



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 6, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL, e dá outras providências.”. A proposição em enfoque tem por objetivo o incentivo à qualificação e aperfeiçoamento profissional, regulamentando e incrementando o processo de desenvolvimento dos servidores pertencentes à carreira de Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, propiciando a promoção da valorização do servidor e, por conseguinte, do serviço público ofertado por essa Instituição de Ensino à sociedade alagoana. Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual. Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveite o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estruturada a Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, cujo quantitativo de vagas está disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, à Carreira de que trata o caput deste artigo, o instituto da progressão funcional por classes e níveis, bem como o regime de Dedicção Exclusiva – DE, observadas as normas constantes desta Lei.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I Da Estrutura

Art. 2º A Carreira do Magistério Superior da UNCISAL será composta, na linha horizontal, por 7 (sete) Classes designadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G e na linha vertical, por 4 (quatro) Níveis, designado pelos algarismos romanos I, II, III e IV, conforme matriz de progressão disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º O ingresso na Carreira do Magistério Superior da UNCISAL se dará, mediante concurso público, na Classe A e no Nível de admissão.

§ 2º Os níveis definem a titulação docente, estruturados da seguinte forma:

I – Nível I – Professor Auxiliar, detentor do título de Especialista;

II – Nível II – Professor Assistente, detentor do título de Mestrado;

III – Nível III – Professor Adjunto, detentor do título de Doutorado; e

IV – Nível IV – Professor Titular, detentor do título de Doutorado e qualificado para esta titulação a partir da aprovação de defesa pública de Memorial

Docente, com 9 (nove) anos no Magistério Superior no âmbito da UNCISAL.

Art. 3º O percentual de dispersão entre as Classes será de 6% (seis por cento).

Art. 4º O percentual de dispersão entre os Níveis será de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do subsídio devido na Classe em que se encontra o servidor.

Seção II

Do Desenvolvimento

Art. 5º O desenvolvimento do servidor na Carreira do Magistério Superior da UNCISAL, obedecendo ao disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 7.598, de 3 de abril de 2014, ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos

a) interstício mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do posicionamento na classe imediatamente anterior;

b) aproveitamento em Avaliação de Desempenho, obedecidas as normas institucionais específicas para este fim; e

c) comprovação de desenvolvimento, a cada progressão requerida de, no mínimo, 5 (cinco) atividades de produção acadêmica ou científica, inerentes ao exercício da docência, pesquisa, extensão e/ou gestão, sendo pelo menos 3 (três) das seguintes atividades:

1. atuar como Reitor e/ou Vice-Reitor, na UNCISAL, por tempo mínimo de 1 (um) ano;
2. atuar como Pró-Reitor, na UNCISAL, por tempo mínimo de 1 (um) ano;
3. atuar como Gerente de Centros de Ensino, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
4. atuar como Coordenador de Curso, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
5. exercer Assessoria Técnica e/ou exercer supervisões nas Pró-Reitorias, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
6. atuar como Coordenador Geral e/ou Adjunto da Universidade Aberta do Brasil – UAB, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
7. atuar como Coordenador de Tutoria, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
8. participar como conselheiro no Conselho Superior Universitário – CONSU, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
9. participar como membro do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, e atividades correlatas, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
10. participar como membro de Comissão Própria de Avaliação – CPA, e atividades correlatas, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
11. participar como membro de Comissão de Processo Seletivo – COPRES, e atividades correlatas, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
12. participar como membro de Gerência Docente Assistencial – GDA, e atividades correlatas, na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
13. participar como diretoria de associações de docentes da UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
14. participar representando a UNCISAL em órgãos/conselhos ao nível estadual, regional ou federal, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
15. participar como membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
16. orientar atividades de supervisão de estágio na UNCISAL, por tempo mínimo de 2 (dois) anos;
17. organizar, representando a UNCISAL, seminários, workshops, cursos e/ou encontros de natureza científica, cultural e/ou técnica;
18. participar de eventos de natureza acadêmico-científicos locais, regionais, nacionais e internacionais;
19. participar, representando a UNCISAL, como avaliador de trabalhos científicos em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais;
20. publicar artigos em revistas, periódicos, livros e/ou capítulos de livros locais, regionais, nacionais e internacionais;
21. publicar resumos de pesquisa ou de extensão universitária em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais;
22. participar como revisor de periódicos nacionais ou internacionais;
23. atuar como revisor ad hoc para instituições de fomento em pesquisa ou de pedido e/ou registro de patentes;
24. participar como revisor ad hoc em processos seletivos de iniciação científica ou extensão universitária;
25. participar, representando a UNCISAL, de bancas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e/ou de Pós-Graduação e/ou de concurso público para professor efetivo ou substituto;
26. orientar Trabalho de Conclusão de Curso – TCC de graduandos e/ou pós-graduandos na UNCISAL;
27. orientar dissertação e/ou tese de programas de Mestrado e Doutorado stricto sensu na UNCISAL;
28. coordenar e/ou participar de programas/projetos de extensão na UNCISAL; e
29. coordenar e/ou participar de projetos de pesquisa na UNCISAL.

II – Progressão por Titulação: passagem do servidor de um Nível para outro, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova titulação, conforme requisitos:

a) de Professor Auxiliar para Professor Assistente: apresentação do diploma de Mestre;

b) de Professor Assistente para Professor Adjunto: apresentação do diploma de Doutor; e

c) de Professor Adjunto para Professor Titular: ser Doutor ou Livre Docente mais apresentação de Memorial com defesa pública e interstício de 9 (nove) anos no Magistério Superior no âmbito da UNCISAL.

Art. 6º O interstício necessário para a progressão horizontal será computado a contar da data de entrada do servidor na respectiva classe.

Parágrafo único. A contagem do interstício para progressão horizontal será suspensa nas ausências e afastamentos do servidor, ressalvados aqueles considerados pela Lei como de efetivo exercício, conforme a Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

CAPÍTULO III

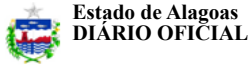
DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE

Art. 7º Aos servidores da Carreira do Magistério Superior será concedida a carga horária em regime de Dedicção Exclusiva – DE, observados os seguintes critérios:

I – os docentes em regime de DE terão obrigatoriedade de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada pública ou privada; e

II – os docentes em regime de DE deverão apresentar plano de trabalho de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão no âmbito da UNCISAL.

Art. 8º Os pedidos de alteração do regime de trabalho para DE, serão submetidos à comissão designada para este fim, por meio de processo seletivo mediante a existência de números de vagas e aprovação de plano de trabalho que descrevem o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão no âmbito da UNCISAL.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

ADRIANA ANDRADE PEIXOTO

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FABIANA CAVALCANTE PESSOA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DE GÓES BRITO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|-----|
| Atos e Despachos do Governador..... | 01 |
| Gabinete Civil | 90 |
| AVISOS - Gabinete Civil | 91 |
| Procuradoria Geral do Estado | 91 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura | 97 |
| Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social | 97 |
| Sec. de Estado da Educação | 98 |
| Sec. de Estado da Fazenda | 128 |
| Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio | 141 |
| Sec. de Estado da Infraestrutura | 144 |
| Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano | 146 |
| Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | 146 |
| Sec. de Estado de Prevenção à Violência | 147 |
| Sec. de Estado da Saúde | 148 |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 160 |
| Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL | 161 |
| Delegacia Geral da Polícia Civil | 162 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 164 |
| EVENTOS FUNCIONAIS | 185 |
| DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL | 232 |
| PREFEITURAS DO INTERIOR | 233 |
| EDITAIS E AVISOS | 233 |



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

Art. 9º A comissão a que se refere o art. 8º desta Lei, será instituída por resolução específica para esse fim aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 10. Somente será admitida a colaboração, desde que sem remuneração, do docente em regime de DE, nas seguintes situações:

I – participação em órgãos de deliberação colegiada relacionada às atividades de docência e de classe;

II – participação em comissões julgadoras relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – participação em bancas de concurso público para o magistério;

IV – participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V – percepção de direitos autorais e correlatos; e

VI – demais situações dispostas em resolução do Conselho Superior Universitário – CONSU.

Art. 11. A Universidade obrigar-se-á a reservar, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus docentes para o exercício de suas atividades em regime de DE, de acordo com o quantitativo de vagas e prazos de implementação definidos no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. O sistema remuneratório dos servidores da Carreira do Magistério Superior da UNCISAL, fica estabelecido, por meio de subsídio, nos regimes normal e de DE, na forma do Anexo IV desta Lei para a carga horária de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade da retribuição pecuniária para a carga horária de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os atuais servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior que permaneceram posicionados na Classe inicial da Carreira pela ausência da regulamentação prevista no art. 3º da Lei Estadual nº 7.598, de 2014, terão direito à contagem do interstício e comprovação de desenvolvimento a que se refere o art. 5º desta Lei, nas 2 (duas) progressões seguintes à data da publicação desta Lei, da forma a seguir:

I – interstício mínimo exigido em cada Classe será de 2 (dois) anos; e

II – comprovação de desenvolvimento a cada progressão requerida de, no mínimo, 3 (três) atividades de produção acadêmica ou científica, inerentes ao exercício da docência, pesquisa, extensão e gestão, sendo pelo menos 1 (uma) das atividades dispostas na alínea b, do inciso I, do art. 5º desta Lei. Parágrafo único. Para fins do requisito de progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data da publicação desta Lei.

Art. 14. O disposto no art. 13 desta Lei, bem como as demais disposições desta Lei, não terão efeitos financeiros retroativos.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, a fim de permitir a implementação e execução do disposto nesta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.436, de 2003.

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO I

| CARGO | QUANTITATIVO |
|-------------------------------|--------------|
| PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR | 350 |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO II

| CARGO | CLASSE | NÍVEL |
|-------------------------------|--------|--|
| PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR | A | I – Professor Auxiliar II – Professor Assistente III – Professor Adjunto IV – Professor Titular |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO III

QUANTITATIVOS DE VAGAS CONCEDIDAS PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE

| ANO | QUANTITATIVO/VAGAS |
|------|--------------------|
| 2022 | 23 |
| 2023 | 23 |
| 2024 | 23 |
| 2025 | 23 |
| 2026 | 23 |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO IV

| MAGISTÉRIO SUPERIOR - REGIME NORMAL - 40 HORAS | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV - TITULAR | 10.221,10 | 10.834,40 | 11.484,50 | 12.173,50 | 12.904,00 | 13.678,20 | 14.498,90 |
| III - ADJUNTO | 8.517,10 | 9.028,10 | 9.569,80 | 10.144,00 | 10.752,70 | 11.397,80 | 12.081,70 |
| II - ASSISTENTE | 7.098,60 | 7.524,50 | 7.976,00 | 8.454,60 | 8.961,80 | 9.499,50 | 10.069,50 |
| I - AUXILIAR | 5.916,50 | 6.271,50 | 6.647,80 | 7.046,70 | 7.469,50 | 7.917,70 | 8.392,70 |

| MAGISTÉRIO SUPERIOR - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CLASSE/ NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV - TITULAR | 15.842,80 | 16.793,30 | 17.800,90 | 18.869,00 | 20.001,10 | 21.201,20 | 22.473,30 |
| III - ADJUNTO | 13.201,50 | 13.993,60 | 14.833,20 | 15.723,20 | 16.666,60 | 17.666,60 | 18.726,60 |
| II - ASSISTENTE | 11.002,90 | 11.663,00 | 12.362,80 | 13.104,60 | 13.890,80 | 14.724,30 | 15.607,80 |
| I - AUXILIAR | 9.170,60 | 9.720,90 | 10.304,10 | 10.922,40 | 11.577,70 | 12.272,40 | 13.008,70 |

MENSAGEM Nº 7, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Economia do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, criada pela Lei Estadual nº 6.593, de 13 de abril de 2005, e dá outras providências.”.

A carreira dos Profissionais de Economia foi criada em 2005, por meio da Lei Estadual nº 6.593, de 13 de abril 2005, e atualmente, encontra-se desalinhada com as diretrizes adotadas pelo Executivo Estadual.

Deste modo, a proposição em enfoque tem por objetivo atualizar as diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE ECONOMIA DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais de Economia do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual nº 6.593, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º Integra o Quadro Permanente da Carreira de Profissionais de Economia, o cargo de Economista, com quantitativo disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas – SEPLAG, órgão central de gestão de pessoas do Executivo Estadual, a gestão da Carreira de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre os servidores e a administração pública;
- II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;
- III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades e remuneração previstos em lei;
- IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;
- V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;
- VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos.
- VII – Carreira: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
- VIII – Classe: divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos
- IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;
- X – Nível: divisão da carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;
- XI – Evolução Funcional: é o desenvolvimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;
- XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;
- XIII – Enquadramento: posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por lei;
- XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;
- XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão público para melhoria do serviço público; e
- XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em níveis e classes.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 5º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe “A”, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 6º O edital do concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais de Economia, obedecendo ao disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, ao disposto na Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade do respectivo cargo.

§ 1º Os servidores oriundos do concurso público para a Carreira de que trata esta Lei deverão passar por curso de nivelamento com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas promovidos pela Escola de Governo de Alagoas, ou instituição por ela indicada.

§ 2º Após o curso de nivelamento, o servidor poderá ser lotado, por ato do Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio, em qualquer órgão integrante da estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º O ingresso no cargo estabelecido por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 8º O concurso público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado conforme a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 9º É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 10. Os integrantes da Carreira dos Profissionais de Economia ficam sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. Os ocupantes do cargo integrante da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no serviço público estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

- I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;
- II – aptidão para o exercício do cargo;
- III – disciplina;
- IV – pontualidade;
- V – assiduidade;
- VI – eficiência e eficácia; e
- VII – dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório dos Profissionais de Economia deverá ser regulamentada mediante portaria do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO

Seção I Da Estrutura

Art. 12. A carreira de que trata esta Lei fica estruturada em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, e 4 (quatro) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá os seguintes percentuais de dispersão:

I – 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; D e E; E e F e F e G; e

II – 30% (trinta por cento) entre as Classes C e D.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado em 6% (seis por cento) entre os Níveis.

Seção II Do Desenvolvimento Funcional

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes requisitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I Da Progressão Horizontal

Art. 14. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante portaria do Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pelo Executivo Estadual, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III do caput deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do Executivo Estadual.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por portaria do Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 3º Caberá, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da SEPLAG, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 5º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a SEPLAG não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 6º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 15. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – Nível I: Nível Superior, na área de Ciências Econômicas e registro no respectivo Conselho de Classe;

II – Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de atuação da Carreira;

III – Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de atuação da Carreira; e

IV – Nível IV: o servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Doutorado, na área de atuação da Carreira.

§ 1º Ao mudar de Nível, o servidor ocupa no novo Nível a mesma Classe que ocupava na Classe anterior.

§ 2º Os cursos de graduação e pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se

forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 16. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 17. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 18. Os servidores investidos em mandato de representação sindical, em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 19. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. Os Subsídios da Carreira dos Profissionais de Economia serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I Das Disposições Transitórias

Art. 21. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Profissionais de Economia serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 22. Os atuais integrantes da Carreira dos Profissionais de Economia, na progressão seguinte à data de publicação desta Lei, serão submetidos à avaliação de desempenho de que trata o inciso II do art. 14 desta Lei, desde que comprovada a participação em 40 (quarenta) horas de capacitação.

Parágrafo único. Para fins do requisito de Progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior a data de publicação desta Lei.

Art. 23. Ao servidor que tenha utilizado título de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal, nos moldes da Lei Estadual nº 6.593, de 2005, será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas da SEPLAG, mediante o competente processo administrativo.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.593, de 2005.

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

| CARGO | QUANTITATIVO |
|------------|--------------|
| ECONOMISTA | 92 |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARGO | CLASSES | NÍVEIS |
|------------|---------|----------------------|
| ECONOMISTA | A | I II III IV |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIOS

| PROFISSIONAIS DE ECONOMIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 | 8.796,24 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.298,34 |
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 | 7.828,62 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.573,06 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.385,49 |

MENSAGEM N° 8, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA, e dá outras providências.”.

A carreira dos profissionais do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA foi criada em 2004 por meio da Lei Estadual n° 6.526, de 23 de novembro de 2004 e estruturada em 4 (quatro) Classes.

Assim, permanecem os referidos profissionais desde então com uma carreira curta e com regras de desenvolvimento e remuneração desalinhados com as diretrizes adotadas pelo Poder Executivo Estadual.

Deste feita, o Projeto de Lei em questão visa adotar na Carreira citada, as diretrizes de estruturação e uniformização das Carreiras do Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes quadros.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

OSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS – IMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA instituída pela Lei Estadual n° 6.526, de 23 de novembro de 2004.

§ 1º Integram o Quadro Permanente da Carreira de Profissionais do IMA os cargos, especialidades e quantitativos dispostos no Anexo I desta Lei.

§ 2º Integram o Quadro Suplementar da Carreira de Profissionais do IMA, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem:

I – o cargo de Auxiliar Ambiental, constante do Anexo I da Lei Estadual n° 6.526, de 2004; e

II – os cargos constantes do Anexo II da Lei Estadual n° 6.526, de 2004.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, remuneração e vantagens previstas em lei;

- IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;
- V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;
- VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, que restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos;
- VII – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;
- VIII – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;
- IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;
- X – Nível: divisão da Carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;
- XI – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na Carreira por meio de procedimentos de progressão;
- XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;
- XIII – Enquadramento: Posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por Lei;
- XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;
- XV – Qualificação: É o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão Público para melhoria do serviço público;
- XVI – Quadro Permanente: Quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em Níveis e Classes; e
- XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos ocupados por servidores ativos integrantes da Parte Suplementar prevista no Anexo II da Lei Estadual nº 6.526, de 2004, e o cargo de Auxiliar Ambiental, previsto nessa mesma Lei, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DA CARREIRA, DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Do Ingresso e da Carga Horária

Art. 5º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe A, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 6º A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será a seguinte:

I – para o cargo de Analista Ambiental e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior: 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II – para o cargo de Assistente Ambiental e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º Aos servidores ingressos no cargo de Assistente Ambiental deve ser oferecido, pela área de Treinamento e Desenvolvimento do IMA, curso de formação para atuação nas áreas especificadas no Anexo I desta Lei.

Seção II

Da Estrutura da Carreira

Art. 8º A carreira de que trata esta Lei fica estruturada nos seguintes termos:

I – para o cargo de Analista Ambiental e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, e 4 (quatro) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei;

II – para o cargo de Assistente Ambiental, Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei;

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para o cargo de Analista Ambiental e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; D e E; E e F e F e G; e

b) 30% (trinta por cento) entre as Classes C e D.

II – para o cargo de Assistente Ambiental, Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, de 6% (seis por cento) entre as Classes;

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

I – para o cargo de Analista Ambiental e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior, de 6% (seis por cento) entre os Níveis; e

II – para o cargo de Assistente Ambiental, Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, de 10% (dez por cento) entre os Níveis.

Seção III

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 9º O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes quesitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 10. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante portaria do Diretor Presidente do IMA; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III do caput deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em Órgãos Colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do IMA

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por portaria do Diretor Presidente do IMA.

§ 3º Caberá, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos do IMA, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que o IMA não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 11. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para o cargo de Analista Ambiental e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) Nível I: Nível Superior, na especialidade de ingresso estabelecida em Edital;

b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação, em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;

c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação, em Nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e

d) Nível IV: o servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu, ou vier a adquirir titulação de Pós-graduação, em Nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para o cargo de Assistente Ambiental e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante:

a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante;

b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação/habilitação em Nível Superior, no âmbito da especialidade de ingresso; e

c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação, em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar:

a) Nível I: Nível Elementar Completo;

b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Médio; e

c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Técnico Profissionalizante, no âmbito da especialidade de ingresso.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 12. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 13. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 14. Os servidores investidos em mandato de representação sindical em Associação de Âmbito Nacional ou Estadual, Confederação, Federação ou Sindicato Representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 15. Os subsídios da Carreira dos Profissionais do IMA serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAISSeção I
Das Disposições Transitórias

Art. 16. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do IMA serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 18 desta Lei.

Art. 17. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de desempenho instituída pelo inciso II, do art. 10 desta Lei, desde que comprove a participação em 80 (oitenta) horas de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata parágrafo único do art. 13 também desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 18. Ao servidor que tenha utilizado título de Graduação, Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas do IMA, mediante o competente processo administrativo.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.20. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual n° 6.526, de 23 de novembro de 2004.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

| CARGO | ÁREA DE DEDICAÇÃO | QUANT. |
|----------------------|--------------------------|--------|
| ANALISTA AMBIENTAL | Administração | 75 |
| | Arquitetura | |
| | Assistência Social | |
| | Biblioteconomia | |
| | Biologia | |
| | Contabilidade | |
| | Economia | |
| | Engenharia Civil | |
| | Geografia | |
| | Geologia | |
| | Psicologia | |
| | Química | |
| | Tecnologia da Informação | |
| ASSISTENTE AMBIENTAL | Veterinária | 47 |
| | Administração | |
| | Contabilidade | |
| | Laboratório | |
| | Transportes | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARGO | CLASSES | NIVEIS |
|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| ANALISTA AMBIENTAL | A B C D E F G | I II III IV |
| ASSISTENTE AMBIENTAL | A B C D E F G | I II III |
| AUXILIAR AMBIENTAL (EM EXTINÇÃO) | A B C D E F G | I II III |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIOS

| ANALISTA AMBIENTAL - 40 HORAS QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 | 9.324,01 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 |
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.573,06 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 |

| ASSISTENTE AMBIENTAL - 40 HORAS QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.581,33 | 2.736,21 | 2.900,39 | 3.074,41 | 3.258,87 | 3.454,41 | 3.661,67 |
| II | 2.346,67 | 2.487,47 | 2.636,71 | 2.794,92 | 2.962,61 | 3.140,37 | 3.328,79 |
| I | 2.133,33 | 2.261,33 | 2.397,01 | 2.540,83 | 2.693,28 | 2.854,88 | 3.026,17 |

| AUXILIAR AMBIENTAL - 40 HORAS QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |
| II | 1.980,00 | 2.098,80 | 2.224,73 | 2.358,21 | 2.499,70 | 2.649,69 | 2.808,67 |
| I | 1.800,00 | 1.908,00 | 2.022,48 | 2.143,83 | 2.272,46 | 2.408,81 | 2.553,33 |

MENSAGEM N° 9, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, e dá outras providências.”. A Carreira dos Profissionais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, foi criada em 2004, por meio da Lei Estado nº 6.527, de 23 de novembro de 2004, e encontra-se desalinhada com as diretrizes adotadas pelo Executivo Estadual.

Deste modo, a proposição em enfoque tem por objetivo atualizar as diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, instituída pela Lei Estadual nº 6.527, de 23 de novembro de 2004.

Art. 2º Integram o Quadro Permanente da Carreira de Profissionais da FAPEAL os cargos, especialidades e quantitativos dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Integram o Quadro Suplementar da Carreira de Profissionais da FAPEAL, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem, os cargos de Auxiliar Técnico Especializado e Auxiliar Técnico, constantes do Anexo I da Lei Estadual nº 6.527, de 2004.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre os servidores e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades e remuneração previstos em lei;

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de caráter permanente, admitido por meio de concurso público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado em caráter efetivo, ultrapassou o estágio probatório de 3 (três) anos;

VII – Carreira: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

VIII – Classe: divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Nível: divisão da carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;

XI – Evolução Funcional: é o desenvolvimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressão;

XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;

XIII – Enquadramento: posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por Lei;

XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, emprego ou função pública, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão Público para melhoria do serviço público;

XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em níveis e classes; e

XVII – Quadro Suplementar: composto pelos cargos de Auxiliar Técnico Especializado e Auxiliar Técnico, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DA CARREIRA,
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Ingresso e da Carga Horária

Art. 5º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe “A”, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 6º O edital do concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais da FAPEAL, obedecendo ao disposto do art. 37, inciso II da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, ao disposto na lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade dos respectivos cargos.

Art. 7º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 8º O concurso público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado conforme a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 9º É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 10. A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será a seguinte:

I – para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia: 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II – para os cargos de Assistente Técnico Especializado e Assistente Técnico com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Diretor-Presidente da FAPEAL.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no serviço público estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório dos Profissionais da FAPEAL deverá ser regulamentada mediante portaria do Diretor-Presidente da FAPEAL, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do § 3º deste artigo.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 12. A carreira de que trata esta Lei fica estruturada nos seguintes termos:

I – para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia: em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G; e 4 (quatro) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei; e

II – para os cargos de Assistente Técnico Especializado, Assistente Técnico e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G; e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C ; D e E; E e F e F e G; e

b) 30% (trinta por cento) entre as Classes C e D.

II – para os cargos de Assistente Técnico Especializado, Assistente Técnico e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: de 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

I – para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia: de 6% (seis por cento) entre os Níveis; e

II – para os cargos de Assistente Técnico Especializado, Assistente Técnico e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: de 10% (dez por cento) entre os Níveis.

Seção III
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor na carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior abarcando os seguintes requisitos:

- a) tempo de serviço;
- b) desempenho funcional, através de sistema permanente de avaliação de desempenho; e
- c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 14. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na Classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Diretor-Presidente da FAPEAL;

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III poderá ser substituída por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito da FAPEAL.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por portaria do Diretor-Presidente da FAPEAL.

§ 3º Caberá ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da FAPEAL a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a FAPEAL não tenha efetuado o processo de avaliação de desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 15. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia:

- a) Nível I: Nível Superior, na especialidade de ingresso estabelecida em Edital;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- d) Nível IV: O servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para os cargos de Assistente Técnico Especializado e Assistente Técnico:

- a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação/habilitação em Nível Superior, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para cargo do Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar:

- a) Nível I: Nível Elementar completo;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Médio; e
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Técnico Profissionalizante, no âmbito da especialidade de ingresso.

Parágrafo único. Os cursos de graduação e Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 16. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 17. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de Progressão Horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 18. Os servidores investidos em mandato de representação sindical, em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no §1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 19. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 20. Os Subsídios da Carreira dos Profissionais da FAPEAL serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 21. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Profissionais da FAPEAL serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 22. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de desempenho instituída pelo inciso II, do art. 14, desde que comprove a participação em 80h (oitenta horas) de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata parágrafo único do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de Progressão de que trata o caput, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 23. Ao servidor que tenha utilizado título de Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas da FAPEAL mediante o competente processo administrativo.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.527, de 2004.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

| CARGO | ÁREA DE DEDICAÇÃO | QUANT. |
|--|--------------------------|--------|
| GESTOR ESPECIALIZADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA | Administração | 32 |
| | Contabilidade | |
| | Economia | |
| | Jornalismo | |
| | Tecnologia da Informação | |
| ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO | Contabilidade | 20 |
| | Tecnologia da Informação | |
| ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO | Administrativa | 10 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARGO | CLASSES | NIVEIS |
|--|---------------------------------|----------------------|
| GESTOR ESPECIALIZADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA | A B C D E F G | I II III IV |
| ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO ASSISTENTE TÉCNICO | A B C D E F G | I II III |
| AUXILIAR TÉCNICO ESPECIALIZADO AUXILIAR TÉCNICO (QUADRO SUPLEMENTAR - EM EXTINÇÃO) | A B C D E F G | I II III |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIO

| GESTOR ESPECIALIZADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 | 9.324,01 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 |
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.573,06 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 |

| ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO - 40 HORAS ASSISTENTE TÉCNICO - 40 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.581,33 | 2.736,21 | 2.900,39 | 3.074,41 | 3.258,87 | 3.454,41 | 3.661,67 |
| II | 2.346,67 | 2.487,47 | 2.636,71 | 2.794,92 | 2.962,61 | 3.140,37 | 3.328,79 |
| I | 2.133,33 | 2.261,33 | 2.397,01 | 2.540,83 | 2.693,28 | 2.854,88 | 3.026,17 |

| AUXILIAR TÉCNICO ESPECIALIZADO - 40 HORAS AUXILIAR TÉCNICO - 40 HORAS (QUADRO SUPLEMENTAR - EM EXTINÇÃO) | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |
| II | 1.980,00 | 2.098,80 | 2.224,73 | 2.358,21 | 2.499,70 | 2.649,69 | 2.808,67 |
| I | 1.800,00 | 1.908,00 | 2.022,48 | 2.143,83 | 2.272,46 | 2.408,81 | 2.553,33 |

MENSAGEM N° 10, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos profissionais do Magistério Público Estadual, e dá outras providências.”.

A proposição em enfoque tem por objetivo fixar nova tabela de subsídios para o Professor de Magistério com formação em nível médio, na modalidade Normal e formação em Licenciatura Curta, nos termos do Ministério da Educação, que atualizou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2022, nos moldes da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual. Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os subsídios dos servidores integrantes da Parte Provisória da Carreira do Magistério Público Estadual, com tabela disposta no Item 2 do Anexo III da Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021, passa a ser o fixado nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO ÚNICO

CARGO – PROFESSOR

PARTE PROVISÓRIA – EM EXTINÇÃO

| JORNADA - 40 HORAS | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F |
| Nível Especial II - Licenciatura Curta | 4.076,37 | 4.320,95 | 4.580,21 | 4.855,02 | 5.146,32 | 5.455,10 |
| Nível Especial I - Magistério | 3.845,63 | 4.076,37 | 4.320,95 | 4.580,21 | 4.855,02 | 5.146,32 |

MENSAGEM N° 11, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais do Instituto Zumbi dos Palmares – IZP, e dá outras providências.”.

A carreira dos servidores do Instituto Zumbi dos Palmares – IZP foi criada em 2002, por meio da Lei Estadual nº 6.327, de 3 de julho de 2002 e atualmente, encontra-se desalinhada com as diretrizes adotadas pelo Executivo Estadual.

Deste modo, a proposição em enfoque tem por objetivo atualizar as diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Poder Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes do IZP.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais do Instituto Zumbi dos Palmares – IZP, instituída pela Lei Estadual nº 6.327, de 3 de julho de 2002.

Art. 2º Integram o Quadro Permanente da Carreira de Profissionais do IZP os cargos e quantitativos dispostos no Anexo I-A desta Lei.

Art. 3º Integram o Quadro Suplementar da Carreira de Profissionais do IZP, os cargos dispostos no Anexo I-B desta Lei, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre os servidores e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades e remuneração previstos em lei;

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de caráter permanente, admitido por meio de concurso público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado em caráter efetivo, ultrapassou o estágio probatório de 3 (três) anos;

VII – Carreira: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

VIII – Classe: divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Nível: divisão da carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;

XI – Evolução Funcional: é o desenvolvimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressão;

XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;

XIII – Enquadramento: posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por lei;

XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do órgão público para melhoria do serviço público;

XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público, escalonados em níveis e classes; e

XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos ocupados por servidores ativos integrantes do Anexo I-B, lotados no IZP quando da criação da Carreira e enquadrados por força da Lei Estadual nº 6.327, de 2002, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DA CARREIRA,
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃOSeção I
Do Ingresso e da Carga Horária

Art. 5º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe “A”, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 6º O edital do concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais do IZP, obedecendo ao disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, ao disposto na lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade dos respectivos cargos.

Art. 7º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 8º O concurso público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado conforme a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 9º É assegurado às pessoas com deficiência o direito a se inscreverem em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 10. A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será a seguinte:

I – para os cargos com formação em Nível Superior: 20 (vinte); 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II – para os cargos com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Diretor-Presidente do IZP.
§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no serviço público estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

- I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;
- II – aptidão para o exercício do cargo;
- III – disciplina;
- IV – pontualidade;
- V – assiduidade;
- VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório dos profissionais do IZP deverá ser regulamentada mediante portaria do Diretor-Presidente do IZP, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei, o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do § 3º deste artigo.

Seção II Da Estrutura da Carreira

Art. 12. A carreira de que trata esta Lei fica estruturada nos seguintes termos:

- I – para os cargos com formação em Nível Superior, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, e 4 (quatro) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei;
- II – para os cargos com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei; e
- III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados em 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

- I – para os cargos com formação em Nível Superior, de 6% (seis por cento) entre os Níveis; e
- II – para os cargos com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, de 10% (dez por cento) entre os Níveis.

Seção III Do Desenvolvimento Funcional

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior abrangendo os seguintes requisitos:

- a) tempo de serviço;
- b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e
- c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I Da Progressão Horizontal

Art. 14. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na Classe imediatamente anterior;
- II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante portaria do Diretor-Presidente do IZP; e
- III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima, indicada nos cursos de que trata o inciso III poderá ser substituída por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do IZP.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por portaria do Diretor-Presidente do IZP.

§ 3º Caberá ao Setor de Gestão de Recursos Humanos do IZP a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que o IZP não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 15. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para os cargos com formação em Nível Superior:

- a) Nível I: Nível Superior, na especialidade de ingresso estabelecida em Edital;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós- Graduação em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- d) Nível IV: O servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para os cargos com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante:

- a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante;
- b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação/habilitação em Nível Superior, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso.

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar:

- a) Nível I: nível elementar completo;
- b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Médio; e
- c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Técnico Profissionalizante, no âmbito da especialidade de ingresso.

Parágrafo único. Os cursos de graduação e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 16. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCCE, da SEPLAG.

Art. 17. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 18. Os servidores investidos em mandato de representação sindical, em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 19. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção IV Da Remuneração

Art. 20. Os Subsídios da Carreira dos Profissionais do IZP serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I Das Disposições Transitórias

Art. 21. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do IZP serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 22. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de desempenho instituída pelo inciso II, do art. 14 desta lei, desde que comprove a participação em 80 (oitenta) horas de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata parágrafo único do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de Progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior a data de publicação desta Lei.

Art. 23. Ao servidor que tenha utilizado título de Graduação, Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal, será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas do IZP mediante o competente processo administrativo.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.327, de 2002.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

ANEXO I-A

| NÍVEL/ESCOLARIDADE | CARGO | QUANT. |
|--------------------|-----------------------|--------|
| SUPERIOR | ADMINISTRADOR | 2 |
| | ARQUIVISTA | 1 |
| | CONTADOR | 1 |
| | ECONOMISTA | 1 |
| | ENGENHEIRO ELETRÔNICO | 1 |
| | JORNALISTA | 30 |
| | PRODUTOR GRÁFICO | 2 |
| | RELAÇÕES PÚBLICAS | 1 |
| | SECRETÁRIO EXECUTIVO | 1 |
| TOTAL | | 40 |

QUADRO PERMANENTE

| NÍVEL/ESCOLARIDADE | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|--|-----------------------|--------------------------------------|
| MÉDIO E/OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | Administração |
| | | Contabilidade |
| | RADIALISTA | Almoxarifado |
| | | Operação de Equipamentos |
| | | Cenografia |
| | | Edição de Imagens |
| | | Iluminação |
| | | Operação de Áudio |
| | | Operação de Câmera |
| | | Operação de Controle Mestre |
| | | Operação de Gravações |
| | | Operação de Máquina de Caracteres |
| | | Operação de Rádio |
| | | Operação de Teleprompter |
| | | Operação de Vídeo |
| | | Operação de VT |
| | | Operação de Transmissor de Televisão |
| | | Operação de Transmissor de Rádio |
| | | Sonoplastia |
| | | Eletricidade |
| Manutenção de TV | | |
| Manutenção de Rádio | | |
| Transmissão de Rádio e TV | | |
| | Locução | |

ANEXO I - B

QUADRO SUPLEMENTAR - EM EXTINÇÃO

| NÍVEL/ESCOLARIDADE | CARGO | QUANT |
|--------------------|-------------------------------|-------|
| ELEMENTAR | Auxiliar Administrativo | 22 |
| | Auxiliar de Serviços Diversos | 27 |
| | Cabeleireiro | 2 |
| | Motorista | 22 |
| | Telefonista | 05 |
| | Vigia | 30 |

TOTAL

108

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| NÍVEL / ESCOLARIDADE | CLASSES | NÍVEIS |
|---------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| SUPERIOR | A B C D E F G | I II III IV |
| MÉDIO E/OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE | A B C D E F G | I II III |
| ELEMENTAR - EM EXTINÇÃO | A B C D E F G | I II III |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIO

| NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 | 6.766,34 | 7.172,32 | 7.602,66 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 | 6.766,34 | 7.172,32 |
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 | 6.766,34 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 |
| NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - 40 HORAS | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | G | F | E | D | C | B | A |
| III | 3.661,67 | 3.454,41 | 3.258,87 | 3.074,41 | 2.900,39 | 2.736,21 | 2.581,33 |
| II | 3.328,79 | 3.140,37 | 2.962,61 | 2.794,92 | 2.636,71 | 2.487,47 | 2.346,67 |
| I | 3.026,17 | 2.854,88 | 2.693,28 | 2.540,83 | 2.397,01 | 2.261,33 | 2.133,33 |
| NÍVEL ELEMENTAR - EM EXTINÇÃO - 40 HORAS | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |
| II | 1.980,00 | 2.098,80 | 2.224,73 | 2.358,21 | 2.499,70 | 2.649,69 | 2.808,67 |
| I | 1.800,00 | 1.908,00 | 2.022,48 | 2.143,83 | 2.272,46 | 2.408,81 | 2.553,33 |

MENSAGEM N° 12, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, e dá outras providências.”

A carreira dos Profissionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL foi criada em 2006, por meio da Lei Estadual nº 6.705, de 4 de abril de 2006, encontra-se desalinhada com as diretrizes adotadas pelo Executivo Estadual.

Deste modo, a proposição em enfoque tem por objetivo atualizar as diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Executivo, com o fito de promover a equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual. Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, instituída pela Lei Estadual nº 6.705, de 4 de abril de 2006.

Art. 2º Integram o Quadro Permanente da Carreira de Profissionais da ARSAL os cargos, com atribuições e quantitativos dispostos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A especialidade dos cargos do Quadro Permanente deve ser estabelecida por meio do Edital do concurso destinado ao preenchimento das vagas na Carreira, de acordo com o perfil profissional exigido e respectiva área de atuação.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da Carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre os servidores e a Administração Pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades e remuneração previstos em lei;

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de Concurso Público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, ultrapassou o estágio probatório de 3 (três) anos;

VII – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

VIII – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Nível: divisão da carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;

XI – Evolução Funcional: é o desenvolvimento do servidor na Carreira por meio de procedimentos de progressão;

XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;

XIII – Enquadramento: Posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por Lei;

XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão Público para melhoria do serviço público; e

XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por Concurso Público escalonados em Níveis e Classes.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DA CARREIRA,
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Ingresso e da Carga Horária

Art. 4º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe A, Nível I, mediante prévia habilitação em Concurso Público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação

final no certame.

Art. 5º O Edital do concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais da ARSAL, obedecendo ao disposto no inciso II do art. 37, da Constituição Federal, ao disposto na Lei do Estado de Alagoas sobre Concurso Público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade dos respectivos cargos.

Art. 6º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 7º O Concurso Público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a Lei do Estado de Alagoas sobre Concurso Público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado conforme a Lei do Estado de Alagoas sobre Concurso Público.

Art. 8º É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscreverem-se em Concurso Público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da Lei do Estado de Alagoas sobre Concurso Público.

Art. 9º A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10. Os ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Diretor-Presidente da ARSAL.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no Serviço Público Estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com serviço público.

§ 4º A metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório dos Profissionais da ARSAL deverá ser regulamentada mediante Portaria do Diretor-Presidente da ARSAL, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do parágrafo 3º deste artigo.

Seção II

Da Estrutura da Carreira

Art. 11. A Carreira de que trata esta Lei fica estruturada nos seguintes termos:

I – para o cargo de Analista de Regulação, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, e 4 (quatro) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei;

II – para os cargos de Fiscal de Regulação e Auxiliar Técnico de Regulação, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei;

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para o cargo de Analista de Regulação:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; D e E; E e F e F e G; e

b) 30% (trinta por cento) entre as Classes C e D.

II – para os cargos de Fiscal de Regulação e Auxiliar Técnico de Regulação de 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

I – para o cargo de Analista de Regulação, de 6% (seis por cento) entre os Níveis; e

II – para os cargos de Fiscal de Regulação e Auxiliar Técnico de Regulação de 10% (dez por cento) entre os Níveis.

Seção III

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 12. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior abarcando os seguintes quesitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I

Da Progressão Horizontal

Art. 13. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na Classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Diretor-Presidente da ARSAL; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III do caput deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito da ARSAL.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por Portaria do Diretor-Presidente da ARSAL.

§ 3º Caberá, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da ARSAL, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 2º do caput deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a ARSAL não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 14. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para o cargo de Analista em Regulação:

a) Nível I: Nível Superior, na especialidade de ingresso estabelecida em Edital;

b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;

c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e

d) Nível IV: o servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para os cargos de Fiscal de Regulação e Auxiliar Técnico de Regulação:

a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante;

b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação/habilitação em Nível Superior, no âmbito da especialidade de ingresso; e

c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-Graduação em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 15. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 16. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 17. Os servidores investidos em mandato de representação sindical em Associação de Âmbito Nacional ou Estadual, Confederação, Federação ou Sindicato Representativo da Categoria ou Entidade Fiscalizadora da Profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 18. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção IV Da Remuneração

Art. 19. Os subsídios da Carreira dos Profissionais da ARSAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas, serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.705, de 4 de abril de 2006.

| | | | | | | | |
|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| IV | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 | 9.324,01 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 |
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.573,06 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 |

FISCAL DE REGULAÇÃO - 40 HORAS
AUXILIAR TÉCNICO DE REGULAÇÃO - 40 HORAS

| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 2.581,33 | 2.736,21 | 2.900,39 | 3.074,41 | 3.258,87 | 3.454,41 | 3.661,67 |
| II | 2.346,67 | 2.487,47 | 2.636,71 | 2.794,92 | 2.962,61 | 3.140,37 | 3.328,79 |
| I | 2.133,33 | 2.261,33 | 2.397,01 | 2.540,83 | 2.693,28 | 2.854,88 | 3.026,17 |

MENSAGEM N° 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Assistência à Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE, e dá outras providências”.

A Carreira de Assistência à Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE foi criada em 2006, por meio da Lei Estadual n° 6.719, de 4 de abril de 2006 e estruturada em 4 (quatro) Classes.

Assim, permanecem, desde então, os Profissionais do IPASEAL SAÚDE com uma carreira curta e com regras de desenvolvimento e remuneração desalinhadas com as diretrizes adotadas pelo Executivo Estadual.

A proposta ora apresentada visa, portanto, adotar, na Carreira citada, as diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Poder Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros do Executivo.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS – IPASEAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira de Assistência à Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE, instituída pela Lei Estadual n° 6.719, de 4 de abril de 2006.

§ 1º Integram o Quadro Permanente da Carreira de Assistência à Saúde, do IPASEAL SAÚDE, os cargos, especialidades e quantitativos dispostos no Anexo I desta Lei.

§ 2º Integram o Quadro Suplementar da Carreira de Assistência à Saúde, do IPASEAL SAÚDE, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem:

I – o cargo de Auxiliar de Assistência à Saúde, constante do Anexo I da Lei Estadual n° 6.719, de 2006; e

II – os cargos constantes no Anexo II da Lei Estadual n° 6.719, de 2006.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

- III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, subsídio e vantagens previstas em lei;
- IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;
- V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;
- VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos;
- VII – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;
- VIII – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;
- IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;
- X – Nível: divisão da Carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;
- XI – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;
- XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;
- XIII – Enquadramento: Posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por Lei;
- XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do servidor, que o qualificam para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;
- XV – Qualificação: É o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão público para melhoria do serviço público;
- XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em Níveis e Classes;
- XVII – Quadro Suplementar: composto dos cargos constantes no Anexo II da Lei Estadual nº 6.719, de 2006 e do cargo de Auxiliar de Assistência à Saúde, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DA CARREIRA, DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Do Ingresso e da Carga Horária

Art. 3º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe A, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 4º O Edital do concurso para o ingresso na Carreira de que trata esta Lei, obedecendo ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, ao disposto na Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade dos respectivos cargos.

Art. 5º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 6º O Concurso Público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado conforme a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 7º É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 8º A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será a seguinte:

I – para o cargo de Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior: 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II – para o cargo de Assistente Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º Os ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Diretor-Presidente do IPASEAL SAÚDE.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no Serviço Público Estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com serviço público.

§ 4º A metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores de que trata esta Lei deverá ser regulamentada mediante Portaria do Diretor-Presidente do IPASEAL SAÚDE, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do parágrafo 3º deste artigo.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 10. A carreira de que trata esta Lei fica estruturada nos seguintes termos:

I – para o cargo de Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, e 4 (quatro) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei; e

II – para o cargo de Assistente Técnico de Assistência à Saúde; Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para o cargo de Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

- a) 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; D e E; E e F e F e G; e
- b) 30% (trinta por cento) entre as Classes C e D.

II – para o cargo de Assistente Técnico de Assistência à Saúde; Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar de 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

I – para o cargo de Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior, de 6% (seis por cento) entre os Níveis; e

II – para o cargo de Assistente Técnico de Assistência à Saúde; Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, de 10% (dez por cento) entre os Níveis.

Seção III
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 11. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes quesitos:

- a) tempo de serviço;
- b) desempenho funcional, através de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e
- c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 12. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Diretor-Presidente do IPASEAL SAÚDE; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do IPASEAL SAÚDE.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por Portaria do Diretor-Presidente do IPASEAL SAÚDE.

§ 3º Caberá, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos do IPASEAL SAÚDE, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que o IPASEAL SAÚDE não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 13. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para o cargo de Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

- a) Nível I: Nível Superior, na especialidade de ingresso estabelecida em Edital;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação, em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação, em Nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- d) Nível IV: O servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu, ou vier a adquirir titulação de Pós-graduação, em Nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para o cargo de Assistente Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante:

- a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação/habilitação em Nível Superior, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação, em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso.

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar:

- a) Nível I: Nível Elementar Completo;
- b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Médio; e
- c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Técnico Profissionalizante, no âmbito da especialidade de ingresso.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 14. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 15. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 16. Os servidores investidos em mandato de representação sindical em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 17. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 18. Os Subsídios da Carreira dos Profissionais do IPASEAL SAÚDE serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem:

- I – à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho, para o cargo de Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior;
- II – à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho, para o cargo de Assistente Técnico de Assistência à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante; e
- III – à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAISSeção I
Das Disposições Transitórias

Art. 19. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do IPASEAL SAÚDE serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 23 deste dispositivo legal.

Art. 20. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de desempenho instituída pelo inciso II, do art. 10, desde que comprove a participação em 80 (oitenta) horas de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata parágrafo único do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 21. Ao servidor que tenha utilizado título de Graduação, Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas do IPASEAL SAÚDE, mediante o competente processo administrativo.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.719, de 4 de abril de 2006.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QADRO PERMANENTE

| CARGO | ÁREA DE DEDICAÇÃO | QUANT. |
|--|--------------------------|--------|
| Técnico de Assistência à Saúde (Nível Superior) | Administração Hospitalar | 16 |
| | Administração | |
| | Assistência Social | |
| | Contabilidade | |
| | Odontologia | |
| | Psicologia | |
| | Tecnologia da Informação | |
| Assistente Técnico de Assistência à Saúde (Nível Médio) | Administração | 20 |
| | Contabilidade | |
| | Tecnologia da Informação | |
| | Transportes | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARGO | CLASSES | NIVEIS |
|---|---------------------------------|----------------------|
| Técnico de Assistência à Saúde (Quadro Suplementar - Nível Superior) | A B C D E F G | I II III IV |
| Assistente Técnico de Assistência à Saúde (Quadro Suplementar Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante) | A B C D E F G | I II III |
| Auxiliar de Assistência à Saúde - Em extinção (Quadro Suplementar - Nível Fundamental) | A B C D E F G | I II III |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIOS

| Técnico de Assistência à Saúde - 40 HORAS (Quadro Suplementar - Nível Superior) | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 | 9.324,01 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 |

| | | | | | | | |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.573,06 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 |

| Assistente Técnico de Assistência à Saúde - 40 HORAS (Quadro Suplementar - Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante) | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.581,33 | 2.736,21 | 2.900,39 | 3.074,41 | 3.258,87 | 3.454,41 | 3.661,67 |
| II | 2.346,67 | 2.487,47 | 2.636,71 | 2.794,92 | 2.962,61 | 3.140,37 | 3.328,79 |
| I | 2.133,33 | 2.261,33 | 2.397,01 | 2.540,83 | 2.693,28 | 2.854,88 | 3.026,17 |

| Auxiliar de Assistência à Saúde - Em extinção - 40 HORAS (Quadro Suplementar - Nível Elementar) | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |
| II | 1.980,00 | 2.098,80 | 2.224,73 | 2.358,21 | 2.499,70 | 2.649,69 | 2.808,67 |
| I | 1.800,00 | 1.908,00 | 2.022,48 | 2.143,83 | 2.272,46 | 2.408,81 | 2.553,33 |

MENSAGEM Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira dos Profissionais do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, e dá outras providências.”.

A carreira dos Profissionais do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, foi criada em 2004, por meio da Lei Estadual nº 6.524, de 23 de novembro de 2004, encontra-se desalinhada com as diretrizes adotadas pelo Executivo Estadual.

Deste modo, a proposição em enfoque tem por objetivo atualizar as diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, instituída pela Lei Estadual nº 6.524, de 23 de novembro de 2004.

Art. 2º Integram o Quadro Permanente da Carreira dos Profissionais do ITERAL, os cargos, especialidades e quantitativos dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Integram o Quadro Suplementar da Carreira dos Profissionais do ITERAL, todos levados à extinção, se vagos, ou quando vagarem:

I – o cargo de Auxiliar de Serviços Agrários, constante do Anexo I, da Lei Estadual nº 6.524, de 2004; e

II – os cargos constantes no Anexo II da Lei Estadual nº 6.524 de 2004.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre os servidores e a administração pública;

- II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;
- III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades e remuneração previstos em lei;
- IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;
- V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de caráter permanente, admitido por meio de concurso público;
- VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado em caráter efetivo, ultrapassou o estágio probatório de 3 (três) anos;
- VII – Carreira: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
- VIII – Classe: divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;
- IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;
- X – Nível: divisão da carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;
- XI – Evolução Funcional: é o desenvolvimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;
- XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das carreiras;
- XIII – Enquadramento: posicionamento do servidor na carreira, conforme critérios estabelecidos por lei;
- XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, emprego ou função pública, além de constituir componente para a progressão do servidor público;
- XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão Público para melhoria do serviço público;
- XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público, escalonados em níveis e classes; e
- XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos constantes do Anexo II da Lei Estadual n° 6.524, de 2004, e o cargo de Auxiliar de Serviços Agrários, todos levados à extinção, se vagos, ou quando vagarem.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DA CARREIRA,
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Ingresso e da Carga Horária

Art. 5º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe “A”, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 6º O edital do concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais do ITERAL, obedecendo ao disposto do art. 37, inciso II da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, ao disposto na lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade dos respectivos cargos.

Art. 7º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 8º O concurso público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado conforme a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 9º É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 10. A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será a seguinte:

I – para o cargo de Assessor Técnico Agrário e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior: 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais

II – para os cargos de Assistente Técnico Agrário: Assistente de Serviços Agrários e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos integrantes da carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Diretor-Presidente do ITERAL.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no serviço público estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório dos Profissionais do ITERAL deverá ser regulamentada mediante portaria do Diretor-Presidente do ITERAL, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do §3º deste artigo.

Seção II

Da Estrutura da Carreira

Art. 12. A carreira de que trata esta Lei fica estruturada nos seguintes termos:

I – para o cargo de Assessor Técnico Agrário e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior: em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, e 4 (quatro) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei; e

II – para os cargos de Assistente Técnico Agrário, Assistente de Serviços Agrários, Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G; e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para o cargo de Assessor Técnico Agrário e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; D e E; E e F e F e G; e

b) 30% (trinta por cento) entre as Classes C e D.

II – para o cargo de Assistente Técnico Agrário, Assistente de Serviços Agrários, Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: de 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

I – para o cargo de Assessor Técnico Agrário e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior: de 6% (seis por cento) entre os Níveis; e

II – para o cargo de Assistente Técnico Agrário, Assistente de Serviços Agrários, Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar: de 10% (dez por cento) entre os Níveis.

Seção III

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior abarcando os seguintes requisitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de avaliação de desempenho; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I

Da Progressão Horizontal

Art. 14. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior.

II – aproveitamento em avaliação de desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante portaria do Diretor-Presidente do ITERAL; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III deste artigo poderá ser substituída por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do ITERAL.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por portaria do Diretor-Presidente do ITERAL.

§ 3º Caberá ao Setor de Gestão de Recursos Humanos do ITERAL a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que o ITERAL não tenha efetuado o processo de avaliação de desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 15. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para o cargo de Assessor Técnico Agrário e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

- a) Nível I: nível superior, na especialidade de ingresso estabelecida em Edital;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- d) Nível IV: O servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

II – para os cargos de Assistente Técnico Agrário, Assistente de Serviços Agrários e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante:

- a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação/habilitação em Nível Superior, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso.

III – para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar:

- a) Nível I: nível elementar completo;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Médio; e
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Técnico Profissionalizante, no âmbito da especialidade de ingresso.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 16. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 17. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de Progressão Horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 18. Os servidores investidos em mandato de representação sindical, em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 19. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 20. Os Subsídios da Carreira dos Profissionais do ITERAL serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem:

- I – à carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho, para o cargo de Assessor Técnico Agrário, Quadro Suplementar com formação em Nível Superior, Assistente Técnico Agrário, Assistente de Serviços Agrários e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante; e
- II – à carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para o Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 21. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do ITERAL serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 22. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de desempenho instituída pelo inciso II, do art. 14, desde que comprove a participação em 80h (oitenta horas) de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata parágrafo único do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de Progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data de publicação desta Lei

Art. 23. Ao servidor que tenha utilizado título de Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas do ITERAL mediante o competente processo administrativo.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual n° 6.524, de 2004.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

| CARGO | ÁREA DE DEDICAÇÃO | ATRIBUIÇÕES | QUANT. |
|---|--------------------------|---|--------|
| Assessor Técnico Agrário (Nível Superior) | Administração | <ul style="list-style-type: none"> -Executar, dirigir, coordenar e controlar atividades de assistência em assuntos agrários. -Realizar inspeção relacionada com a assistência agrária. -Prestar, quando designado, assistência técnica. -Chefiar unidades de trabalho. -Participar do projeto de planejamento, execução e avaliação de programas agrários. -Propor diretrizes, normas e procedimentos pertinentes aos serviços do órgão. -Realizar e aplicar pesquisas operacionais, especialmente de natureza agrária. -Desempenhar outras atribuições compatíveis | 60 |
| | Agrícola | | |
| | Assistência Social | | |
| | Cartografia | | |
| | Contabilidade | | |
| | Economia | | |
| | Engenharia Civil | | |
| | Tecnologia da Informação | | |
| Assistente Técnico Agrário (Nível Médio) | Zootecnia | <ul style="list-style-type: none"> -Executar e/ou supervisionar tarefas de natureza técnica de alguma complexidade, tais como: informar e preparar documentos e processos. -Atualizar documentos, requisitar e controlar material de expediente, secretariar reuniões e redigir atas. -Atualizar cadastros, fichários e arquivos. - Preparar boletins. -Integrar comissões, sindicância e inquérito administrativo. - Atender ao público e prestar informações. - Executar outras tarefas correlatas. | 30 |
| | Agrícola | | |
| | Agrimensura | | |
| | Contabilidade | | |
| | Desenho | | |
| Transportes | | | |
| Assistente de Serviços Agrários (Nível Médio) | Administração | <ul style="list-style-type: none"> -Executar tarefas de natureza administrativa. -Atender ao público e prestar informações. - Executar outras tarefas correlatas | 20 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARGO | CLASSES | NIVEIS |
|---|---------|----------------------|
| Assessor Técnico Agrário (Quadro Suplementar - Nível Superior) | A | I II III IV |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |
| Assistente Técnico Agrário Assistente de Serviços Agrários (Quadro Suplementar Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante) | A | I II III |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |
| Auxiliar de Serviços Agrários - Em extinção (Quadro Suplementar - Nível Fundamental) | A | I II III |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIOS

| Assessor Técnico Agrário – 40 horas (Quadro Suplementar – Nível Superior) | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 | 9.324,01 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 | 8.796,24 |
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 | 8.298,34 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.573,06 | 6.967,44 | 7.385,49 | 7.828,62 |

| Assistente Técnico Agrário – 40 horas Assistente de Serviços Agrários – 40 horas (Quadro Suplementar Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante) | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.581,33 | 2.736,21 | 2.900,39 | 3.074,41 | 3.258,87 | 3.454,41 | 3.661,67 |
| II | 2.346,67 | 2.487,47 | 2.636,71 | 2.794,92 | 2.962,61 | 3.140,37 | 3.328,79 |
| I | 2.133,33 | 2.261,33 | 2.397,01 | 2.540,83 | 2.693,28 | 2.854,88 | 3.026,17 |

| Auxiliar de Serviços Agrários – Em extinção - 40 horas (Quadro Suplementar – Nível Fundamental) | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |
| II | 1.980,00 | 2.098,80 | 2.224,73 | 2.358,21 | 2.499,70 | 2.649,69 | 2.808,67 |
| I | 1.800,00 | 1.908,00 | 2.022,48 | 2.143,83 | 2.272,46 | 2.408,81 | 2.553,33 |

MENSAGEM N° 15, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais do Instituto do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL, e dá outras providências.”

A carreira dos profissionais do Instituto do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL foi criada em 2003 por meio da Lei Estadual n° 6.394, de 1° de agosto de 2003 e estruturada, a princípio, em 4 (quatro) Classes.

Em 2014, por força da Lei Estadual n° 7.581, de 7 de fevereiro de 2014, foi reestruturada e passou a contemplar uma estrutura de desenvolvimento com 7 (sete) Classes e 4 (quatro) Níveis, tendo sido os requisitos delegados para lei específica, que não foi editada até o momento.

Assim, permanecem os referidos profissionais desde então com uma carreira curta e com regras de desenvolvimento e remuneração desalinhados com as diretrizes adotadas pelo Poder Executivo Estadual.

Deste feita, o Projeto de Lei em questão visa adotar na Carreira citada, as diretrizes de estruturação e uniformização das Carreiras do Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes quadros.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL, instituída pela Lei Estadual nº 6.394, de 1º de agosto de 2003.

§ 1º Integram o Quadro Permanente da Carreira de Profissionais do DER/AL os cargos, especialidades e quantitativos dispostos no Anexo I desta Lei.
§ 2º Integram o Quadro Suplementar da Carreira de Profissionais do DER/AL, os cargos constantes do Anexo II da Lei Estadual nº 6.394, de 2003.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre servidores e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, subsídio e vantagens previstas em lei;

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos;

VII – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

VIII – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Nível: divisão da Carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;

XI – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;

XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;

XIII – Enquadramento: posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por lei;

XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do servidor, que o qualificam para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão Público para melhoria do serviço público;

XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em Níveis e Classes; e

XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos ocupados por servidores ativos integrantes da Parte Suplementar prevista no Anexo II da Lei Estadual nº 6.394, de 2003, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DA CARREIRA, DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA
REMUNERAÇÃOSeção I
Do Ingresso e da Carga Horária

Art. 3º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe A, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Parágrafo único. Para os cargos com formação em Nível Elementar e Médio e/ou Técnico Profissionalizante, o ingresso dar-se-á no Nível I, da Classe A.

Art. 4º A carga horária de trabalho dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Aos servidores ingressos no cargo de Assistente Técnico Rodoviário e Auxiliar Técnico Rodoviário, deve ser oferecido, pela área de Treinamento e Desenvolvimento do DER/AL, curso de formação para atuação nas áreas especificadas no Anexo I desta Lei.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 6º A carreira de que trata esta Lei fica estruturada nos seguintes termos:

I – para o cargo de Assessor Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior, em 6 (seis) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E e F, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei;

II – para os cargos de Assistente Técnico Rodoviário Especializado e Assistente Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante, em 6 (seis) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E e F e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei; e

III – para o cargo de Auxiliar Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar, em 6 (seis) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E e F e 3 (três) Níveis, denominados pelos algarismos romanos I, II e III, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para os cargos de Assessor Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

- a) 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C e C e D; e
- b) 18% (dezoito por cento) entre as Classes D e E e E e F.

II – para os cargos de Assistente Técnico Rodoviário Especializado e Assistente Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante, de 6% (seis por cento) entre as Classes; e

III – para o cargo de Auxiliar Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar de 6% (seis por cento) entre as Classes.
§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento, para os cargos tratados nos incisos II e III do caput deste artigo, terá percentual de dispersão fixado entre Níveis de 10% (dez por cento).

Seção III Do Desenvolvimento Funcional

Art. 7º O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, abarcando os seguintes quesitos:

- a) tempo de serviço;
- b) desempenho funcional, por meio de Sistema Permanente de Avaliação de Desempenho; e
- c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: para os cargos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 6º: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I Da Progressão Horizontal

Art. 8º A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na Classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Diretor-Presidente do DER/AL; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em Órgãos Colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do DER/AL.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por Portaria do Diretor-Presidente do DER/AL.

§ 3º Caberá, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos do DER/AL, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que o DER/AL não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 9º A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para os cargos de Assistente Técnico Rodoviário Especializado e Assistente Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio/ Técnico Profissionalizante:

- a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante;
- b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação/habilitação em Nível Superior, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira;
- c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, titulação de Pós-graduação em Nível de Especialização, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira;

II – para o cargo de Auxiliar Técnico Rodoviário e Quadro Suplementar com formação em Nível Elementar:

- a) Nível I: Nível Elementar Completo;
- b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Médio; e
- c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir, formação em Nível Técnico Profissionalizante, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em nível de Especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 10. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 11. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20h (vinte) horas.

Art. 12. Os servidores investidos em mandato de representação Sindical em Associação de Âmbito Nacional ou Estadual, Confederação, Federação ou Sindicato Representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 13. Os subsídios da Carreira dos Profissionais do DER/AL serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 14. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do DER/AL serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, resguardado o disposto no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Para os cargos com formação em Nível Elementar e Médio e/ou Técnico Profissionalizante, o ingresso dar-se-á no Nível I, da Classe A.

Art. 15. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de desempenho instituída pelo inciso II, do art. 8 desta Lei, desde que comprove a participação em 40 (quarenta) horas de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata parágrafo único do art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 16. Para os atuais integrantes da Carreira dos Profissionais do DER/AL, o requisito de que trata o inciso I, do art. 8º desta Lei, será de 2 (dois) anos, na segunda progressão seguinte à data de publicação desta Lei, sendo submetido à avaliação de Desempenho instituída pelo inciso II, do art. 18º desta Lei, desde que comprovada a participação em 80 (oitenta) horas de capacitação, observada a carga horária mínima de que trata o parágrafo único do art. 11. desta Lei.

Art. 17. Ao servidor que tenha utilizado título de Graduação, e Pós-Graduação em Nível de Especialização para fins de Progressão Horizontal será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas do DER/AL mediante o competente processo administrativo.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.394, 1º de agosto de 2003.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

| CARGO | ÁREA DE DEDICAÇÃO | QUANT. |
|-----------------------------|--------------------------|--------|
| ASSESSOR TÉCNICO RODOVIÁRIO | Administração | 100 |
| | Direito | |
| | Biblioteconomia | |
| | Contabilidade | |
| | Economia | |
| | Engenharia Civil | |
| | Estatística | |
| | Tecnologia da Informação | |

| | | |
|---|---------------|-----|
| ASSISTENTE TÉCNICO RODOVIÁRIO ESPECIALIZADO | Agrimensura | 96 |
| | Edificações | |
| | Eletrônica | |
| | Estradas | |
| ASSISTENTE TÉCNICO RODOVIÁRIO | Administração | 168 |
| | Estradas | |
| | Trânsito | |
| | Transporte | |
| AUXILIAR TÉCNICO RODOVIÁRIO | Administração | 139 |
| | Estradas | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARGO | CLASSES | NÍVEIS |
|---|----------------------------|----------------|
| ASSESSOR TÉCNICO RODOVIÁRIO | A B C D E F | Não se aplica |
| ASSISTENTE TÉCNICO RODOVIÁRIO ESPECIALIZADO | A B C D E F | I II III |
| ASSISTENTE TÉCNICO RODOVIÁRIO | A B C D F | I II III |
| AUXILIAR TÉCNICO RODOVIÁRIO | A B C D E F | I II III |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIOS

| ASSESSOR TÉCNICO RODOVIÁRIO - 40 HORAS QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| CLASSE | A | B | C | D | E | F |
| | 6.600,00 | 6.996,00 | 7.415,76 | 7.860,71 | 9.275,63 | 10.945,25 |

| ASSISTENTE TÉCNICO RODOVIÁRIO ESPECIALIZADO - 40 HORAS ASSISTENTE TÉCNICO RODOVIÁRIO - 40 HORAS QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F |
| III | 2.581,33 | 2.736,14 | 2.900,31 | 3.074,33 | 3.258,79 | 3.454,32 |
| II | 2.346,67 | 2.487,40 | 2.636,65 | 2.794,85 | 2.962,54 | 3.140,29 |
| I | 2.133,33 | 2.261,28 | 2.396,95 | 2.540,77 | 2.693,22 | 2.854,81 |

| AUXILIAR TÉCNICO RODOVIÁRIO - 40 HORAS QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL ELEMENTAR | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F |

| | | | | | | |
|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 2.178,00 | 2.308,62 | 2.447,14 | 2.593,97 | 2.749,61 | 2.914,58 |
| II | 1.980,00 | 2.098,75 | 2.224,67 | 2.358,15 | 2.499,64 | 2.649,62 |
| I | 1.800,00 | 1.907,95 | 2.022,43 | 2.143,78 | 2.272,40 | 2.408,75 |

MENSAGEM N° 16, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais de Engenharia e Arquitetura do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”.

A carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura foi criada em 2003, por meio da Lei Estadual n° 6.396, de 1° de agosto de 2003, e se encontra desalinhada com as diretrizes adotadas pelo Executivo Estadual.

Deste modo, a proposição em enfoque tem por objetivo atualizar as diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual n° 6.396, de 1° de agosto de 2003

Art. 2° Integram o Quadro Permanente da Carreira de Profissionais de Engenharia e Arquitetura, os cargos de Engenheiro e Arquiteto, com quantitativo disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3° Compete à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas – SEPLAG, órgão central de gestão de pessoas do Executivo Estadual, a gestão da Carreira de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4° Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre os servidores e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades e remuneração previstos em lei;

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos.

VII – Carreira: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

VIII – Classe: divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Evolução Funcional: é o desenvolvimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;

XI – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;

XII – Enquadramento: posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por lei;

XIII – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

XIV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos

objetivos do Órgão público para melhoria do serviço público; e

XV – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em Níveis e Classes.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 5º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe A, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 6º O edital do concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura, obedecendo ao disposto do art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, ao disposto na lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade do respectivo cargo.

§ 1º Os servidores oriundos do concurso público para a Carreira de que trata esta Lei deverão passar por curso de nivelamento com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas promovidos pela Escola de Governo de Alagoas, ou instituição por ela indicada.

§ 2º Após o curso de nivelamento, o servidor poderá ser lotado, por ato do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em qualquer órgão integrante da estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º O ingresso no cargo estabelecido por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 8º O concurso público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado conforme a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 9º É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 10. Os integrantes da Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura ficam sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. Os ocupantes do cargo integrante da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no serviço público estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório dos profissionais de Engenharia e Arquitetura deverá ser regulamentada mediante portaria do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO

Seção I Da Estrutura

Art. 12. A carreira de que trata esta Lei fica estruturada em 6 (seis) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E e F, nos moldes da Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A estrutura de desenvolvimento terá os seguintes percentuais de dispersão:

I – 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; C e D; e

II – 18% (dezoito por cento) entre as Classes D e E e E e F.

Seção II Do Desenvolvimento Funcional

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante Progressão Horizontal, abarcando os seguintes requisitos:

I – tempo de serviço;

II – desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

III – aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

Art. 14. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante portaria do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pelo Executivo Estadual, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do Executivo Estadual.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por portaria do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 3º Caberá, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da SEPLAG, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei, bem como o estabelecimento dos critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 5º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a SEPLAG não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional das Carreiras.

Art. 15. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 16. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 17. Os servidores investidos em mandato de representação sindical, em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 18. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Os Subsídios da Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I Das Disposições Transitórias

Art. 20. Os atuais integrantes da Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei.

Art. 21. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à Avaliação de Desempenho instituída pelo inciso II, do art. 14, desde que comprove a participação em 40 (quarenta) horas de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata o art. 16. desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de Progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior a data de publicação desta Lei.

Art. 22. Para os atuais integrantes da Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura, o requisito de que trata o inciso I, do art. 14, será de 2 (dois) anos, na segunda progressão seguinte à data de publicação desta Lei, sendo submetido à Avaliação de Desempenho instituída pelo inciso II, do art. 14, desde que comprovada a participação em 80 (oitenta) horas de capacitação, observada a carga horária mínima de que trata o art. 16 desta Lei.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.396, de 2003.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

| CARGOS | QUANTITATIVO |
|------------------------|--------------|
| ENGENHEIRO E ARQUITETO | 110 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARGOS | CLASSES |
|------------------------|---------|
| ENGENHEIRO E ARQUITETO | A |
| | B |
| | C |
| | D |
| | E |
| | F |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIO

| ENGENHEIRO E ARQUITETO - 40 HORAS | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| CLASSE | A | B | C | D | E | F |
| | 6.600,00 | 6.996,00 | 7.415,76 | 7.860,71 | 9.275,63 | 10.945,25 |

MENSAGEM N° 17, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Técnico Superior da Saúde, nos regimes de trabalho normal, urgência e emergência do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, estrutura as carreiras de Técnico Superior de Apoio à Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde, e dá outras providências.”.

A proposição em enfoque tem por objetivo a reestruturação das Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços de Saúde instituídas pela Lei n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, nos regimes de trabalho Normal, Urgência e de Emergência do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e Carreira de Profissionais de Apoio à Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.964, de 30 de julho de 2008, para implementação de ajustes estruturais e remuneratórios, beneficiando assim cerca de 6 (seis) mil servidores estaduais, ativos e inativos, promovendo equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros do Estado de Alagoas.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NOS REGIMES DE TRABALHO NORMAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, ESTRUTURA AS CARREIRAS DE TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços de Saúde, instituídas pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, nos regimes de trabalho Normal, Urgência e de Emergência do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, ficam reestruturadas na forma desta Lei.

§ 1º As Carreiras baseiam-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Estado, no modelo assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela legislação da Administração Pública vigente.

§ 2º As Carreiras visam prover os órgãos do Poder Executivo Estadual, com estrutura de cargos organizados, contemplando:

I – a adoção de um sistema permanente de capacitação dos servidores; e

II – o reconhecimento e valorização dos servidores, por meio de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre servidores e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, subsídio e vantagens previstas em lei;

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de três anos.

VII – Carreira: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

VIII – Classe: divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Nível: divisão da carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;

XI – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;

XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;

XIII – Enquadramento: posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por lei;

XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do órgão público para melhoria do SUS;

XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público, escalonados em Níveis e Classes; e

XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos ocupados por servidores ativos integrantes das Carreiras dos Profissionais de Nível Elementar, de Nível Médio e de Nível Superior, instituídas pelas Leis Estaduais nºs 6.251, 6.252, 6.253, todas de 20 de julho de 2001, lotados na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU até 31 de dezembro de 2021, cargos integrantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008 e cargos das Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por Técnicos, Assistentes e Auxiliares o conjunto de servidores ocupantes dos cargos efetivos no Serviço Civil do Poder Executivo Estadual, que desempenham atividades, dentro das áreas de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação, execução e apoio das ações e serviços de saúde.

§ 1º Integram o Quadro Permanente das Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas os cargos, especialidades e quantitativos dispostos no Anexo I-A desta Lei.

§ 2º Passam a compor o Quadro Suplementar das Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, os cargos e quantitativos dispostos no Anexo I-B desta Lei, que serão extintos à medida que vagos ou vagarem.

§ 3º Passarão a integrar o Quadro Suplementar das Carreiras de que trata esta Lei, servidores redistribuídos e nomeados por via judicial.

Art. 4º Ficam estruturadas as Carreiras de Técnico Superior de Apoio à Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde, nos regimes de trabalho Normal, Urgência e de Emergência.

§ 1º Integram o Quadro Permanente das Carreiras de Técnico Superior de Apoio à Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas os cargos, especialidades e quantitativos dispostos no Anexo I-C desta Lei.

§ 2º Passam a compor o Quadro Suplementar das Carreiras de Técnico Superior de Apoio à Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas os cargos ocupados por servidores ativos integrantes das Carreiras dos Profissionais de Nível Elementar, de Nível Médio e de Nível Superior, instituídas pelas Leis Estaduais nºs 6.251, 6.252, 6.253, todas de 2001, lotados na SESAU, até 31 de dezembro de 2021, que serão extintos à medida que vagos ou vagarem.

Art. 5º Fica extinta a Carreira de Profissionais de Apoio à Saúde, instituída pela Lei Estadual nº 6.964, de 2008.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Quadro de Provisão Temporária da Carreira, previstos no Anexo II da lei de que trata o caput deste artigo passam a compor, automaticamente, o Quadro Suplementar das Carreiras de que trata o art. 4º desta Lei e serão extintos à medida que vagos ou vagarem.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO, DO REGIME DE TRABALHO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS, DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Do Ingresso, do Regime de Trabalho e Carga Horária

Art. 6º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente das Carreiras de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente, na Classe “A”, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 7º O edital do concurso para o ingresso nas Carreiras de que trata esta Lei, obedecendo ao disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, ao disposto na lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade dos respectivos cargos.

Art. 8º O ingresso no cargo estabelecido por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 9º O concurso público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado conforme a lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 10. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a se inscreverem em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 11. A carga horária de trabalho dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei será:

I – para os cargos da Carreira de Técnico Superior de Saúde: 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II – para os cargos da Carreira de Técnico Superior de Apoio à Saúde: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

III – para os cargos das Carreiras de Assistente de Serviços de Saúde: 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e

IV – Assistente de Serviços de Apoio à Saúde, Auxiliar de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde: 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O ato de provimento do servidor especificará a carga horária semanal de trabalho a que haverá de se submeter, de acordo com o estabelecido no edital do concurso público para provimento do seu cargo efetivo.

Art. 12. Os ocupantes dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Secretário de Estado da Saúde.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no serviço público estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório dos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei deverá ser regulamentada mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do § 3º deste artigo.

Art. 13. Os servidores integrantes das Carreiras de que trata esta Lei terão lotação formalizada por ato funcional específico em unidades classificadas por portaria do Secretário de Estado da Saúde, Gestor do SUS Estadual, de acordo com suas atividades operacionais em:

I – Unidade de Regime de Trabalho Normal: para unidades com atividades exclusivas de apoio gerencial e administrativo vinculadas à área de saúde;

II – Unidade de Regime de Trabalho de Urgência: para as atividades em unidades hospitalares ou ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, serviços e postos de atendimento médico e odontológico em caráter de urgência; e

III – Unidade de Regime de Trabalho de Emergência: para unidades com atividades médicas em caráter de emergência.

§ 1º A portaria de que trata o caput deste artigo deverá ser publicada em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

§ 2º Admitir-se-á, a qualquer tempo, a remoção do servidor, a pedido, para regime ou carga horária de trabalho diverso daqueles a que originalmente submetido, desde que, atendidas as conveniências do serviço, consinta a Administração na alteração das condições de trabalho.

Art. 14. Ao servidor que, durante 10 (dez) anos consecutivos, ininterruptamente, ou ainda por 15 (quinze) anos alternados, tenha servido em Regimes de Urgência e Emergência, assegurar-se-á remoção para o regime diverso, mantidas a carga semanal de trabalho a que se obriga e preservado o subsídio por ele auferido.

Seção II

Da Estrutura das Carreiras

Art. 15. As Carreiras de que trata esta Lei ficam estruturadas em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, com a seguinte elevação em Níveis:

I – para as Carreiras de Auxiliar de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível

Fundamental: 3 (três) Níveis denominados pelos algarismos romanos I, II e III, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo II, desta Lei;

II – para as Carreiras de Assistente de Serviços de Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio: 3 (três) Níveis denominados pelos algarismos romanos I, II e III, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo II, desta Lei; e III – para a Carreira de Técnico Superior de Saúde, Técnico Superior de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com habilitação de Nível Superior: 4 (quatro) Níveis denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo II, desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para as Carreiras de Auxiliar de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde; Quadro Suplementar com formação em Nível Fundamental, Assistente de Serviços de Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes.

II – para a Carreira de Técnico Superior de Saúde, Técnico Superior de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) Regime Normal:

1. 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; D e E, E e F e F e G; e

2. 20% (vinte por cento) entre as Classes C e D.

b) Regimes Urgência e Emergência:

1. 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

I – para as Carreiras de Auxiliar de Serviços de Saúde; Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde, Quadro Suplementar com formação em Nível Fundamental, Assistente de Serviços de Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio, 10% (dez por cento) entre os Níveis; e

II – para a Carreira de Técnico Superior de Saúde, Técnico Superior de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) 9% (nove por cento) entre os Níveis I e II e II e III; e

b) 3% (três por cento) entre os Níveis III e IV.

Seção III

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 16. O desenvolvimento funcional do servidor nas Carreiras ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes requisitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Art. 17. O desenvolvimento funcional dos integrantes das Carreiras de trata esta Lei, dar-se-á mediante os institutos da Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

Subseção I

Da Progressão Horizontal

Art. 18. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, dentro do mesmo Nível, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na Classe imediatamente anterior.

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde;

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III do caput deste artigo, poderá ser substituída por tempo de efetivo exercício em funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do serviço público de saúde do Estado de Alagoas.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por portaria do Secretário de Estado da Saúde, obedecendo às respectivas particularidades organizacionais.

§ 3º Caberá ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da SESA, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores das Carreiras de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a SESA não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional das Carreiras.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa, na nova Classe, o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 19. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para as Carreiras de Auxiliar de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar, com formação em Nível Fundamental:

- a) Nível I: nível elementar completo;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Médio; e
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Técnico Profissionalizante, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira.

II – para as Carreiras de Assistente de Serviços de Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio:

- a) Nível I: nível médio e/ou Técnico Profissionalizante;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir formação/habilitação em Nível Superior, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira; e
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu ou vier a adquirir titulação de Pós-Graduação em Nível de Especialização, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira.

III – para as Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Técnico Superior de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

- a) Nível I: nível superior na área especificada em Edital;
- b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir titulação de Pós-Graduação em Nível de Especialização, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira;
- c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu ou vier a adquirir titulação de Pós-Graduação em Nível de Mestrado, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira; e
- d) Nível IV: O servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu ou vier a adquirir titulação de Pós-Graduação em Nível de Doutorado, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira.

Art. 20. Os cursos de graduação e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, para os fins previstos nesta Lei, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 21. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical, serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 22. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 23. Os servidores investidos em mandato de representação sindical, em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no §1º do art. 95 da Lei nº 5.247, de 1991

Art. 24. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 25. Os Subsídios das Carreiras e Quadros de que trata esta Lei, em seus regimes Normal, Urgência e Emergência, serão fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem:

I – à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para as Carreiras Auxiliar de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde, Assistente de Serviços de Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde, e respectivos Quadros Suplementares, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho; e

II – à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a Carreira de Técnico Superior de Saúde e Técnico Superior de Apoio à Saúde, e respectivos Quadros Suplementares, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 26. Os atuais servidores integrantes das Carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde e respectivo Quadro Suplementar serão posicionados na mesma Classe e Regime em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 27. Os atuais servidores integrantes do Quadro Suplementar, de que trata o parágrafo único do art. 5º desta Lei, serão posicionados no mesmo Nível, Classe e Regime em que se encontram na data da publicação desta Lei.

Art. 28. Para fins do requisito de Progressão de que trata o inciso I, do art. 18 desta Lei, os servidores de que tratam os arts. 26 e 27 poderão contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontram, mesmo que anterior à data da publicação desta Lei.

Art. 29. Fica garantido, aos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei que ingressaram com o pedido de Progressão Vertical por meio da mudança de Nível antes da vigência desta Lei, o seu enquadramento no Nível requerido, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais.

Art. 30. O enquadramento no Quadro Suplementar de que trata o § 2º do art. 4º desta Lei, dar-se-á nas Classes em que se posicionam em suas Carreiras originárias, Nível I, mediante a opção irrevogável do respectivo titular, a ser formalizada, a qualquer tempo, na forma do termo de opção constante do Anexo IV desta Lei e a indispensável comprovação de escolaridade mínima necessária.

§ 1º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento continuará a compor as Carreiras dos Profissionais de Nível Elementar, de Nível Médio e de Nível Superior do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo, ficando-lhe assegurados todos os direitos adquiridos com base na legislação que lhe corresponde.

§ 2º Para fins do requisito de Progressão de que trata o inciso I, do art. 18 o servidor de que trata o caput deste artigo poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior a data da publicação desta Lei.

Art. 31. Ao servidor que tenha utilizado certificação em Nível Médio, Técnico Profissionalizante, Graduação, Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal, nos moldes da Lei Estadual nº 6.434, de 2003, será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da SESAU, mediante o competente processo administrativo.

Art. 32. Será instituída, no âmbito da SESAU, Comissão de Enquadramento responsável pela aplicação do disposto nesta Seção.

Parágrafo único. O resultado do trabalho efetuado pela Comissão de que trata o caput deste artigo será objeto de homologação pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 33. Até que seja editada a portaria de que trata o inciso II, do art. 18 desta Lei, serão observados os critérios estabelecidos do Decreto Estadual nº 59.549, de 4 de julho de 2018.

Art. 34. A SESAU deverá promover, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, Curso em Princípios Básicos da Saúde, para nivelamento dos servidores integrantes dos Quadros Suplementares das Carreiras de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 35. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I-A

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

QUADRO PERMANENTE

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|-----------------------|--------------------|--------|
| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (ATIVIDADES FINALÍSTICAS) | ESPECIALISTA EM SAÚDE | Assistência Social | 3.000 |
| | | Biologia | |
| | | Biomedicina | |
| | | Bioquímica | |
| | | Enfermagem | |
| | | Farmácia | |
| | | Fisioterapia | |
| | | Fonoaudiologia | |
| | | Nutrição | |
| | | Odontologia | |
| | | Psicologia | |
| | | Radiologia | |
| | Terapia Ocupacional | | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|---------------------|---------------|--------|
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ATIVIDADES FINALÍSTICAS) | ASSISTENTE EM SAÚDE | Enfermagem | 2.710 |
| | | Saúde Bucal | |
| | | Laboratório | |
| | | Radiologia | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|-------------------|---|--------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ATIVIDADES FINALÍSTICAS) | AUXILIAR EM SAÚDE | Operação de equipamentos médicos e assemelhados | 15 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I-B

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

QUADRO SUPLEMENTAR – EXTINTOS/EM EXTINÇÃO

| CARREIRA | CARGOS | QUANT. |
|--|------------------------------------|--------|
| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE | Assistente Social | 86 |
| | Biólogo | 07 |
| | Biomédico | 25 |
| | Bioquímico | 22 |
| | Bromatologista | 01 |
| | Enfermeiro | 253 |
| | Engenheiro Sanitário | 00 |
| | Farmacêutico | 39 |
| | Fisioterapeuta | 24 |
| | Fonoaudiólogo | 00 |
| | Nutricionista | 60 |
| | Médico | 00 |
| | Odontólogo | 145 |
| | Pesquisador de Informações Sociais | 05 |
| | Psicólogo | 36 |
| | Terapeuta Ocupacional | 01 |
| | Técnico de Desenvolvimento Social | 01 |
| | Técnico de Recursos Humanos | 23 |
| Técnico em Saneamento Básico Ambiental | 00 | |
| Técnico Superior em Assuntos de Saúde | 00 | |
| Médico Veterinário | 00 | |

| CARREIRA | CARGO | QUANT. |
|---------------------------------|---|--------|
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | Assistente de Serviços de Saúde | 00 |
| | Auxiliar de Enfermagem | 685 |
| | Técnico em enfermagem | 433 |
| | Técnico em Higiene Dentária | 00 |
| | Técnico em Fisioterapia | 00 |
| | Técnico em Registro de Saúde | 00 |
| | Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental | 00 |
| | Técnico em Patologia Clínica | 00 |
| | Técnico em Hemoterapia | 00 |
| | Técnico de Laboratório | 75 |
| | Técnico Odontólogo | 28 |
| | Técnico em Radiologia | 22 |
| | Técnico de Saneamento | 06 |

| CARREIRA | CARGO | QUANT. |
|-------------------------------|---|--------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE | Atendente de Enfermagem | 134 |
| | Auxiliar de Saúde | 06 |
| | Auxiliar de Laboratório | 29 |
| | Operador de Equipamentos Médicos e Assemelhados | 12 |
| | Parteira | 02 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I-C

TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE E ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE

QUADRO PERMANENTE

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|--------------------------------------|-------------------|--------|
| TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE (ATIVIDADES DE APOIO) | ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO EM SAÚDE | Administração | 300 |
| | | Análise Sistemas | |
| | | Arquivo | |
| | | Comunicação | |
| | | Contabilidade | |
| | | Relações Públicas | |
| | | Planejamento | |
| | Recursos Humanos | | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|------------------------------------|-----------------------|--------|
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE (ATIVIDADES DE APOIO) | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE | Administrativa | 1.260 |
| | | Condução de Pacientes | |
| | | Informática | |
| | | Contabilidade | |
| | | Segurança do Trabalho | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|---------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------|
| AUXILIAR DE APOIO À SAÚDE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE | Condução veicular | 725 |
| | | Condução e apoio a pacientes | |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARREIRA | CLASSES | NÍVEIS |
|---------------------------------------|---------|----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE | A | I II III |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | B | |
| | C | |
| | D | |
| QUADRO SUPLEMENTAR – NÍVEL ELEMENTAR | E | |
| | F | |
| | G | |

| CARREIRA | CLASSES | NÍVEIS |
|---|---------|----------------|
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | A | I II III |
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | B | |
| | C | |
| | D | |
| QUADRO SUPLEMENTAR – NÍVEL MÉDIO | E | |
| | F | |
| | G | |

| CARREIRA | CLASSES | NÍVEIS |
|-------------------------------------|---------|----------------------|
| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE | A | I II III IV |
| TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO SAÚDE | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| QUADRO SUPLEMENTAR – NÍVEL SUPERIOR | F | |
| | G | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIO

| REGIME NORMAL - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.633,50 | 1.731,51 | 1.835,40 | 1.945,52 | 2.062,26 | 2.185,99 | 2.317,15 |
| II | 1.485,00 | 1.574,10 | 1.668,55 | 1.768,66 | 1.874,78 | 1.987,26 | 2.106,50 |
| I | 1.350,00 | 1.431,00 | 1.516,86 | 1.607,87 | 1.704,34 | 1.806,60 | 1.915,00 |

| REGIME URGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.796,85 | 1.904,66 | 2.018,94 | 2.140,08 | 2.268,48 | 2.404,59 | 2.548,87 |
| II | 1.633,50 | 1.731,51 | 1.835,40 | 1.945,52 | 2.062,26 | 2.185,99 | 2.317,15 |
| I | 1.485,00 | 1.574,10 | 1.668,55 | 1.768,66 | 1.874,78 | 1.987,26 | 2.106,50 |

| REGIME EMERGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.976,54 | 2.095,13 | 2.220,83 | 2.354,08 | 2.495,33 | 2.645,05 | 2.803,75 |
| II | 1.796,85 | 1.904,66 | 2.018,94 | 2.140,08 | 2.268,48 | 2.404,59 | 2.548,87 |
| I | 1.633,50 | 1.731,51 | 1.835,40 | 1.945,52 | 2.062,26 | 2.185,99 | 2.317,15 |

| REGIME NORMAL - 30 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL MÉDIO | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |
| II | 1.760,00 | 1.865,60 | 1.977,54 | 2.096,19 | 2.221,96 | 2.355,28 | 2.496,59 |
| I | 1.600,00 | 1.696,00 | 1.797,76 | 1.905,63 | 2.019,96 | 2.141,16 | 2.269,63 |

| REGIME URGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL MÉDIO | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.129,60 | 2.257,38 | 2.392,82 | 2.536,39 | 2.688,57 | 2.849,89 | 3.020,88 |
| II | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |
| I | 1.760,00 | 1.865,60 | 1.977,54 | 2.096,19 | 2.221,96 | 2.355,28 | 2.496,59 |

| REGIME EMERGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL MÉDIO | | | | | | | |
| CLASSES/NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.342,56 | 2.483,11 | 2.632,10 | 2.790,03 | 2.957,43 | 3.134,87 | 3.322,97 |
| II | 2.129,60 | 2.257,38 | 2.392,82 | 2.536,39 | 2.688,57 | 2.849,89 | 3.020,88 |
| I | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |

| REGIME NORMAL - 40 HORAS | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.506,84 | 5.837,25 | 6.187,49 | 7.424,99 | 7.870,49 | 8.342,72 | 8.843,28 |

| | | | | | | | |
|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 5.346,45 | 5.667,24 | 6.007,27 | 7.208,73 | 7.641,25 | 8.099,72 | 8.585,71 |
| II | 4.905,00 | 5.199,30 | 5.511,26 | 6.613,51 | 7.010,32 | 7.430,94 | 7.876,80 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.067,44 | 6.431,49 | 6.817,38 | 7.226,42 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| REGIME URGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 6.883,55 | 7.296,57 | 7.734,36 | 8.198,42 | 8.690,33 | 9.211,75 | 9.764,45 |
| III | 6.683,06 | 7.084,05 | 7.509,09 | 7.959,63 | 8.437,21 | 8.943,45 | 9.480,05 |
| II | 6.131,25 | 6.499,13 | 6.889,07 | 7.302,42 | 7.740,56 | 8.205,00 | 8.697,30 |
| I | 5.625,00 | 5.962,50 | 6.320,25 | 6.699,47 | 7.101,43 | 7.527,52 | 7.979,17 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| REGIME EMERGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 7.916,09 | 8.391,05 | 8.894,52 | 9.428,19 | 9.993,88 | 10.593,51 | 11.229,12 |
| III | 7.685,52 | 8.146,65 | 8.635,45 | 9.153,58 | 9.702,79 | 10.284,96 | 10.902,06 |
| II | 7.050,94 | 7.473,99 | 7.922,43 | 8.397,78 | 8.901,65 | 9.435,74 | 10.001,89 |
| I | 6.468,75 | 6.856,88 | 7.268,29 | 7.704,38 | 8.166,65 | 8.656,65 | 9.176,05 |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO

| |
|--|
| PLANO DE CARGOS E CARREIRA DE TÉCNICOS SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE |
| Cargo |
| Unidade Pagadora |
| Venho, nos termos da Lei nº , de de de 2022, observando o disposto em seu art. 30, optar, em caráter irrevogável, por integrar a Carreira de na forma estabelecida pela Lei em referência. |
| Local e Data |
| Assinatura |
| Recebido em: ____/____/____. |
| Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor da comissão de enquadramento |

MENSAGEM Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Médicos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”

A carreira de Médico foi instituída em 2006, por meio da Lei Estadual nº 6.730, de 4 de abril de 2006 a qual incluiu por prescrição expressa, tão somente, os médicos então regidos pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estruturação e o sistema de remuneração das carreiras de Técnico Superior de Saúde.

Ocorre que em termos práticos, todos os ocupantes do cargo de Médico do Poder Executivo foram enquadrados na respectiva carreira, quer seja, a da Lei Estadual nº 6.434, de 2003, ressalvados os que já haviam sido enquadrados na carreira do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE.

Assim, em que pese as diferentes leis de regência e alusão expressa de que apenas os médicos da Administração Direta integrariam a nova carreira, a todos foi aplicado o identificador de NÍVEL “MSS”, com exceção conforme narrado alhures, dos Médicos do IPASEAL que continuaram com o ID Nível “IPS”.

Por estas razões, o presente prospecto legislativo visa sanear a irregularidade detectada, levando para a Carreira de Médicos, de fato e de direito, todos os médicos do Executivo Estadual.

Além da correção supra, dada a reestruturação recente das carreiras da Educação, tem-se por relevante a mobilização para implementação dos ajustes estruturais e remuneratórios pretendidos, nos moldes já citados, também na área da Saúde, especialmente a carreira de Médicos, que abarca cerca de 1.500 (mil e quinhentos) servidores Estaduais, entre ativos e aposentados.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual. Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DE MÉDICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada nos termos da presente Lei, a Carreira de Médicos, integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Civil da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas, com quantitativos dispostos no Anexo I-A, desta Lei.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS de que trata esta Lei, estabelece a nova estrutura de cargos, funções, subsídios, e institui instrumentos e critérios para a progressão, que possibilitem um melhor desempenho funcional do servidor, considerando aspectos de desempenho, qualificação e capacitação profissional para o ingresso e desenvolvimento na carreira.

Art. 3º Os médicos servidores do Estado de Alagoas são geridos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL, órgão e entidades essenciais à garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A eventual lotação do médico servidor efetivo em outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, por necessidade do serviço e assegurado o direito de permanência na sua função, não constituirá embargo à fruição, por parte do servidor, dos direitos e garantias estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º Nos termos desta Lei, os princípios que norteiam e regulam o PCCS são:

I – Flexibilidade: garantia de revisão do PCCS, visando à adequação deste às necessidades da sociedade, e, conforme o caso, às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, desde que respeitado a irredutibilidade dos subsídios e o direito adquirido dos servidores;

II – Instrumento de Gestão: o PCCS deverá se constituir num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

III – Qualificação Profissional: elemento básico da valorização do servidor, compreendendo o desenvolvimento sistemático, voltado para sua capacitação e qualificação;

IV – Educação Permanente: atendimento das necessidades de atualização, capacitação e qualificação profissional dos servidores;

V – Avaliação de Desempenho: processo focado no desenvolvimento profissional e institucional, envolvendo gestores, servidores e suas representações de classe; e

VI – Meritocracia e Eficiência: valorização dos servidores que desempenhem as suas funções com eficiência e excelência, qualidade as quais repercutem diretamente na qualidade do serviço público prestado à coletividade.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS – PCCS

Art. 5º O PCCS estruturado pela presente Lei tem por objetivo dinamizar a estrutura da carreira dos Médicos, destacando a sua profissionalização, valorização e qualificação, elevando a autoestima de forma adequada, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, contemplando, ainda, os seguintes objetivos:

I – valorizar a carreira dos médicos de que trata esta Lei, dotando o Estado de Alagoas de uma ordem de cargos compatíveis com a respectiva estrutura organizacional, além de estabelecer mecanismos e instrumentos que regulem o desenvolvimento funcional e remuneratório na respectiva carreira;

II – adotar os princípios da habilitação, do mérito e da avaliação de desempenho para o desenvolvimento na carreira;

III – manter o corpo profissional de alto nível, dotado de conhecimento, valores e habilidades compatíveis com a responsabilidade político-institucional do Estado de Alagoas; e

IV – integrar o desenvolvimento profissional dos seus servidores ao desenvolvimento das missões institucionais do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º Para efeito da aplicação desta Lei consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;

II – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

III – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

IV – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

V – Nível: divisão de uma Classe em escalas de subsídio, constituindo a linha de progressão vertical do servidor dentro de uma Classe;

VI – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

VII – Padrão: remuneração do servidor, encontro na matriz da Classe com o Nível, correspondendo à posição do servidor dentro da sua respectiva tabela;

VIII – Matriz de Desenvolvimento: conjunto de Classes sequenciais e Níveis, segundo o tempo de serviço, a formação, habilitação, titulação e qualificação profissional do servidor;

IX – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;

X – Interstício: intervalo de tempo necessário para que o servidor faça jus a uma progressão;

XI – Matriz de Subsídio: conjunto de valores de subsídio distribuídos em Classes e Níveis relativos a cada cargo da carreira;

XII – Função Gratificada: função de confiança exercida, exclusivamente, por servidores efetivos dos quadros de carreira da Administração Pública, destinadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

XIII – Pós-graduação lato sensu: cursos de especialização na área da medicina, oferecido por instituições de ensino superior credenciada, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

XIV – Pós-graduação stricto sensu (Mestrado): programa de mestrado na área da medicina, exclusivo à candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (art. 44, III, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aos requisitos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação - Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002, ou, quando realizada no exterior, devidamente validada por instituição nacional competente;

XV – Pós-graduação stricto sensu (Doutorado): programa de Doutorado na área da medicina, exclusivo à candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (art. 44, III, Lei nº 9.394, de 1996), bem como aos requisitos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação - Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002, ou, quando realizada no exterior, devidamente validada por instituição nacional competente;

XVI – Curso de Capacitação Profissional: programa de aperfeiçoamento profissional na área de gestão ou da medicina, oferecido pela Escola de Governo ou por instituição de ensino credenciada pela Administração; e

XVII – Enquadramento: procedimento pelo qual o servidor é posicionado em determinada classe e nível da sua carreira, conforme os requisitos dispostos na lei de regência.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DOS CARGOS E DA CARREIRA, DO INGRESSO, DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA, DO
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Da Estrutura dos Cargos e da Carreira

Art. 7º O cargo de Médico fica estruturado em 3 (três) Padrões denominados Padrão I, Padrão II e Padrão III, classificados de acordo com o regime de trabalho, nos seguintes termos:

I – Padrão I: Regime Normal – para unidades com atividades exclusivas de apoio gerencial e administrativo vinculadas à área da saúde;

II – Padrão II: Regime de Urgência – para atividades em unidades hospitalares ou ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, serviços em postos de atendimento médico; e

III – Padrão III: Regime de Emergência.

Art. 8º Os Padrões se desdobram na linha horizontal, em 6 (seis) Classes identificadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E e F, que terá percentual de dispersão entre as Classes, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo I-B, desta Lei, fixados da seguinte forma:

I – Padrão I:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C, D e E e E e F; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) entre as Classes C e D.

II – Padrões II e III:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 1º A linha vertical do Padrão I é composta por 1 (um) Nível identificado pelo algarismo romano I, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo I-B, desta Lei.

§ 2º A linha vertical dos Padrões II e III é composta por 4 (quatro) Níveis, identificados pelos algarismos romanos I, II, III e IV que terá percentuais de dispersão entre Níveis, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo I-B, desta Lei, fixados da seguinte forma:

I – 15% (quinze por cento), entre os Níveis I e II

II – 6% (seis por cento) entre os Níveis II e III; e

III – 6% (seis por cento) entre os Níveis III e IV.

Seção II

Do Ingresso, do Regime de Trabalho e Carga Horária

Art. 9º O ingresso dos servidores integrantes da carreira de Médicos dar-se-á, obrigatoriamente na Classe A, Nível I, dos Padrões II ou III, mediante prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, observada, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 10. A cada Padrão de que trata o art. 7º desta Lei corresponderão cargas horárias de 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O ato de provimento do servidor especificará o Padrão e a carga horária semanal de trabalho a que haverá de se submeter, de acordo com o estabelecido no Edital do certame.

Art. 11. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a remoção do servidor, a pedido, para Padrão ou carga de trabalho, diversos daqueles a que originalmente submetido, desde que, atendidas as conveniências do serviço, consinta a Administração na alteração das condições de trabalho.

Art. 12. Ao Médico que, durante 10 (dez) anos consecutivos, ininterruptamente, ou ainda por 15 (quinze) anos alternados, tenha servido em Regimes de Urgência e Emergência, assegurar-se-á a remoção para Regime diverso, mantidas a carga horária semanal de trabalho a que se obriga e preservado o subsídio por ele auferido.

Art. 13. Os ocupantes da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada por Portaria dos titulares da SESA, da UNCISAL e do IPASEAL.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no Serviço Público Estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com o serviço público.

§ 4º A metodologia de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório da Carreira de Médicos deverá ser regulamentada mediante Portaria conjunta dos titulares da SESA, da UNCISAL e do IPASEAL, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará na responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado dos cargos da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do parágrafo 3º do caput deste artigo.

Seção III

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 14. O desenvolvimento funcional dos integrantes da Carreira de Médicos dar-se-á mediante os seguintes institutos:

I – Padrão I: Progressão Horizontal; e

II – Padrão II e III: Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

§ 1º Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes requisitos:

I – tempo de serviço;

II – desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

III – aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

§ 2º Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I

Da Progressão Horizontal

Art. 15. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, dentro do mesmo Nível, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do posicionamento na Classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento na Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria conjunta dos titulares da SESA, da UNCISAL e do IPASEAL; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pelas Instituições, que devem estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades do órgão ou Entidades Gestoras da Carreira, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III do caput deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, sendo esta sem remuneração, no âmbito do serviço público de saúde do Estado de Alagoas.

§ 2º Caberá aos Setores de Gestão de Recursos Humanos do Órgão ou Entidades Gestoras da Carreira, conjuntamente, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de Médico.

§ 3º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício em funções de gestão no âmbito do Serviço Público de Saúde do Estado de Alagoas deverão ser estabelecidos por Portaria dos titulares da SESA, da UNCISAL e do IPASEAL, obedecendo às respectivas particularidades organizacionais.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 1º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, por meio da Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que o órgão ou Entidades Gestores das Carreiras não tenham efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa, na nova Classe, o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 16. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

- I – Nível I: Nível Superior na Área de Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe e especialidade de ingresso estabelecida em Edital;
- II – Nível II: o servidor que adquiriu, ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;
- III – Nível III: o servidor que adquiriu ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e
- IV – Nível IV: o servidor que adquiriu ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

Art. 17. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado e Doutorado para os fins previstos nesta Lei, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 18. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de Médicos, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da Secretaria de Estado do Planejamento e Patrimônio – SEPLAG.

Art. 19. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de Progressão Horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 20. Os servidores investidos em mandato de representação sindical em associação de âmbito nacional ou estadual, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, nos limites estabelecidos no §1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores.

Art. 21. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção III Da Remuneração

Art. 22. Fica fixada, nos moldes do Anexo II desta Lei, a Matriz de Subsídios atribuída ao cargo de Médico, nos respectivos Padrões, correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas, que serve de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

CAPÍTULO VI DO ENQUADRAMENTO

Art. 23. Os Médicos integrantes das Carreiras de Analista em Saúde da UNCISAL, ora regidos pela Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003 e de Assistência à Saúde, do IPASEAL SAÚDE, regidos pela Lei Estadual nº 6.719, de 4 de abril de 2006, passam a integrar a Carreira de que trata esta Lei, sendo enquadrados na mesma Classe que atualmente se encontrem, Nível I, obedecido o Regime de trabalho estabelecido para cada Padrão e resguardado o disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 24. Na eventualidade de, realizado o enquadramento, suceder ao servidor decréscimo remuneratório, a parcela referente ao decréscimo deverá ser paga ao servidor a título de complemento constitucional, de maneira a assegurar a irredutibilidade dos seus subsídios.

Parágrafo único. A parcela referente ao complemento constitucional não servirá de base de cálculo para a Revisão Geral Anual e para reajustes e será gradualmente suprimida até a sua extinção definitiva, na medida em que progressões, reposições inflacionárias e os reajustes de vencimentos absorvam o seu valor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. Os atuais servidores integrantes da Carreira dos Médicos serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, obedecido o Regime de trabalho estabelecido para cada Padrão e resguardado o disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 26. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, mediante a avaliação de Desempenho instituída pelo inciso II, do art. 15, desde que comprove a participação em 80 (oitenta) de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata Parágrafo único do art. 19 desta Lei.

Art. 27. Ao servidor que tenha utilizado título de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal, nos moldes da Lei Estadual nº 6.730, de 4 de abril de 2006 e Lei Estadual nº 6.436, de 2003, será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado ao Setor de Gestão de Recursos Humanos do órgão e/ou entidade de lotação do servidor mediante o competente processo administrativo.

Art. 28. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na unidade orçamentária correspondente para o custeio das respectivas despesas de pessoal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, a fim de permitir a implementação e execução desta Lei.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins desta Lei, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003; Lei Estadual nº 6.719, de 4 de abril de 2006 e Lei Estadual nº 6.730, de 4 de abril de 2006.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I-A

QADRO PERMANENTE

| CARGO | QUANTITATIVO |
|--------|--------------|
| MÉDICO | 1500 |

ANEXO I-B

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| PADRÃO | CARGO DE MÉDICO | |
|-------------------------|-----------------|----------------------|
| | CLASSE | NÍVEIS |
| PADRÃO I - NORMAL | A | I |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| PADRÃO II - URGÊNCIA | A | I II III IV |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| PADRÃO III - EMERGENCIA | A | I II III IV |
| | B | |
| | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE SUBSÍDIO

| PADRÃO I - NORMAL - 40 HORAS | | | | | | |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F |
| I | 7.000,00 | 7.420,00 | 7.865,20 | 9.831,50 | 10.421,39 | 11.046,67 |

| PADRÃO II - URGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F |
| IV | 11.629,26 | 12.327,02 | 13.066,64 | 13.850,63 | 14.681,67 | 15.562,57 |
| III | 10.971,00 | 11.629,26 | 12.327,02 | 13.066,64 | 13.850,63 | 14.681,67 |
| II | 10.350,00 | 10.971,00 | 11.629,26 | 12.327,02 | 13.066,64 | 13.850,63 |
| I | 9.000,00 | 9.540,00 | 10.112,40 | 10.719,14 | 11.362,29 | 12.044,03 |

| PADRÃO III - EMERGENCIA - 40 HORAS | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F |
| IV | 13.567,47 | 14.381,52 | 15.244,41 | 16.159,07 | 17.128,62 | 18.156,34 |
| III | 12.799,50 | 13.567,47 | 14.381,52 | 15.244,41 | 16.159,07 | 17.128,62 |

| | | | | | | |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| II | 12.075,00 | 12.799,50 | 13.567,47 | 14.381,52 | 15.244,41 | 16.159,07 |
| I | 10.500,00 | 11.130,00 | 11.797,80 | 12.505,67 | 13.256,01 | 14.051,37 |

MENSAGEM N° 19, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”

O presente Prospecto Legislativo objetiva estender a estrutura de desenvolvimento da Carreira dos Profissionais de Nível Médio nos moldes das diretrizes estabelecidas pelo Executivo Estadual, corrigindo distorções salariais substanciais decorrentes da ausência de critério de dispersão específicos para a construção da matriz de subsídios dos servidores.

Ademais, o Projeto de Lei também objetiva a fixação da nova tabela de subsídios, que visa suprir atuais subsídios que encontram-se abaixo do salário mínimo nacional e são complementados pelo Complemento Constitucional.

Assim, a proposição visa criar um quadro suplementar que será extinto quando da migração dos servidores integrantes para a inatividade, o que diminuirá significativamente, em médio prazo, o quantitativo de cargos ditos obsoletos e operacionais na folha de pagamento, otimizando a gestão das carreiras no âmbito do Executivo Estadual.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada a Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, que passa a ser composta pelos cargos do Quadro Permanente, indicados no Anexo I desta Lei, e dos cargos do Quadro Suplementar.

§ 1º Integram o Quadro Suplementar da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, os servidores ocupantes dos cargos dispostos no Anexo Único da Lei Estadual nº 6.252, de 2001, e os ocupantes de cargos integrantes da Lei Estadual nº 5.464, de 25 de janeiro de 1993, não previstos no Anexo Único da Lei Estadual nº 6.252, de 2001.

§ 2º Os cargos que compõe o Quadro Suplementar ficarão extintos à medida que vagos ou vagarem.

Art. 2º Compete à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas – SEPLAG, órgão central de gestão de pessoas do Executivo Estadual, a gestão da Carreira de que trata esta Lei.

Art. 3º Para efeitos de aplicação e implementação desta Lei serão adotados os conceitos apresentados no Capítulo II deste dispositivo legal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeitos desta Lei aplicam-se os seguintes conceitos:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, subsídio e vantagens previstas em lei;

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos;

VII – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

VIII – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Nível: divisão da Carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;
XI – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;
XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;
XIII – Enquadramento: Posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por Lei;
XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do servidor, que o qualificam para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;
XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão público para melhoria do serviço público;
XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em Níveis e Classes; e
XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos ocupados por servidores ativos integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual nº 6.252, de 2001, levados à extinção, se vagos ou quando vagarem.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 5º O ingresso na carreira dos servidores oriundos de concurso público dar-se-á na Classe A, Nível I, conforme Matriz de Desenvolvimento disposta no Anexo II desta Lei.

Art. 6º O Edital do Concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, obedecendo ao disposto do inciso II do art. 37, da Constituição Federal, ao disposto na Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade do respectivo cargo.

§ 1º Os servidores oriundos do concurso público para o Cargo da Carreira de que trata esta Lei deverão passar por curso de nivelamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas promovidos pela Escola de Governo de Alagoas, ou instituição por ela indicada.

§ 2º Após o curso de nivelamento, o servidor poderá ser lotado, por ato do Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio, em qualquer órgão integrante da estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder executivo Estadual.

Art. 7º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 8º O Concurso Público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado conforme a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 9º É assegurado, às pessoas com deficiência, o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 10. Os integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas ficam sujeitos ao regime de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas.

Art. 11. Os ocupantes da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 2º Durante o estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no Serviço Público Estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com serviço público.

§ 4º A metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório dos Profissionais de Nível Médio deverá ser regulamentada mediante Portaria do Secretário do Planejamento Gestão e Patrimônio, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do parágrafo 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO

Seção I Da Estrutura

Art. 12. A Carreira de Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, em seus Quadros Permanente e Suplementar, fica estruturada em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, com 3 (três) Níveis, denominados pelo algarismos romanos I, II e III, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º A linha horizontal terá percentual de dispersão fixado de 6% (seis por cento), entre as Classes; e

§ 2º A linha vertical terá percentual de dispersão fixado de 10% (dez por cento), entre os Níveis.

Seção II
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes quesitos:

- a) tempo de serviço;
- b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e
- c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 14. O desenvolvimento funcional dos integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, dar-se-á mediante o instituto da Progressão Horizontal e Vertical.

Art. 15. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, dentro do mesmo Nível, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do posicionamento na Classe imediatamente anterior;
- II – aproveitamento mínimo em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio; e
- III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da Gestão, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Caberá ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da SEPLAG, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional, bem como o estabelecimento dos critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho dos servidores da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas.

§ 2º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 3º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a SEPLAG não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 4º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa, na nova Classe, o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 16. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

- I – Nível I: Nível de Ingresso – Nível Médio;
- II – Nível II: o servidor que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Técnico Profissionalizante; e
- III – Nível III: o servidor que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Superior.

Art. 17. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de Profissional de Nível Médio do Estado de Alagoas para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCCE, da SEPLAG.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de Progressão Horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 18. Os servidores investidos em mandato de representação Sindical em Associação de Âmbito Nacional ou Estadual, Confederação, Federação ou Sindicato Representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terá a Progressão Horizontal e a Progressão Verticais efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 19. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. Os subsídios da Carreira ora estruturada, nos regimes normal, urgência e emergência, nos moldes da Lei Estadual nº 6.696, de 27 de março de 2006, são os fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. Os servidores integrantes do Quadro Suplementar da Carreira dos Profissionais de Nível Médio serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 22. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de Desempenho instituída pelo inciso II, do art. 15, desde que comprove a participação em 60h (sessenta) horas de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata o parágrafo único do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de progressão de que trata o caput deste artigo, o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 23. Ao servidor que tenha utilizado título de graduação para fins de Progressão Horizontal, nos moldes da Lei Estadual n° 6.252, de 2001, será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas da SEPLAG, mediante o competente processo administrativo.

Art. 24. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de publicação com efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2022.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QADRO PERMANENTE

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

| CARGO | QUANTITATIVO |
|-----------------------------|--------------|
| ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 500 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

| CLASSES | NÍVEL |
|---------|-------|
| A | I |
| B | II |
| C | III |
| D | |
| E | |
| F | |
| G | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIO

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

| REGIME NORMAL - 30 HORAS | | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |
| II | 1.760,00 | 1.865,60 | 1.977,54 | 2.096,19 | 2.221,96 | 2.355,28 | 2.496,59 |
| I | 1.600,00 | 1.696,00 | 1.797,76 | 1.905,63 | 2.019,96 | 2.141,16 | 2.269,63 |

| REGIME URGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.129,60 | 2.257,38 | 2.392,82 | 2.536,39 | 2.688,57 | 2.849,89 | 3.020,88 |
| II | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |
| I | 1.760,00 | 1.865,60 | 1.977,54 | 2.096,19 | 2.221,96 | 2.355,28 | 2.496,59 |

| REGIME EMERGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES/NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.342,56 | 2.483,11 | 2.632,10 | 2.790,03 | 2.957,43 | 3.134,87 | 3.322,97 |
| II | 2.129,60 | 2.257,38 | 2.392,82 | 2.536,39 | 2.688,57 | 2.849,89 | 3.020,88 |
| I | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |

MENSAGEM N° 20, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a Lei Estadual n° 6.251, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”

O presente Prospecto Legislativo objetiva solucionar questões da gestão estadual corrigindo distorções salariais substanciais decorrentes da ausência de critérios de dispersão específicos para construção da Matriz de subsídios dos servidores ora ocupantes de tais cargos.

Da alteração proposta decorre a fixação de nova tabela de subsídios e movimentação da totalidade dos Cargos para um Quadro Suplementar que será extinto quando da migração dos servidores integrantes para a inatividade, o que diminuirá, significativamente, a médio prazo, o quantitativo de cargos na folha de pagamento, otimizando a gestão das carreiras no âmbito do Executivo Estadual.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

ALTERA DA LEI ESTADUAL N° 6.251, DE 20 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os cargos da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar do Estado de Alagoas, relacionados no Anexo Único da Lei Estadual n° 6.251, de 20 de julho de 2001, passam a integrar o Quadro Suplementar da Carreira e ficarão extintos à medida que vagarem.

Art. 2º Serão adotadas para os servidores integrantes do Quadro Suplementar, para fins de progressão funcional, as regras instituídas pelo art. 7º, da Lei Estadual n° 6.251, de 2001.

Art. 3º Os dispositivos adiante indicados da Lei Estadual n° 6.251, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o art. 1º:

“Art. 1º Fica criada a Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, no âmbito do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, constituída pelos cargos constantes no Anexo Único desta Lei e distribuída em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G; e 3 (três) Níveis denominados pelos algarismos romanos I, II e III.” (NR)

II – o caput, os incisos II, III e IV do § 1º, e os §§ 2º e 3º, todos do art. 7º:

“Art. 7º A Carreira dos Profissionais de Nível Elementar é estruturada em linha horizontal e vertical de progressão, distribuídos em 7 (sete) Classes e 3 (três) Níveis.

§ 1º Classes são estruturadas segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

(...)

II – Classe B: habilitação em Ensino de Nível Fundamental, mais 80 (oitenta) horas de curso de capacitação, na área de atuação, oferecido pela Escola de Governo de Alagoas ou instituição aceita pela Administração Pública Estadual;

III – Classe C: habilitação em Ensino de Nível Fundamental, mais 80 (oitenta) horas de curso de capacitação, na área de atuação, oferecido pela Escola de Governo de Alagoas ou instituição aceita pela Administração Pública Estadual; e

IV – Classe D: habilitação em Ensino de Nível Fundamental, mais 80 (oitenta) horas de curso de capacitação, na área de atuação, oferecido pela Escola de Governo de Alagoas ou instituição aceita pela Administração Pública Estadual.

§ 2º A Progressão Horizontal obedecerá, exclusivamente, à capacitação exigida, mais o interstício de 5 (cinco) anos de uma Classe para a seguinte.

§ 3º Os cursos de capacitação serão oferecidos pela Administração Pública Estadual, por meio da Escola de Governo de Alagoas ou por instituição aceita pela Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, considerando-se, para efeito de somatório de cursos, aqueles que possuam carga mínima de 20 (vinte) horas.” (NR)

Art. 3º O art. 7º da Lei Estadual n° 6.251, de 2001, passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI e VII ao seu § 1º e dos §§ 7º, 8º e 9º, com a seguinte redação:

“Art. 7º A Carreira dos Profissionais de Nível Elementar é estruturada em linha horizontal e vertical de progressão, distribuídos em 7 (sete) Classes e 3 (três) Níveis.

§ 1º As Classes são estruturadas segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

(...)

V – Classe E: habilitação em Ensino de Nível Fundamental, mais 80 (oitenta) horas de curso de capacitação, na área de atuação, oferecido pela Escola de Governo de Alagoas ou instituição aceita pela Administração Pública Estadual;

VI – Classe F: habilitação em Ensino de Nível Fundamental, mais 80 (oitenta) horas de curso de capacitação, na área de atuação, oferecido pela Escola de Governo de Alagoas ou instituição aceita pela Administração Pública Estadual;

VII – Classe G: habilitação em Ensino de Nível Fundamental, mais 80 (oitenta) horas de curso de capacitação, na área de atuação, oferecido pela Escola de Governo de Alagoas ou instituição aceita pela Administração Pública Estadual.

(...)

§ 7º A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – Nível I: Nível Elementar completo;

II – Nível II: o servidor que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Médio; e

III – Nível III: o servidor que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Técnico Profissionalizante.

§ 8º A diferença de subsídios entre as Classes será de 6% (seis por cento).

§ 9º A diferença de subsídios entre os Níveis será de 10% (dez por cento).” (AC)

Art. 5º O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, desde que comprove a participação em 40 (quarenta) horas de cursos de capacitação profissional, nos moldes da nova redação do art. 7º, da Lei Estadual nº 6.251, de 2001, e seja aprovado em avaliação de desempenho a ser realizada pela SEPLAG.

Art. 6º Fica fixada, nos moldes do Anexo Único desta Lei, a Matriz de Subsídios atribuída à Carreira de Profissionais de Nível Elementar de Alagoas, nos Regimes Normal, Urgência e Emergência, nos moldes da Lei Estadual nº 6.696, de 27 de março de 2006

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 6.251, de 20 de julho de 2001.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE SUBSÍDIO

| PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR - REGIME NORMAL - 40 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |
| II | 1.980,00 | 2.098,80 | 2.224,73 | 2.358,21 | 2.499,70 | 2.649,69 | 2.808,67 |
| I | 1.800,00 | 1.908,00 | 2.022,48 | 2.143,83 | 2.272,46 | 2.408,81 | 2.553,33 |

| PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR - REGIME URGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.395,80 | 2.539,55 | 2.691,92 | 2.853,44 | 3.024,64 | 3.206,12 | 3.398,49 |
| II | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |
| I | 1.980,00 | 2.098,80 | 2.224,73 | 2.358,21 | 2.499,70 | 2.649,69 | 2.808,67 |

| PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR - REGIME EMERGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.635,38 | 2.793,50 | 2.961,11 | 3.138,78 | 3.327,11 | 3.526,73 | 3.738,34 |
| II | 2.395,80 | 2.539,55 | 2.691,92 | 2.853,44 | 3.024,64 | 3.206,12 | 3.398,49 |
| I | 2.178,00 | 2.308,68 | 2.447,20 | 2.594,03 | 2.749,67 | 2.914,66 | 3.089,53 |

MENSAGEM N° 21, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Nível Superior do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”

O presente Prospecto Legislativo redenomina a Carreira dos Profissionais de Nível Superior para Carreira de Gestor Público e cria o cargo de Especialista em Gestão Pública nas diversas especialidades necessárias a boa condução das atividades-meios do Executivo Estadual.

Estende ainda a estrutura de desenvolvimento da Carreira nos moldes das Diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo e corrige distorções salariais substanciais decorrentes da ausência de critérios de dispersão específicos para construção da Matriz de subsídios dos servidores.

Ressalte-se que da alteração proposta decorre a fixação da nova tabela de subsídios e criação do Quadro Suplementar que será extinto quando da migração dos servidores integrantes para a inatividade, o que diminuirá, significativamente, a médio prazo, o quantitativo de cargos na folha de pagamento, otimizando a gestão das carreiras em âmbito estadual.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual. Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada a Carreira dos Profissionais de Nível Superior do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual nº 6.253, de 20 de julho de 2001, que passa a ser denominada de Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica criado o cargo de Especialista em Gestão Pública, que passa a integrar o Quadro Permanente da Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas, com quantitativo, especialidades e atribuições dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Integram o Quadro Suplementar da Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas, os servidores ocupantes dos cargos dispostos no Anexo Único da Lei Estadual nº 6.253, de 2001, e os ocupantes de cargos integrantes da Lei Estadual nº 5.464, de 25 de janeiro de 1993, não previstos no Anexo Único da Lei Estadual nº 6.253, de 2001.

Parágrafo único. Os cargos que compõe o Quadro Suplementar ficam extintos à medida que vagos ou vagarem.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas – SEPLAG, órgão central de gestão de pessoas do Executivo Estadual, a gestão da Carreira de que trata esta Lei.

Art. 5º Para efeitos de aplicação e implementação da presente Lei são adotados os conceitos apresentados no Capítulo II deste dispositivo legal.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 6º Para efeitos desta Lei aplicam-se os seguintes conceitos:

I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;

II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, subsídio e vantagens previstas em lei

IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;

VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos;

VII – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

VIII – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;

X – Nível: divisão da Carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;

XI – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;

XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;

XIII – Enquadramento: Posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por Lei;

XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do servidor, que o qualificam para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

XV – Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão Público para melhoria do serviço público;

XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em Níveis e Classes; e

XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos ocupados por servidores ativos integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Superior, instituída pela Lei Estadual nº 6.253, de 2001, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe “A”, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 8º O Edital do Concurso para o ingresso na Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas, obedecendo ao disposto do inciso II do art. 37, da Constituição Federal, ao disposto na Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade do respectivo cargo.

§ 1º Os servidores oriundos do concurso público para a Carreira de que trata esta Lei deverão passar por curso de nivelamento com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas promovidos pela Escola de Governo de Alagoas, ou instituição por ela indicada.

§ 2º Após o curso de nivelamento, o servidor poderá ser lotado, por ato do Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio, em qualquer órgão integrante da estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 9º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 10. O concurso público poderá ter validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado conforme a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 11. É assegurado, às pessoas com deficiência, o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 12. Os integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Estado de Alagoas ficam sujeitos ao regime de trabalho de 20 (vinte), de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas.

Art. 13. Os ocupantes da Carreira de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 2º Durante o estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no Serviço Público Estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo;

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com serviço público.

§ 4º A metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório dos Especialistas em Gestão Pública deverá ser regulamentada mediante Portaria do Secretário do Planejamento Gestão e Patrimônio, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará na responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do parágrafo 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO

Seção I
Da Estrutura

Art. 14. A Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas, em seus Quadros Permanente e Suplementar, fica estruturada em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G com 4 (quatro) Níveis denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado em 6% (seis por cento) entre as Classes; e

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado em 6% (seis por cento) entre Níveis.

Seção II
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 15. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes quesitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, por meio de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova habilitação ou titulação.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 16. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, dentro do mesmo Nível, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do posicionamento na Classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento mínimo em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da Gestão, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III do caput deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em Órgãos Colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito do Executivo Estadual.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por Portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 3º Caberá ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da SEPLAG, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional, bem como o estabelecimento dos critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 5º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a SEPLAG não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 6º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 17. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – Nível I: Nível Superior, com a especialidade de ingresso estabelecida em Edital;

II – Nível II: servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Especialização, no âmbito da especialidade de ingresso;

III – Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Mestrado, no âmbito da especialidade de ingresso; e

IV – Nível IV: o servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Doutorado, no âmbito da especialidade de ingresso.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 18. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes da Carreira de Profissional de Nível Médio do Estado de Alagoas para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCE, da SEPLAG.

Art. 19. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de Progressão Horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 20. Os servidores investidos em mandato de representação sindical em Associação de Âmbito Nacional ou Estadual, Confederação, Federação ou Sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terá a Progressão Horizontal e a Progressão Verticais efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 95 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

Art. 21. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. Os subsídios da Carreira ora estruturada, nos regimes normal, urgência e emergência, nos moldes da Lei Estadual nº 6.696, de 27 de março de 2006, são os fixados na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 23. Os servidores integrantes do Quadro Suplementar da Carreira de Gestor Público serão posicionados na mesma Classe em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 25 desta Lei.

Art. 24. O servidor que, na data da publicação desta Lei, já conte com 5 (cinco) anos de posicionamento na Classe em que se encontra poderá progredir para a Classe imediatamente posterior, sendo submetido à avaliação de Desempenho instituída pelo inciso II do art. 16, desde que comprove a participação em 80 (oitenta) horas de cursos de capacitação profissional, observada a carga horária mínima de que trata parágrafo único do art. 19 também desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de Progressão de que trata o caput deste artigo o servidor poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 25. Ao servidor que tenha utilizado título de Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal, nos moldes da Lei Estadual nº 6.253, de 2001, será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado, para fins de progressão, ao setor de Gestão de Pessoas da SEPLAG, mediante o competente processo administrativo.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 26. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução desta Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

CARREIRA DE GESTOR PÚBLICO

| CARGO | ESPECIALIDADE. | QUANT. | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------------|---------------------|--------|---|
| ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA | ADMINISTRAÇÃO | 300 | Realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; Elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, de comunicação social e cerimonial, de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos e de modernização administrativa; Exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão; Exercer atividades inerentes às competências do órgão/Entidade em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo. |
| | ANÁLISE DE SISTEMAS | | |
| | ARQUIVOLOGIA | | |
| | BIBLIOTECONOMIA | | |
| | CONTABILIDADE | | |
| | ESTATÍSTICA | | |
| | GEOGRAFIA | | |
| | JORNALISMO | | |
| | RELAÇÕES PÚBLICAS | | |
| | SECRETARIADO | | |
| | SOCIOLOGIA | | |
| PLANEJAMENTO | | | |
| RECURSOS HUMANOS | | | |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO II

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

CARREIRA DE GESTOR PÚBLICO

| CLASSES | NÍVEL |
|---------|-------|
| A | I |
| B | II |
| C | III |
| D | IV |
| E | |
| F | |
| G | |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO III

MATRIZ DE SUBSÍDIO

CARREIRA DE GESTOR PÚBLICO

| ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - REGIME NORMAL - 40 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 | 6.766,34 | 7.172,32 | 7.602,66 |
| III | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 | 6.766,34 | 7.172,32 |

| | | | | | | | |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| II | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 | 6.766,34 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 5.359,57 | 5.681,15 | 6.022,02 | 6.383,34 |

| ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - REGIME URGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.895,53 | 6.249,26 | 6.624,22 | 7.021,67 | 7.442,97 | 7.889,55 | 8.362,92 |
| III | 5.561,82 | 5.895,53 | 6.249,26 | 6.624,22 | 7.021,67 | 7.442,97 | 7.889,55 |
| II | 5.247,00 | 5.561,82 | 5.895,53 | 6.249,26 | 6.624,22 | 7.021,67 | 7.442,97 |
| I | 4.950,00 | 5.247,00 | 5.561,82 | 5.895,53 | 6.249,26 | 6.624,22 | 7.021,67 |

| ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - REGIME EMERGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 6.485,08 | 6.874,19 | 7.286,64 | 7.723,84 | 8.187,27 | 8.678,50 | 9.199,21 |
| III | 6.118,00 | 6.485,08 | 6.874,19 | 7.286,64 | 7.723,84 | 8.187,27 | 8.678,50 |
| II | 5.771,70 | 6.118,00 | 6.485,08 | 6.874,19 | 7.286,64 | 7.723,84 | 8.187,27 |
| I | 5.445,00 | 5.771,70 | 6.118,00 | 6.485,08 | 6.874,19 | 7.286,64 | 7.723,84 |

MENSAGEM Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a estruturação das Carreiras dos Profissionais de Nível Superior, Médio e Elementar da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, e dá outras providências”. As carreiras dos Técnicos (áreas fim e meio), da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL foram criadas por meio da Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003, já as carreiras da Administração Direta da Saúde, também foram criadas em 2003 (Técnicos – área fim) e 2008 (Profissionais de apoio – área meio).

Assim, as carreiras citadas, que abrangem a área de Saúde do Estado de Alagoas, por questões contextuais e políticas, receberam tratamento diferenciado quanto às respectivas estruturas de desenvolvimento e remuneração.

Sendo assim, por meio do Projeto de Lei, o Governo do Estado busca fixar diretrizes de estruturação e uniformização das carreiras do Executivo, com o fito de promover equidade no tratamento dado aos servidores integrantes dos diferentes Quadros da Saúde.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estruturadas, na forma desta Lei, as Carreiras de Técnico Superior em Saúde, Assistente em Serviços de Saúde, Auxiliar em Serviços de Saúde, Técnico Superior em Apoio à Saúde, Assistente em Serviços de Apoio à Saúde e Auxiliar em Serviços de Apoio à Saúde, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, com cargos e quantitativos dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam extintas as Carreiras de Analista em Saúde, Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Saúde, todas estruturadas pela Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º Os integrantes das Carreiras de que trata o caput deste artigo passam a compor o Quadro Suplementar das Carreiras estruturadas por esta Lei, com cargo e quantitativos dispostos no Anexo II-A desta Lei, os quais serão extintos a medida que vagos ou vagarem.

Art. 3º Passam a compor o Quadro Suplementar das Carreiras estruturadas por esta Lei os integrantes das Carreiras de Assistente em Serviços de Saúde e Auxiliar em Serviços de Saúde, todas estruturadas pela Lei Estadual nº 6.436, de 2003, com cargos e quantitativos dispostos no Anexo II-B desta Lei, os quais serão extintos a medida que vagos ou vagarem.

Art. 4º Passam a compor o Quadro Suplementar das Carreiras estruturadas por esta Lei, os servidores ativos integrantes das Carreiras de Profissionais de Nível Elementar, de Nível Médio e de Nível Superior, instituídas pelas Leis Estaduais nºs 6.251, 6.252, 6.253, todas de 20 de julho de 2001, lotados na UNCISAL até 31 de dezembro de 2021, que serão extintos à medida que vagos ou vagarem.

Parágrafo único. Passam a compor o Quadro Suplementar das Carreiras estruturadas por esta Lei, os servidores ocupantes dos cargos dispostos no Anexo VIII da Lei Estadual nº 6.436, de 2003.

Art. 5º Passarão a integrar o Quadro Suplementar das Carreiras de que trata esta Lei, servidores redistribuídos de outras carreiras e nomeados por via judicial.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 6º Para efeitos desta Lei considera-se:

- I – Plano de Cargos, Carreira e Subsídios – PCCS: instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;
- II – Cargo Público: o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;
- III – Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, subsídio e vantagens previstas em lei;
- IV – Função: conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;
- V – Efetividade: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público;
- VI – Estabilidade: garantia constitucional de permanência no serviço público, outorgada a servidor que, tendo sido nomeado para cargo público de provimento efetivo, restou aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos;
- VII – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;
- VIII – Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos
- IX – Dispersão: diferença percentual de remuneração aplicada entre Classes e entre Níveis;
- X – Nível: divisão da Carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;
- XI – Evolução Funcional: é o crescimento do servidor na carreira por meio de procedimentos de progressão;
- XII – Matriz de Subsídios: é a tabela de subsídio atribuída aos cargos que fazem parte da estrutura das Carreiras;
- XIII – Enquadramento: Posicionamento do servidor na Carreira, conforme critérios estabelecidos por Lei;
- XIV – Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do servidor, que o qualificam para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;
- XV – Qualificação: É o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão público para melhoria do serviço público;
- XVI – Quadro Permanente: quadro composto por cargos de provimento efetivo, preenchidos por concurso público escalonados em Níveis e Classes; e
- XVII – Quadro Suplementar: composto por cargos ocupados por servidores ativos integrantes das Carreiras dos Profissionais de Nível Elementar, de Nível Médio e de Nível Superior, instituídas pelas Leis Estaduais n°s 6.251, 6.252, 6.253, todas de 20 de julho de 2001, lotados na UNCISAL até 31 de dezembro de 2021 e cargos integrantes das Carreiras estruturadas pela Lei Estadual n° 6.436, de 2003, todos levados à extinção, se vagos, ou, quando vagarem.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO, DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA, DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS, DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Do Ingresso, do Regime de Trabalho e da Carga Horária

Art. 7º O ingresso dos servidores integrantes do Quadro Permanente da Carreira de que trata esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente na Classe A, Nível I, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a especialidade e, rigorosamente, a ordem de classificação final no certame.

Art. 8º O Edital do concurso para o ingresso nas Carreiras de que trata esta Lei, obedecendo ao disposto inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, ao disposto na Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público e ao disposto nesta Lei, deve exigir qualificações e conhecimentos compatíveis com a natureza e complexidade dos respectivos cargos.

Art. 9º O ingresso nos cargos estabelecidos por esta Lei é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos aqui estabelecidos.

Art. 10. O Concurso Público poderá ter validade de, até, 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, de acordo com a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado conforme a Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 11. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscreverem-se em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, consoante as condições da Lei do Estado de Alagoas sobre concurso público.

Art. 12. A carga horária de trabalho dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei será de:

I – para os cargos da Carreira de Técnico Superior em Saúde: 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II – para o cargo da Carreira de Técnico Superior de Apoio em Saúde: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas;

III – para os cargos das Carreiras de Assistente em Serviços de Saúde: 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e

IV – Assistente em Serviços de Apoio à Saúde; Auxiliar em Serviços de Saúde e Auxiliar em Serviços de Apoio à Saúde: 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O ato de provimento do servidor especificará a carga horária semanal de trabalho a que haverá de se submeter, de acordo com o estabelecido no edital do concurso público para provimento do seu cargo efetivo.

Art. 13. Os ocupantes dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei cumprirão estágio probatório de 3 (três) anos, a partir da data da nomeação, conforme determina a Constituição Federal.

§ 1º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por comissão própria designada pelo Reitor da UNCISAL.

§ 2º Durante estágio probatório, os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar que preenchem as exigências e satisfazem

os requisitos necessários à sua confirmação e permanência no Serviço Público Estadual.

§ 3º Durante o estágio probatório deve ser verificado o atendimento das seguintes exigências e requisitos:

I – conduta idônea e reputação ilibada no exercício do cargo;

II – aptidão para o exercício do cargo

III – disciplina;

IV – pontualidade;

V – assiduidade;

VI – eficiência e eficácia; e

VII – dedicação e compromisso com serviço público.

§ 4º A metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório dos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei, deverá ser regulamentada mediante Portaria do Reitor da UNCISAL, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

§ 6º Deverá ser exonerado do cargo da Carreira de que trata esta Lei o ocupante que, durante o estágio probatório, deixar de atender quaisquer das exigências e requisitos referidos nos incisos do parágrafo 3º deste artigo.

Art. 14. Os servidores integrantes das Carreiras de que trata esta Lei terão lotação formalizada por ato funcional específico em unidades classificadas por Portaria do Reitor da UNCISAL, de acordo com suas atividades operacionais em:

I – Unidade de Regime de Trabalho Normal: para unidades com atividades exclusivas de apoio gerencial e administrativo vinculadas à área de Saúde;

II – Unidade de Regime de Trabalho de Urgência: para as atividades em unidades hospitalares, assistenciais ou ambulatoriais, serviços e postos de atendimento médico e odontológico em caráter de urgência; e

III – Unidade de Regime de Trabalho de Emergência: para unidades com atividades médicas em caráter de emergência.

§ 1º A Portaria de que trata o caput deste artigo deverá ser publicada em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

§ 2º Admitir-se-á, a qualquer tempo, a remoção do servidor, de ofício ou a pedido, para regime ou carga horária de trabalho diversos daqueles a que originalmente submetido, desde que, atendidas as conveniências do serviço, consinta a Administração na alteração das condições de trabalho.

Art. 15. Ao servidor que, durante 10 (dez) anos consecutivos, ou ainda por 15 (quinze) anos alternados, tenha servido em Regimes de Urgência e Emergência, assegurar-se-á remoção para o Regime diverso, mantidas a carga semanal de trabalho a que se obriga e preservado o subsídio por ele auferido.

Seção II

Da Estrutura da Carreira

Art. 16. As Carreiras de que trata esta Lei ficam estruturadas em 7 (sete) Classes denominadas pelas letras maiúsculas: A, B, C, D, E, F e G, com a seguinte elevação em Níveis:

I – para as Carreiras de Auxiliar em Serviços de Saúde, Auxiliar em Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Fundamental: 3 (três) níveis denominados pelos algarismos romanos I, II e III, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo III, desta Lei;

II – para as Carreiras de Assistente em Serviços de Saúde, Assistente em Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio: 3 (três) níveis denominados pelos algarismos romanos I, II e III, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo III, desta Lei; e

III – para a Carreira de Técnico Superior em Saúde, Técnico Superior em Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior: 4 (quatro) níveis denominados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, conforme disposto na Matriz de Progressão disposta no Anexo III, desta Lei.

§ 1º Na linha horizontal, a estrutura de desenvolvimento terá percentuais de dispersão fixados da seguinte forma:

I – para as Carreiras de Auxiliar em Serviços de Saúde, Auxiliar em Serviços de Apoio à Saúde, Quadro Suplementar com formação em Nível Fundamental, Assistente em Serviços de Saúde, Assistente em Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio:

a) 6% (seis por cento) entre as Classes.

II – para a Carreira de Técnico Superior em Saúde, Técnico Superior em Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) Regime Normal:

1. 6% (seis por cento) entre as Classes A e B; B e C; D e E, E e F e F e G; e

2. 20% (vinte por cento) entre as Classes C e D.

b) Regimes de Urgência e Emergência:

1. 6% (seis por cento) entre as Classes.

§ 2º Na linha vertical, a estrutura de desenvolvimento terá percentual de dispersão fixado da seguinte forma:

I – para as Carreiras de Auxiliar em Serviços de Saúde, Auxiliar em Serviços de Apoio à Saúde, Quadro Suplementar com formação em Nível Fundamental, Assistente em Serviços de Saúde, Assistente em Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio: 10% (dez por cento) entre os Níveis; e

II – para a Carreira de Técnico Superior em Saúde, Técnico Superior em Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) 9% (nove por cento) entre os Níveis I e II e II e III; e

b) 3% (três por cento) entre os Níveis III e IV.

Seção III

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 17. O desenvolvimento funcional do servidor na Carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante:

I – Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, abarcando os seguintes quesitos:

a) tempo de serviço;

b) desempenho funcional, através de sistema permanente de Avaliação de Desempenho; e

c) aperfeiçoamento técnico por meio de Plano de Qualificação Profissional.

II – Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, dentro da mesma Classe, mediante exigência de nova

habilitação ou titulação.

Art. 18. O desenvolvimento funcional dos integrantes das Carreiras de trata esta Lei, dar-se-á mediante os institutos da Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 19. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior;

II – aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Reitor da UNCISAL; e

III – participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício.

§ 1º Metade da carga horária mínima indicada nos cursos de que trata inciso III do caput deste artigo, poderá ser substituída, por tempo de efetivo exercício em Funções de Gestão ou participação em órgãos colegiados, desde que sem remuneração, no âmbito da UNCISAL.

§ 2º Os critérios para a utilização do tempo de efetivo exercício de que trata o parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por Portaria do Reitor da UNCISAL.

§ 3º Caberá, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da UNCISAL, a elaboração do Programa de Qualificação Profissional dos servidores da Carreira de que trata esta Lei.

§ 4º O Programa de Qualificação Profissional, bem como os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho e da substituição de que trata o § 2º deste artigo, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Unidade Coordenadora do Sistema de Gestão de Pessoas do Executivo Estadual, para a devida validação, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 5º A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

§ 6º Fica garantida a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a UNCISAL não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho, assim como não tenha elaborado e instituído o Plano de Qualificação Profissional da Carreira.

§ 7º Ao mudar de Classe, o servidor ocupa na nova Classe o mesmo Nível que ocupava na Classe anterior.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 20. A Progressão Vertical caracteriza-se pela movimentação do servidor de um Nível para outro, a qualquer tempo, mediante exigência de nova habilitação ou titulação, em sua área de atuação, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para as Carreiras de Auxiliar em Serviços de Saúde, Auxiliar em Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar, com formação em Nível Fundamental:

a) Nível I: Nível Elementar Completo;

b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Médio; e

c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu, ou vier a adquirir formação em Nível Técnico Profissionalizante, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira.

II – para as Carreiras de Assistente em Serviços de Saúde, Assistente em Serviços de Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Médio:

a) Nível I: Nível Médio e/ou Técnico Profissionalizante completo;

b) Nível II: o servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir formação/habilitação em Nível Superior, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira; e

c) Nível III: o servidor de Nível I ou II, que adquiriu ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Especialização, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira.

III – para as Carreiras de Técnico Superior em Saúde; Técnico Superior em Apoio à Saúde e Quadro Suplementar com formação em Nível Superior:

a) Nível I: nível superior na área especificada em Edital;

b) Nível II: O servidor de Nível I, que adquiriu, ou vier a adquirir formação/habilitação ou titulação de Pós-graduação em Nível de Especialização, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira;

c) Nível III: O servidor de Nível I ou II, que adquiriu ou vier a adquirir titulação de Pós-graduação em Nível de Mestrado, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira; e

d) Nível IV: O servidor de Nível I, II ou III, que adquiriu ou vier a adquirir titulação de Pós-graduação em Nível de Doutorado, dentre as áreas de atuação de cada um dos cargos integrantes da Carreira.

Art. 21. Os cursos de Graduação e Pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado e Doutorado para os fins previstos nesta Lei, somente serão considerados para progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 22. Os certificados apresentados pelos ocupantes dos cargos integrantes das Carreiras de que trata esta Lei, para fins de Progressão Horizontal e Vertical serão validados pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento – CPVCCE, da SEPLAG.

Art. 23. Uma mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão.

Parágrafo único. Somente serão contabilizados, para fins de progressão horizontal, cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 24. Os servidores investidos em mandato de representação sindical em Associação de âmbito Nacional ou Estadual, Confederação, Federação ou Sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão que pertença, em função do cargo, à disposição da respectiva entidade, terão a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical efetivadas nas mesmas condições dos demais servidores, nos limites estabelecidos no § 1º do

art. 95 da Lei Estadual n° 5.247, de 1991.

Art. 25. Não poderá progredir o servidor cedido para outros Poderes ou Entes, em disponibilidade, ou no gozo de licença para tratar de interesse particular.

Seção IV Da Remuneração

Art. 26. Os subsídios das Carreiras que trata esta Lei, em seus regimes Normal, Urgência e Emergência, serão fixados na forma do Anexo IV desta Lei. Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem:

I – à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para as Carreiras de Auxiliar em Serviços de Saúde, Auxiliar em Serviços de Apoio à Saúde, Assistente em Serviços de Saúde, Assistente em Serviços de Apoio à Saúde e respectivos Quadros Suplementares, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho; e

II – à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Carreira de Técnico Superior em Saúde e Técnico Superior em Apoio à Saúde, e respectivo Quadro Suplementar, que servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

Art. 27. Na eventualidade de, realizado o enquadramento, suceder ao servidor decréscimo remuneratório, a parcela referente ao decréscimo deverá ser paga ao servidor a título de complemento constitucional, de maneira a assegurar a irredutibilidade dos seus subsídios.

Parágrafo único. A parcela referente ao complemento constitucional não servirá de base de cálculo para a Revisão Geral Anual e para reajustes e será gradualmente suprimida até a sua extinção definitiva, na medida em que progressões, reposições inflacionárias e os reajustes de vencimentos absorvam o seu valor.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I Das Disposições Transitórias

Art. 28. Os servidores integrantes do Quadro Suplementar das Carreiras estruturadas por esta Lei serão posicionados na mesma Classe e Regime em que se encontram na data da publicação desta Lei, no Nível I, resguardado o disposto no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do requisito de Progressão de que trata o inciso I, do art. 19 desta Lei o servidor de que trata o caput deste artigo poderá contabilizar o tempo de serviço na Classe em que se encontra, mesmo que anterior a data da publicação desta Lei.

Art. 29. O enquadramento no Quadro Suplementar de que trata o art. 4º desta Lei, dar-se-á nas Classes em que se posicionam em suas Carreiras originárias, Nível I, imediatamente a opção irretroatável do respectivo titular, a ser formalizada, a qualquer tempo, na forma do termo de opção constante do Anexo V desta Lei e a indispensável comprovação de escolaridade mínima necessária.

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento continuará a compor as Carreiras dos Profissionais de Nível Elementar, de Nível Médio e de Nível Superior do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo, ficando-lhe assegurados todos os direitos adquiridos com base na legislação que lhe corresponde.

Art. 30. Ao servidor que tenha utilizado certificado de formação em Nível Médio, Técnico Profissionalizante, Graduação, Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado para fins de progressão horizontal, nos moldes da Lei Estadual n° 6.436, de 2003 será permitida, excepcionalmente, a apresentação do mesmo título para fins de Progressão Vertical.

Parágrafo único. O título de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, da UNCISAL, mediante o competente processo administrativo.

Art. 31. Será instituída, no âmbito da UNCISAL, Comissão de Enquadramento responsável pela aplicação do disposto nesta Seção.

Parágrafo único. O resultado do trabalho efetuado pela Comissão de que trata o caput deste artigo será objeto de homologação pelo Reitor da UNCISAL.

Art. 32. Até que seja editada a Portaria de que trata o inciso II, do art. 19 desta Lei, serão observados os critérios estabelecidos na Resolução CONSU n° 27, de 11 de setembro de 2017.

Art. 33. A UNCISAL deverá promover, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, Curso em Princípios Básicos da Saúde, para nivelamento dos servidores integrantes dos Quadros Suplementares das Carreiras de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo implicará na responsabilização administrativa nos moldes do art. 123 e seguintes da Lei Estadual n° 5.247, de 1991.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para execução da presente Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual n° 6.436, de 2003.

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|-----------------------|----------------------|--------|
| TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE (ATIVIDADES FINALÍSTICAS) | ESPECIALISTA EM SAÚDE | Assistência Social | 1.000 |
| | | Biologia | |
| | | Biomedicina | |
| | | Bioquímica | |
| | | Educação Física | |
| | | Enfermagem | |
| | | Farmácia | |
| | | Fisioterapia | |
| | | Fonoaudiologia | |
| | | Medicina Veterinária | |
| | | Nutrição | |
| | | Odontologia | |
| | | Psicologia | |
| | | Radiologia | |
| Terapia Ocupacional | | | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|---------------------|---------------|--------|
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE (ATIVIDADES FINALÍSTICAS) | ASSISTENTE EM SAÚDE | Enfermagem | 1.150 |
| | | Laboratório | |
| | | Necropsia | |
| | | Radiologia | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|-------------------|---|--------|
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE (ATIVIDADES FINALÍSTICAS) | AUXILIAR EM SAÚDE | Operação de Equipamentos Médicos e Assemelhados | 100 |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|
| TÉCNICO SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE (ATIVIDADES DE APOIO) | ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO EM SAÚDE | Administração | 200 |
| | | Análise Sistemas | |
| | | Arquitetura | |
| | | Assuntos Educacionais | |
| | | Biblioteconomia | |
| | | Controle Interno | |
| | | Comunicação | |
| | | Contabilidade | |
| | | Engenharia | |
| | | Instrução Jurídica | |
| | | Relações Públicas | |
| | | Recursos Humanos | |
| | | Secretariado | |
| | | Sociologia | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|------------------------------------|-----------------------|--------|
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE (ATIVIDADES DE APOIO) | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE | Administração | 755 |
| | | Informática | |
| | | Contabilidade | |
| | | Segurança do Trabalho | |

| CARREIRA | CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT. |
|--|----------------------------------|------------------------------|--------|
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE (ATIVIDADES DE APOIO) | AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE | Condução veicular | 600 |
| | | Condução e apoio a pacientes | |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO II-A

QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRAS E CARGOS EXTINTOS E/OU EM EXTINÇÃO

| CARREIRA | CARGO | QUANT. |
|--|-------------------------|--------|
| ANALISTA EM SAÚDE (Anexo II, Lei Estadual nº 6.436/2003) | Assistente Social | 54 |
| | Biomédico | 12 |
| | Enfermeiro | 212 |
| | Farmacêutico | 19 |
| | Farmacêutico Bioquímico | 19 |
| | Fisioterapeuta | 64 |
| | Fonoaudiólogo | 13 |
| | Médico | 305 |
| | Médico Veterinário | 1 |
| | Nutricionista | 50 |
| | Odontólogo | 8 |
| | Psicólogo | 69 |
| | Terapeuta Ocupacional | 21 |
| TOTAL | 847 | |

| CARREIRA | CARGO | QUANT. |
|---|---------------------------------|--------|
| ANALISTA ADMINISTRATIVO (Anexo III, Lei Estadual nº 6.436/2003) | Administrador | 5 |
| | Analista de Sistemas | 10 |
| | Bibliotecário | 3 |
| | Contador | 5 |
| | Jornalista | 3 |
| | Relações Públicas | 4 |
| | Secretário Executivo | 2 |
| | Sociólogo | 2 |
| | Técnico em Assuntos Educacional | 2 |
| | TOTAL | 36 |

| CARREIRA | CARGO | QUANT. |
|---|---------------------------------|--------|
| GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE (Anexo IV, Lei Estadual nº 6.436/2003) | Gestor em Planejamento de Saúde | 35 |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO II – B

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGOS EXTINTOS E/OU EM EXTINÇÃO

| CARREIRA | CARGO | QUANT. |
|---|-----------------------------|--------|
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE (Anexo V, Lei Estadual nº 6.436/2003) | Assistente em Administração | 444 |
| | Auxiliar de Necropsia | 8 |
| | Técnico em Enfermagem | 735 |
| | Técnico em Contabilidade | 5 |
| | Técnico em Estatística | 6 |
| | Técnico em Laboratório | 70 |
| | Técnico em Secretariado | 1 |
| | Técnico em Radiologia | 17 |
| | TOTAL | 1286 |

| CARREIRA | CARGO | QUANT. |
|--|--|--------|
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE (Anexo VI, Lei Estadual nº 6.436/2003) | Artífice/ Copeiro | 268 |
| | Auxiliar de Laboratório | 21 |
| | Motorista | 37 |
| | Operador de Equipamentos Médico e Assemelhados | 04 |
| | TOTAL | 330 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

| CARREIRA | CLASSES | NÍVEIS |
|---------------------------------------|---------|----------------|
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | A | I II III |
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | B | |
| QUADRO SUPLEMENTAR – NÍVEL ELEMENTAR | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |

| CARREIRA | CLASSES | NÍVEIS |
|---|---------|----------------|
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE | A | I II III |
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | B | |
| QUADRO SUPLEMENTAR – NÍVEL MÉDIO | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |

| CARREIRA | CLASSES | NÍVEIS |
|-------------------------------------|---------|----------------------|
| TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE | A | I II III IV |
| TÉCNICO SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE | B | |
| QUADRO SUPLEMENTAR – NÍVEL SUPERIOR | C | |
| | D | |
| | E | |
| | F | |
| | G | |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO IV

MATRIZ DE SUBSÍDIOS

| REGIME NORMAL - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL FUNDAMENTAL (Lei Estadual nº 6.251/2001 e Lei Estadual nº 6.436/2003) | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.633,50 | 1.731,51 | 1.835,40 | 1.945,52 | 2.062,26 | 2.185,99 | 2.317,15 |
| II | 1.485,00 | 1.574,10 | 1.668,55 | 1.768,66 | 1.874,78 | 1.987,26 | 2.106,50 |
| I | 1.350,00 | 1.431,00 | 1.516,86 | 1.607,87 | 1.704,34 | 1.806,60 | 1.915,00 |

| REGIME URGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL FUNDAMENTAL (Lei Estadual nº 6.251/2001 e Lei Estadual nº 6.436/2003) | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.796,85 | 1.904,66 | 2.018,94 | 2.140,08 | 2.268,48 | 2.404,59 | 2.548,87 |
| II | 1.633,50 | 1.731,51 | 1.835,40 | 1.945,52 | 2.062,26 | 2.185,99 | 2.317,15 |
| I | 1.485,00 | 1.574,10 | 1.668,55 | 1.768,66 | 1.874,78 | 1.987,26 | 2.106,50 |

| REGIME EMERGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL FUNDAMENTAL (Lei Estadual nº 6.251/2001 e Lei Estadual nº 6.436/2003) | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.976,54 | 2.095,13 | 2.220,83 | 2.354,08 | 2.495,33 | 2.645,05 | 2.803,75 |
| II | 1.796,85 | 1.904,66 | 2.018,94 | 2.140,08 | 2.268,48 | 2.404,59 | 2.548,87 |
| I | 1.633,50 | 1.731,51 | 1.835,40 | 1.945,52 | 2.062,26 | 2.185,99 | 2.317,15 |

| REGIME NORMAL - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL MÉDIO (Lei Estadual nº 6.252/2001 e Lei Estadual nº 6.436/2003) | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |
| II | 1.760,00 | 1.865,60 | 1.977,54 | 2.096,19 | 2.221,96 | 2.355,28 | 2.496,59 |
| I | 1.600,00 | 1.696,00 | 1.797,76 | 1.905,63 | 2.019,96 | 2.141,16 | 2.269,63 |

| REGIME URGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO (Lei Estadual nº 6.252/2001 e Lei Estadual nº 6.436/2003) | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.129,60 | 2.257,38 | 2.392,82 | 2.536,39 | 2.688,57 | 2.849,89 | 3.020,88 |
| II | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |
| I | 1.760,00 | 1.865,60 | 1.977,54 | 2.096,19 | 2.221,96 | 2.355,28 | 2.496,59 |

| REGIME EMERGÊNCIA - 30 HORAS | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO (Lei Estadual nº 6.252/2001 e Lei Estadual nº 6.436/2003) | | | | | | | |
| CLASSES/NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| III | 2.342,56 | 2.483,11 | 2.632,10 | 2.790,03 | 2.957,43 | 3.134,87 | 3.322,97 |
| II | 2.129,60 | 2.257,38 | 2.392,82 | 2.536,39 | 2.688,57 | 2.849,89 | 3.020,88 |
| I | 1.936,00 | 2.052,16 | 2.175,29 | 2.305,81 | 2.444,16 | 2.590,80 | 2.746,25 |

| REGIME NORMAL - 40 HORAS | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 5.506,84 | 5.837,25 | 6.187,49 | 7.424,99 | 7.870,49 | 8.342,72 | 8.843,28 |
| III | 5.346,45 | 5.667,24 | 6.007,27 | 7.208,73 | 7.641,25 | 8.099,72 | 8.585,71 |
| II | 4.905,00 | 5.199,30 | 5.511,26 | 6.613,51 | 7.010,32 | 7.430,94 | 7.876,80 |
| I | 4.500,00 | 4.770,00 | 5.056,20 | 6.067,44 | 6.431,49 | 6.817,38 | 7.226,42 |

| REGIME URGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 6.883,55 | 7.296,57 | 7.734,36 | 8.198,42 | 8.690,33 | 9.211,75 | 9.764,45 |
| III | 6.683,06 | 7.084,05 | 7.509,09 | 7.959,63 | 8.437,21 | 8.943,45 | 9.480,05 |
| II | 6.131,25 | 6.499,13 | 6.889,07 | 7.302,42 | 7.740,56 | 8.205,00 | 8.697,30 |
| I | 5.625,00 | 5.962,50 | 6.320,25 | 6.699,47 | 7.101,43 | 7.527,52 | 7.979,17 |

| REGIME EMERGÊNCIA - 40 HORAS | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE | | | | | | | |
| TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE | | | | | | | |
| QUADRO SUPLEMENTAR - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| IV | 7.916,09 | 8.391,05 | 8.894,52 | 9.428,19 | 9.993,88 | 10.593,51 | 11.229,12 |
| III | 7.685,52 | 8.146,65 | 8.635,45 | 9.153,58 | 9.702,79 | 10.284,96 | 10.902,06 |
| II | 7.050,94 | 7.473,99 | 7.922,43 | 8.397,78 | 8.901,65 | 9.435,74 | 10.001,89 |
| I | 6.468,75 | 6.856,88 | 7.268,29 | 7.704,38 | 8.166,65 | 8.656,65 | 9.176,05 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO

| PLANO DE CARGOS E CARREIRA DE TÉCNICOS SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE, ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE E AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE | | |
|---|--------------------|------------------|
| Nome: | | Cargo |
| Matrícula | Unidade de Lotação | Unidade Pagadora |
| Venho, nos termos da Lei n° , de de de 2022, observando o disposto em seu art.29, optar, em caráter irrevogável, por integrar a Carreira de _____ na forma estabelecida pela Lei em referência. | | |
| Local e Data | | |
| Assinatura | | |
| Recebido em: _____ / _____ / _____. | | |
| Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor da comissão de enquadramento | | |
| | | |

MENSAGEM N° 23, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a red denominação da Carreira de Agentes Penitenciários para Carreira de Policiais Penais, fixa a tabela de subsídios, e dá outras providências.”

O presente Prospecto Legislativo objetiva red denominar o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal nos moldes dos §§ 1º, 7º e 8º do art. 244 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 48, de 10 de fevereiro de 2020, bem como alterar a nova tabela de subsídios dos servidores integrantes da Carreira.

No tocante a alteração da tabela de subsídios, a referida modificação visa atender à diretriz governamental que pretende promover a isonomia entre as tabelas remuneratórias das carreiras da Segurança Pública.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

OSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTES PENITENCIÁRIOS PARA CARREIRA DE POLICIAIS PENAIS, FIXA A TABELA DE SUBSÍDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º A Carreira de Agentes Penitenciários reestruturada pela Lei Estadual n° 7.993, de 15 de fevereiro de 2018, fica red denominada para Carreira de Policiais Penais nos moldes dos §§ 1º, 7º e 8º do art. 244 da Constituição do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O cargo de Agente Penitenciário fica red denominado para Policial Penal, mantidas as mesmas condições de ingresso, quantitativos e atribuições.

Art. 2º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira de Policiais Penais ficam fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores beneficiados pela fixação da nova tabela deixarão de perceber a Bolsa de Qualificação Profissional, instituída pela Lei Estadual n° 7.729, de 15 de setembro de 2015, com redação dada pela Lei Estadual n° 8.208, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO ÚNICO

| POLICIAIS PENAIS - 40 HORAS | | | | | | | |
|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| CLASSES / NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 4.476,76 | 5.148,27 | 5.920,52 | 6.808,59 | 7.829,88 | 9.004,36 | 10.355,02 |
| II | 4.700,60 | 5.372,11 | 6.144,35 | 7.032,43 | 8.053,72 | 9.228,20 | 10.578,86 |
| III | 4.924,44 | 5.595,95 | 6.368,19 | 7.256,27 | 8.277,56 | 9.452,04 | 10.802,69 |
| IV | 5.148,27 | 5.819,79 | 6.592,03 | 7.480,11 | 8.501,40 | 9.675,84 | 11.026,53 |

MENSAGEM Nº 24, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de Bolsa Qualificação para os servidores da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL, e dá outras providências”.

O presente prospecto legislativo objetiva instituir a Bolsa de Qualificação Profissional para servidores efetivos da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL, a saber Peritos Criminais, Peritos Policiais de Local, Peritos Médicos Legistas, Peritos Odontologistas, Papioscopistas, Técnicos Forenses, Auxiliares de Perícia, Assistentes e Auxiliares Administrativos de Perícia, todos regidos pela Lei Estadual nº 8.275, de 9 de julho de 2020, visando sua formação, qualificação e aprimoramento.

Assim, o Projeto de Lei é de suma importância pois a falta de capacitação profissional entre os profissionais da PO/AL pode acarretar prejuízos ao Estado, não somente na esfera criminal, mas também no âmbito econômico, científico, bem como no judiciário.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa de Qualificação Profissional destinada aos Peritos Criminais, Peritos Policiais de Local, Peritos Médicos Legistas, Peritos Odontologistas, Papioscopistas, Técnicos Forenses, Auxiliares de Perícia, Assistentes e Auxiliares Administrativos de Perícia – servidores efetivos da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL, regidos pela Lei Estadual nº 8.275, de 9 de julho de 2020, visando a sua formação, qualificação e aprimoramento, nos termos desta Lei.

Art. 2º O benefício da Bolsa de Qualificação Profissional será concedido por no máximo 36 (trinta e seis) meses ao servidor da ativa que esteja lotado na Perícia Oficial do Estado de Alagoas, seus institutos ou sucursais, frequentando cursos de qualificação relacionadas as atividades desenvolvidas pela Perícia Oficial do Estado de Alagoas, perante a Escola de Governo, Escola Nacional de Administração Pública, Chefia de Ensino Integrado da Secretaria de Segurança Pública, Escola da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP ou Instituições oficiais que mantenham núcleos de ensino.

§ 1º O direito à percepção da Bolsa de Qualificação Profissional de que trata esta Lei será suspenso quando dos afastamentos do servidor sejam eles remunerados ou não, sendo excepcionados os afastamentos para gozo de férias regulamentares.

§ 2º Para manutenção da bolsa, deve o servidor cumprir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da frequência nos cursos e treinamentos em que estejam matriculados.

§ 3º Cabe à Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas da Perícia Oficial do Estado de Alagoas coordenar, gerenciar e fiscalizar a concessão e manutenção da Bolsa de Qualificação Profissional, sobretudo o credenciamento e autorização dos cursos admitidos para os fins desta Lei, e a fiscalização da matrícula e frequência dos servidores nos cursos.

Art. 3º A Bolsa de Qualificação Profissional será paga mensalmente aos servidores que cumprirem os requisitos desta Lei, dentro do período de sua vigência.

Parágrafo único. A Bolsa de Qualificação Profissional tem natureza indenizatória, e visa recompor os gastos especiais suportados pelos servidores em razão da frequência nos cursos de qualificação.

Art. 4º O valor individual mensal da Bolsa de Qualificação Profissional será de:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Peritos Criminais, Peritos Policiais de Local, Peritos Médicos Legistas e Peritos Odontologistas;

II – R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para Papioscopistas;

III – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Técnicos Forenses, Auxiliares de Perícia e Assistentes Administrativos de Perícia; e

IV – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para Auxiliares Administrativos de Perícia.

Art. 5º Perderá o direito à Bolsa de Qualificação Profissional, o servidor que:

I – não estiver matriculado em algum curso autorizado, nos termos do art. 2º desta Lei;

II – deixar de cumprir a frequência mínima prevista no § 1º do art. 2º desta Lei;

III – solicitar sua exclusão; ou

IV – tiver seu vínculo no serviço público extinto, por qualquer forma.

Parágrafo único. As situações previstas nos incisos I e II deste artigo implicam na suspensão da Bolsa de Qualificação Profissional, e as situações previstas nos incisos III e IV também deste artigo, implicam em sua extinção definitiva.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes a fim de permitir a implementação e execução do programa referido nesta Lei.

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas para manutenção da Perícia Oficial do Estado de Alagoas.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins desta Lei, que se dará nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 25, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Estadual n° 6.285, de 23 de janeiro de 2002, que instituiu a Lei Orgânica do Grupo Ocupacional de Tributação e Finanças e estabeleceu o seu Regime Jurídico, e dá outras providências”.

O presente prospecto legislativo objetiva reestruturar a carreira do Grupo Ocupacional de Tributação e Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, tendo em vista que após a realização do concurso realizado em fevereiro de 2020 foram nomeados 25 (vinte e cinco) auditores para o cargo de Auditor de Finanças e Controle da Arrecadação – AFCA e 61 (sessenta e um) Auditores para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, e pouco mais de um ano após a realização do concurso já há uma predominância de 20% (vinte por cento) de vacâncias.

Assim, o presente Projeto de Lei, buscar a valorização da carreira por meio do aumento do piso salarial do Auditor Fiscal do Estado de Alagoas, que atualmente representa o piso salarial mais baixo para a carreira na região nordeste, e um dos mais baixos salários dos fiscos do Brasil.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ESTADUAL N° 6.285, DE 23 DE JANEIRO DE 2002, QUE INSTITUIU A LEI ORGÂNICA DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS E ESTABELECEU O SEU REGIME JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados, da Lei Estadual n° 6.285, de 23 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso II do art. 38:

“Art. 38. A Progressão é a passagem do servidor, dentro da mesma Classe, do padrão em que se encontra para o padrão subsequente e fará jus sempre que preencher os seguintes requisitos:

(...)

II – ter cumprido, em efetivo exercício, os seguintes interstícios:

a) 2 (dois) anos: do Padrão I ao II;

b) 2 (dois) anos: do Padrão II ao III;

c) 3 (três) anos: do Padrão III ao IV;

d) 3 (três) anos: do Padrão IV ao V;

e) 3 (três) anos: do Padrão V ao VI;

f) 3 (três) anos: do Padrão VI ao VII; e

g) 3 (três) anos: do Padrão VII ao VIII.” (NR)

II – os incisos I e II do art. 52-B:

“Art. 52-B. O Prêmio de Produtividade Fiscal será atribuído de acordo com o trabalho realizado, observando-se os seguintes limites:

I – aos servidores do Subgrupo FISCALIZAÇÃO:

a) Padrão I, o máximo de UPP equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do LR;

b) Padrão II, o máximo de UPP equivalente a 72% (setenta e dois por cento) do LR;

c) Padrão III, o máximo de UPP equivalente a 78% (setenta e oito por cento) do LR;

d) Padrão IV, o máximo de UPP equivalente a 83% (oitenta e três por cento) do LR;

- e) Padrão V, o máximo de UPP equivalente a 88% (oitenta e oito por cento) do LR;
f) Padrão VI, o máximo de UPP equivalente a 93% (noventa e três por cento) do LR;
g) Padrão VII, o máximo de UPP equivalente a 97% (noventa e sete por cento) do LR; e
h) Padrão VIII, o máximo de UPP equivalente a 100% (cem por cento) do LR.
II – aos servidores do Subgrupo FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO:
a) Padrão I, o máximo de UPP equivalente a 60% (sessenta por cento) do LR;
b) Padrão II, o máximo de UPP equivalente a 67% (sessenta e sete por cento) do LR;
c) Padrão III, o máximo de UPP equivalente a 73% (setenta e três por cento) do LR;
d) Padrão IV, o máximo de UPP equivalente a 78% (setenta e oito por cento) do LR;
e) Padrão V, o máximo de UPP equivalente a 83% (oitenta e três por cento) do LR;
f) Padrão VI, o máximo de UPP equivalente a 88% (oitenta e oito por cento) do LR;
g) Padrão VII, o máximo de UPP equivalente a 92% (noventa e dois por cento) do LR;
h) Padrão VIII, o máximo de UPP equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do LR.” (NR)

III – o artigo 54-A e seus parágrafos:

“Art. 54-A. O adicional de transporte e alimentação, previsto no inciso V do art. 47 desta Lei, é devido exclusivamente aos integrantes do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças em exercício no âmbito da SEFAZ, a fim de indenizar despesas de locomoção e alimentação no desempenho de sua atividade, a ser disciplinado por ato do Secretário de Estado da Fazenda, cujo limite máximo de percepção mensal não poderá ultrapassar o valor do salário base do Padrão V.

§ 1º Fica vedado aos integrantes do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças que recebam o adicional previsto neste artigo requisitar veículo do Poder Público a fim de executar suas atividades funcionais.

§ 2º Aos integrantes do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças não se aplicam as disposições contidas no inciso III do art. 56 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, e no art. 64 da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

§ 3º O adicional de transporte e alimentação não se incorporará à remuneração para nenhum efeito, nem será considerado para cálculo dos proventos da aposentadoria, e sobre o mesmo não incidirá o adicional por tempo de serviço e nem qualquer outra verba de caráter transitório.” (NR)

Art. 2º O art. 47 da Lei Estadual nº 6.285, de 2002, passa a vigorar acrescida do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 47. A remuneração é constituída, a saber, de:

(...)

Parágrafo único. O prêmio de produtividade previsto no inciso III deste artigo deve ser pago exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo e integrantes das carreiras que compõem o Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, da Secretaria de Estado da Fazenda.” (AC)

Art. 3º O tempo de efetivo exercício dos integrantes do grupo Ocupacional Tributação e Finanças, anterior a publicação desta lei, será considerado para fins de progressão, nos termos do inciso I do Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral do Estado – PGE, fixa os valores de sua remuneração, e dá outras providências.”

A Procuradoria Geral do Estado – PGE é órgão essencial à Justiça, cuja competência constitucionalmente encontra-se estabelecida no art. 132, da Constituição Federal de 1988 e engloba a consultoria jurídica e representação judicial do Estado de Alagoas, sempre pautando-se pela busca da excelência nos serviços públicos prestados, a fim de garantir os mais caros interesses da sociedade alagoana.

Deste modo, a proposição em enfoque tem por objetivo criar e implementar, efetivamente, o quadro de pessoal do apoio da PGE, bem como revogar a Lei Estadual nº 7.600, de 3 de abril de 2014.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRAS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PGE, FIXA OS VALORES DE SUA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e de Vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral do Estado – PGE, com o escopo de possibilitar o adequado desempenho da missão institucional do referido órgão, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – adoção de carreira para o pessoal de seus serviços auxiliares, organizando o escalonamento em cargos e proporcionando o crescimento profissional pela progressão, com quadro próprio, sujeito ao regime estatutário, e recrutado, exclusivamente, por concurso público de provas ou de provas e títulos;
II – desempenho das funções de apoio técnico-administrativo indispensáveis às atividades institucionais, visando ao fortalecimento da PGE e,

consequentemente, do Estado de Alagoas, observando-se o princípio da eficiência e o direito fundamental à boa administração;

III – profissionalização e valorização do servidor, mediante a adoção de Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, com o objetivo de constantemente aperfeiçoar, qualificar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos;

IV – participação nos cursos de formação e de aperfeiçoamento como um dos requisitos para a progressão; e

V – reconhecimento do mérito funcional, mediante avaliação da atuação funcional com critérios objetivos, observado o disposto no inciso IV deste artigo.

Art. 2º O ingresso na carreira de pessoal dos serviços auxiliares da PGE far-se-á, exclusivamente, por concurso público regulamentado e promovido pela PGE e pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, na Classe inicial do respectivo cargo, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. A tabela de remuneração dos cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da PGE é composta de 6 (seis) Classes designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, nos termos discriminados no Anexo I e III desta Lei, com percentual de dispersão entre as classes de, no máximo, 10% (dez por cento).

Art. 3º São requisitos básicos, além de outros que poderão ser estabelecidos no edital, para o provimento dos cargos públicos de que trata esta Lei:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – gozar dos direitos políticos;

III – estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

IV – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – possuir aptidão física e mental, comprovada mediante laudo médico expedido pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, na forma da Lei;

VI – não registrar antecedentes criminais;

VII – comprovação de escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo;

VIII – confirmação da habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, quando o exercício do cargo a exigir; e

IX – haver recolhido a taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, especificada no Edital.

Art. 4º O servidor aprovado em concurso público, de provas ou de provas e títulos, nomeado e empossado por ato do (a) Procurador (a)-Geral do Estado, submeter-se-á, a partir da data em que entrar em efetivo exercício, ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos.

Parágrafo único. O estágio probatório dos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da PGE será regulamentado pelo (a) Procurador (a)-Geral do Estado.

Art. 5º O Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da PGE é composto dos cargos de provimento efetivo ora criados, organizados em carreiras, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da PGE, referidos no Anexo II desta Lei, hoje existentes, ficam extintos se vagos ou colocados em extinção se providos.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 7º As carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da PGE, independentes uma das outras, são constituídas dos cargos de provimento efetivo, estruturados em classes, constantes do Anexo I desta Lei, assim denominados:

I – Analista Jurídico de Procuradoria, símbolo AJP;

II – Analista Administrativo de Procuradoria, símbolo AAP; e

III – Agente de Procuradoria, símbolo AGP.

§ 1º Integra o Quadro Suplementar de Pessoal constante do Anexo II desta Lei, na condição de extinto quando vagar, o cargo de Agente Auxiliar de Atividades Gerais, símbolo AAAG, no quantitativo e remuneração ali indicados.

§ 2º Os cargos dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais de Apoio Técnico-Administrativo da PGE ficam redenominados de Agente Superior, símbolo AS, para Analista Administrativo de Procuradoria, símbolo AAP; e de Agente Intermediário de Atividades Meio, símbolo AIAM, para Agente de Procuradoria, símbolo AGP.

§ 3º O posicionamento na Carreira dos Profissionais de Apoio Técnico-Administrativo da PGE dos servidores em exercício na data da publicação desta Lei e lotados na PGE até 4 de julho de 2014, dar-se-á nas Classes em que atualmente se posicionam, com valores remuneratórios na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 8º O cargo de Analista Jurídico de Procuradoria – AJP compreende os serviços de assessoramento dos Procuradores de Estado, realizados privativamente por bacharéis em Direito, por meio do processamento dos feitos judiciais e administrativos, realizando estudos, pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos jurídicos e levantamento de dados e análises, bem como outras atividades determinadas a critério da Administração, mantida a compatibilidade das funções com a qualificação exigida.

Parágrafo único. A atividade de AJP não importa em usurpação da competência privativa do Procurador de Estado, nos termos do art. 132, da Constituição Federal de 1988.

Art. 9º O cargo de Analista Administrativo de Procuradoria – AAP compreende os serviços realizados na esfera administrativa relacionados às capacitações em recursos humanos, almoxarifado e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno, auditoria, contabilidade, transporte, arquivologia, bem como aqueles que dependam de formação superior específica em contabilidade, gestão governamental, administração, tecnologia da informação ou outras áreas do conhecimento, a critério da Administração.

Art. 10. É atribuição do cargo de Agente de Procuradoria – AGP, de nível médio completo, o desempenho de atividades de mediana complexidade, em grau de auxílio, e execução de tarefas relacionadas com as atividades meio da PGE.

Art. 11. As tarefas típicas pertinentes a cada um dos cargos de que trata esta Lei, observadas as áreas de atividades e especializações profissionais, serão descritas em Regulamento.

Art. 12. A progressão funcional dar-se-á para a Classe subsequente e pertencente à mesma carreira, respeitado o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na respectiva Classe, atendidos os requisitos de aperfeiçoamento profissional, que envolverão a participação em cursos de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas por interstício, e avaliação de desempenho, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. É vedada a progressão do servidor:

I – em licença para mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal, salvo quando pelo critério de antiguidade;

II – em licença para tratar de interesse particular ou afastado, a qualquer título, sem ônus para a PGE;

III – cumprindo pena disciplinar; e
IV – em exercício fora do âmbito da PGE.

CAPÍTULO III DO INGRESSO E DO REGIME JURÍDICO

Art. 13. O ingresso na carreira far-se-á, exclusivamente, por concurso público de provas ou de provas e títulos, na classe inicial, a ser promovido pela PGE e pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

§ 1º O Edital de concurso para ingresso na carreira de AAP deverá indicar a área de formação técnica de Nível Superior específica exigida, nos termos do art. 9º desta Lei, e o quantitativo de vagas correspondente a cada uma delas.

§ 2º O Edital de concurso para ingresso na carreira de Analista Jurídico de Procuradoria e Agente de Procuradoria deverá observar o quantitativo de vagas existentes.

§ 3º Será constituída uma comissão composta por 3 (três) Procuradores de Estado designados por ato do (a) Procurador (a)-Geral do Estado, a qual será responsável pela organização interna do concurso de ingresso das carreiras que compõem o quadro de apoio técnico-administrativo da PGE.

§ 4º A homologação do concurso público compete ao (à) Procurador (a)-Geral do Estado.

Art. 14. São requisitos de escolaridade para o ingresso nas Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da PGE, atendidas, quando for o caso, a formação especializada e a experiência profissional a serem definidas em regulamento e especificadas nos editais de concurso:

I – para o cargo de AJP, diploma de conclusão de curso superior (Bacharel em Direito) e de AAP, diploma de conclusão de curso superior e/ou habilitação específica; e

II – para o cargo de AGP, certificado de conclusão do ensino médio.

Art. 15. Os servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente de Apoio Técnico-Administrativo da PGE são regidos pela Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os símbolos dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas da estrutura da PGE previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 26, de 24 de julho de 2009, ficam alterados, consoante o permissivo do § 2º do art. 4º daquela Lei Complementar, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e formas para a execução desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022 e condicionados ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Estadual nº 7.600, de 3 de abril de 2014.

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GRUPO I – NÍVEL SUPERIOR

| CARGO | SÍMBOLO | ÁREA DE FORMAÇÃO | QUANTITATIVO POR ÁREA | CLASSE |
|---|---------|------------------|-----------------------|-------------------|
| Analista Administrativo de Procuradoria | AAP | Superior | 14 | A, B, C, D, E e F |

| CARGO | SÍMBOLO | ÁREA DE GRADUAÇÃO | QUANTITATIVO POR ÁREA | CLASSE |
|-----------------------------------|---------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| Analista Jurídico de Procuradoria | AJP | Direito | 60 | A, B, C, D, E e F |

GRUPO II – NÍVEL MÉDIO ATIVIDADE

| CARGO | SÍMBOLO | ÁREA DE FORMAÇÃO | QUANTITATIVO | CLASSE |
|------------------------|---------|------------------|--------------|-------------------|
| Agente de Procuradoria | AP | Nível Médio | 20 | A, B, C, D, E e F |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GRUPO III: NÍVEL ELEMENTAR – QUANTITATIVO

| CARGO | SÍMBOLO | ÁREA DE FORMAÇÃO | QUANTITATIVO |
|--------------------------------------|---------|------------------|--------------|
| Agente Auxiliar de Atividades Gerais | AAAG | Nível Elementar | 02 |

GRUPO III: NÍVEL ELEMENTAR – REMUNERAÇÃO

| CARGO | CLASSE | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO – R\$ |
|--------------------------------------|--------|---------|-------------------|
| Agente Auxiliar de Atividades Gerais | A | AAAG | 1.800,00 |
| Agente Auxiliar de Atividades Gerais | B | AAAG | 1.980,00 |
| Agente Auxiliar de Atividades Gerais | C | AAAG | 2.178,00 |
| Agente Auxiliar de Atividades Gerais | D | AAAG | 2.395,80 |
| Agente Auxiliar de Atividades Gerais | E | AAAG | 2.635,38 |
| Agente Auxiliar de Atividades Gerais | F | AAAG | 2.898,92 |

PROJETO DE LEI N° /2022

ANEXO III

TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GRUPO I – NÍVEL SUPERIOR

| CARGO | CLASSE | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO – R\$ |
|-------------------------------------|--------|---------|-------------------|
| Analista Jurídico de Procuradoria e | A | AJP | 6.600,00 |
| Analista Jurídico de Procuradoria e | B | AJP | 7.260,00 |
| Analista Jurídico de Procuradoria e | C | AJP | 7.986,00 |
| Analista Jurídico de Procuradoria e | D | AJP | 8.784,60 |
| Analista Jurídico de Procuradoria e | E | AJP | 9.663,06 |
| Analista Jurídico de Procuradoria e | F | AJP | 10.629,37 |

| CARGO | CLASSE | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO – R\$ |
|---|--------|---------|-------------------|
| Analista Administrativo de Procuradoria | A | AAP | 4.696,95 |
| Analista Administrativo de Procuradoria | B | AAP | 5.166,64 |
| Analista Administrativo de Procuradoria | C | AAP | 5.683,30 |
| Analista Administrativo de Procuradoria | D | AAP | 6.251,64 |
| Analista Administrativo de Procuradoria | E | AAP | 6.876,80 |
| Analista Administrativo de Procuradoria | F | AAP | 7.564,48 |

GRUPO II – NÍVEL MÉDIO ATIVIDADE

| CARGO | CLASSE | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO – R\$ |
|------------------------|--------|---------|-------------------|
| Agente de Procuradoria | A | AGP | 2.133,33 |
| Agente de Procuradoria | B | AGP | 2.346,66 |
| Agente de Procuradoria | C | AGP | 2.581,33 |
| Agente de Procuradoria | D | AGP | 2.839,46 |
| Agente de Procuradoria | E | AGP | 3.123,41 |
| Agente de Procuradoria | F | AGP | 3.435,75 |

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO IV

ATUALIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| Cargo/Função | Símbolo | Quant. |
|---|---------|--------|
| Procurador-Geral do Estado | SE | 1 |
| Subprocurador-Geral do Estado | SEE | 1 |
| Coordenador do Núcleo Especial | FGPE-1 | 1 |
| Procurador Chefe de Gabinete | CHG | 1 |
| Coordenador Especial | SUP-1 | 1 |
| Coordenador Setorial | SUP-3 | 2 |
| Coordenador Setorial | SUP-3 | 1 |
| Assistente de Procuradoria para Assessoramento Superior | ASE-3 | 3 |
| Assistente de Procuradoria para Assessoramento de Órgãos Operativos | ASE-3 | 7 |
| Assessor Técnico | ASTT | 8 |
| Assessor Técnico | AST-3 | 8 |
| Assessor de Comunicação | ASC-1 | 1 |
| Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado | FGPE-1 | 1 |
| Subcorregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado | FGPE-2 | 1 |
| Procurador Coordenador de Órgão Operativo | FGPE-1 | 8 |
| Procurador Subcoordenador de Órgão Operativo | FGPE-2 | 8 |
| Procurador Assessor Especial | FGPE-1 | 4 |
| Função Gratificada | FG-1 | 5 |
| Função Gratificada | FG-2 | 14 |

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

=====

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 10 DE MARÇO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCs.1700-6774/21, da SEPLAG;
1700-344/22, da SEPLAG;
1700-465/22, da SEPLAG;
1700-538/22, da SEPLAG;
1700-565/22, da SEPLAG;
1700-616/22, da SEPLAG;
1700-642/22, da SEPLAG;
1700-742/22, da SEPLAG;
1700-760/22, da SEPLAG;
1700-905/22, da SEPLAG;
1700-908/22, da SEPLAG;
1700-6278/21, da SEPLAG;
1700-6279/21, da SEPLAG;
1700-6253/21, da SEPLAG;
1700-6626/21, da SEPLAG;
1700-6647/21, da SEPLAG;
1700-6790/21, da SEPLAG;
1700-6861/21, da SEPLAG;
2102-3235/21, da POAL;
1500-47029/21, da SEFAZ;

1204-354/18, da PGE;
DESPACHO: De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.
PROC.1800-9593/14, de RENDRIKSON GONÇALVES ALENCAR = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para as demais providências a seu cargo.
PROCs.E:1800-10625/19, de JOSÉ GERALDO CUNHA MELO; e
E:1206-277728/20, de CARLOS ROBERTO COSTA.
DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.
PROC.E:5501-3023/21, do DER/AL = Com fundamento no Parecer PGE SUBSEINFRA 11093430 e no Despacho PGE COOPLIC 11121396, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11129440, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, e uma vez efetivada a homologação da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 53/2021 – T2 – CPL/SETRAND-DER e posterior adjudicação, ambos os procedimentos realizados pelo Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme o art. 16

do Decreto Estadual nº 37.984, de 28 de janeiro de 1999, à empresa L. PEREIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.316.402/0001-89, autorizo celebração do contrato, cujo objeto é a execução de obras e serviços para implantação e pavimentação da Rodovia AL-477, referente ao trecho Tanque D'Arca/Mar vermelho, com extensão de 18,01 km, de que trata o Processo Administrativo nº E:05501.0000003023/2021. Publique-se. Remetam-se os autos ao DER para as providências cabíveis, ficando o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar o Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado, bem como a atualização da dotação orçamentária conforme o novo exercício financeiro.

PROC.E:4105-789/19, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE COOP LIC 9939816, aprovado pelo Despacho PGE GPG 10031795, ambos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 11.021/2021, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, destinados à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor das empresas ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.380.517/0001-59, para o item 02; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, para os itens 03 e 04; GLOBAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.892.706/0001-08, para o item 06; e MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.910.323/0001-73, para o item 08, de que trata o Processo Administrativo nº E:04105.0000000789/2019. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

PROC.E:4105-625/20, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE PLIC 7793058 e no Despacho PGE COOP LIC 11105164, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11140651, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.314/2021, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor da empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, para o item 02, UNI HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, para os itens 15 e 16; COMERCIAL VALFARMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.770/0001-09, para os itens 23 e 24; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, para o item 25; e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, para o item 26, de que trata o Processo Administrativo nº E:04105.0000000652/2020.

Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

PROC.E:4105*-710/21, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE PLIC 11156077 e no Despacho PGE COOP LIC 11178041, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11191292, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.003/2022, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor das empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95, para o item 05; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, para o item 04; MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.183.082/0001-36, para os itens 03, 06, 18, 19 e 21; DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.602.864/0001-86, para o item 20; NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.916/0001-85, para os itens 10, 11, 12, 13, 22, 23 e 29; MACHADO ARMARINHOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.062/0001-88, para o item 07; EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.325.460/0001-09, para o item 28; e D F S DE MELO LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.223.908/0001-25, para os itens 24 e 25, de que trata o Processo Administrativo nº E:04105.0000000710/2021. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

PROC.E:2000-2185/21, da SESAU = Com fundamento no Despacho PGE PLIC 11171006 e no Despacho PGE COOP LIC 11193607, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11214253, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 12.282/2021, cujo respectivo objeto é a aquisição de correlatos destinados à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor das empresas GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, para os itens 02 e 03; BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.345.933/0001-30, para os itens 09, 11 e 13; JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.636.399/0001-25, para o item 04; DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.826/0001-14, para o item 05; C O DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.788.967/0001-40, para os itens 07, 08, 10, 12 e 14, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000002185/2021. Publique-se. Remetam-se os autos à SESAU para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o

Estado de Alagoas na celebração dos Contratos, devendo, antes dos ajustes, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas a serem contratadas que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:35032-473/21, da SETRAND = Com fundamento no Parecer PGE PLIC 11150324 e no Despacho PGE COOP LIC 11160870, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11208978, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, autorizo a celebração de Convênio pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, e o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.224.895/0001-27, cujo objeto é a execução de serviços de implantação do Trecho da BR-423 (Povoado Jardim Cordeiro), no Município de Delmiro Gouveia/AL, de que trata o Processo Administrativo nº E:03300.000000473/2021. Publique-se. Remetam-se os autos à SETRAND para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano autorizado a representar o Estado de Alagoas celebração do Convênio, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista do ente conveniente que se encontrarem com seu prazo validade vencidos, bem como atender o disposto nos itens 18 e 20 do Parecer PGE PLIC 11150324.

PROC.E:5101-5841/21, do DETRAN = Ratifico a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Despacho PGE PLIC 10612304 e o Despacho PGE COOP LIC 10618095, aprovado pelo Despacho PGE GPG 10672972, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, e autorizo a contratação direta pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN da empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.862/0001-39, cujo objeto é a contratação de licenças de uso de software e serviços de suporte técnico remoto para o ambiente ADABAS/NATURAL, de que trata o Processo Administrativo nº E:05101.0000005841/2021. Publique-se. Remetam-se os autos ao DETRAN para as providências de estilo, ficando o Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas autorizado celebrar o Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:5501-2947/21, do DER/AL = Com fundamento no Parecer PGE SUBSEINFRA 10374152 e no Despacho PGE COOP LIC 10432485, aprovado pelo Despacho PGE GPG 10449570, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, autorizo a celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 – CPL/AL, a ser ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER, e a empresa BRANDÃO DE ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.365.758/0001-08, cujo objeto é o realinhamento de preços dos itens Asfalto Diluído CM -30, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro – REF contratual, referente ao período de Janeiro/2019 a Setembro

2019, Outubro/2019 a Setembro/2020 e Outubro/2020 a Julho/2021 e, conseqüentemente, o acréscimo de valor, além da informação da dotação orçamentária para seu custeio, de que trata o Processo Administrativo nº E:05501.0000002947/2021. Publique-se. Remetam-se os autos ao DER para as providências cabíveis, ficando o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar o Termo Aditivo, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado, bem como atualizar a dotação orçamentária conforme o novo exercício financeiro.

PROC.E:4104-1451/21, da UNEAL = Com fundamento no Despacho PGE PA 9750765 e no Despacho PGE COOPA 9797862, aprovado pelo Despacho PGE GPG 9810393, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o Chamamento Público nº 003/2021, cujo objeto é a ampliação de regime trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores do quadro efetivo de magistério superior, bem como a inclusão de novos interessados, com o objetivo de fortalecer as ações da UNEAL no campo do ensino, pesquisa e da extensão, de que trata o Processo Administrativo nº E:04101.0000001451/2021. Publique-se. Remetam-se os autos à SEPLAG para as providências de estilo, especialmente quanto à implantação do regime de trabalho dos interessados constantes no resultado final do Chamamento Público divulgado pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 10 DE MARÇO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:4406-198/22, de JOSÉ VIEIRA BATISTA = DESPACHO SEI Nº 11333615 = Autorizo pedido formulado, tendo em vista o Despacho da Presidência do ITERAL (doc. 11333480). Destarte, retornem os autos ao ITERAL, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:4406-199/22 de JOSÉ ADELSON A ALMEIDA = DESPACHO SEI Nº 11333576 = Autorizo pedido formulado, tendo em vista o Despacho da Presidência do ITERAL (doc. 11333360). Destarte, retornem os autos ao ITERAL, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:4406-192/22 de JOSÉ ALDO DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 11330634 = Autorizo pedido formulado, tendo em vista o Despacho da Presidência do ITERAL (doc. 11328737). Destarte, retornem os autos ao ITERAL, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:4406-200/22 do ITERAL = DESPACHO SEI Nº 11336174 = Autorizo o pedido formulado, tendo em vista os argumentos apresentados no Despacho ITERAL CGAB (doc.11334653). Destarte, retornem os autos ao INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:4101-22803/21 da UNCISAL = DESPACHO SEI Nº 11251685 = Remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências

da Saúde de Alagoas – UNCISAL para análise e manifestação quanto à determinação de reserva da vaga do interessado disposta no Despacho PGE PJ 10678642, e no Despacho COOPJ 10695928, aprovado pelo Despacho PGE GPG 10708502, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:5101-19501/21 do DETRAN/AL = DESPACHO SEI N° 11233751 = Considerando o Despacho PGE PA 11023997 e o Despacho PGE COOPA 11037494, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11107876, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, remetam-se os autos ao Departamento Estadual de Transito de Alagoas – DETRAN/AL, para ciência e adoção das providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-3756/21 da PREF. DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS = DESPACHO SEI N° 11406110 = Torno sem efeito o Despacho GABCIVIL ASTEC (doc. 10338404), publicado no Diário Oficial (suplemento) do dia 23/12/2021, conforme informado no Despacho GABCIVIL GDPAG (doc. 10415858). Ato contínuo, vão os autos à COORDENADORIA DE CERIMONIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR - CCGG, para ciência e demais providências pertinentes ao caso.

PROC.E:1101-102/22 do GC = DESPACHO SEI N° 11383098 = Com fundamento no Despacho PGE COOPLIC 11219357, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11236058, ambos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, bem como no art. 2° do Decreto Estadual n° 68.159, de 5 de novembro de 2019, e com base na Portaria GC n° 177, de 13 de maio de 2019, autorizo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 004/2020, ajustado entre o ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, e o GABINETE CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.200.267/0001-01, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização da dotação orçamentária conforme a LOA 2022, de que trata o Processo Administrativo n° E:01101.0000000102/2022. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para adoção das providências cabíveis.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

• AVISOS - Gabinete Civil •

AVISO DE COTAÇÃO

A Gerência de Suprimento informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo n°: 1101-0425/2022

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças originais para Grupo Gerador e Subestação instalados no Palácio República dos Palmares, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no termo de referência, visando atender às necessidades do Gabinete Civil.

Mais informações: compras.gabinetecivil@hotmail.com tel. (82) 3315-3771, pessoalmente na Gerência de Suprimento, 1° andar – Palácio República dos Palmares – Centro, das 8:00 às 18:00 horas.

Luiz Rezende Filho
Gerente de Suprimento / GS / GABINETE CIVIL
Matrícula Funcional n° 104-0

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE N° 50/2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Complementar n° 07/1991, combinado com o Decreto n° 4.076/2008, e no Processo n° E:01204.0000001202/2022, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

Cargo: PROCURADOR DE ESTADO- nível 0

CPF: 495.454.264-20

RG: 000000000679161 SSP AL

Matrícula: 83487

N° DE DIÁRIAS: 3 (três) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

PERÍODO: de 22/03/2022 a 25/03/2022.

DESTINO: Rio de Janeiro- RJ

OBJETIVO: Participação na reunião do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais - CONPGE, no dia 24/03/2022, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -02.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Todo Estado - Fonte , Elemento de Despesa 339033 - Passagens e Despesas Com Locomoção; 339014 - Diárias Civil , do Orçamento Vigente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

FRANCISCO MALAQUIAS DE A JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE N° 053/2022

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso XII, e 11, inciso I, ambos da Lei Complementar n° 07/91, e nos termos do Processo n° E:01204.0000001218/2022, resolve designar os Procuradores de Estado IVAN LUIZ DA SILVA, matrícula n° 63.231-7, CPF n° 705.566.284-20 e ROBERTO TAVARES MENDES FILHO, matrícula n° 83474, portador do CPF n° 911.749.704-30, para participarem da reunião com o Presidente da Seção Especializada Cível, Des. Fernando Tourinho, Presidente da OAB/AL e Defensor Público-Geral de AL, objetivando obter procedimento visando desenvolvimento dos processos judiciais, a se realizar às 12h do dia 14/03/22, próxima segunda-feira, de forma virtual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 10 DE MARÇO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:01800.0000003482/2022 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB N° 919/2022 - Aprovo o PARECER PGE/ASS N° 70/2022 (doc. SEI n° 11386968), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com as razões nele contidas, opinativo pela possibilidade jurídica de se encaminhar o presente projeto de lei à Assembleia Legislativa, caso o Exmo. Sr. Governador do Estado se manifeste favoravelmente à conveniência e oportunidade política relativamente à matéria em apreciação, bem como à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas – SEPLAG/AL, como medida que se impõe, haja vista a necessidade de tramitação pela pasta de medida legislativa que altere normas relacionadas a regime de pessoal da Administração Pública, nos termos ali referenciados, com a ementa abaixo transcrita: Direito constitucional E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE PROJETO DE Lei que ALTERA O ART. 25 DA LEI ESTADUAL N° 6.907, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ADEQUAÇÃO FORMAL E MATERIAL. NECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG E DE AJUSTE NA MINUTA. POSSIBILIDADE JURÍDICA CON-

DICIONADA DE ENCAMINHAMENTO DA MINUTA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. 2. Destarte, encaminho os autos à SEPLAG para análise e pronunciamento, com a urgência que o caso requer e ao Gabinete Civil para providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:01204.0000001143/2022 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB. N° 878/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 11357598), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. SEI n° 11340102), opinativo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEPLAG para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:01204.0000002093/2021 - INTERESSADO: JOSÉ NILSON DA SILVA - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB. N° 876/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 11357976), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. SEI n° 11263215), opinativo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEPLAG para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:01800.0000009092/2019 - INTERESSADO: ARSENIO HENRIQUE VIEIRA COSTA CPF 055.746.664-48 - ASSUNTO: Pessoas: Promoção - DESPACHO PGE/GAB N° 836/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ n° 0624/2022 SEI N° 11238253, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o pronunciamento exarado no Despacho PGE/PJ n° 11234245, informando que a Procuradoria Judicial encontra-se materialmente impossibilitada de fornecer a resposta solicitada pela SEPLAG, opinou pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete Civil, a fim de que aquele Órgão informe se tem registro da conversão da nomeação do Requerente em definitiva. 2. Evoluam os autos ao Gabinete Civil, para a adoção das medidas que lhes são afetas.

PROCESSO: E:01500.0000025374/2021 - INTERESSADO: Jose Jacauna De A. Junior - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO PGE/GAB. N° 880/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 11359439), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. SEI n° 11345772), opinativo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEFAZ para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:01500.0000033534/2021- INTERESSADO: JOSÉ SÉRGIO GOUVEIA COUTINHO - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO PGE/GAB. N° 879/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 11359371), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. SEI n° 11345256), opinativo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEFAZ para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:02000.0000027342/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar - DESPACHO PGE/GAB. N° 835/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD n° (11281013), emanado da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 11278887, conclusivo pela regularidade do processo de apuração de res-

ponsabilidade, com os fatos e fundamentos ali exarados. 2. Desta forma, vão os autos à SESAU, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: E:01500.0000005488/2022 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB N° 0886/2022 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/ASS n° 067/2022 (11384280), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela possibilidade jurídica de se encaminhar o presente projeto de lei à Assembleia Legislativa, desde que observadas as ressalvas apontadas no referenciado parecer, cuja ementa transcrevo: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 6.285, DE 23 DE JANEIRO DE 2002, QUE INSTITUIU A LEI ORGÂNICA DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS E ESTABELECEU O SEU REGIME JURÍDICO”.CONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A SEREM OBSERVADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL POR OCASIÃO DO EXERCÍCIO POLÍTICO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO PROJETO DE LEI. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PPA – ARTS. 16 E A7 DA LRF. ATENDIMENTO AO ART. 169 DA CF/88. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:35032.0000000007/2022 - INTERESSADO: Gerência de Orçamento e Contratos - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB N° 0887/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPJ 11340787, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC-SEINFRA N° 93/2022 (11330728), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de celebração do Termo Aditivo buscado na exordial, desde que atendidas as condicionantes apontadas nas referenciadas manifestações jurídicas. 2. Reitere a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SETRAND, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01700.0000000760/2022 - INTERESSADO: Gabinete do Secretário - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB N° 0885/2022 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/ASS n° 048/2022 (11383035), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela possibilidade jurídica de se encaminhar o presente projeto de lei à Assembleia Legislativa, desde que observadas as ressalvas apontadas no referenciado parecer, cuja ementa transcrevo: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. “CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A SEREM OBSERVADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL POR OCASIÃO DO EXERCÍCIO POLÍTICO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO PROJETO DE LEI. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PPA – ARTS. 16 E A7 DA LRF. ATENDIMENTO AO ART. 169 DA CF/88. PROJEÇÃO ATUARIAL - ARTIGOS 40, CAPUT, 149, 167, 167-A E 169, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C ARTIGOS 15,16,17,18, 19, 21 E 24, TODOS DA LRF C/C ART. 1º, I, DA LEI 9.717/1998 (COM STATUS DE LEI COMPLEMENTAR POR FORÇA DO ART. 9º, DA EC 103/2019). DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO PREVISTA NO ART. 195, § 5º DA CF POR FORÇA DO ENTENDIMENTO CONSAGRADO NO ÂMBITO DO STF (VIDE AI 795.765-Agr). POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01700.0000006790/2021 - INTERESSADO: Gabinete do secretário seplag - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB N° 0884/2022 - Conheço e provo o Parecer PGE/ASS n° 064/2022 (11357560), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela possibilidade jurídica de se encaminhar o presente projeto de lei à Assembleia Legislativa, desde que cumprida a condicionante exarada no aludido parecer, cuja ementa transcrevo: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS. PARCIAL ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 169, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 E MAIO DE 2000. NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A PROJEÇÃO DA DESPESA. ADEQUAÇÃO FORMAL E MATERIAL. NECESSIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AVALIAR AS IMPORTANTES RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, A FIM DE QUE NÃO HAJA O COMPROMETIMENTO DA SAÚDE FISCAL DO ESTADO NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS E QUE OS LIMITES FISCAIS LEGAIS NÃO SEJAM ULTRAPASSADOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, QUE DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, NA FORMA DO ART. 113 DO ADCT. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01700.0000006278/2021 - INTERESSADO: Secretário - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB N° 0883/2022 - Conheço e provo o Parecer PGE/ASS n° 065/2022 (11359135), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela possibilidade jurídica de se encaminhar o presente projeto de lei à Assembleia Legislativa, cuja ementa transcrevo: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE ECONOMIA DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 169, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 E MAIO DE 2000. NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A PROJEÇÃO DA DESPESA. ADEQUAÇÃO FORMAL E MATERIAL. NECESSIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AVALIAR AS IMPORTANTES RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, A FIM DE QUE NÃO HAJA O COMPROMETIMENTO DA SAÚDE FISCAL DO ESTADO NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS E QUE OS LIMITES FISCAIS LEGAIS NÃO SEJAM ULTRAPASSADOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, QUE DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, NA FORMA DO ART. 113 DO ADCT. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 10 DE MARÇO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:01204.0000000987/2022 - INTERESSADO: GLOBALTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 041/2022 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 062/2022 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC,

inserir nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000988/2022 - INTERESSADO: ASA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 040/2022 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 063/2022 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserir nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO - E:01204.0000000989/2022 - INTERESSADO: BRC IMPORT E EXPORT COM. EXT. - EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 039/2022 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 064/2022 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserir nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000991/2022 - INTERESSADO: PDP - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DOMESTICOS EM GERAL - EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 038/2022 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 065/2022 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserir nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000994/2022 - INTERESSADO: T STAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS E VESTUARIO LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 037/2022 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 066/2022 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserir nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000478/2022 - INTERESSADO: WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 036/2022 - Trata-se de processo de subcessão de crédito impetrado pelos interessados listados no doc. SEI 10829989. 2 Conheço e concordo com o Despacho PGE/CCC n° 033/2022, documento SEI n° 11135703, da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, com as razões e conclusões nele contidas, sugerindo a intimação das partes para se manifestarem sobre o exposto no parágrafo 16 e suas respectivas alíneas.

PROCESSO: E:01204.0000000779/2022 - INTERESSADO: INVIX DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 042/2022 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 050/2022 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserir nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:41010.0000010096/2021 - INTERESSADO: Themis De Freitas Machado Bittencourt - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 323/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 501/2022 (doc. SEI n° 11266057) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA (11262341), com os fatos e fundamentos nele contidos. 2. Destarte, encaminho os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para as providências necessárias.

PROCESSO: 01800.00012408/2016 - INTERESSADO: ROSANNA SAMPAIO RIBEIRO - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 312/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO

PGE/PA/SUB-CD Nº 0174 /2022 (doc. SEI nº 11188735) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV – 11/2022 (11121340), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos, conclusivo pela necessidade de retificação do ato de concessão de aposentadoria especial à servidora pública Rosanna Sampaio Ribeiro, matrícula nº 825710-8, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Nível II, Classe “C”, da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000 (Pág. 16 do Doc. 1480043), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. 2. Destarte, encaminho os autos ao Alagoas Previdência, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000026837/2021 - INTERESSADO: GIOVANNI CAPITULINO DA SILVA SANTOS (593.225.194-87) - ASSUNTO: Pessoas: Licença para Tratar de Interesses Particulares - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 329/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 538/2022 (doc. SEI nº 11349076) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA (10413927), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos, opinativo pela possibilidade jurídica de concessão da licença para tratar de interesses particulares, a depender da conveniência administrativa e dentro do prazo limite definido em lei, destacando-se que o servidor é médico, donde não se aplicarem os precedentes desta setorial que opinaram pela inaplicabilidade das restrições a licenças durante a pandemia. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01206.0000003303/2022- INTERESSADO: Gildo Barbosa dos Santos Junior - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 330/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 519/2022 (doc. SEI nº 11326247) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA (11308125), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo indeferimento do pedido de compensação financeira, tendo em vista que o servidor público estadual reformado Gildo Barbosa dos Santos Júnior não foi vitimado no estrito cumprimento do dever legal, nem em virtude de acidente ou de moléstia deles decorrentes. 2. Destarte, encaminho os autos à Polícia Militar de Alagoas – PMAL, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:34000.0000000971/2022 - INTERESSADO: Edmá de Souza Jucá - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 322/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 496/2022 (doc. SEI nº 11265323) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA (11127057), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo indeferimento do pleito. Segue a ementa: EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REINTEGRAÇÃO ARTS. 21 E 22 DA LEI 5.247/91. IMPOSSIBILIDADE EXONERAÇÃO A PEDIDO. REQUISITO DE ESTABILIDADE NÃO CUMPRIDO. PRESCRIÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01204.0000005900/2021 - INTERESSADO: Nadja Aparecida Silva de Araujo - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 291/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 0181 /2022 (doc. SEI nº 11212992) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA (11190477), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos, conclusivo pelo deferimento do pleito, sendo devido o abono de permanência desde o requerimento (09/12/2021). 2. Destarte, encaminho os autos à Divisão de Recursos Humanos - DRH, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01800.0000001873/2022 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0326/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 549/2022 (11373088), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PA 11321169, com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade da minuta de Edital de Chamada Pública para aumento de jornada de

trabalho para os professores que possuem 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) horas para serem majoradas para 30 (trinta) horas de jornada, devendo a análise do aumento da carga horária dos técnicos administrativos ser postergada para momento ulterior, caso seja sancionada e publicada a pretendida alteração legislativa, tal qual informado no documento de ID 11365241. 2. Destarte, remetam-se os autos à SEDUC para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO: E:01204.0000001065/2021 - INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 305/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO COOPA Nº 479/2022 (11228833), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Despacho PGE/PA (11216580), com os fatos e fundamentos nele contidos, no sentido de que não se vislumbra, a partir da investigação conduzida pela Corregedoria da PMAL, qualquer elemento fático que aponte e individualize comportamento negligente de determinado agente público. 2. Destarte, remetam-se os autos à PMAL para as medidas que lhes são afetas.

PROCESSO: E:35032.0000002026/2021 - INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Coruripe - ASSUNTO: Contrato e Convênios: Acompanhamento da Execução - DESPACHO PGE/GAB Nº 931/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (11403739), presente nos autos, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11399803, conclusivo pela possibilidade da celebração do convênio pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SETRAND para providências necessárias.

PROCESSO: E:35032.0000000298/2022 - INTERESSADO: Gerência de Orçamento e Contratos - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB Nº 0888/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPLIC 11351864, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC-SEINFRA Nº 85/2022 (11339238), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de celebração do Termo Aditivo buscado na exordial, desde que atendidas as condicionantes apontadas nas referenciadas manifestações jurídicas. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SETRAND, para as providências ulteriores.

PROCESSO: 02000.00026293/2018 - INTERESSADO: EDISIO CORREIA SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 247/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 438/2022 (11179168), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu em parte o DESPACHO PGE/PA Nº SEI (11160958), conclusivo pelo arquivamento dos autos, em virtude do falecimento do servidor público interessado e a ausência de dependentes e/ou sucessores habilitados. 2. Destarte, remetam os autos à SESAU, para adoção das medidas pertinentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

A COORDENADORADA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM 09 DE MARÇO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: E:02000.0000003476/2020 - INT: SESAU - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE EXTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11383712 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11364796,

presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela nulidade da fase externa. À SESAU.

PROC Nº: E:02900.000000407/2021 - INT: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11381076 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11378068, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PROC Nº: E:41010.0000007636/2021 - INT: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE INTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD-SEI Nº 11366936 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11364740, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À UNCISAL.

PROC Nº: E:34000.0000016384/2021 - INT: Assessoria Executiva de Contratos e Convênios - ASS: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11378718 - Tratam os autos de procedimento administrativo destinado a aquisição de 60 bebedouros água (geláguas), para as Unidades prisionais da capital, em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do FUNPEN (doc. SEI nº 8074116). Face ao exposto, desde que cumpridas as requisições acima aduzidas, condicionantes da regular realização do certame, o procedimento licitatório encontrar-se-á apto para prosseguimento, ensejando a realização dos atos de convocação e julgamento das propostas. À SERIS.

PROC Nº: E:20105.0000016660/2021 - INT: Polícia Civil do Estado de Alagoas - PCAL - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase interna - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11383023 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11362748, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Polícia Civil do Estado de Alagoas - PCAL.

PROC Nº: E:30004.0000002497/2021 - INT: Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV/AL - ASS: Adesão a Ata de Registro de Preços - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11385091 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 11379877, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de Adesão à Ata de Registro de preço SRP nº 05/2021. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV/AL.

PROC Nº: E:52555.0000002819/2021 - INT: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL - ASS: Contratação Direta. Emergencial - DESPACHO PGE-PLIC-CD SEI Nº 11383837 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PLIC SEI Nº 11313612, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida. É de suma importância ressaltar que um dos requisitos para a aprovação de uma contratação emergencial é a existência de processo licitatório regular concomitante, não podendo haver sua aprovação sem o

cumprimento do mesmo. À Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL.

PROC Nº: E:20106.0000000144/2022 - INT: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH-AL - ASS: Contrato. Serviços Contínuos com Cessão de Mão de Obra. Repactuação - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11380020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11375807, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela necessidade de obediência ao disposto na IN AMGESP-02/2019 e aplicação da Nota Técnica referida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH-AL.

PROC Nº: 04104.00000437/2022 - INT: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL - ASS: LICITAÇÃO. PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO. CANTINA. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NOS AUTOS - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11374597 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11372943, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pelo envio dos autos à UNEAL para que proceda à instrução processual adequada à realização de licitação, na modalidade pregão, para o trespasse de uso, por particular, do bem público objeto dos autos. À Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 10 DE MARÇO DE 2022.

BRUNO ROGGE DE LIMA SAPUCAIA
Responsável pela resenha

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 020/2022

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 08 de março de 2022, Documento SEI nº 11349655 do processo PGE nº. 1204-000000402/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Silvino Bezerra Cavalcante, matrícula 3148-8, CPF: 210.704.074-53, Processo 205, volume 3, folhas 554 e 774(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 65 anos, servidor inativo da Polícia Militar de Alagoas, no importe de R\$ 1.254.832,74(um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 250.966,55 (duzentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 08 de março de 2022.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 021/2022

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 08 de março de 2022, Documento SEI nº 11350069 do processo PGE nº. 1204-0000000297/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Auricélio Gomes Lopes, matrícula 6238-3, CPF: 531.821.624-20, Processo 205, volume 3, folhas 471 e 661(0012332-39.1998.8.02.0001), servidor inativo da Polícia Militar de Alagoas, no importe de R\$ 909.680,84(novecentos e nove mil duzentos e seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 181.936,17(cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 08 de março de 2022.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 023/2022

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 08 de março de 2022, Documento SEI nº 11351344 do processo PGE nº. 1204-0000000441/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Tânia Márcia Gomes Ribeiro, matrícula 14075-9, CPF: 228.947.304-97, Processo 205, volume 7, folhas 1461, volume 08, folha 1916, volume 11, folha 2240(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 61 anos, servidora da Secretaria de Estado da Saúde, no importe de R\$ 729.838,17(setecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 145.967,63(cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 08 de março de 2022.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 024/2022

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 08 de março de 2022, Documento SEI nº 11351690 do processo PGE nº. 1204-0000000462/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Genival Lino de Cerqueira, matrícula 6215-4, CPF: 494.285.604-30, Processo 205, volume 3, folhas 482 e 678(0012332-39.1998.8.02.0001), servidor inativo da Polícia Militar de Alagoas, no importe de R\$ 861.052,04(oitocentos e sessenta e um mil cinquenta e dois reais e quatro centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 172.210,41(cento e setenta e dois mil duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 08 de março de 2022.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 022/2022

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 08 de março de 2022, Documento SEI nº 11350814 do processo PGE nº. 1204-0000000328/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Itamar Alves Leite, matrícula 3255-7, CPF: 260.200.334-49, Processo 205, volume 3, folhas 558 e 778(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 60 anos, servidor inativo da Polícia Militar de Alagoas, no importe de R\$ 970.216,47(novecentos e setenta mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 194.043,29(cento e noventa e quatro mil quarenta e três reais e vinte e nove centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 08 de março de 2022.

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária, Pesca e Aquicultura**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAGRI nº 014/2022. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura e Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite Familiar da Bacia Leiteira de Alagoas - COOPAZ. Fundamentação Legal: § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Objeto: Registro da repactuação do valor do beneficiamento em R\$ 0,19 (dezenove centavos), acrescendo de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), resultando para o litro leite o valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), e inserção na Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária, do referido Contrato a seguinte rubrica orçamentária: UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI Programa de Trabalho N° 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA PO 000001 (Não Definido) Natureza de Despesa (3.3.90.32) - Material de Distribuição Gratuita Região (204) Região Metropolitana Fonte de Recursos FR (0110) - Convênios. Valor: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais). Data da Assinatura: 10/03/2022. Signatário: Maykon Beltrão Lima Siqueira - Secretário de Estado.

Protocolo 638781

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAGRI nº 013/2022. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura e Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda. - CPLA. Fundamentação Legal: § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Objeto: Registro da repactuação do valor do beneficiamento em R\$ 0,19 (dezenove centavos), acrescendo de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), resultando para o litro leite o valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), e inserção na Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária, do referido Contrato a seguinte rubrica orçamentária: UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI Programa de Trabalho N° 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA PO 000001 (Não Definido) Natureza de Despesa (3.3.90.32) - Material de Distribuição Gratuita Região (204) Região Metropolitana Fonte de Recursos FR (0110) - Convênios. Valor: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais). Data da Assinatura: 10/03/2022. Signatário: Maykon Beltrão Lima Siqueira - Secretário de Estado.

Protocolo 638782

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAGRI nº 016/2022. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura e Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama - Pindorama. Fundamentação Legal: § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Objeto: Registro da repactuação do valor do beneficiamento em R\$ 0,19 (dezenove centavos), acrescendo de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), resultando para o litro leite o valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), e inserção na Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária, do referido Contrato a seguinte rubrica orçamentária: UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI Programa de Trabalho N° 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA PO 000001 (Não Definido) Natureza de Despesa (3.3.90.32) - Material de Distribuição Gratuita Região (204) Região Metropolitana Fonte de Recursos FR (0110) - Convênios. Valor: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais). Data da Assinatura: 10/03/2022. Signatário: Maykon Beltrão Lima Siqueira - Secretário de Estado.

Protocolo 638784

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAGRI nº 015/2022. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura e Cooperativa Vale do Paraíba. Fundamentação Legal: § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Objeto: Registro da repactuação do valor do beneficiamento em R\$ 0,19 (dezenove centavos), acrescendo de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), resultando para o litro leite o valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), e inserção na Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária, do referido Contrato a seguinte rubrica orçamentária: UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI Programa de Trabalho N° 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA PO 000001 (Não Definido) Natureza de Despesa (3.3.90.32) - Material de Distribuição Gratuita Região (204) Região Metropolitana Fonte de Recursos FR (0110) - Convênios. Valor: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais). Data da Assinatura: 10/03/2022. Signatário: Maykon Beltrão Lima Siqueira - Secretário de Estado.

Protocolo 638786

**Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social - SERIS**

PORTARIA/SERIS Nº 287/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015;

Considerando que constanos autos do Processo SEI/ALE:34000.0000005637/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a data da visita íntima destinada ao módulo do trabalhador (lado par), do PRESÍDIO PROFESSOR CYRIDIÃO DURVAL E SILVA - PSMPCDS, inicialmente agendada para 27/03/2022, conforme PORTARIA/SERIS Nº 265/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24/02/2022, para a data 12/03/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 638707

EXTRATO DO CONTRATO SERIS Nº 014/2022, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.17455/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.916/0001-85

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza de ambientes
VALOR GLOBAL: R\$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sra. Héliida Cristina Barros Albuquerque pela Contratada.

Raquel Remigio dos Santos farias
Responsável pela resenha

Protocolo 638742

EXTRATO DO CONTRATO SERIS Nº 015/2022, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA L. CARLOS LINS DE LIMA- ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.17455/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa L. CARLOS LINS DE LIMA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.446/0001-69

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza de ambientes
VALOR GLOBAL: R\$ 80.560,00 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sr. Luiz Carlos Lins de Lima pela Contratada.

Raquel Remigio dos Santos farias
Responsável pela resenha

Protocolo 638743

Processo nº 34000.00000117/2018

QUARTO TERMO ADITIVO
Acordo de Cooperação nº 002/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob nº 20.279.762/0001-86, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1322, CEP 57050-00, nesta cidade, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representado por seu Secretário, o senhor MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Alagoas, inscrito no CPF sob nº 648.000.084-68, portador do RGPM nº 02212-989, com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta Capital, e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob nº 022103030001/64, com sede na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, CEP 5720-050, Maceió, Alagoas, doravante denominada ACORDADA neste ato representado por seu Secretário, o Senhor MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, brasileiro, alagoano, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob nº 803.556.334-34, portador do RG nº 687575 SSP/AL, com Termo de Posse datado de 22/02/2019, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018 firmado entre os partícipes em 14.03.2018, de conformidade com o processo nº 34000.000117/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11.07.1984, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo fixado na CLÁUSULA NONA do Acordo de Cooperação nº 002/2018 celebrado entre a SERIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018 e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió/AL, ___ de _____ de 2022.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 638711

Processo nº 34000.00001948/2016

QUINTO TERMO ADITIVO
Convênio Nº 001/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob nº 20.279.762/0001-86, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1322, CEP 57050-00, nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Secretário, o senhor MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Alagoas, inscrito no CPF sob nº 648.000.084-68, portador do RGPM nº 02212-989, com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta Capital, e a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.043/0001-35, com sede na Rua Comendador Calaça, 1399 - Poço, Maceió - AL, 57025-640, doravante denominado CONVENIENTE neste ato representada por sua Secretária, a Senhora FABIANA CAVALCANTE PESSOA, brasileira, casada, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 035.856.754-84 e RG nº 1767644 - SSP/AL, com Termo de Posse datado de 09/04/2021, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017 firmado entre os partícipes em 21.03.2017, de conformidade com o processo nº 34000.01948/2016, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11.07.1984, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo fixado na CLÁUSULA NONA DO CONVÊNIO Nº 001/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS e a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017 e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió/AL, ___ de _____ de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 638715

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº 4.280/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.000003387/2022 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Professora Maria das Graças de Sá Teixeira, no ano letivo 2021.1, conforme Anexo Único.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.280/2022
Escola Estadual Profª. Maria das Graças de Sá Teixeira
INEP: 27225569

| RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUÍNTES SEM PENDÊNCIAS DO ENSINO MÉDIO EJA NO ANO LETIVO DE 2021.1 – TURMA: 4ºN01EJA-EJA | | |
|---|-------------------------------------|----------------|
| Nº | NOME DO ALUNO | C.P.F |
| 1. | ADRIANO RODRIGUES SANTOS FILHO | 159.704.084-33 |
| 2. | AMANDA SALETE DOS SANTOS | 137.422.524-02 |
| 3. | ANA CRISTINA BARBOSA SILVA | 085.258.294-39 |
| 4. | ANDERSON INÁCIO LIMA DA SILVA | 118.277.404-00 |
| 5. | BARBARA LUIZA DOS SANTOS | 134.023.634-61 |
| 6. | BÁRBARA MARA MONTEIRO | 117.952.164-17 |
| 7. | BRUNO PEREIRA DA SILVA | 120.831.934-58 |
| 8. | CARLOS EDUARDO MARCELINO RIBEIRO | 133.973.314-55 |
| 9. | CIBELI MARIA DA SILVA | 714.655.394-92 |
| 10. | CRISLENE DA SILVA | 141.489.254-33 |
| 11. | DOUGLAS SOARES DOS SANTOS | 127.893.494-44 |
| 12. | EDSON ROCHA TIMOTEO DA SILVA | 125.416.444-85 |
| 13. | ELIELTON LUCAS DA SILVA | 129.774.524-86 |
| 14. | EMANUELE AFONSO DA SILVA | 124.084.274-01 |
| 15. | EMERSON VINÍCIUS OLIVEIRA FERNANDES | 112.813.394-66 |
| 16. | EMILY GRAZIELE ALVES DA SILVA | 122.623.724-03 |
| 17. | GILVÂNIA BERNARDINO DOS SANTOS | 903.082.554-53 |
| 18. | ISAÍAS ALVES DA SILVA | 710.273.464-64 |
| 19. | JOÃO PAULO LUCAS SILVA | 125.750.054-69 |
| 20. | JONH WILLIAN DA SILVA | 099.579.824-94 |
| 21. | LARISSA MARIA DOS SANTOS | 126.319.884-85 |
| 22. | LORRAN LUCIANO SILVA DOS SANTOS | 141.860.444-57 |
| 23. | LUCAS MATEUS DOS SANTOS SILVA | 129.560.624-09 |
| 24. | MARCELO CONSTANTINO DA SILVA | 044.714.274-74 |
| 25. | MARIA DILMA BARBOSA | 445.482.304-91 |
| 26. | MARIA EVERLANE TENÓRIO CAVALCANTE | 151.551.404-80 |
| 27. | MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA | 103.842.074-13 |
| 28. | MARIA MAYARA DE OLIVEIRA CRUZ | 121.206.404-67 |
| 29. | MARLEN DE ALMEIDA SANTOS SILVA | 133.163.004-57 |
| 30. | MICHERLANE MARIA ATANAZIO | 072.240.004-77 |
| 31. | NAILSON SANTOS DOS ANJOS | 142.959.104-81 |
| 32. | NEILTON MACÉDO DA SILVA MELO | 129.708.364-40 |
| 33. | PABLO EDUARDO DOS SANTOS LIMA | 141.235.204-56 |
| 34. | RAFAEL DA SILVA | 102.175.614-89 |
| 35. | RAYANY SANTANA DE LIMA | 118.954.434-23 |
| 36. | RODRIGO SILVA DOS SANTOS | 938.049.975-20 |
| 37. | SARAH FERNANDA LIMA DA SILVA | 114.547.484-51 |
| 38. | THAYNARA FELIX DA SILVA | 110.041.224-70 |
| 39. | TIAGO DA SILVA LIMA | 082.832.444-18 |
| 40. | VERONICA MARIA DOS SANTOS | 057.072.464-36 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.279/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.000003322/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Álvaro Paes, no ano letivo 2021.1, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.279/2022
ESCOLA ESTADUAL ÁLVARO PAES
INEP N° 27017702

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA SÉRIE: 4º Período
TURMA: "N01" TURNO: NORTUNO
ANO LETIVO: 2021.1 INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO:
11/06/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-----------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | Ana Alice Alexandre da Silva | 130.990.804-46 |
| 2 | Anna Magda de Oliveira Hora | 149.575.034-51 |
| 3 | Daniel Honorato da Silva | 142.213.794-56 |
| 4 | Dariana Gomes Barbosa | 059.403.124-97 |
| 5 | Ednaldo Lima Souza | 108.301.124-30 |
| 6 | Eduarda Maria dos Santos | 151.105.334-82 |
| 7 | Felipe dos Santos Almeida | 147.799.894-26 |
| 8 | Francielly do Nascimento Silva | 097.433.604-17 |
| 9 | Gabrielle Barbosa Souza Ferreira | 141.134.434-08 |
| 10 | Geovan Soares dos Santos | 141.506.634-59 |
| 11 | Geremias Gomes dos Santos | 151.376.384-98 |
| 12 | Graciele da Silva Soares | 151.633.894-40 |
| 13 | Jailson Messias da Silva Oliveira | 142.328.034-24 |
| 14 | Jorge Ferreira da Silva Filho | 111.290.234-19 |
| 15 | José Lucas da Silva | 143.067.344-39 |
| 16 | Josefa Silva Santos Simão | 123.399.344-51 |
| 17 | Layane de Oliveira Silva | 149.953.514-77 |
| 18 | Lenilson Ferreira da Silva | 106.285.804-28 |
| 19 | Marcelo dos Santos Ferreira | 716.704.474-13 |
| 20 | Maria Heloiza Nascimento Souza | 151.942.434-56 |
| 21 | Maria Iólana Santos Martins | 125.073.224-70 |
| 22 | Maria José do Nascimento Felix | 050.282.464-67 |
| 23 | Mônica da Silva Oliveira | 067.170.454-00 |
| 24 | Nayara Teodoro de Oliveira | 123.145.734-12 |
| 25 | Rodrigo Ferreira dos Santos | 139.536.654-30 |
| 26 | Sáulo Felipe Martins dos Santos | 131.130.084-84 |
| 27 | Vanderson Cícero da Silva | 142.294.154-00 |
| 28 | Venessa de Oliveira Rocha | 142.416.574-19 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.277/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.000003590/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, do Centro de Educação Básico e Profissional Dicionarista Aurélio Buarque de Holanda, 2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 4.277/2022
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONALDACIONARISTA
AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
INEP: 27051161

CONCLUINTE DA 3ª SÉRIE M01 DO ENSINO MÉDIO
NA MODALIDADE REGULAR NO ANO LETIVO DE 2021 TURNO MA-
NHÃ.

| Ord. | Nome do Aluno | CPF |
|------|---|----------------|
| 01 | ANA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHO | 071.658.104-39 |
| 02 | ANDRE VICTOR CAMPINA DOS SANTOS | 119.754.044-08 |
| 03 | ANDRESSA WALESKA NEVES DA SILVA | 110.121.584-46 |
| 04 | ANNE KARLA FAGUNDES DA SILVA | 139.199.044-78 |
| 05 | DAYANE MELO DE SENA SILVA | 154.631.404-05 |
| 06 | EDUARDO PEREIRA DE MELO | 146.327.814-44 |
| 07 | ERICA SILVA LUIZ DOS SANTOS | 127.218.464-18 |
| 08 | EVELLYN MIRELLE BATISTA BARBOSA | 119.808.394-84 |
| 09 | FAGNER HENRIQUE MARTINS DA SILVA | 140.031.724-00 |
| 10 | FRANCIELLY LIMA DE OLIVEIRA | 063.061.664-75 |
| 11 | GUILHERME SANTOS GOMES | 094.557.184-48 |
| 12 | IASMIN DOS SANTOS SILVA | 157.798.244-44 |
| 13 | IGOR SOARES SALVADOR DA SILVA | 142.327.024-07 |
| 14 | JAYANNE VITORIA DE SOUSA SILVA SAN- TOS | 129.692.834-92 |
| 15 | JORDANNA KELLY FERREIRA DE ALMEI- DA | 124.007.524-35 |
| 16 | KETELLY MAIARA DA SILVA DE SA | 143.311.374-06 |
| 17 | LEONARDO LUIZ TAVAREZ FERREIRA | 139.794.484-60 |
| 18 | MARIA JULYANI DA SILVA MORENO SOA- RES | 152.984.354-59 |
| 19 | MURILO DE OLIVEIRA NOGUEIRA MEN- DES | 141.630.064-35 |
| 20 | NAELLY NATHIELLY DE ALMEIDA FRETES | 045.615.791-33 |
| 21 | NAIANDRA MARCELY DA SILVA | 146.158.984-36 |
| 22 | NOEMI MICAL DOS SANTOS NOLASCO | 138.549.594-43 |
| 23 | PAULA LETÍCIA FERREIRA MOREIRA SAN- TOS | 117.202.404-93 |
| 24 | PAULO MILLER OLIVEIRA SILVESTRE | 138.473.674-39 |
| 25 | PEDRO HENRIQUE ARAUJO MONTENEGRO | 081.196.554-60 |
| 26 | RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS | 127.219.324-11 |
| 27 | THALITA JUDIELLY FAGUNDES DA SILVA | 156.177.914-86 |
| 28 | THALYS MIGUEL MONTEIRO DA SILVA | 128.805.924-88 |
| 29 | JOÃO VICTOR SOARES DE SANTANA BAR- TOLOMEU | 112.634.334-05 |
| 30 | MARIA ISABEL LIMA DE ALMEIDA | 127.040.774-01 |
| 31 | HEMYLI NYCOLE COSTA DE LIRA | 136.026.234-24 |

PORTARIA/SEDUC Nº 4.278/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000003622/2022 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Indígena Mata da Cafurna, no ano letivo 2021, 2021.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 4.278/2022
ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MATA DA CAFURNA
INEP Nº 27013944

RELAÇÃO DE CONCLUINTE DA 3ª SÉRIE DOMÉDIO REGULAR NO ANO
LETIVO 2021
TURMA: 3ªT01-ER

| Nº | NOMES | C.P.F. |
|----|--------------------------|----------------|
| 1 | ANDERSON XAVIER DE SOUZA | 093.042.994-03 |
| 2 | LEONICE MARIA DA SILVA | 155.879.804-80 |

RELAÇÃO DE CONCLUINTE DO 4º PERÍODO DA EJA NO ANO LETIVO
2021.2

TURMA: 4ºN01EJA-EJA

| Nº | NOMES | C.P.F. |
|----|---|----------------|
| 1 | ANDRESSA NASCIMENTO DOS SAN- TOS GOMES | 115.877.154-14 |
| 2 | ELENILZA SANTANA DA SILVA | 047.647.604-60 |
| 3 | IDYARRURY LIMA DOS SANTOS | 083.350.664-18 |
| 4 | ITAINÃ DO NASCIMENTO SILVA | 143.635.994-56 |
| 5 | JADSON LIMA DO NASCIMENTO | 125.922.134-22 |
| 6 | JOELMA GOMES SILVA PEREIRA | 060.122.734-44 |
| 7 | LUIZ CARLOS FEITOSA DA SILVA | 154.488.644-65 |
| 8 | PAULA ROBERTA DOS SANTOS LUS | 074.453.994-37 |
| 9 | ROSANGELA FERREIRA DE BRITO | 071.930.874-79 |
| 10 | WYLLAMYS YNWRAMYNHO SILVA DE MELO | 101.201.724-96 |
| 11 | SHAYENY RANIELLY SILVA DE MELO | 133.554.584-06 |

PORTARIA/SEDUC Nº 4.276/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000003471/2022 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular Integral, da Escola Estadual Professora Maria da Salette de Gusmão de Araújo, no ano letivo 2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 4.276/2022
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA SALETTE GUSMÃO DE
ARAÚJO

Código INEP: 2722567

LISTA DE ALUNOS APROVADOS DO ENSINO MÉDIO 2021, da (o) 3ª SÉRIE do Ensino Médio, na modalidade Ensino Regular, turma 101, turno INTEGRAL.

TURMA: 3ª 101 - ER

| Nº | NOME DO ALUNO CONCLUINTE | CPF |
|----|-----------------------------------|----------------|
| 01 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA FILHO | 153.147.734-81 |
| 02 | ALICEM MARTINS DOSSANTOS | 142.883.674-84 |
| 03 | ALINE ALVES DELIMA | 143.432.894-51 |
| 04 | ANABEATRIZ DOSSANTOS | 139.243.884-58 |

| | | |
|----|--------------------------------|----------------|
| 05 | ARIELDASILVASANTOS | 120.272.144-37 |
| 06 | DANIELLAURENTINODOSSANTOS | 130.530.534-54 |
| 07 | DANILOSABINODEOLIVEIRA | 148.565.564-10 |
| 08 | EMYLLIDAYANEFERREIRADOSSANTOS | 126.585.854-38 |
| 09 | JAYRVTTORCONCEIÇÃO SANTOS | 097.059.334-13 |
| 10 | JOÃO MARCOS DASILVAFELIX | 159.493.584-06 |
| 11 | JOSEILTONBARROSDONASCIMENTO | 139.453.554-60 |
| 12 | JULIANASOFIAMORAESDACOSTA | 084.790.001-70 |
| 13 | LAISDASILVA | 077.181.674-02 |
| 14 | MAISE TAYNÁ ALMEIDA DA SILVA | 154.914.454-52 |
| 15 | MAYARALAURENTINADASILVA | 160.493.964-85 |
| 16 | LUIZ CARLOS LOPES DE FRANÇA | 155.687.584-33 |
| 17 | SAMIRAPEDROSADOSSANTOS | 140.049.284-00 |
| 18 | VIVIADERCYNOBERTODOSSANTOS | 140.636.654-45 |
| 19 | VÍVIANBEATRIZFERREIRADOSSANTOS | 125.111.894-10 |
| 20 | WENNYKSILVASANTOS | 138.371.214-02 |
| 21 | WEVERTON DA SILVA SANTOS | 164.098.214-09 |
| 22 | YVANYTALLODASILVASOUZA | 160.315.954-19 |

LISTA DE ALUNOS APROVADOS DO ENSINO MÉDIO 2021, da (o) 3ª Série do Ensino Médio, na modalidade Ensino Regular, turma I02, turno INTEGRAL.

TURMA: 3ª I02 - ER

| Nº | NOME DO ALUNO CONCLUINTE | CPF |
|----|--|----------------|
| 01 | ABEL EVERTON MEIRA DA SILVA | 147.284.444-06 |
| 02 | BRENDA VALESKA FARIAS MOREIRA | 142.777.094-86 |
| 03 | DEBORAH EDUARDA TERTO DA SILVA | 158.117.034-30 |
| 04 | DOUGLAS ALVES BERNARDE DA SILVA | 138.087.584-65 |
| 05 | EMANOEL CARLOS SILVA | 542.545.368-01 |
| 06 | EWERTON DE MORAES PEREIRA | 148.687.894-65 |
| 07 | JOSÉ DIEGO DOS SANTOS CORREIA DE LIMA CANUTO | 138.557.494-18 |
| 08 | KAYLANE ESTEFANEDA SILVA FERREIRA | 129.723.594-02 |
| 09 | LUAN AUGUSTO NEVES DE ALMEIDA | 103.567.984-10 |
| 10 | LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS | 137.451.834-44 |
| 11 | LUIZ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS | 126.228.294-26 |
| 12 | MIQUÉIAS NIKOLLAS SANTOS DA SILVA | 159.864.174-37 |
| 13 | NATHALYA FERNANDES DE ARAUJO | 127.919.954-71 |
| 14 | NÍVEA MARIA DOS SANTOS CARVALHO | 118.866.064-04 |
| 15 | PABLO VITOR DA SILVA NASCIMENTO | 132.367.894-84 |
| 16 | RAFAEL FREITAS DA SILVA | 173.061.334-97 |
| 17 | RAPHAEL DOS SANTOS SILVA | 120.315.544-17 |
| 18 | THAYS GABRIELLE DOS SANTOS SILVA | 119.047.134-59 |
| 19 | WANDERSON DOS SANTOS SILVA | 133.712.684-54 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.307/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.0000004003/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, da modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Geraldo Melo dos Santos, no ano letivo 2021.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 03 de março de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.307/2022

ESCOLA ESTADUAL GERALDO MELO DOS SANTOS

INEP: 27225968

ALUNOS CONCLUINTE TURMA 4ºN01EJA 2021.2

| No. | Nome | CPF |
|-----|--|----------------|
| 01 | ANA PAULA FERREIRA MENDES | 717.186.204-62 |
| 02 | ALDINETE MARIA SANTOS | 007.469.624-60 |
| 03 | ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS | 075.126.594-23 |
| 04 | ARTHUR GONÇALVES DA SILVA | 132.546.674-33 |
| 05 | EMILLY FERREIRA DOS SANTOS | 142.507.754-45 |
| 06 | ÉRIKA MARIA DA SILVA | 148.314.084-92 |
| 07 | GABRIEL GONCALVES DA SILVA BARROS | 147.465.504-17 |
| 08 | ISAAC JOSE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE | 125.743.484-51 |
| 09 | JOELINGTON SANTOS VIANA | 095.692.914-19 |
| 10 | JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS | 074.445.604-55 |
| 11 | KARINE DA SILVA SANTOS | 137.163.044-50 |
| 12 | KARINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 166.927.904-92 |
| 13 | LUCAS ALVES DE BARROS | 133.816.684-04 |
| 14 | LUCIELMA BEZERRA DA SILVA | 110.313.184-29 |
| 15 | LUCIENE DE FRANÇA | 037.995.524-56 |
| 16 | MARIA HELENA DA SILVA FLORIANO BATISTA | 038.189.554-84 |
| 17 | MAXSUEL VICENTE DA SILVA | 103.242.214-95 |
| 18 | MONTOYA LOPES VIANA | 139.207.574-24 |
| 19 | RAISSA VITÓRIA CONCEIÇÃO ALVES | 121.583.094-74 |
| 20 | RENATA MACHADO DE LIMA | 101.556.384-83 |
| 21 | THIAGO ALVES | 081.236.824-09 |
| 22 | VALNEIDE MARIA XAVIER | 926.086.804-10 |
| 23 | WESCLEY MANOEL CALHEIROS DA COSTA | 142.728.114-95 |
| 24 | WILLIAM KAUÃ DOS SANTOS ARAÚJO | 114.031.004-62 |

ALUNOS CONCLUINTE TURMA 4ºN02EJA 2021.2

| No. | Nome | CPF |
|-----|--|----------------|
| 01 | ALANA MARIA DA SILVA SOUZA | 137.816.834-86 |
| 02 | BARBARA KARTILANE MARQUES VANDERLEI | 069.548.564-44 |
| 03 | CAMILA BENICIO LOURENCO DE OLIVEIRA | 133.359.894-73 |
| 04 | CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA | 130.738.664-42 |
| 05 | CARLOS GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES | 121.800.794-00 |
| 06 | CICERA FERREIRA DA SILVA | 000.963.104-64 |
| 07 | DAISE DA SILVA COUTINHO | 063.035.354-96 |
| 08 | DEYSIANE MONTEIRO DA SILVA | 146.421.204-08 |
| 09 | DJALMA ALVES DOS SANTOS | 087.644.474-56 |
| 10 | DVID GONÇALVES DOS SANTOS | 139.568.134-13 |
| 11 | EDILMA MENDES DA SILVA | 101.084.154-81 |
| 12 | ELYSSA VITORIA DA SILVA | 123.269.454-17 |
| 13 | GIOVANNA BEATRIZ VIEIRA ARAUJO | 115.514.403-63 |
| 14 | IANE MARIA DA SILVA | 123.364.734-29 |
| 15 | JOSE ALAN LOPES SOBRAL | 134.270.794-06 |
| 16 | MARIA ANDRESSA DA SILVA | 084.085.904-05 |
| 17 | MERCIA MAYARA FERREIRA DA SILVA | 120.974.134-20 |
| 18 | MICAEL DA SILVA QUINTINO DO NASCIMENTO | 139.506.774-02 |
| 19 | NINPHA CAVALCANTE DE ALMEIDA | 134.189.084-89 |
| 20 | PAULO HENRIQUE DA SILVA | 045.418.784-02 |
| 21 | PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA | 121.138.144-71 |
| 22 | RENATO BERNARDO DE LIMA | 081.777.884-50 |

ALUNOS CONCLUINTE TURMA 4ºN03EJA 2021.2

| No. | Nome | CPF |
|-----|------------------------------------|----------------|
| 01 | ANA MARIA QUEIROZ DA SILVA | 133.220.424-48 |
| 02 | ADSON VALERIO SILVA DOS SANTOS | 142.570.784-05 |
| 03 | ALYSSON DOS SANTOS SILVA | 143.227.474-00 |
| 04 | ARTHUR VALERIO SILVA DOS SANTOS | 142.570.474-37 |
| 05 | DAVI SILVA DA PAZ | 119.311.514-07 |
| 06 | ELANIO DE LIMA BISPO | 148.204.864-70 |
| 07 | EWERTON JUAN DO NASCIMENTO NEVES | 125.380.384-64 |
| 08 | FERNANDA BEATRIZ MESSAS DOS SANTOS | 148.093.534-43 |
| 09 | IZABELLA CAVALCANTE DE ALMEIDA | 122.846.194-52 |
| 10 | JAILZA GOMES VIANA | 054.851.714-27 |
| 11 | JOSE ALISSON LIMA DOS SANTOS | 082.467.584-38 |
| 12 | JOSÉ RENAN GOMES DE SOUZA FILHO | 084.269.414-51 |
| 13 | JUCILEIDE DA SILVA DANTAS | 107.853.274-52 |
| 14 | KENNEDY BRAZ DA SILVA JUNIOR | 118.997.984-55 |
| 15 | LARISSA INÁCIO DA SILVA | 113.522.184-70 |
| 16 | LAURA NAELLY GOMES FERREIRA | 083.032.054-71 |
| 17 | LUIZ DIEGO PEREIRA ROCHA | 149.717.074-50 |
| 18 | MARIA DA PENHA ALVES | 038.789.654-60 |
| 19 | MARIA JOSE TAVARES DA SILVA | 077.213.464-28 |
| 20 | RAFAEL DOS SANTOS ARAÚJO | 142.622.064-24 |
| 21 | RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO | 098.476.984-65 |
| 22 | RAYRAN DOS SANTOS VITOR | 136.581.124-76 |
| 23 | REINALDO CLAUDEMES SILVA | 926.493.274-72 |
| 24 | RENATA RODRIGUES DE BRAGA | 122.188.974-58 |
| 25 | VALBERTO OTAVIO GONÇALVES SANTOS | 030.450.342-84 |

ALUNOS CONCLUINTE TURMA 4ºN04EJA 2021.2

| No. | Nome | CPF |
|-----|------------------------------------|----------------|
| 01 | ALICE JÉSSICA DOS SANTOS SILVA | 137.697.144-58 |
| 02 | ALINE BARBOSA | 092.551.544-27 |
| 03 | ANA BEATRIZ CLAUDINO HONORATO | 142.598.124-08 |
| 04 | BRUNA OLEGÁRIO | 142.472.664-62 |
| 05 | CÉLINE RINGREEDY DA SILVA | 068.341.604-93 |
| 06 | CHAIANA MIRELLA DA SILVA SANTOS | 121.976.394-20 |
| 07 | DANIEL FRANCISCO DA SILVA | 142.832.824-64 |
| 08 | DAVID FELLIPE DA SILVA | 123.085.184-48 |
| 09 | FERNANDO ALBERTO CONCEICAO | 093.900.624-38 |
| 10 | GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA | 141.157.814-75 |
| 11 | GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO | 144.666.014-10 |
| 12 | HEBERT DANIEL MONTEIRO TAVEIRA | 120.041.714-30 |
| 13 | JOÃO VICTOR CHAUVIN SILVA | 491.624.798-14 |
| 14 | JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR | 114.049.824-00 |
| 15 | JUSSARA ARAUJO DA SILVA PEREIRA | 123.938.014-30 |
| 16 | KATHARINE MARIA DOS SANTOS CANDIDO | 708.775.394-05 |
| 17 | LUCAS MARCELO XAVIER FRAGOSO | 129.357.814-22 |
| 18 | RANIELE SANTOS DE OLIVEIRA | 135.178.094-89 |
| 19 | ROSINEIDE LIMA TAVARES | 058.170.104-61 |
| 20 | WESLEN LIMA BARBOSA | 060.738.251-10 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.275/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.0000002528/2022 e Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Francisco Domingues, no ano letivo 2021, 2021.1, 2021.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.275/2022
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DOMINGUES
INEP N°27020274

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PRESENCIAL SÉRIE:
4º PERÍODO TURMA: 4ºN01- EJA
TURNO: NOTURNO ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: 2021.1 INÍCIO:
10/03/2021 TÉRMINO: 02/08/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ADRIANO FARIAS DE ALMEIDA | 143.185.194-90 |
| 2 | ANTONIO VITOR FERREIRA DA SILVA | 168.082.514-36 |
| 3 | CARLOS HENRIQUE TAVARES DA SILVA | 143.527.474-16 |
| 4 | CLEDSON CRISTIAN MESTRE DOS SANTOS | 100.806.395-93 |
| 5 | DAMIÃO DE FARIAS SILVA | 137.048.804-18 |
| 6 | EDNEUZA BELO SILVA DOS SANTOS | 102.033.594-70 |
| 7 | EVELYN KAROLAYNE LIMA DA SILVA | 149.263.984-27 |
| 8 | GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 129.275.064-26 |
| 9 | GRACIELLE BARBOSA SILVA | 138.591.174-32 |
| 10 | GUSTAVO NOBRE SILVA | 151.315.944-56 |
| 11 | ISMAEL DANTAS DE OLIVEIRA SILVA | 445.430.848-96 |
| 12 | JADSON ALCÂNTARA SANTOS | 151.143.004-40 |
| 13 | JAILSON FELICIANO SILVA | 140.614.844-00 |
| 14 | JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS | 132.672.914-45 |
| 15 | JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA | 146.095.914-05 |
| 16 | JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA | 155.776.264-39 |
| 17 | JOSE EWERTON DOS SANTOS SILVA | 123.608.424-12 |
| 18 | JOSE GABRYEL ALVES DA SILVA | 145.004.224-47 |
| 19 | JOSE PAULO DOS SANTOS | 151.443.314-16 |
| 20 | JOSE SILVA LIMA | 110.606.404-65 |
| 21 | JULIANA LUCIANA MACHADO DOS SANTOS | 146.282.044-11 |
| 22 | KESIA DE OLIVEIRA SILVA | 103.083.804-60 |
| 23 | LUCRECIA DE SOUZA SILVA | 142.278.574-22 |
| 24 | MARCIA VALERIA FERREIRA SILVA | 924.492.204-53 |
| 25 | MARIA ANAELI LUCAS DA SILVA | 151.562.924-45 |
| 26 | NATHALINA DOS SANTOS ARAUJO SOARES | 085.181.674-69 |
| 27 | QUÉREN HAPUQUE DOS SANTOS XAVIER | 129.395.704-69 |
| 28 | RIQUELE FONSECA DE ARAUJO | 134.778.874-33 |
| 29 | THIELY BARBOSA SILVA | 495.585.548-20 |
| 30 | YURE ORTINO DA SILVA | 704.823.024-02 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PRESENCIAL SÉRIE:
4º PERÍODO TURMA: 4ºN01- EJA
TURNO: NOTURNO ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: 2021.2 INÍCIO:
12/08/2021 TÉRMINO: 30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ADRIELLY OLIMPIO DOS SANTOS | 129.661.494-85 |
| 2 | ALEX SILVA SANTOS | 132.976.484-65 |
| 3 | ALEXSANDRO CAVALCANTE SOUZA | 151.750.234-97 |
| 4 | ANA CLÁUDIA DA SILVA | 015.531.724-50 |
| 5 | ANGELA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA | 078.439.404-05 |
| 6 | ARLAN SILVA SANTOS | 150.810.024-10 |

| | | |
|----|---------------------------------|----------------|
| 7 | CLAUDIO HENRIQUE LIMA SANTOS | 152.113.894-09 |
| 8 | DAIANA DA SILVA BEZERRA | 155.030.444-52 |
| 9 | DIEGO DIAS MONTONIO | 152.394.514-19 |
| 10 | EDINALDO DOS SANTOS | 179.391.424-96 |
| 11 | EVERTON DA SILVA NUNES | 154.851.564-79 |
| 12 | HENRIQUE SANTOS SILVA | 151.454.714-75 |
| 13 | HÉRICA SANTOS SILVA | 151.616.294-36 |
| 14 | ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA | 157.136.964-30 |
| 15 | JACKCELLE MARIA DA SILVA | 132.883.094-24 |
| 16 | JADIELSON PEDRO DA SILVA | 128.729.684-07 |
| 17 | JOSÉ EDUARDO FERREIRA SILVA | 154.003.394-50 |
| 18 | JOSÉ VYNICIUS TOME DE OLIVEIRA | 155.689.614-09 |
| 19 | LETICIA ROSENDO DA SILVA | 156.168.744-85 |
| 20 | LETÍCIA SANTOS OLIVEIRA | 146.435.794-39 |
| 21 | MARIA ERCILIA DA SILVA LIRA | 152.502.044-73 |
| 22 | MARIA GABRIELLA SIMÕES AZEVEDO | 144.098.474-30 |
| 23 | MARIA JOSÉ NASCIMENTO SAMPAIO | 842.419.004-10 |
| 24 | MARILZA FERREIRA LIMA | 009.990.344-05 |
| 25 | MIROSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS | 138.096.724-40 |
| 26 | NAYANA BARBOSA DOS SANTOS | 124.489.324-25 |
| 27 | RAYNARA LORRAYNE DA CONCEIÇÃO | 104.708.644-19 |
| 28 | THAISA ANDREIA LOPES SILVA | 059.484.214-06 |
| 29 | VICTOR WESLEY DUARTE DOS SANTOS | 151.604.634-02 |
| 30 | VINÍCIUS SILVA OLIVEIRA | 150.777.884-80 |
| 31 | VIVIANE DE FARIAS SILVA | 152.250.084-70 |
| 32 | WEMILLY JOSEFA DA SILVA | 152.419.354-28 |
| 33 | WESLEY VITOR SOARES SANTOS | 146.557.554-58 |
| 34 | ANTONIO FLORENCIO DA SILVA NETO | 110.058.954-65 |
| 35 | GUSTAVO HENRIQUE SANTOS SILVA | 145.276.234-19 |
| 36 | JOAO PEDRO SANTOS DE ARAUJO | 150.509.874-23 |
| 37 | LEILTON LUCAS DE OLIVEIRA | 151.509.114-70 |
| 38 | MARIANA DE MELO SILVA | 150.511.724-07 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / EJA PRESENCIAL SÉRIE:
4ºPERÍODOTURMA:4ºN02- EJA
TURN0: NOTURNO ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021.2 INÍ-
CIO: 12/08/2021TÉRMINO: 30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|----------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALINE GABRIELA MARTINS DA SILVA | 153.598.684-06 |
| 2 | CLAUDEMIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 151.332.784-46 |
| 3 | CLAUDEVAN FAGUNDES FERREIRA | 138.536.894-26 |
| 4 | CRISLANE DA SILVA SANTOS | 152.013.604-83 |
| 5 | EDUARDO VICENTE SILVA | 156.504.544-00 |
| 6 | ELIANE ANDRÉ DA SILVA | 711.070.244-80 |
| 7 | EVERALDO RODRIGUES SANTOS LIMA | 151.289.404-46 |
| 8 | FLAVIANA DOS SANTOS | 710.546.684-77 |
| 9 | GIVALDO BASILIO DA SILVA | 044.299.594-63 |
| 10 | JÉSSICA DA SILVA TIMOTEO | 117.693.964-54 |
| 11 | JHONATAS RODRIGUES DA SILVA | 144.507.664-07 |
| 12 | JOAO ALEXANDRE DE SATELIS SANTOS | 151.612.664-57 |

| | | |
|----|----------------------------------|----------------|
| 13 | JOAO VITOR LIMA NOBRE | 151.463.794-40 |
| 14 | JOSE CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS | 170.027.814-21 |
| 15 | JOSÉ CLAUDIO SIMPLÍCIO DA SILVA | 700.760.904-00 |
| 16 | JOSE GLEYDSON RODRIGUES LIMA | 170.027.814-21 |
| 17 | JOSE GUILHERME DE AMORIM SILVA | 150.722.804-03 |
| 18 | JOSE MAXLÂNIO SANTOS DA SILVA | 160.475.574-14 |
| 19 | JOSE RAFAEL DOS SANTOS | 134.430.294-77 |
| 20 | JOSE WALLISON TIMOTEO DE SOUZA | 075.426.204-95 |
| 21 | LUCAS DE SOUZA SILVA | 133.399.854-64 |
| 22 | MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS | 094.643.464-69 |
| 23 | MARIA ELYANE DA SILVA FREITAS | 132.838.834-40 |
| 24 | MARIA IZABELLA DA SILVA | 145.463.174-09 |
| 25 | MICHAEL LEANDRO DA SILVA | 153.798.724-09 |
| 26 | PRISCILA FERREIRA DE ARAÚJO | 155.586.174-11 |
| 27 | ROSENI FERREIRA DA SILVA | 114.475.254-00 |
| 28 | SIVALDO JOSÉ DOS SANTOS | 125.735.864-21 |
| 29 | TACIANE DA SILVA ALBUQUERQUE | 150.958.164-23 |
| 30 | VICTOR DANIEL LIMA DO NASCIMENTO | 151.797.314-70 |
| 31 | WERBERTON OLIVEIRA SANTOS | 133.894.974-80 |
| 32 | WESLEI BARROS DA SILVA | 151.261.304-55 |
| 33 | WILLAMES FARIAS DA SILVA | 141.967.344-05 |
| 34 | WESLEY AZARIAS OLIVEIRA | 151.515.864-08 |
| 35 | WESLEY AURELIANO DOS SANTOS | 146.089.974-16 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ºTUR-
MA:3ºM01-ERTURNO: MANHÃ
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: - INÍCIO: 10/03/2021TÉRMI-
NO:30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALEXSANDRA BARBOSA MATIAS | 154.593.044-90 |
| 2 | ANA CAROLINA DA SILVA | 151.296.424-73 |
| 3 | ANA CAROLINE SILVA SANTOS | 716.628.964-33 |
| 4 | ANA KAROLINE DA SILVA SANTOS | 155.060.584-46 |
| 5 | ANA LUIZA BARRETO DA SILVA | 151.297.264-99 |
| 6 | ANA PAULINA DA SILVA TEIXEIRA | 151.498.504-70 |
| 7 | ANDERSON MICHAEL SANTOS DA SILVA | 153.047.024-25 |
| 8 | ANTÔNIO BRENO GOMES DE ARAÚJO | 130.173.504-36 |
| 9 | ARIANE ALVES LIMA | 152.242.564-02 |
| 10 | ARTHUR CESAR SILVA DE LIMA | 118.933.294-96 |
| 11 | ASLANY SILVA DE OLIVEIRA | 152.031.434-55 |
| 12 | BEATRIZ DA SILVA SANTOS | 155.172.024-89 |
| 13 | BEATRIZ MARIA DE JESUS | 153.057.924-44 |
| 14 | CAIO CESAR CORREIA LIMA | 155.821.624-37 |
| 15 | CARLA CRISTINA LIMA FARIAS | 134.535.364-28 |
| 16 | CARLOS EMANUEL GOMES CAZUZA | 151.697.394-19 |
| 17 | DANIEL SANTOS BALBINO | 155.336.924-60 |
| 18 | DHONNY CLEYTON COSTA ALBUQUERQUE MUNIZ | 138.227.254-55 |
| 19 | DOUGLAS VINNYCIUS SILVA MARTINS | 144.380.684-60 |
| 20 | EDUARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE | 151.379.734-40 |

| | | |
|----|--|----------------|
| 21 | EMANUELY ALVES DOS SANTOS | 135.935.404-28 |
| 22 | FELIPE LIVINO DOS SANTOS | 146.403.284-00 |
| 23 | GABRIELA DOS SANTOS SILVA | 150.662.684-05 |
| 24 | GABRIELLA NOGUEIRA SILVA | 153.526.804-28 |
| 25 | GIZELE KELLE SOARES DOS SANTOS | 144.189.684-82 |
| 26 | GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA | 151.747.134-65 |
| 27 | GUSTAVO FELIX DOS SANTOS | 123.344.474-39 |
| 28 | GUSTAVO WERTTER ANDRADE AMORIM | 133.340.334-81 |
| 29 | HELEN KETINLY ALVES SANTOS | 151.874.274-23 |
| 30 | INGRIDE NATALIA RODRIGUES DE PONTES | 153.538.904-42 |
| 31 | JOSE VICTOR BERNARDINO SANTOS | 150.783.514-00 |
| 32 | JOYCE KELLY SANTOS | 151.314.904-05 |
| 33 | JUSSARA SANTOS SOUZA | 152.107.724-03 |
| 34 | KAWANN DE MELO OLIVEIRA | 155.727.704-42 |
| 35 | KAYC ALVES SILVA | 128.810.354-93 |
| 36 | LETICIA LIMA DA SILVA | 147.235.334-00 |
| 37 | LÍVIA MARIA PEREIRA FERNANDES DA SILVA | 140.755.254-65 |
| 38 | LUCAS FELIPE GOMES SILVA SANTOS | 146.388.724-84 |
| 39 | MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA | 129.660.134-00 |
| 40 | MARIA CELINA RODRIGUES DA SILVA | 150.688.524-14 |
| 41 | MIKAELLY NOGUEIRA SILVA | 154.550.604-30 |
| 42 | MIRELLE DOS SANTOS SILVA | 530.405.508-02 |
| 43 | RENATO DOUGLAS LIMA REIS | 145.960.354-07 |
| 44 | RICKELLY ALCIDES DA SILVA | 147.494.154-05 |
| 45 | STHEFHANNY LINO DOS SANTOS | 157.256.624-89 |
| 46 | YVERSON JOSÉ SANTOS SILVA | 153.702.934-73 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ºM02-ERTURNO: MANHÃ

ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: - INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO:
30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA | 150.125.364-60 |
| 2 | BRUNA KAILANE SANTOS DA SILVA | 151.346.384-54 |
| 3 | CARLOS ALEXANDRE SOARES OLIVEIRA | 140.993.054-81 |
| 4 | GUSTAVO HENRIQUE MELO DA SILVA | 119.537.464-03 |
| 5 | JOSE CARLOS DA SILVA | 150.509.874-23 |
| 6 | JOSE MAURÍCIO TORQUATO SILVA | 149.647.604-21 |
| 7 | JOSE RYAN DOS SANTOS | 151.142.824-41 |
| 8 | LEANDRO SILVA SANTOS | 152.556.574-50 |
| 9 | LEONARDO SILVA DE SOUZA | 151.711.064-52 |
| 10 | LORRANY OLIVEIRA SILVA | 154.133.244-05 |
| 11 | LUCAS SILVA SANTOS | 152.552.264-43 |
| 12 | MANOEL MESSIAS LOURENÇO DA SILVA | 151.405.824-30 |
| 13 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MELO | 168.835.234-13 |
| 14 | MARIA BEATRIZ LIMA SANTOS | 155.764.054-80 |
| 15 | MARIA CRISLANIA OLIVEIRA DA SILVA | 152.994.384-19 |
| 16 | MARIA GRAZIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA | 152.651.434-67 |
| 17 | MARIA IZABEL DOS SANTOS | 155.615.214-03 |
| 18 | MARIA MIKAELLY FERREIRA LIMA | 141.503.234-37 |

| | | |
|----|--------------------------------|----------------|
| 19 | MARLON ARTHUR PEREIRA BARBOSA | 158.535.484-84 |
| 20 | NEILSON JOSE INACIO DOS SANTOS | 151.353.864-08 |
| 21 | RENATA DE OLIVEIRA ARAÚJO | 154.395.714-50 |
| 22 | RICARDO ANJOS DOS SANTOS | 154.094.364-07 |
| 23 | TASSIANA ALVES CAVALCANTE | 145.373.644-16 |
| 24 | VANESSA DA SILVA | 151.279.634-42 |
| 25 | VITÓRIA EMANUELLY ANDRÉ SILVA | 154.491.134-39 |
| 26 | WALISON MOIZES DE LIMA | 150.909.874-75 |
| 27 | WELLINGTON LAURINDO FERREIRA | 151.552.434-59 |
| 28 | WILDSON OTAVIO GOMES COSTA | 137.021.354-99 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ºT01-ERTURNO: TARDE

ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: - INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO:
30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ANE KELLY QUEIROZ DOS SANTOS | 155.914.934-59 |
| 2 | ANGELITA KELLY LIMA DE OLIVEIRA | 142.943.074-55 |
| 3 | ANTONIEL JOAQUIM DOS SANTOS | 148.445.604-17 |
| 4 | CAMILA SATURNINO SANTOS | 151.449.424-82 |
| 5 | CAROLINE SILVA BARBOSA | 151.098.294-97 |
| 6 | DAVI BERNARDES MORAIS | 149.265.174-50 |
| 7 | DIEGO CAMILO VIEIRA | 105.589.654-66 |
| 8 | EDUARDA RICKELLY DA SILVA LIMA | 538.918.078-05 |
| 9 | ELVIS SILVA DOS SANTOS | 152.049.124-79 |
| 10 | EMANUEL VITAL SANTOS | 150.758.514-44 |
| 11 | FAGNER ALMEIDA BERNARDO | 154.271.554-73 |
| 12 | FELIPE JÚNIOR ALVES DA SILVA | 151.696.944-82 |
| 13 | FERNANDA CLÉSIA DA SILVA BARBOSA | 122.740.144-26 |
| 14 | GEOVANA FERREIRA DE LIMA | 152.670.584-24 |
| 15 | ISABELLY PEREIRA DA SILVA | 152.070.154-35 |
| 16 | JAMILLY FLAYRA SILVA LIMA | 152.525.564-90 |
| 17 | JEFERSON SILVA SOUZA | 151.256.334-02 |
| 18 | JOÃO LUCAS DOMINGOS DA SILVA | 153.055.984-78 |
| 19 | JOSE AVELINO DA SILVA BISNETO | 122.753.404-32 |
| 20 | JOSÉ FELYPE GARCIA | 151.387.604-08 |
| 21 | JOSÉ GEOVÂNIO DOS SANTOS SILVA | 148.063.094-27 |
| 22 | JOSE JEFFERSON DOS SANTOS | 144.694.274-03 |
| 23 | KAYKY JOSÉ VITOR SANTOS | 144.040.214-02 |
| 24 | KEILA PATRÍCIA DA SILVA | 154.653.314-10 |
| 25 | LETÍCIA ROSANA SANTOS | 150.359.404-11 |
| 26 | LORRANNY JADIELLY DA SILVA SANTOS | 151.226.014-29 |
| 27 | LUZIA CAROLYNE SANTOS DE OLIVEIRA | 151.331.464-50 |
| 28 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA | 151.618.364-90 |
| 29 | MARIA VITORIA DOS SANTOS SILVA | 151.576.544-05 |
| 30 | NATHANAEL DA SILVA SANTOS | 151.856.864-56 |
| 31 | RIRISLANY SANTOS DA SILVA | 154.911.724-64 |
| 32 | RYAN BEZERRA SANTOS | 156.886.514-74 |
| 33 | SUELI CRISTINA FAUSTINO DA SILVA | 152.094.384-90 |
| 34 | VITOR LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTOS | 147.684.444-58 |

| | | |
|----|---------------------------------|----------------|
| 35 | VITÓRIA GOMES MIRANDA | 154.049.454-35 |
| 36 | VITORIA HELLENA DE ARAUJO SILVA | 136.798.874-85 |
| 37 | VITÓRIA TIMOTEO DA SILVA | 152.566.744-04 |
| 38 | WILLIAM FERNANDO DOS SANTOS | 144.781.714-16 |
| 39 | YSLA LUCIELLY DOS SANTOS | 152.033.254-80 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ª T02-ERTURNO: TARDE
ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: - INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO:
30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALICE DA SILVA | 096.748.754-41 |
| 2 | CLAUDEANE SANTOS DA SILVA | 152.289.284-21 |
| 3 | CLAUDIENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 151.444.484-45 |
| 4 | DANIEL DOS SANTOS SILVA | 244.319.208-38 |
| 5 | DANILA DA SILVA PALMEIRA | 151.203.904-71 |
| 6 | DAVI TORQUATO DA SILVA | 152.728.274-06 |
| 7 | EDVALDO DA SILVA SANTOS | 137.972.834-74 |
| 8 | ELIAS JUNIOR SANTOS DA SILVA | 144.980.094-79 |
| 9 | EMERSON CAETANO SILVA | 152.448.884-47 |
| 10 | EVERTON VICTO FARIAS DA SILVA | 496.109.738-17 |
| 11 | FERNANDA LAURA DA SILVA SANTOS | 154.554.134-57 |
| 12 | GUILHERME SATURNINO SILVA | 151.649.654-02 |
| 13 | JAYNE SANTOS SILVA | 141.989.464-18 |
| 14 | JOSÉ FERNANDO JOAQUIM SILVA | 132.173.504-99 |
| 15 | JULIANA MARTINS DA SILVA | 127.371.724-46 |
| 16 | LUANA ALVES SILVA FIRMINO | 150.300.624-75 |
| 17 | LUIZ FELIPHE FERREIRA SILVA | 151.445.234-04 |
| 18 | MARCOND DOS SANTOS DA SILVA | 154.052.624-04 |
| 19 | MARIA CLARA RODRIGUES SILVA | 152.266.584-60 |
| 20 | PAULO ROBERTO FERREIRA ROCHA FILHO | 151.364.124-70 |
| 21 | PAULYNA SILVA TEODORO | 152.130.934-50 |
| 22 | RAFAEL EVARISTO DA SILVA LIMA | 113.242.974-92 |
| 23 | RENATA SILVA FELIX LIMA | 149.190.774-67 |
| 24 | VANDEMBERG SOUZA PEREIRA | 151.518.944-98 |
| 25 | VANESSA MARIA DA SILVA ROCHA | 154.488.474-55 |
| 26 | WILLIAMS DOS SANTOS SILVA | 148.686.704-92 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ª T03-ERTURNO: TARDE
ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: - INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO:
30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | BRUNA RAFAELLY SANTOS FARIAS | 161.006.244-27 |
| 2 | CLECIANE SOARES DE LIMA | 144.979.904-35 |
| 3 | CRISLEIDE DA SILVA | 142.948.714-31 |
| 4 | DOUGLAS GOMES DE DEUS | 151.905.314-22 |
| 5 | EDUARDA LIMA BEZERRA | 151.664.884-66 |
| 6 | ESTEFANNY SILVA SANTOS | 151.471.314-42 |
| 7 | GEOVÂNIO CASSIMIRO SANTOS | 151.718.614-55 |

| | | |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 8 | GRACIELLE SOUZA SILVA | 138.824.154-44 |
| 9 | JHÔNATAN GABRIEL MENDES DA SILVA | 151.342.784-90 |
| 10 | JOAO VITOR SILVA DE OLIVEIRA | 151.303.314-00 |
| 11 | JONAS FERREIRA SANTOS | 151.737.854-03 |
| 12 | JOSÉ PAULO SANTOS DE SOUZA | 151.459.124-39 |
| 13 | JOSIELE FERREIRA DE SOUZA | 151.552.534-11 |
| 14 | JOVANÉIA DE SOUZA SILVA | 716.111.164-14 |
| 15 | JULIENE DOS SANTOS | 151.793.304-83 |
| 16 | KEVERTON MENDES VALENTIM | 149.123.394-07 |
| 17 | MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GREGORIO | 149.328.514-99 |
| 18 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS GARCIA | 146.107.564-55 |
| 19 | MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 152.078.734-07 |
| 20 | MARIA GABRIELLA PEREIRA SILVA | 154.060.804-23 |
| 21 | MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO | 151.358.264-08 |
| 22 | MARIA HELENA SILVA SANTOS | 151.470.654-74 |
| 23 | MARIA VITÓRIA NUNES DA SILVA | 150.961.264-55 |
| 24 | MARIANA BATISTA DOS SANTOS | 135.214.534-05 |
| 25 | MARIANA SANTOS ARAUJO | 143.691.464-70 |
| 26 | MATHEUS FERNANDO ARAUJO SANTOS | 151.464.654-44 |
| 27 | NATHANAEL SANTOS SILVA | 145.894.924-90 |
| 28 | NAWANY SABRINA DA SILVA | 105.564.974-30 |
| 29 | ROSEANE SANTOS DE LIMA | 143.972.544-60 |
| 30 | ROSELY ROZENDO DA SILVA | 152.895.944-26 |
| 31 | TAMIRIS CAMILLY DA SILVA | 151.485.854-12 |
| 32 | TATIANE FARIAS DA SILVA SOUZA | 153.619.734-32 |
| 33 | THAISA EUGÊNIA MATIAS | 114.659.544-14 |
| 34 | WIRLIANE HENRIQUE DOS SANTOS | 151.377.394-13 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.309/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.000003745/2022 e Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Professor José Quintella Cavalcanti, no ano letivo 2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 03 de março de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.309/2022

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOSÉ QUINTELLA CAVALCANTI
INEP N° 27016510

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA: "3ª M01-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AMANDA JESSICA PEREIRA BISPO | 072.248.334-10 |
| 2 | ANA LETICIA BATISTA SAMPAIO | 117.111.314-58 |

| | | |
|----|---------------------------------------|----------------|
| 3 | ANTONIELLY BIANCA DA SILVA MELO | 116.181.694-16 |
| 4 | ARTHUR DA SILVA XAVIER | 126.247.674-79 |
| 5 | ARYELLY JUSSARA DA SILVA BARROS | 145.582.024-58 |
| 6 | BRUNA LORRANY DA SILVA | 118.563.964-01 |
| 7 | CARLOS RODRIGO LEANDRO DE SOUZA SILVA | 119.309.084-90 |
| 8 | CARLOS VINICIUS GOMES LISBÔA | 145.516.414-30 |
| 9 | DENISE MARIA SOUZA LIRA | 091.954.524-60 |
| 10 | DENNYS GOMES DE SOUZA | 113.863.604-57 |
| 11 | DOMICIO RAFAEL GOMES CARVALHO | 131.047.354-41 |
| 12 | ÉLIDA JAMILLY DA SILVA URSULINO | 145.702.804-20 |
| 13 | EMILLY ROBERTA LIMEIRA SANTOS | 117.133.174-60 |
| 14 | EMILLY SAMARA MELO SANTOS | 132.191.254-41 |
| 15 | ERASMO VINICIUS PEREIRA CRUZ | 131.365.524-40 |
| 16 | EVILA MIRELLE ALVES DE OLIVEIRA | 123.245.554-76 |
| 17 | EWELLYN NUNES LIMA SANTOS | 139.114.344-21 |
| 18 | FELIPE GOMES DOS REIS DA SILVA | 148.538.184-30 |
| 19 | GABRIELA CORREIA SANTOS | 161.173.224-70 |
| 20 | JAIRON JOSÉ TAVARES DOS SANTOS | 094.854.514-31 |
| 21 | JAMYLLY VITÓRIA TAVARES DOS SANTOS | 145.519.814-51 |
| 22 | JEFFERSON MATHEUS BATISTA CORDEIRO | 145.560.354-65 |
| 23 | JOÃO VICTOR GAMA DA SILVA | 138.496.564-54 |
| 24 | KAUANY DE FREITAS SANTOS | 124.532.684-81 |
| 25 | LETÍCIA VICTÓRIA MAGALHÃES SOARES | 151.761.064-85 |
| 26 | LETYCIA LAVYNE DOS SANTOS | 043.712.855-54 |
| 27 | MARCELLO DOS SANTOS CORREIA | 144.789.154-66 |
| 28 | MARIA CLARA DE ALMEIDA FERREIRA | 123.604.384-76 |
| 29 | MARIA GABRIELLY DE LIMA PALMEIRA | 153.894.914-83 |
| 30 | MIKAEL VITOR SANTOS DE ALMEIDA | 141.784.664-02 |
| 31 | NATHALLY BRITO RODRIGUES | 142.066.314-33 |
| 32 | PEDRO GABRIEL GOMES CARVALHO | 131.047.554-77 |
| 33 | RAIANE DOS SANTOS BATISTA | 140.318.124-18 |
| 34 | RYKELLY NUNES DA SILVA | 142.375.504-94 |
| 35 | SABRINA RIKELLY DA SILVA | 160.431.814-79 |
| 36 | THAYNA DIAS LEAL | 133.797.694-60 |
| 37 | VALÉRIA DA SILVA SANTOS | 130.946.734-06 |
| 38 | VÍCTOR GABRIEL GRACILIANO DE SOUZA | 145.533.034-50 |
| 39 | VINÍCIUS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA | 140.109.044-37 |
| 40 | WELDER SANTOS PAULINO | 109.193.274-35 |
| 41 | JOSE MATHEUS MATIAS DA SILVA | 158.379.834-06 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªM02-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ANDRÉ DOS SANTOS | 715.786.524-64 |
| 2 | ARTHUR HENRIQUE DA SILVA CHAGAS | 073.634.844-14 |
| 3 | AYSLAN VITURINO ARAUJO | 154.575.574-48 |
| 4 | CAWANE RAPHAELLY BARBOSA SILVA | 133.649.674-66 |

| | | |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 5 | GABRIEL DE ALMEIDA FELIX | 125.646.284-51 |
| 6 | GEOVANIA CAROLAYNE DA SILVA SANTOS | 100.339.494-92 |
| 7 | GUILHERME ALEXSANDER ALVES DE SOUZA | 136.311.294-59 |
| 8 | HOSANYELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS | 119.820.164-93 |
| 9 | JHONATA GUILHERME VALERIANO MORAIS | 147.563.994-52 |
| 10 | JOÃO VITOR BARROS DA SILVA | 152.535.414-03 |
| 11 | JOSE TEODORO DOS SANTOS | 091.735.454-06 |
| 12 | LAVÍNIA SANTOS CANUTO | 118.497.684-80 |
| 13 | LETÍCIA VITÓRIA NUNES TORRES | 073.264.254-00 |
| 14 | LUANI VITÓRIA SILVA | 143.414.474-75 |
| 15 | LUCAS EVANGELISTA BEZERRA | 158.992.584-03 |
| 16 | MANOEL RICARDO ALVES DA SILVA | 119.463.124-01 |
| 17 | MANOEL WASHINGTON JOSE DA SILVA | 161.417.384-09 |
| 18 | MARCOS VINÍCIUS DIAS SILVA | 120.150.664-62 |
| 19 | MARIA BEATRIZ CAVALCANTE SAMPAIO | 110.059.664-00 |
| 20 | MARIA BEATRIZ HONORATO DOS SANTOS | 144.282.574-06 |
| 21 | MARIA CLARA FARIAS VITAL | 145.619.624-33 |
| 22 | MARIA EDUARDA DA SILVA | 717.713.384-40 |
| 23 | MARIA EDUARDA GOMES OLIVEIRA | 115.771.704.74 |
| 24 | MARIA EDUARDA PEREIRA DE FARIAS | 157.424.034-02 |
| 25 | MARIA ISABEL HONORATO DOS SANTOS | 144.282.324-03 |
| 26 | MARIA LUIZA VIEIRA SILVA | 119.770.284-97 |
| 27 | MARIA PANDORA NAYANNE DE MELO LOPES | 122.753.434-58 |
| 28 | MARIA SABRINA INACIO GOMES | 139.695.044-30 |
| 29 | MATHEUS LOPES DA SILVA | 109.112.744-13 |
| 30 | MAYARA RIKELY DOS SANTOS BARBOSA | 112.245.724-32 |
| 31 | MAYCON MONTEIRO DA SILVA | 123.360.714-60 |
| 32 | MICKAELLY DA SILVA SANTOS | 114.354.444-77 |
| 33 | MYLLENA FERNANDES MATIAS DOS SANTOS | 139.171.214-50 |
| 34 | PEDRO HENRIQUE SILVA BRANDAO | 160.400.894-66 |
| 35 | RIKELLY DA SILVA SOUSA | 155.885.454-19 |
| 36 | SAMARA DA SILVA | 151.594.674-67 |
| 37 | SÂMIA OLIVEIRA RIBEIRO | 135.596.924-74 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªM03-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-----------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALBERY BATISTA DE ALMEIDA NETO | 099.388.124-65 |
| 2 | ALEXANDER XAVIER ZUMBA JUNIOR | 145.034.934-00 |
| 3 | ANA BEATRIZ DA SILVA | 716.248.334-89 |
| 4 | BIANCA GABRIELLE LEOA SILVA | 121.667.374-80 |
| 5 | BRUNO FARIAS DANTAS | 103.395.504-30 |
| 6 | CAUÃ KLESLEY DA SILVA | 152.555.704-19 |
| 7 | CÉSAR DE ALMEIDA DANTAS | 123.244.684-09 |
| 8 | DÁVID WESICLEY RODRIGUES DA SILVA | 135.283.424-39 |
| 9 | DAVY DE OLIVEIRA SILVA | 150.466.174-01 |
| 10 | DEYMISON VICENTE DIAS | 153.205.844-66 |
| 11 | DEYVID SANTOS ARAÚJO | 143.952.194-89 |

| | | |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 12 | EDUARDO FORTALEZA BERNARDINO | 146.295.104-00 |
| 13 | EVELYN CLARICE SANTOS SILVA | 112.771.884-32 |
| 14 | FELIPE MATHEUS NUNES DA SILVA | 153.761.794-00 |
| 15 | FRANCIELE DA SILVA FIRMINO | 153.931.564-99 |
| 16 | GABRIEL NUNES MEDEIROS | 152.986.614-67 |
| 17 | HYGOR KAWAN LEANDRO FERREIRA | 141.327.764-09 |
| 18 | IASMIM DE MELO SILVA | 153.754.794-19 |
| 19 | JADIELSON CARLOS DE ARAUJO ROCHA | 114.972.244-46 |
| 20 | JELSON DOS SANTOS | 139.635.504-90 |
| 21 | KAMYLIA MARIA DA SILVA | 150.830.404-17 |
| 22 | KAWAN FELIPE ROCHA DA SILVA | 119.546.824-50 |
| 23 | LEONARDO BUENO DE OLIVEIRA | 113.226.304-29 |
| 24 | LUIZ DIEGO VICTOR OLIVEIRA DE ABREU | 118.665.414-71 |
| 25 | MARCOS GABRIEL SOARES SILVA | 146.022.604-62 |
| 26 | MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA | 123.359.824-43 |
| 27 | MARIA CLARA LIMA DA SILVA | 125.978.294-80 |
| 28 | MARIA GEYCIELLE FERREIRA SANTOS | 129.530.904-10 |
| 29 | MILENE CIANA SANTOS SILVA | 158.520.864-79 |
| 30 | NATHALIA MARQUES DA SILVA | 500.323.928-93 |
| 31 | NOEMY SILVA ARAUJO | 142.338.644-27 |
| 32 | SAMILLY VITÓRIA PEREIRA LIMA | 143.019.274-76 |
| 33 | SAMILY MARIA FERREIRA DA SILVA | 141.829.834-40 |
| 34 | THALIA SANTOS SILVA | 096.730.904-24 |
| 35 | THAYSSA SATURNINA VICENTE | 147.371.724-80 |
| 36 | THIAGO SANTOS SILVA | 096.730.874-74 |
| 37 | VICTOR GABRIEL DA SILVA ROCHA | 136.350.414-24 |
| 38 | VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA | 106.329.374-08 |
| 39 | VITÓRIA LEITE DA SILVA | 153.484.104-03 |
| 40 | WANESSA VITÓRIA FERREIRA GOMES | 125.736.374-33 |
| 41 | WIVSON KLYVER BARBOSA DE ALMEIDA | 115.522.064-16 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: “3ªM04-ER” TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-----------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AMANDA CARVALHO DA SILVA | 145.530.394-19 |
| 2 | ANA KAROLYNE PEREIRA DOS SANTOS | 141.879.864-99 |
| 3 | ANA KAROLYNE SANTOS SILVA | 101.781.734-01 |
| 4 | ANALLYCE AGUIAR DE OLIVEIRA SOUZA | 151.027.084-14 |
| 5 | ANATHALLYA VICTORIA DA SILVA MELO | 131.763.104-80 |
| 6 | ANDERSON BEZERRA ALVES | 121.847.694-01 |
| 7 | ARTHUR VINICIUS DA SILVA LIMA | 128.499.134-21 |
| 8 | EDUARDA NUNES DOS SANTOS SILVA | 115.572.444-56 |
| 9 | GEOVANA GABRIELLY PEREIRA | 149.294.984-14 |
| 10 | GUILHERME MOURA SANTOS | 120.402.484-71 |
| 11 | GUYLHERME OLIVEIRA LIMA | 105.146.614-88 |
| 12 | HIGOR RAFAEL ALVES DA ROCHA | 143.291.544-47 |
| 13 | ISABELLY VITÓRIA PACHECO DA SILVA | 152.734.574-24 |

| | | |
|----|------------------------------------|----------------|
| 14 | ISAIAS JOSÉ TAVARES DA SILVA | 142.215.204-93 |
| 15 | JACKYS DOUGLAS DOS SANTOS | 121.183.234-17 |
| 16 | JÉFFERSON MURYLLO SANTANA DE SOUZA | 123.181.124-99 |
| 17 | JORGE LUCAS SANTANA LIRA | 153.378.344-60 |
| 18 | JOSÉ ANTHONY CABRAL SILVA | 132.758.214-74 |
| 19 | JOSIKELLY SILVA DE FARIAS | 143.079.294-97 |
| 20 | JULIANA CAVALCANTE ROCHA PEIXOTO | 099.954.084-06 |
| 21 | KALYNE BEATRIZ TEIXEIRA DOS SANTOS | 153.609.734-98 |
| 22 | KARLEANY VITORIA CASUZA AMORIM | 148.598.644-33 |
| 23 | KERMERSON SANTOS FILHO | 117.519.904-43 |
| 24 | LAURA MILENA SANTOS DE MELO | 148.947.414-58 |
| 25 | LUÍS FERREIRA DOS SANTOS NETO | 135.657.934-57 |
| 26 | MARCELA SOARES COSTA BEZERRA | 113.812.574-10 |
| 27 | MARIA EDUARDA LIMA CAVALCANTE | 116.379.364-57 |
| 28 | MARIA NATHALYA DOS SANTOS | 118.850.824-52 |
| 29 | MARIA THAYSSA DE OLIVEIRA ALVES | 144.115.334-99 |
| 30 | MARIANA SANTOS SILVA | 139.295.374-00 |
| 31 | MATHEUS HENRIQUE DUARTE CORDEIRO | 115.699.864-60 |
| 32 | MAUAN ADSON SANTOS DA HORA | 099.072.684-37 |
| 33 | MIRELA DA SILVA LIMA | 153.142.614-05 |
| 34 | NAELLY KEVILYNN SILVA ALVES | 148.871.814-85 |
| 35 | NICOLY QUEIROZ GONZAGA | 117.485.484-76 |
| 36 | PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO | 154.258.174-52 |
| 37 | TAYSON DA SILVA | 138.843.464-40 |
| 38 | VITOR GABRIEL ALBUQUERQUE BARBOSA | 090.959.494-51 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: “3ªM05-ER” TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALICE ARAUJO RODRIGUES | 145.278.934-75 |
| 2 | ALICE BARBOSA GOMES DA SILVA | 166.879.644-96 |
| 3 | BRUNO ANTENOR DOS SANTOS | 112.029.754-02 |
| 4 | BRUNO KAUAN ARAUJO DA SILVA | 118.943.014-20 |
| 5 | CARLOS HENRIQUE BRITO DOS SANTOS | 117.491.944-22 |
| 6 | CAWAN SILVA DE ARAUJO | 113.680.934-18 |
| 7 | CLARISSE VITORIA ALVES DA ROCHA | 114.804.224-52 |
| 8 | DANIEL DOS SANTOS SILVA | 114.435.514-14 |
| 9 | DANIEL LOPES SILVA | 112.737.144-40 |
| 10 | DAVID MARLON HOLANDA PEIXOTO | 115.148.034-70 |
| 11 | DEVISSON DE AMORIM ALBUQUERQUE | 151.553.194-55 |
| 12 | ELIZIANNE INGRID ARAÚJO DA SILVA | 711.400.484-22 |
| 13 | EMMANUELLE AGLAÊ APARECIDA DOS SANTOS | 088.027.964-83 |
| 14 | FAGNER SOARES SIQUEIRA | 119.671.914-41 |
| 15 | FÁTIMA DE ALMEIDA BRITO | 138.322.534-67 |
| 16 | FELIPE FERNANDES NUNES | 128.341.114-80 |
| 17 | GABRIEL HENRIQUE CATANDUBA DE OLIVEIRA | 145.518.944-86 |
| 18 | GUILHERME BRITO GOMES | 132.524.174-13 |

| | | |
|----|---------------------------------------|----------------|
| 19 | GUILHERME MATHEUS GOMES DO NASCIMENTO | 115.466.694-85 |
| 20 | IVANNA KARLLA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 715.753.814-86 |
| 21 | JOSÉ DJALMA CARVALHO | 138.977.114-86 |
| 22 | KLEWERTON EDUARDO OLIVEIRA DE LIMA | 122.482.494-62 |
| 23 | LARYSSA MONIQUE SANTOS LOPES | 143.894.274-58 |
| 24 | LISANDRO ALEXANDRE DA SILVA | 099.222.714-35 |
| 25 | LIVIA MAYSIA SILVA SANTOS | 123.799.414-40 |
| 26 | LÍVIA SUZAN DOS SANTOS SILVA | 121.147.244-25 |
| 27 | LUCAS VINICIUS LEÃO FARIAS | 145.675.824-11 |
| 28 | MARIA CLARA DOS SANTOS SILVA | 137.029.014-42 |
| 29 | MARIA ISLANY NEVES SANTOS | 152.410.294-60 |
| 30 | MARIA VALESKA DOS SANTOS LIMA | 123.367.804-37 |
| 31 | MICHAEL VINICIUS DE MOURA ALBUQUERQUE | 114.623.584-46 |
| 32 | MIKAELLE SANTOS SILVA | 151.069.084-00 |
| 33 | NICOLAS RONNY LEITE DA SILVA | 129.189.444-67 |
| 34 | SABRINA PAULINO SANTOS | 123.319.924-67 |
| 35 | THARLYSON VLADEMIR DA SILVA SANTOS | 136.522.154-78 |
| 36 | WEVILY LAÍS DA SILVA CALISTO | 126.556.494-94 |
| 37 | WISLAN RAFAEL DOS SANTOS SILVA | 107.849.734-66 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªM06-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AGDA LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA | 123.243.774-38 |
| 2 | ANDREA CRISTINA RAMALHO DE QUEIROZ | 142.524.214-62 |
| 3 | ANTHONY DUARTE LEITE | 154.082.414-40 |
| 4 | BRENNO VÍTTOR NETO SOUZA MIRANDA | 135.554.774-12 |
| 5 | CAIO DYOGO MELO ALVES | 138.645.474-58 |
| 6 | DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA | 118.496.434-31 |
| 7 | ELLEN DOS SANTOS ALMEIDA | 139.821.064-19 |
| 8 | EMERSON NATHAN DA SILVA | 155.799.594-00 |
| 9 | ESMERALDA DE ARAÚJO DA SILVA | 158.551.034-39 |
| 10 | EVELLYN DA SILVA OLIVEIRA | 148.891.094-47 |
| 11 | EVELY KARLLA FREITAS DE FARIAS | 145.876.274-29 |
| 12 | INGRID KAROLAINE CAVALCANTE | 146.588.854-33 |
| 13 | ISAAC KAWAN DA SILVA SOUZA | 146.457.014-01 |
| 14 | JAÍLE FERREIRA DOS SANTOS | 145.610.044-08 |
| 15 | JAILSON FORTALEZA DE OLIVEIRA | 147.918.734-83 |
| 16 | JEFFERSON FERREIRA DA SILVA | 118.714.854-79 |
| 17 | JOANNA DARKY PEREIRA DOS SANTOS | 142.406.304-36 |
| 18 | JOAO KLEBER FERREIRA LIMA | 118.367.074-52 |
| 19 | JOAO VITOR FARIAS DOS SANTOS | 151.687.424-24 |
| 20 | JOICY KIVIA SILVA LIMA | 161.109.814-94 |
| 21 | KAUA VYCTOR SILVA SANTOS | 151.309.924-82 |
| 22 | KAWANNY RYKELLY OLIVEIRA DE MAGALHAES | 118.661.004-24 |
| 23 | KAYLANE PEREIRA LIMA | 161.482.804-00 |
| 24 | LARISSA MARIA DE ALMEIDA | 151.286.314-94 |
| 25 | LAUANY MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO | 068.356.114-64 |

| | | |
|----|----------------------------------|----------------|
| 26 | LETÍCIA KAMILLY FIRMINO DA SILVA | 086.120.714-96 |
| 27 | LOLRENN DA ROCHA SILVA | 146.424.754-43 |
| 28 | LUANDERSON CIRILO DA SILVA | 118.929.314-51 |
| 29 | LUCAS ARESTIDES DE FARIAS | 099.155.514-79 |
| 30 | LUÍS ARTHUR MATIAS DA SILVA | 121.619.154-95 |
| 31 | LUIZ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS | 147.487.434-76 |
| 32 | MIKAELLE NERES SANTOS | 152.816.114-96 |
| 33 | RAYANE VITÓRIA DA SILVA | 145.111.444-35 |
| 34 | RUAN VITOR FERREIRA DIAS | 145.487.934-37 |
| 35 | TIAGO DE OLIVEIRA SILVA | 126.689.734-81 |
| 36 | WILLIAN VICTOR GALDINO BALBINO | 154.183.414-30 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªM07-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AYANGUILAN ALVES DE FRANÇA | 112.188.264-10 |
| 2 | CICERO ANDERSON DA SILVA GUIMARÃES | 138.283.004-13 |
| 3 | DÉBORA HELOÍSA DA SILVA MELLO | 708.109.444-99 |
| 4 | ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS | 118.591.714-43 |
| 5 | FERNANDO LUIZ GAMA DA SILVA | 118.261.404-33 |
| 6 | HUGO MANOEL DA SILVA FERREIRA | 139.445.494-57 |
| 7 | ISABELLY FERREIRA DA SILVA | 115.242.574-94 |
| 8 | JOÃO PAULO BENEDITO DA SILVA | 152.150.924-78 |
| 9 | KEVERTON EDUARDO DA SILVA | 149.575.564-90 |
| 10 | MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS | 092.830.154-01 |
| 11 | MARCOS MACIEL DA SILVA SANTOS | 142.996.984-95 |
| 12 | MARIA CLARA CARVALHO DE MEDEIROS SOUZA | 140.825.014-44 |
| 13 | MARIA EDUARDA BISPO DA SILVA | 119.024.564-75 |
| 14 | MARIA SABRINA MARQUES DE FARIAS | 146.425.234-30 |
| 15 | MARIA YASMIN DE LIMA BRITO | 152.797.914-82 |
| 16 | MIGUEL PEREIRA DA SILVA | 161.625.094-19 |
| 17 | MIKAELLY GOMES DOS SANTOS | 147.711.594-32 |
| 18 | MIKAELLY SILVA SANTOS | 138.572.874-46 |
| 19 | PEDRO VINICIUS SILVA SALGUEIRO | 151.544.554-28 |
| 20 | PEDRO VINICIUS VIEIRA SILVA | 135.607.814-18 |
| 21 | PÉRICLES SILVA VIEIRA | 138.313.324-79 |
| 22 | RAYANA SAMARA DE FARIAS FERREIRA | 127.437.414-65 |
| 23 | SANDERSON GUILHERME ALVES DOS SANTOS | 146.011.934-78 |
| 24 | VERÔNICA BARROS PETUBA | 123.368.354-36 |
| 25 | YAN SEBASTIAN PEREIRA SOUZA | 139.577.714-47 |
| 26 | YASMIN FERNANDES ALMEIDA | 117.106.144-71 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªM08-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-------------------|-----|
| | MATRICULA FINAL | |

| | | |
|----|--|----------------|
| 1 | ALLAN KARLSSON DA SILVA | 129.244.244-10 |
| 2 | CARLOS HENRIQUE DA SILVA | 075.418.244-45 |
| 3 | DAVY ALMEIDA LINO | 151.399.264-31 |
| 4 | DEMERSON BRENO ALVES DE SOUZA | 158.512.114-23 |
| 5 | EDIMILSON NUNES DA SILVA JUNIOR | 117.068.814-44 |
| 6 | EMILLY LARISSA BELTRÃO DE LIMA | 140.813.124-27 |
| 7 | EMILLY YASMIN PEREIRA ACHUCARRO | 140.681.904-29 |
| 8 | ESTER STEFANY SILVA DOS SANTOS | 107.074.384-46 |
| 9 | HANRRY FABRÍCIO TOLEDO NUNES | 155.151.064-23 |
| 10 | JACIARA FELIX DA SILVA | 144.834.154-09 |
| 11 | JERFFESON NIVILLYS FERREIRA DA SILVA | 098.151.174-08 |
| 12 | JOAO PEDRO DE FRANÇA SILVA | 140.414.744-69 |
| 13 | JOAO VICTOR DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA | 144.650.824-28 |
| 14 | LUCAS GEOVANNE CENA SILVA | 105.300.604-77 |
| 15 | LUCAS ROCHA TELES DE MELO | 126.905.194-61 |
| 16 | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS | 715.135.954-95 |
| 17 | MARIA ALICE CIRILO SILVA | 158.645.594-07 |
| 18 | MARIA EDUARDA CORDEIRO DE OLIVEIRA | 128.342.084.84 |
| 19 | MARLYSON RODRIGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA | 114.669.384-20 |
| 20 | MELKYZEDEKY FAGUNDES DIAS | 096.995.825-02 |
| 21 | PEDRO HENRIQUE MELO CAVALCANTE | 117.169.154-81 |
| 22 | PHÉLYPE EMANUEL MARQUES BRITO DO CARMO | 117.210.284-80 |
| 23 | TALITA BEZERRA DIAS | 112.671.534-40 |
| 24 | THIAGO MATHEUS DOS SANTOS | 146.316.544-73 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªT01-ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ANTÔNIO MATEUS LEITE CASTRO | 161.665.474-04 |
| 2 | CARLOS ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO | 120.365.844-38 |
| 3 | CLARA BEATRIZ DA SILVA | 089.764.824-25 |
| 4 | ELLEN CAROLINE SILVA | 130.221.164-11 |
| 5 | GABRIEL HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA | 372.308.038-37 |
| 6 | GIOVANNA FELIX FERREIRA | 135.573.494-03 |
| 7 | GLEICIANE MARIA DOS SANTOS ARAÚJO | 123.008.594-75 |
| 8 | HENRIQUE DA SILVA SANTOS | 153.735.214-85 |
| 9 | HIARA PEREIRA DE MAGALHÃES | 161.597.474-10 |
| 10 | HORTÊNCIO DE CARVALHO JATOBÁ | 108.654.774-85 |
| 11 | ISABELLE DA SILVA DE SÁ | 124.322.504-19 |
| 12 | JACKELYNE MARIA LIMA DO NASCIMENTO | 132.853.584-32 |
| 13 | JOÃO VITOR LIMA DE SANTANA | 124.818.014-31 |
| 14 | JOÃO VITOR SOARES PEREIRA | 145.548.684-19 |
| 15 | JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA | 154.140.764-48 |
| 16 | JOSÉ KELVIN ALEXANDRE SILVA | 152.096.734-99 |
| 17 | JOSE MAYKON CORREIA DA SILVA | 153.395.654-59 |
| 18 | JOSÉ VALTER DOS SANTOS SILVA | 140.748.704-36 |

| | | |
|----|---------------------------------------|----------------|
| 19 | JULIA LETICIA MONTEIRO DOS SANTOS | 150.080.064-36 |
| 20 | KAWA HENRIQUE DE SOUZA SILVA | 119.814.574-96 |
| 21 | KETLEN SILVA SANTOS | 153.633.964-40 |
| 22 | LARISSA CRISLAYNE DOS SANTOS BARBOSA | 122.753.374-82 |
| 23 | LETICIA STEFANY NUNES LOPES | 151.637.104-60 |
| 24 | LETÍCIA VITÓRIA TEIXEIRA LINS | 141.202.024-70 |
| 25 | LUCAS DE SIQUEIRA CAETANO | 112.450.134-75 |
| 26 | LUCIANO SILVA DOMINGOS JUNIOR | 141.203.544-90 |
| 27 | MARIA EDUARDA DA SILVA | 718.099.524-09 |
| 28 | MARIA EDUARDA SILVA SANTOS | 439.869.378-54 |
| 29 | MARIA LUISA SANTOS DE LIMA | 138.987.774-48 |
| 30 | MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA VENTURA | 150.592.674-23 |
| 31 | MERIELLY KAWANNY BELARMINO DOS SANTOS | 146.191.854-50 |
| 32 | MICKAELLY SANTOS DE FRANÇA | 119.344.214-13 |
| 33 | MIKAELLE VITÓRIA DA SILVA LEÃO | 075.379.555-81 |
| 34 | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA FARIAS | 121.660.994-24 |
| 35 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO | 132.451.054-44 |
| 36 | STEPHANIE SILVA SANTOS | 552.570.598-27 |
| 37 | THALYTA DA SILVA NUNES SANTOS | 083.165.214-40 |
| 38 | VANESSA DOS SANTOS SILVA | 161.755.044-29 |
| 39 | VINÍCIUS KAWAN RODRIGUES DA SILVA | 156.282.494-59 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªT02-ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AISHA LORRAINE ALVES DA SILVA | 152.560.294-28 |
| 2 | ALAN DA SILVA SOARES | 145.749.474-46 |
| 3 | ALYSON DA SILVA SOARES | 145.749.534-11 |
| 4 | AMANDA VITORIA FERREIRA DA SILVA | 099.195.534-09 |
| 5 | ANDRÉA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 153.806.894-00 |
| 6 | BRUNA KAROLLAYNNE SOUZA DA SILVA | 115.951.374-08 |
| 7 | BRUNO GUILHERME LIMA OLIVEIRA | 119.729.224-16 |
| 8 | CARLA SHAIANE DOS SANTOS | 141.706.964-33 |
| 9 | CLAUDIO CÉZAR BARBOSA RAMOS | 148.454.804-33 |
| 10 | DAYSLE MELO DE SOUZA | 145.589.484-25 |
| 11 | EMANUELE FERNANDA SANTOS ASSUNÇÃO | 161.849.764-27 |
| 12 | ERICK CHARLES OLIVEIRA SILVA | 150.094.944-26 |
| 13 | ERISSON TAUÁ DOS SANTOS | 154.483.954-57 |
| 14 | HUGO HENRIQUE BARBOSA AGUIAR | 151.404.924-40 |
| 15 | IZAIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA | 152.676.414-80 |
| 16 | JANAYNA DA SILVA BARBOSA | 152.834.434-00 |
| 17 | JOSE JULIO DE ARAUJO NETO | 114.321.184-71 |
| 18 | JOSÉ LUCAS DA SILVA ROCHA | 153.900.324-89 |
| 19 | JOSE ROBERTO COSTA CAVALCANTE JUNIOR | 115.796.914-39 |
| 20 | JOSE SAVIO VIANA SILVA | 160.719.774-01 |
| 21 | JOSIELLY CHRISLEY PINHEIRO DE SOUSA | 131.708.674-07 |
| 22 | JUAN ALEJANDRO NARCISO ANACLETO | 157.432.004-16 |

| | | |
|----|--|----------------|
| 23 | KAWE DOS SANTOS FERREIRA | 160.670.284-09 |
| 24 | KAYLANE DOS SANTOS MELO | 119.469.014-90 |
| 25 | MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA SILVA | 141.546.874-50 |
| 26 | MARIA CLARA GOMES SILVA | 711.407.294-54 |
| 27 | MARIA IZABELLE DA SILVA SANTOS | 137.160.384-74 |
| 28 | MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA | 162.249.794-56 |
| 29 | MARIA RAYANE DOS SANTOS SILVA | 099.168.094-45 |
| 30 | MARIA RAYSSA DOS SANTOS SILVA | 099.166.194-09 |
| 31 | MATEUS IZIDORO DE FARIAS | 160.579.894-06 |
| 32 | MIRELLY ANNE DA SILVA | 143.826.674-02 |
| 33 | PETRONIO IGOR FERREIRA SILVA GONCALVES | 114.588.764-38 |
| 34 | RAYANE JUSSARA NUNES DA SILVA | 153.789.314-95 |
| 35 | SARAH BASTOS CARDOZO | 155.827.294-10 |
| 36 | THALLYCIA VITORIA LIMA SILVA | 115.456.054-67 |
| 37 | THÂMMILLY DOS SANTOS PEREIRA | 090.711.204-81 |
| 38 | VERONICA MIKAELLE BARBOSA DE BRITO | 127.857.394-18 |
| 39 | VINICIUS GABRIEL GAMA BARBOSA | 115.978.314-41 |
| 40 | WEYLER HENRIQUE DA SILVA | 154.948.814-74 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªT03-ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ADRIANO ANDRADE BARBOSA | 153.981.794-62 |
| 2 | ADRIANO JORGE DOS SANTOS SILVA | 120.991.154-00 |
| 3 | ALICE KAYLLANE DA SILVA SANTOS | 124.837.634-05 |
| 4 | CARLA EDUARDA CORREIA DIAS | 152.728.674-67 |
| 5 | CÁSSIA PEREIRA NUNES | 155.349.314-18 |
| 6 | DAVID JONATHA SOUZA TELES | 119.306.654-90 |
| 7 | DENISE DA SILVA OLIVEIRA | 153.095.614-55 |
| 8 | EDUARDA CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA | 106.862.254-73 |
| 9 | FABRICIA FERREIRA DA SILVA | 716.341.284-35 |
| 10 | FRANCYELLY ARAUJO DE JESUS | 117.371.464-28 |
| 11 | JABES HILÁRIO DE BARROS | 154.800.244-50 |
| 12 | JOSÉ ALEX MONTEIRO DA SILVA | 102.906.884-42 |
| 13 | KARYNE JUVINO DA SILVA | 147.881.674-09 |
| 14 | KAUAN CARLOS DA SILVA | 152.102.544-45 |
| 15 | LAIS CANUTO DE ALBUQUERQUE | 133.475.324-57 |
| 16 | LETICYA ELIELSA DA SILVA TELES | 090.358.654-13 |
| 17 | LOHAN CARLOS TAVARES MACENA | 157.760.674-48 |
| 18 | MARCOS FHELIP FELICIANO MELO | 154.179.944-56 |
| 19 | MARIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA | 148.319.124-92 |
| 20 | MARIA CLARA LIMA CESAR | 162.571.314-21 |
| 21 | MARIA MAÍSA SILVA TORRES | 144.007.244-25 |
| 22 | MARIANA TACIONIR DA SILVA | 149.927.394-07 |
| 23 | MICHELE MARIA DA SILVA | 111.131.344-02 |
| 24 | PAULO VITOR GOMES DA SILVA | 145.744.919-65 |
| 25 | RYAN MATHEUS OLIVEIRA DA COSTA | 147.561.944-86 |

| | | |
|----|-----------------------------------|----------------|
| 26 | SANDRIELLY MARQUES SOARES | 152.243.804-13 |
| 27 | WELLISON LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA | 153.912.034-14 |
| 28 | WEUVILLY KAUAN PEREIRA DA SILVA | 161.906.364-62 |
| 29 | YASMIN AURIANY OLIVEIRA VIEIRA | 707.446.154-70 |
| 30 | YASMIN REGINA VITAL DE ARAÚJO | 124.940.834-27 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªT04-ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AMANDA NUNES DE MOURA SANTOS | 155.055.214-79 |
| 2 | ARTHUR EMANUEL FERNANDES DOS SAN- TOS | 131.432.214-10 |
| 3 | CARLA TAUANNE MOURA DE MACEDO | 155.333.344-67 |
| 4 | CARLOS DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO | 153.895.634-92 |
| 5 | DAYANE MAYARA SANTOS SILVA | 135.778.264-01 |
| 6 | DJALMA BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR | 140.717.564-54 |
| 7 | FABRICIA JACINTO DA SILVA | 106.422.564-03 |
| 8 | FAGNER FAUSTINO MARQUES | 115.109.684-90 |
| 9 | JANDERSON DE SOUZA DOS SANTOS | 142.508.934-80 |
| 10 | JOAO LEANDRO DO NASCIMENTO | 711.401.514-36 |
| 11 | JOAO VICTOR MOURA TENORIO DE BARROS | 099.398.004-01 |
| 12 | JOSE GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA | 151.723.694-06 |
| 13 | JOSÉ GUSTAVO LEANDRO DE OLIVEIRA | 161.453.034-33 |
| 14 | JOSE LEANDRO SILVA SANTOS | 141.168.064-20 |
| 15 | KARLLA CATARINE SANTOS DE ALMEIDA | 160.869.174-85 |
| 16 | KAUÃ CESAR OLIVEIRA DA SILVA | 135.276.584-59 |
| 17 | LARICE MARIA DA SILVA | 153.957.524-12 |
| 18 | LETÍCIA SANTOS SOUSA | 132.827.084-08 |
| 19 | MARIA GABRIELLY DA SILVA | 149.735.764-09 |
| 20 | MÔNICA COLETA DA SILVA | 165.292.524-44 |
| 21 | NAIANE DA SILVA ABREU | 715.514.124-03 |
| 22 | NAYRAN DO NASCIMENTO GOMES | 154.055.864-98 |
| 23 | SADRAQUE JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS | 126.052.264-41 |
| 24 | SARA MARIA DA SILVA | 152.964.954-46 |
| 25 | TAUANE LIMA DA SILVA | 139.779.564-69 |
| 26 | THAMMY EVILLY DOS SANTOS GAMA | 151.024.944-30 |
| 27 | THAWANNY SANTOS DOS ANJOS | 120.820.424-64 |
| 28 | TRYSSIA HAGEN DA SILVA GUIMARAES VIEI- RA BRITO | 115.218.034-71 |
| 29 | VALLERIA CONCEICAO SANTOS SILVA | 150.951.474-08 |
| 30 | VANESSA ALVES BARBOSA | 153.102.044-58 |
| 31 | VANESSA KELLY DA SILVA SANTOS | 153.721.484-54 |
| 32 | VITORIA MARIA DOS SANTOS SILVA | 014.363.084-96 |
| 33 | WILLAMES DAMIÃO DA SILVA | 149.622.914-24 |
| 34 | WILLIANE PRISCILA AZEVEDO DOS SANTOS | 160.419.454-55 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªT05-ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ANA CLECIA DOS SANTOS LIMA | 144.739.084-96 |
| 2 | ANA KARINA DA SILVA | 716.484.844-09 |
| 3 | ANDREZA LIZANEL DA SILVA | 706.165.514-36 |
| 4 | ÂNGELO ISRAEL VIEIRA DOS SANTOS | 146.328.974-00 |
| 5 | ANYSLIA MAYARA MARTINS DE OLIVEIRA | 117.360.394-82 |
| 6 | BRUNO GABRIEL GOMES DE MELO | 160.899.894-01 |
| 7 | BRUNO LUCAS DA SILVA | 144.052.494-74 |
| 8 | CARLOS EDUARDO CORDOLINO CORDEIRO | 132.382.684-06 |
| 9 | CAROLINE VITÓRIA PEREIRA AMANCIO | 161.485.724-51 |
| 10 | CLAUDSON RAMALHO DOS SANTOS | 153.093.564-44 |
| 11 | DAVID DE LIMA SAMPAIO | 115.652.914-09 |
| 12 | ELAINE RAIMUNDO DOS SANTOS | 152.056.764-26 |
| 13 | ELIAS GOMES DE ARAUJO JUNIOR | 136.180.764-44 |
| 14 | GABRIEL BATISTA SEVERO | 489.702.538-90 |
| 15 | HELLEN KELLY DA SILVA SANTOS | 147.763.724-95 |
| 16 | JACKELANE GUEDES DA GAMA | 157.968.154-90 |
| 17 | JEFFERSON KAWAN NASCIMENTO GOMES | 115.053.284-03 |
| 18 | JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA | 158.031.854-18 |
| 19 | KAILANE LEITE DOS SANTOS | 124.115.124-57 |
| 20 | KAINÃ WILLAMES BARBOSA | 151.294.944-23 |
| 21 | KAUA DE OLIVEIRA SILVA | 144.488.034-90 |
| 22 | KAYLLANNE GARCIA BARBOSA | 152.550.384-74 |
| 23 | LUCAS GABRIEL MELO DOS SANTOS | 119.478.544-10 |
| 24 | MARIA AMANDA SANTOS NABUCO | 161.532.564-65 |
| 25 | MARIA ANDRESSA DA SILVA | 717.035.624-45 |
| 26 | MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA | 153.824.654-60 |
| 27 | MARIA EDUARDA BARROS DA SILVA | 125.500.104-69 |
| 28 | MARIA EDUARDA DE ARAÚJO | 153.588.094-57 |
| 29 | MILANNY SOARES DA SILVA | 146.450.034-70 |
| 30 | MILENA MIKAELA VICENTE DA SILVA | 153.551.534-10 |
| 31 | PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS | 157.907.904-02 |
| 32 | PEDRO LUCAS GOMES BARBOSA | 145.640.714-75 |
| 33 | RANYA KAROLINE DA SILVA | 706.750.681-69 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: “3ºT06-ER” TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALEXANDRE DIAS DE BRITO | 128.328.834-60 |
| 2 | ALINE KELLE VIEIRA BARROS | 153.849.134-60 |
| 3 | AMANDA GÉSSICA PEREIRA DA SILVA | 151.232.844-86 |
| 4 | ANNE ADRIELLY LEO DOS SANTOS | 128.612.454-92 |
| 5 | ARIELY PEDRO DA SILVA | 142.309.154-03 |
| 6 | CAIO SOARES DE MORAES | 116.507.124-05 |
| 7 | EDSON FERREIRA SILVA | 146.569.084-01 |
| 8 | EMERSON ERICK OLIVEIRA SILVA | 114.583.614-38 |

| | | |
|----|------------------------------------|----------------|
| 9 | INGRID ELLEN DA SILVA MOURA | 153.017.014-10 |
| 10 | JONAS SANTOS DOS SANTOS | 142.449.014-69 |
| 11 | JUCELIO ROZENDO SILVA | 155.004.214-92 |
| 12 | LORRAINY JULIA DE FARIAS ARRUDA | 148.179.554-65 |
| 13 | LUCAS FERREIRA LIMA DOS SANTOS | 124.307.164-88 |
| 14 | MARCOS VINICIUS LOPES SANTOS | 126.895.234-69 |
| 15 | MARGARIDA VICTORIA SILVA GOMES | 066.138.274-52 |
| 16 | MARIA EDUARDA NASCIMENTO SILVA | 147.860.334-80 |
| 17 | MARIA ELYSSA BARBOSA DE AGUIAR | 148.862.364-30 |
| 18 | MARIA GRASIELA DA SILVA | 063.021.544-80 |
| 19 | MARIA HELENA NUNES DA SILVA | 121.383.824-00 |
| 20 | MARIA WICTORIA CASSIMIRO DA SILVA | 129.512.274-00 |
| 21 | MISSYA ALEXANDRE DOS SANTOS | 153.215.934-17 |
| 22 | RAISSA BARBOSA PINHEIRO | 140.171.594-00 |
| 23 | TIAGO DE JESUS BARBOSA | 108.829.674-28 |
| 24 | VITOR EMANOEL SANTOS SOUZA | 148.577.124-23 |
| 25 | VITOR MANOEL CALIXTO DA SILVA | 136.805.494-31 |
| 26 | VITORIA NIRETHYN DOS SANTOS SIILVA | 143.083.414-50 |
| 27 | VITÓRIA PEREIRA DA SILVA | 121.161.364-07 |
| 28 | VIVIANE VALERIANO DA SILVA | 154.372.394-24 |
| 29 | WALMIR DE LIMA CÉZAR | 153.029.934-90 |
| 30 | WANDERSON LUIS DOS SANTOS | 151.549.644-97 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: “3ªN01-ER” TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALESSANDRO SANTOS PINHEIRO DA SILVA | 110.369.764-16 |
| 2 | ALEXIA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA | 130.668.474-97 |
| 3 | CARLOS DANIEL CURSINO SANTOS | 134.626.674-32 |
| 4 | CLESSIA MIKYSU DA SILVA ALVES | 139.437.914-59 |
| 5 | DANIELLA TENORIO BARBOSA | 110.560.274-52 |
| 6 | DANIELLE DE OLIVEIRA SILVA | 141.181.914-40 |
| 7 | EDNEIDE DOS SANTOS BASTOS | 133.026.824-50 |
| 8 | FABIANA VICTORIA OLIVEIRA MELO | 111.096.794-24 |
| 9 | FAGNER WESLEY ANGELO DE SOUZA | 148.228.614-90 |
| 10 | ISRAEL GUEDES ALVES | 111.254.584-02 |
| 11 | JOAO PEDRO BARBOSA DA SILVA | 134.640.364-30 |
| 12 | JOSE CARLOS CARDOSO DOS SANTOS | 156.570.494-03 |
| 13 | JUAN VICTOR GOMES LOPES BARBOSA | 118.373.864-12 |
| 14 | JUCÉLYO DE LIMA SANTOS | 145.529.024-66 |
| 15 | JULLIO CESAR LIMA DE FARIAS | 124.786.854-00 |
| 16 | KETELLY MARIANY PEREIRA DA SILVA | 145.783.924-57 |
| 17 | LARISSA CAVALCANTE DA SILVA | 716.431.854-97 |
| 18 | LUCAS VIRTUOSO JACINTO DA SILVA | 089.158.254-11 |
| 19 | LUCIELLY ANGELA DE OLIVEIRA DANTAS | 123.367.274-63 |
| 20 | LUIZ FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 133.079.254-82 |
| 21 | MARIA CLARA COSTA DE FARIAS | 118.665.694-81 |

| | | |
|----|--------------------------------------|----------------|
| 22 | MARIA LAIANE JOAQUIM DE SOUZA SANTOS | 154.526.784-76 |
| 23 | MOISÉS MARQUES DA SILVA SANTOS | 110.698.104-95 |
| 24 | PABLO HENRIQUE SILVA VITAL | 148.852.894-24 |
| 25 | PEDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA NABUCO | 132.157.894-69 |
| 26 | PEDRO RODRIGO LIRA DA SILVA | 113.631.964-64 |
| 27 | ROSIMEIRE SOUZA SANTOS | 143.068.004-07 |
| 28 | TATIANE SEVERO DA SILVA | 146.191.374-80 |
| 29 | THIAGO VITOR FARIAS DOS SANTOS | 137.214.944-90 |
| 30 | VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS | 119.584.534-04 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ºN02-ER" TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALEXANDRA SALES MOREIRA BARBOZA | 462.423.428-63 |
| 2 | AMON RICARDO DOS SANTOS | 143.400.904-17 |
| 3 | ANTONNY FELLIPE SIMPLICIO DE SOUZA | 123.531.924-59 |
| 4 | CAIO MOISÉS FERREIRA DE SOUZA | 153.127.084-02 |
| 5 | CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA | 150.880.914-35 |
| 6 | DÉBORA HELLEN BELARMINO SILVA | 129.794.754-16 |
| 7 | EDEMILSON DE ARAUJO DA COSTA | 155.169.174-41 |
| 8 | ELISIA BRUNA PEREIRA | 116.484.664-78 |
| 9 | ERICK HENRIQUE DOS SANTOS SILVA | 116.411.444-16 |
| 10 | GLEYSCE KELLE DE ALMEIDA BARBOSA | 121.744.174-30 |
| 11 | HENRIQUE RIBEIRO MAGALHAES PEREIRA | 149.827.394-71 |
| 12 | INGRIDY MIKAELLY DA SILVA | 155.997.674-85 |
| 13 | ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS | 135.408.924-35 |
| 14 | JARIELSON HELDER FARIAS DA SILVA | 152.922.024-60 |
| 15 | JOÃO VICTOR BORGES DE SOUSA | 091.018.634-01 |
| 16 | JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SILVA | 162.865.244-60 |
| 17 | KÁTIA EDUARDA SANTOS SILVA | 150.254.714-78 |
| 18 | KEILA LETICIA DA SILVA | 494.977.928-16 |
| 19 | LARYSSA EMANUELLY DA SILVA RAMOS | 151.225.484-39 |
| 20 | LUANDSON DOS SANTOS BATISTA | 127.539.494-92 |
| 21 | MARCOS VINICIUS PEREIRA VALERIO | 143.541.864-62 |
| 22 | MARIA ALICE OLIVEIRA GAMA | 115.405.334-25 |
| 23 | MARIA EMANUELE FLORIANO DA SILVA | 131.885.614-07 |
| 24 | RODRIGO SILVA ALEXANDRE | 147.156.744-32 |
| 25 | TAYNARA BENEDITA DA SILVA | 132.612.734-96 |
| 26 | VITÓRIA PIMENTEL SOARES | 142.765.964-83 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULARSÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ºN03-ER" TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO:
31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-----------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALANA LEÃO FELIX DA SILVA | 123-734-984-21 |
| 2 | CAMILA DOS SANTOS ALCANTARA | 118.939.544-47 |

| | | |
|----|---|----------------|
| 3 | DÉBORA SANTOS DA SILVA | 158.232.984-20 |
| 4 | EDUARDO ROCHA DE FREITAS | 148.373.644-03 |
| 5 | ELÂINE DE SOUZA PEREIRA | 123.247.404-51 |
| 6 | ERIK EMANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA | 718.263.564-01 |
| 7 | GIOVANNA CAROLINI LOPES CAVALCANTE | 145.517.874-85 |
| 8 | ISAQUE SILVA DOS SANTOS | 153.843.244-73 |
| 9 | JARDSON EVARISTO CAETANO DA SILVA | 143.777.024-08 |
| 10 | JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA | 116.353.784-51 |
| 11 | JOÃO VICTOR SENA DA SILVA | 142.275.064-76 |
| 12 | JOSÉ VINÍCIUS DA SILVA SANTOS | 154.422.274-20 |
| 13 | MARIA BEATRIZ MOTA DA SILVA | 136.199.214-07 |
| 14 | MIKAEL JOSÉ DOS SANTOS SILVA | 141.051.934-14 |
| 15 | PEDRO LUCAS DE ARAUJO BRITO | 149.326.734-50 |
| 16 | RUAN HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS SILVA | 145.985.684-88 |
| 17 | RUAN PABLO DA SILVA SANTOS | 154.880.734-69 |
| 18 | TALITA VIEIRA DA SILVA | 146.415.844-43 |
| 19 | WISLÂNY KAROLINY FELIX DO NASCI- MENTO | 118.535.234-10 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.311/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.0000003461/2022 e Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Professor José Moacir Teófilo, no ano letivo 2021, 2021.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 03 de março de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.311/2022
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MOACIR TEÓFILO
INEP N° 27016447

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO/ REGULAR SÉRIE: 3ª TUR-
MA: "3ªM01-ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021INÍCIO: 10/02/2021TÉRMINO:
22/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 01 | ÁLAN JOHN OLIVEIRA DE LISBÔA SILVA | 092.402.704-50 |
| 02 | ANA CRISTINA LIMA | 153.064.904-84 |
| 03 | ANA MELISSA DA SILVA MAGALHÃES | 146.425.664-06 |
| 04 | ANDREYNA CRISTINA DOS SANTOS DESI- DÉRIO | 161.312.714-61 |
| 05 | ANGELINA DE FATIMA DOS SANTOS SAN- TANA | 161.312.714-61 |
| 06 | CAMILA CASSIANO DA SILVA | 161.578.104-83 |
| 07 | DEBORA MARIA BARBOSA MAGALHAES | 153.949.814-00 |
| 08 | DIOGO ALBUQUERQUE FERREIRA | 483.188.608-45 |
| 09 | EMILLY DA SILVA SANTOS | 146.153.154-30 |
| 10 | JEAN VICTOR ALMEIDA DA GRAÇA | 153.044.284-20 |
| 11 | JOÃO VITOR FERRERIA DE SOUZA | 146.199.994-40 |

| | | |
|----|---|----------------|
| 12 | KEMILLY RIKELLY SILVA NUNES | 134.734.644-90 |
| 13 | LETICIA DOS SANTOS COSTA | 118.201.394-50 |
| 14 | LÍVIA VICTÓRIA BARBOSA DOS SANTOS | 119.036.954-06 |
| 15 | LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR | 081.013.354-71 |
| 16 | LUKAS ROBERTO NOGUEIRA GOES | 117.794.844-37 |
| 17 | MADSON RODRIGUES DA SILVA | 122.156.454-40 |
| 18 | MARIA BEATRIZ LOPES SOUSA | 134.067.494-70 |
| 19 | MARIA CLARA MAGALHÃES DA SILVA | 142.793.514-90 |
| 20 | MARIA SABRINA LEANDRO DA SILVA | 128.508.134-00 |
| 21 | MARIA VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA | 145.546.014-12 |
| 22 | MAYRA VALESKA LEMOS | 140.820.954-38 |
| 23 | MAYSSA JULIA ALENCAR GOMES | 122.289.304-58 |
| 24 | NEUSVALDO VICTORIO DA SILVA SILVESTRE | 161.041.084-07 |
| 25 | RAYANNE LAURA ARAUJO DA PAZ LINS | 119.022.274-41 |
| 26 | RAYANNY DA SILVA SOUZA | 125.530.684-09 |
| 27 | RYAN GABRIEL SEVERINO DOS SANTOS | 161.400.254-19 |
| 28 | SAMARA DA SILVA SANTOS | 161.530.704-42 |
| 29 | SAMIRA DA SILVA SANTOS | 158.464.494-09 |
| 30 | TIAGO JOSE DE OLIVEIRA MELO | 153.053.904-86 |
| 31 | TIAGO MOURA ARAUJO | 148.414.204-79 |
| 32 | VICTOR GABRIEL SILVA SOUSA | 104.643.204-45 |
| 33 | VITOR DA SILVA NUNES | 155.209.094-90 |
| 34 | VITORIA CAMILLY ALMEIDA DA SILVA | 119.018.094-47 |
| 35 | VIVIAN MARCELA DA SILVA SANTOS | 152.216.464-20 |
| 36 | ALESSANDRA DE MELO COSTA | 119.028.664-52 |
| 37 | MARIA EDUARDA LOPES LIMA | 136.594.854-46 |
| 38 | BRENO DOS SANTOS SILVA | 146.305.794-60 |
| 39 | NYCHOLLAS ANTHONY DA SILVA DE OLIVEIRA DIAS | 154.863.124-82 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªT01-ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO: 22/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 01 | ALICE MARIA PEREIRA MENESES | 134.804.654-63 |
| 02 | ANA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS | 143.377.314-74 |
| 03 | BRUNA GEOVANNA JANUARIO DA FONSÊCA | 119.575.944-46 |
| 04 | BRUNA RAFAELA DA SILVA | 154.963.794-07 |
| 05 | CAMILA DA SILVA SANTOS | 119.204.854-73 |
| 06 | DOMINIK SANTOS SILVA | 139.098.034-07 |
| 07 | EDUARDO RIBEIRO DE AGUIAR | 135.715.014-89 |
| 08 | FELIPE MATHEUS MORAIS DA SILVA | 119.021.024-01 |
| 09 | FRANCIELLY ADRINE DE OLIVEIRA BARROS | 081.637.244-63 |
| 10 | GABRIELA VITORIA DA SILVA SANTOS | 131.774.214-12 |
| 11 | JAIANY DOS SANTOS SILVA | 118.816.084-25 |
| 12 | JAINNY SILVA NASCIMENTO | 119.071.064-13 |
| 13 | JOSÉ GUILHERME FERREIRA MIRANDA | 147.462.454-52 |
| 14 | LUCAS GEOVANE DA SILVA TORRES | 128.120.234-73 |
| 15 | LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 119.017.334-40 |

| | | |
|----|---|----------------|
| 16 | MARIA VIVIANE DE LUCENA FERREIRA SANTOS | 098.380.134-71 |
| 17 | MARIANA SABINO FERREIRA DA SILVA | 081.290.084-75 |
| 18 | MEIRIELY MESSIAS DE OLIVEIRA | 119.815.334-27 |
| 19 | PEDRO EDWARD DE ALBUQUERQUE | 084.645.234-08 |
| 20 | RAQUEL ALVES DE LIMA | 132.817.994-00 |
| 21 | RAQUEL RUFINO DA SILVA | 121.838.474-33 |
| 22 | RUAN MARQUES CAVALCANTE SILVA | 119.017.894-03 |
| 23 | SARA VITORIA FARIAS DOS SANTOS | 119.557.384-75 |
| 24 | VANESSA DA SILVA BEZERRA | 142.895.144-05 |
| 25 | ANDREZA DOS SANTOS SILVA | 100.355.784-83 |
| 26 | GABRIELLA KATARINA DOS SANTOS SILVA | 089.522.874-28 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªT02-ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021TÉRMINO: 22/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 01 | ADENILTON TEIXEIRA DANTAS | 119.204.504-16 |
| 02 | ANDRE DOS SANTOS SILVA | 080.679.724-00 |
| 03 | ANTONY GABRIEL BARBOSA DE ARAUJO | 146.374.854-01 |
| 04 | CAMILA DA SILVA LOPES | 119.070.484-64 |
| 05 | DAWAN KEVINGSON DOS SANTOS MAGALHÃES | 137.613.214-14 |
| 06 | ELÂINE ALVES DA SILVA | 119.019.744-80 |
| 07 | EMANUELLE VICTÓRIA DE SOUSA LIMA SANTOS | 115.787.544-02 |
| 08 | ÉRICA SANTOS DE BARROS | 148.687.274-35 |
| 09 | ERIK KELVIN PEREIRA DOS SANTOS | 156.011.544-06 |
| 10 | INGRYD ALICE FERREIRA | 119.077.374-05 |
| 11 | JOÃO PAULO SANTOS DA PAZ | 119.012.464-50 |
| 12 | JOSE VICTOR DOS SANTOS | 119.246.894-56 |
| 13 | LARYSSA PEREIRA DE JESUS | 146.729.254-04 |
| 14 | MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA | 119.073.854-60 |
| 15 | MARIA ISABEL BARBOSA SOUZA | 117.921.634-28 |
| 16 | MARIA ISABEL MARQUES DA SILVA | 116.626.044-59 |
| 17 | MARIA TEREZA DE MAGALHÃES SILVA | 073.130.994-44 |
| 18 | RUAN GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS | 092.974.654-63 |
| 19 | WELLINGTON BATISTA DA SILVA | 119.076.444-07 |
| 20 | WICLAFISMICHAEL FARIAS COSTA | 063.849.304-80 |
| 21 | WILLAMES KAWAN DA SILVA | 070.826.004-70 |
| 22 | JACIARA MARIA DA SILVA SANTOS | 150.561.164-40 |

CURSO / MODALIDADE:ENSINO MÉDIO / EJAPERÍODO: 4ªTURMA: "4ªN01-EJA" TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021.2 INÍCIO: 12/08/2021TÉRMINO: 30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 01 | ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS | 161.561.724-83 |
| 02 | ANDRESSA FERREIRA MENDES | 099.353.694-80 |
| 03 | CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA | 118.923.964-75 |

| | | |
|----|--|----------------|
| 04 | CARLOS MANOEL DUARTE DA SILVA | 137.843.524-99 |
| 05 | EDIVANIA ERICA GOMES DE MORAIS | 120.677.124-03 |
| 06 | ELIONALDO TEIXEIRA DA SILVA | 099.254.534-02 |
| 07 | EMANOELLY DOS SANTOS SILVA | 121.242.454-90 |
| 08 | EVERTON MANOEL DOS SANTOS | 716.579.804-80 |
| 09 | GIRLEIDE SANTOS DE LEMOS | 133.831.074-77 |
| 10 | INGRID THAYNA LOURENÇO DA SILVA | 169.922.304-17 |
| 11 | JOSE JARLLAN DA SILVA SOUZA | 126.060.474-65 |
| 12 | JOYCE MONIQUE ANDRÉ DE SOUZA | 133.787.134-61 |
| 13 | JULIANA SANTOS CAVALCANTE | 153.228.604-01 |
| 14 | KARINA DAYANNA MAGALHAES DA ROCHA NO-LASCO | 089.232.034-67 |
| 15 | LAYANNE DE LIMA DA SILVA | 127.311.904-50 |
| 16 | LETICIA EWELIN DOS SANTOS LEMOS | 133.830.974-98 |
| 17 | LINDINALVA GALDINO MONTEIRO | 012.019.434-18 |
| 18 | MARCOS ANDRÉ JORDÃO DA SILVA | 119.021.344-35 |
| 19 | MARIA DAS DÔRES BARBOSA DE FARIAS | 128.269.804-40 |
| 20 | MAYARA DA SILVA MAGALHÃES | 145.513.104-09 |
| 21 | MAYARA LOPES DA SILVA | 121.804.284-21 |
| 22 | RIKELLY DA SILVA ALBUQUERQUE CASSIMIRO | 126.510.434-43 |
| 23 | ROBERTA MAGALHAES SILVA | 119.046.614-75 |
| 24 | VANESSA THAYSE COSTA DE OLIVEIRA | 119.057.894-83 |
| 25 | VITOR GUILHERME DE FARIAS | 119.317.034-69 |
| 26 | WESLEY JOSÉ DA SILVA | 119.317.114-88 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJAPERÍODO: 4ºTURMA:
"4ºN02-EJA" TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021PERÍODO LETIVO: 2021.2 INÍCIO: 12/08/2021TÉRMI-
NO: 30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 01 | ANDRÉ MARCOS DA SILVA | 008.330.264-61 |
| 02 | ANGELITA MARIA DOS SANTOS | 039.427.704-07 |
| 03 | CAMILA SATURNINO DO ROSARIO | 113.266.954-52 |
| 04 | CARLOS DA SILVA MELO | 054.369.794-08 |
| 05 | CLERISVALDA DA SILVA FRANÇA | 053.071.674-74 |
| 06 | DENIS BARBOSA GOMES | 139.201.214-73 |
| 07 | DIEGO ROBERTO DOS SANTOS | 139.201.214-73 |
| 08 | DJALMA ROBERTO DOS SANTOS | 083.858.434-93 |
| 09 | EDINEIDE VIEIRA DE QUEIROZ | 114.309.364-01 |
| 10 | EDVALDO GOMES DA SILVA | 157.141.454-10 |
| 11 | EDVANIA BERNARDO DOS SANTOS | 028.603.034-99 |
| 12 | JAELLINGTON BRITO VIEIRA | 715.379.404-22 |
| 13 | JAILTON AVELINO DA SILVA | 114.679.894-60 |
| 14 | JOSE ALEXANDRE SOBRINHO | 012.688.754-30 |
| 15 | JOSE HENRIQUE SANTOS DUARTE | 147.994.944-22 |
| 16 | JOSEFA AMÁLIA SILVA ROCHA | 051.289.574-03 |
| 17 | JOSELMA BERNARDO DA SILVA | 092.692.144-43 |
| 18 | JULIANE SOUZA DOS SANTOS | 085.797.664-86 |
| 19 | MARIA EDUARDA SAMPAIO DE LIMA | 123.114.694-01 |
| 20 | MARIANA DE ARAUJO COSTA | 145.484.994-07 |

| | | |
|----|-----------------------------|----------------|
| 21 | PEDRO LUIZ DA SILVA | 108.085.677-30 |
| 22 | SONALY RAIMUNDO DOS SANTOS | 111.334.364-80 |
| 23 | THOMÁS LUCAS DA SILVA COSTA | 148.261.404-95 |
| 24 | ELIELSON DOS SANTOS | 142.673.094-26 |

PORTARIA/SEDUC Nº 4.273/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, Integral e Integrado à Educação Profissional, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Professora Izaura Antônia de Lisboa, no ano letivo 2021, 2021.1, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 4.273/2022
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL INTEGRADO À
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA IZAURA ANTONIA DE LISBOA
INEP Nº 27226158

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA SÉRIE: 3ª TURMA: 3ªIIRCOO
TURNO: INTEGRAL ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: CHAMADA
PUBLICA 2021

INÍCIO: 10/02/2021 TÉRMINO: 30/12/2021 CURSO: COOPERATIVISMO

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALISSON DE SOUSA SILVA | 140.605.064-43 |
| 2 | ANA RAYA BARBOSA DE LIMA | 143.020.164-93 |
| 3 | BARBARA JOHANY CAVALCANTE PEIXOTO | 153.883.984-98 |
| 4 | BIANCA VITORIA FERREIRA MARQUES DE QUEIROZ | 135.936.824-86 |
| 5 | DEISIELE CAVALCANTE DA ROCHA | 152.922.634-19 |
| 6 | DIOGO ALVES SILVA | 151.716.654-35 |
| 7 | GABRIEL OLIVEIRA SILVA | 140.420.584-50 |
| 8 | HAMILO PEREIRA DA SILVA | 109.514.414-69 |
| 9 | JAMILLY ALVES DA SILVA | 152.923.074-83 |
| 10 | JOSE FARLEN DA SILVA OLIVEIRA | 152.256.974-02 |
| 11 | JOSE GOMES DO NASCIMENTO NETO | 093.291.634-16 |
| 12 | JOSÉ LEANDRO VICENTE NOVAIS | 161.858.404-99 |
| 13 | JULIO CLEBSON DA SILVA SANTOS | 152.335.604-96 |
| 14 | MARCOS SIMEONE SOARES DA COSTA | 095.833.844-29 |
| 15 | MARIA ISABEL MENDES DA SILVA | 153.842.674-96 |
| 16 | MARIA IZABEL DA SILVA | 717.736.864-70 |
| 17 | MICKAELLY VITORIA DE OLIVEIRA | 154.373.524-09 |
| 18 | RUAN FERNANDES DE MATOS | 149.772.604-22 |
| 19 | THAIS SANTOS SILVA | 109.565.384-95 |
| 20 | VITOR MANUEL GOMES DOS SANTOS | 143.752.284-07 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA SÉRIE: 3ª TURMA: 3ªIIRREC
TURNO: INTEGRAL ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: CHAMADA

PUBLICA 2021

INÍCIO: 10/02/2021 TÉRMINO: 30/12/2021 CURSO: RECURSOS HUMANOS

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ADJAIR GABRIEL GOMES DOS SANTOS | 147.285.494-29 |
| 2 | ALLAN FERNANDO DA SILVA | 145.925.634-41 |
| 3 | ALLANA ALVES TAVARES | 157.719.164-12 |
| 4 | AMANDA KELLY DA CONCEIÇÃO PINHEIRO | 110.134.314-13 |
| 5 | ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES | 158.346.694-09 |
| 6 | DANILO DA SILVA SANTOS | 136.602.574-19 |
| 7 | EDUARDO BARROS DOS SANTOS | 131.887.194-85 |
| 8 | GABRIEL HENRIQUE DA SILVA | 113.244.594-92 |
| 9 | ISMAEL VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS | 150.464.874-97 |
| 10 | JEAN CARLOS DOS SANTOS SILVA | 149.451.154-19 |
| 11 | JEAN LOPES DA SILVA | 107.386.374-32 |
| 12 | JOSÉ GABRIEL DE LIMA PEREIRA | 136.285.654-13 |
| 13 | KAUANE EVELIN FERREIRA DA ROCHA | 136.888.614-00 |
| 14 | KAWAN JEFFERSON FARIAS DA SILVA | 150.056.014-65 |
| 15 | KLEWERTON EMANUEL FERREIRA DOS SANTOS | 109.233.934-55 |
| 16 | LARA THAYENE BORGES CORREIA | 050.062.585-94 |
| 17 | LAYNE SANTOS DA SILVA | 107.089.884-82 |
| 18 | MARCOS FERNANDES DA SILVA ROCHA | 121.617.114-90 |
| 19 | MARIA CRISTINA DA SILVA LAURINDO | 151.015.714-07 |
| 20 | MARIA EDUARDA PEREIRA BATISTA | 150.879.284-47 |
| 21 | MARIA LETICIA ROSENDO DE FARIAS | 149.191.994-90 |
| 22 | MARIANE LIMA PEREIRA DOS SANTOS | 539.678.848-80 |
| 23 | MATEUS NOBRE CESÁRIO | 135.668.284-75 |
| 24 | MAURO SANTOS DA PAZ | 114.740.604-98 |
| 25 | TAMARA VITÓRIA ALVES DE SOUSA | 069.855.399-39 |
| 26 | TIAGO PEDRO DA SILVA | 174.711.344-10 |
| 27 | WANESSA ELEN BRUNET DOS SANTOS | 116.428.624-28 |
| 28 | WANESSA SAMARA DA SILVA SALES | 187.881.124-43 |
| 29 | WENDI VITORIA DA SILVA AZEVEDO | 144.618.094-80 |
| 30 | WERTON DA SILVA | 164.146.814-90 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SÉRIE: 3ª

TURMA: 3ª I IERMAR

TURNO: INTEGRAL ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: CHAMADA PÚBLICA 2021

INÍCIO: 10/02/2021 TÉRMINO: 30/12/2021 CURSO: MARKETING

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALAN VICTOR DE OLIVEIRA SILVA | 149.224.844-42 |
| 2 | ALBERT RUAN DA SILVA LIMA | 099.214.414-00 |
| 3 | ANA CAROLINE VERÍSSIMO SILVA | 108.811.354-02 |
| 4 | ANTONNY KAWAN BARBOSA LIMA | 152.876.134-07 |
| 5 | BEATRIZ ARAUJO DE MAGALHAES | 121.808.704-85 |
| 6 | BRUNA NAYARA VIEIRA DA SILVA | 115.532.964-35 |
| 7 | CHARLES NUNES DE CRISTO JUNIOR | 119.245.714-55 |

| | | |
|----|------------------------------------|----------------|
| 8 | CICERO DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA | 153.029.574-26 |
| 9 | CLEWSON CARLOS PAIXÃO | 148.439.324-42 |
| 10 | DIEGO VITOR DE OLIVEIRA COSTA | 146.211.174-24 |
| 11 | DJENYFFY DOS SANTOS ÂNGELO | 533.492.308-06 |
| 12 | EVERTON TENORIO DE ALMEIDA | 115.105.664-22 |
| 13 | FLÁVIA CÂNDIDO DIAS | 071.434.204-17 |
| 14 | GABRIEL DAVID MACIEL DE OLIVEIRA | 107.842.004-16 |
| 15 | GABRIELLE MAYARA DA SILVA SANTOS | 099.243.604-43 |
| 16 | GERNAN PEREIRA DA SILVA | 149.778.104-30 |
| 17 | JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 144.325.884-97 |
| 18 | JOSÉ EMERSON DA SILVA PEREIRA | 499.972.028-05 |
| 19 | JOSÉ JULIANO MARQUES DE OLIVEIRA | 151.828.524-44 |
| 20 | JOSÉ OTAVIO FERREIRA DA SILVA | 129.591.334-80 |
| 21 | JULIA VITORIA ANDRADE SILVA | 161.555.194-80 |
| 22 | KAROLAYNE MATIAS DA SILVA | 114.734.204-07 |
| 23 | KAUÁ VICTOR NASCIMENTO PEREIRA | 153.983.734-39 |
| 24 | KAWAN FELYPE NOGUEIRA DA SILVA | 140.745.034-41 |
| 25 | LEANDRO DO CARMO SOUZA | 154.445.834-70 |
| 26 | LIVIA DAYANE DE FRANÇA SILVA | 118.694.654-74 |
| 27 | LUAN GUSTAVO LIMEIRA DOS SANTOS | 114.223.724-99 |
| 28 | LUCAS RAVANELLY DOS SANTOS LIMA | 160.491.044-50 |
| 29 | LUCIANO DAVID ROCHA RODRIGUES | 149.809.314-05 |
| 30 | MARIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA | 119.021.494-67 |
| 31 | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA | 115.104.194-70 |
| 32 | MARIA HELOIZA DE LIMA SANTOS | 118.263.104-52 |
| 33 | MARIA VICTÓRIA DOS SANTOS SILVA | 092.191.064-93 |
| 34 | PAULA LOHANA MELO DA SILVA | 136.372.354-55 |
| 35 | RODRIGO GABRIEL ROCHA BELTO | 129.729.784-98 |
| 36 | TAYSA BRAGA DA SILVA | 517.790.778-31 |
| 37 | TIAGO GENTEL FAUSTINO DOS SANTOS | 149.502.344-39 |
| 38 | VANDERLEY LINO DE MELO | 092.962.094-12 |
| 39 | VITOR EMANOEL ARAUJO DA COSTA | 125.368.564-96 |
| 40 | WANGLIS MAIK OLIVEIRA DA SILVA | 141.241.914-05 |
| 41 | WASHINGTON NUNES DA SILVA | 118.666.224-71 |
| 42 | WYTALLO JOSE DOS SANTOS | 083.971.674-55 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO - EJA SÉRIE: 4º PERÍODO

TURMA: 4º N01EJA-EJA TURNO: NOT

ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: CHAMADA PÚBLICA 2021.

EJA1 INÍCIO: 10/02/2021

TÉRMINO: 02/08/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ANA MOURA DOS SANTOS | 099.155.554-66 |
| 2 | ANA PAULA DA SILVA PEREIRA | 023.572.265-01 |
| 3 | ANIELE LIMA DA CRUZ | 145.706.364-62 |
| 4 | ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA | 083.516.964-20 |
| 5 | DARLITON PEREIRA DOS SANTOS | 136.417.934-24 |
| 6 | DÊNIS ANTONIO SIQUEIRA SILVA | 102.402.824-00 |
| 7 | DEYSIANE FIRMINO DE BARROS | 104.428.354-85 |

| | | |
|----|--|----------------|
| 8 | EMELLY VITORIA DOS SANTOS PEREIRA | 154.362.294-17 |
| 9 | EMERSON PEREIRA DOS SANTOS | 136.110.264-09 |
| 10 | FABIANA MARIA VIANA LEÃO | 136.110.264-09 |
| 11 | GEISIANA DA SILVA SANTOS | 065.581.804-99 |
| 12 | GUILHERME HENRIQUE BEZERRA DA CONCEIÇÃO | 132.171.364-97 |
| 13 | JONATHA AMARO SILVA | 113.864.754-32 |
| 14 | JOSÉ CARLOS DE FARIAS | 132.272.824-02 |
| 15 | KAMILE VITORIA SABINO DOS SANTOS | 145.552.944-32 |
| 16 | KARLEANDRO OLIVEIRA SILVA | 109.372.604-01 |
| 17 | LUIS CARLOS DA SILVA | 158.384.254-31 |
| 18 | MARCOSUEL DE BRITO SILVA SANTOS | 135.515.434-02 |
| 19 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA LIMA | 071.786.674-27 |
| 20 | MARIA VITORIA DE SOUSA SILVA | 152.508.104-70 |
| 21 | MATHEUS DA SILVA VASCONCELOS | 058.309.444-99 |
| 22 | MAYARA DOS SANTOS JOVINO | 122.021.054-41 |
| 23 | NAYARA SILVA SANTOS | 132.135.664-11 |
| 24 | NOEMIA PAULA NUNES DOS SANTOS | 108.943.104-02 |
| 25 | RIAN LEÃO DA SILVA | 075.877.214-95 |
| 26 | ROSIMERE SHEYLA SILVA | 086.450.244-38 |
| 27 | SEVERINA GONZAGA DOS SANTOS | 085.111.724-40 |
| 28 | SUZANNY FLÁVIA MARQUES DE OLIVEIRA | 102.484.354-85 |
| 29 | VITOR MANOEL GOMES DOS SANTOS | 129.286.684-54 |
| 30 | WALLYSSON PEREIRA QUIRINO | 131.955.194-70 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO - EJA SÉRIE: 4º PERÍODO
TURMA: 4ºN02EJA-EJA TURNO: NOT
ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: CHAMADA PUBLICA 2021. EJA I
INÍCIO: 10/02/2021
TÉRMINO: 02/08/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AELSON RANIERE BARBOSA DA SILVA | 061.280.314-71 |
| 2 | AMANDA FIRMINO DA SILVA | 393.483.148-66 |
| 3 | AMANDA MARIA LIMA PRAXEDES | 814.384.004-20 |
| 4 | ANTÔNIO MARCOS MARIANO DA SILVA | 554.047.314-00 |
| 5 | CLEICIANE MATIAS DOS SANTOS | 110.110.134-28 |
| 6 | CLEVITON VITOR DA SILVA | 132.707.124-05 |
| 7 | DANIEL SILVA DOS SANTOS | 086.502.584-33 |
| 8 | DEYSIANE RODRIGUES DE SOUSA | 089.944.354-09 |
| 9 | DIOGO LUCIO MARTINS | 132.097.264-00 |
| 10 | EDJA DA SILVA SANTOS | 153.214.344-33 |
| 11 | ERIKA GABRIELA BISPO DA SILVA DINIZ | 152.312.134-38 |
| 12 | GINALDA BARROS DE OLIVEIRA TELES | 010.204.774-07 |
| 13 | GUILHERME HENRIQUE DA SILVA | 131.117.644-60 |
| 14 | JOAO VITOR ALVES CIRINO | 143.785.464-85 |
| 15 | JOSE THIAGO DO NASCIMENTO CARDOSO | 132.141.514-10 |
| 16 | JOSÉ WELLINGTON DA SILVA FILHO | 070.290.724-30 |
| 17 | JUCIENE DE OLIVEIRA COSTA | 152.773.584-20 |
| 18 | KLEBER FERREIRA DA SILVA | 043.238.484-71 |
| 19 | LAISE DE MENEZES | 118.685.884-24 |

| | | |
|----|--------------------------------|----------------|
| 20 | LAYLANE MARIA DE ALMEIDA SILVA | 081.283.704-56 |
| 21 | LUMA JÉSSICA FERNANDES GOMES | 113.611.264-26 |
| 22 | MÁRCIA DA SILVA | 016.097.434-82 |
| 23 | TATIANE DA SILVA RIBEIRO | 136.501.714-14 |
| 24 | VANDERSON DA SILVA ROCHA | 117.931.884-67 |
| 25 | VANESSA MARIA DE OLIVEIRA | 120.681.464-01 |
| 26 | VINICIUS MONTEIRO AMORIM | 103.433.364-05 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA SÉRIE: 3ª
TURMA: 3ª12ERREC
TURNO: INTEGRAL ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO:
CHAMADA PUBLICA 2021
INÍCIO: 10/02/2021 TÉRMINO: 30/12/2021 CURSO: RECURSOS HUMANOS

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALLAN RODRIGUES DE QUEIROZ | 091.652.734-43 |
| 2 | CAIO EUGENIO DE SOUZA BONFIM | 157.550.684-02 |
| 3 | CAMILLY APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE | 145.574.214-74 |
| 4 | CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA | 110.925.104-19 |
| 5 | ELDER GOMES DE LIMA | 128.254.894-84 |
| 6 | GEOVANA DA SILVA BORGES | 121.662.674-08 |
| 7 | KARLEANY RODRIGUES DE OLIVEIRA | 114.733.874-42 |
| 8 | LAYSLA OLIVEIRA ROCHA | 132.720.904-79 |
| 9 | MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS | 118.554.634-07 |
| 10 | LUCAS DA SILVA OLIVEIRA | 118.662.274-16 |
| 11 | MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA | 114.734.594-51 |
| 12 | MARIA VICTÓRIA SANTOS CAVALCANTE | 114.734.774-33 |
| 13 | MATHEUS BASTOS PEREIRA CERQUEIRA | 098.897.515-77 |
| 14 | MAURYCIO ALVES SANTOS | 113.792.734-80 |
| 15 | NYCOLLE VITORIA BARBOSA DE MELO | 115.071.214-74 |
| 16 | PEDRO TIBURCIO PINTO JUNIOR | 162.313.344-06 |
| 17 | SABRYNA CARDOSO DA SILVA | 123.230.794-76 |
| 18 | SANDRYELLEN VITORIA BISPO DE LIMA | 151.797.414-32 |
| 19 | THAYSSA NUNES MONTEIRO | 115.099.204-20 |
| 20 | VITORIA MARIA DE FARIAS SILVA | 150.721.744-76 |
| 21 | WELLIELSON GOMES DOS SANTOS | 115.094.644-09 |
| 22 | WESLEY RICARDO SILVA SANTOS | 154.635.264-35 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA SÉRIE: 3ª
TURMA: 3ª11HEREVE
TURNO: INTEGRAL ANO LETIVO: 2021 PERÍODO LETIVO: CHAMADA
PUBLICA 2021
INÍCIO: 10/02/2021 TÉRMINO: 30/12/2021 CURSO: EVENTOS

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AMANDA DE LIMA VEIGA OLIVEIRA | 116.992.604-51 |
| 2 | ANA CRISTINA FERREIRA LIMA | 156.549.734-10 |
| 3 | ANDRESSA FERREIRA DA SILVA | 116.061.364-44 |
| 4 | CRISLANE DE OLIVEIRA MARTINS | 063.951.707-24 |
| 5 | EMANUEL DA SILVA LIMA | 118.515.014-52 |
| 6 | FELIPE GUSTAVO DE SOUZA LIRA | 123.286.604-01 |

| | | |
|----|--|----------------|
| 7 | ANTONY JONAS CAVALCANTE DOS SANTOS | 153.424.284-83 |
| 8 | GEOVÂNIA DE BRITO CUSTODIO | 160.994.024-54 |
| 9 | GLEYBER TALLYSSON ANDRADE SILVA | 142.643.554-19 |
| 10 | IARA DOS SANTOS SILVA | 140.684.214-12 |
| 11 | JERRY ADRIANO DA SILVA SANTOS | 114.816.064-76 |
| 12 | JESAIAS BISPO INACIO | 079.670.154-79 |
| 13 | JOAO PAULO DA SILVA | 152.135.197-58 |
| 14 | LIELSON BENICIO DOS SANTOS | 160.634.214-24 |
| 15 | MARCOSUEL JOSÉ DA SILVA | 147.687.674-60 |
| 16 | MARIA QUITÉRIA LUCAS DA SILVA FLORENTINO | 713.850.254-09 |
| 17 | MARIA VITORIA DOS SANTOS SILVA | 138.337.504-64 |
| 18 | MONICA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 144.093.774-50 |
| 19 | SAMUEL TAVARES DE LIMA | 072.923.824-52 |
| 20 | SHAYANNE MARIA DA SILVA | 160.495.584-85 |
| 21 | THAYS EMILLY SILVA CARVALHO | 153.911.344-20 |
| 22 | WEMERSON CHARLES BISPO SIMPLÍCIO | 126.429.364-06 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.310/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.0000003986/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio da Centro de Educação de Jovens e Adultos Remy Maia – CEJA, no ano letivo 2020.1, 2020.2, 2021.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 03 de março de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.310/2022
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REMY MAIA - CEJA
INEP 27013880

Relatório dos Estudantes Concluintes do Ano letivo 2021.2

| CONCLUINTE DO 3º M01EJA-EJA | |
|--|----------------|
| Nome do(a) Estudante | CPF |
| José Ricardo Albuquerque de Amorim | 132.602.134-65 |
| kaylhane da Silva Alves | 110.541.115-02 |
| Maria Joana D'Arc Menezes Barbosa dos Santos | 121.020.484-38 |
| Mateus Felipe Araújo da Paz | 131.977.484-92 |
| Rosa Cristina Rodrigues da Silva | 137.015.564-66 |
| CONCLUINTE DO 3º T01EJA-EJA | |
| Nome do(a) Estudante | CPF |
| Adriana Tavares dos Santos | 084.979.834-59 |
| Ana Vitória Araújo dos Santos | 127.872.164-98 |
| Audiene da Silva | 067.492.704-41 |
| Jéssica Rocha da Silva | 115.604.864-81 |
| Josefa Maria dos Santos Lima de Mélo | 081.686.894-88 |
| Vanessa Maria da Silva | 122.521.834-97 |
| Vinícius Rodrigues Cavalcante | 119.800.544-01 |
| Yanne Emanuele da Silva Duarte | 128.972.664-73 |
| CONCLUINTE DO 4º N01EJA-EJA | |
| Nome do(a) Estudante | CPF |
| Beatriz Justino da Silva | 084.404.374-55 |

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| Cícero Ribeiro de Lima | 268.404.538-04 |
| Daniele Menezes de Souza Teixeira | 101.887.884-09 |
| Denise Santos de Oliveira | 050.902.384-30 |
| Edson Lima da Silva | 122.067.754-09 |
| Jairan Gonçalves Teixeira | 120.115.734-08 |
| José Roberto Cassiano dos Santos | 037.101.934-60 |
| Maria de Fátima Gomes dos Santos | 050.823.294-56 |
| Maria Madalena Pinto da Silva | 861.196.564-72 |
| Maria Vitória Rodrigues | 147.193.444-61 |
| Wellington Herculano da Silva | 144.591.51464 |

Relatório dos Estudantes Concluintes do Ano letivo 2020.1

| CONCLUINTE DO 3º T01EJA-EJA | |
|-----------------------------|----------------|
| Nome do(a) Estudante | CPF |
| Sirlene Dias da Silva | 161.919.114-83 |

Relatório dos Estudantes Concluintes do Ano letivo 2020.2

| CONCLUINTE DO 3º M01EJA-EJA | |
|-------------------------------------|----------------|
| Nome do(a) Estudante | CPF |
| Crislene Ferreira de Oliveira Silva | 113.109.154-07 |

PORTARIA/SEDUC N° 4.313/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º E:01800.0000003956/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, Escola Estadual Indígena Juvino Henrique da Silva, no ano letivo 2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 03 de março de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 4.313/2022
ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JUVINO HENRIQUE DA SILVA
INEP: 27047776

3ª SÉRIE ENSINO MÉDIO TARDE 2021 - TURMA: 3ºT01-ER

| Nº | ALUNO | CPF |
|----|-----------------------------------|----------------|
| 01 | ALTAMIR DA CONCEICAO DE QUEIROZ | 086.037.614-18 |
| 02 | CRISTINA DOS REIS NASCIMENTO | 107.006.124-75 |
| 03 | DAIANE SILVA LOPES DE OLIVEIRA | 147.036.914-18 |
| 04 | EDINUBIA DOS SANTOS SOARES | 152.407.174-94 |
| 05 | EDVELTON DA CRUZ SANTOS | 152.661.654-80 |
| 06 | HENRIQUE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA | 150.772.234-67 |
| 07 | IVANA MARIA DOS SANTOS SOARES | 117.486.394-39 |
| 08 | KAILAINE DE SOUZA SILVA | 162.396.254-42 |
| 09 | MARIA DE LOURDES DA CRUZ MENEZES | 679.258.984-53 |
| 10 | NATÁLIA DOS SANTOS | 718.419.664-36 |
| 11 | RICARDO BERTOLEZA ARAUJO | 153.124.804-79 |
| 12 | TEREZINHA CARVALHO FEITOZA | 066.163.734-44 |
| 13 | JULIO CESAR DO NASCIMENTO BARBOSA | 474.256.348-48 |
| 14 | JOYCE FRANCA DA SILVA | 151.576.334-08 |
| 15 | LAÍS ALVES VALENTIM | 105.452.974-43 |
| 16 | VITÓRIA DOS SANTOS DA SILVA | 086.392.964-80 |
| 17 | MARINA LIMA DE SOUZA | 150.891.124-01 |

PORTARIA/SEDUC Nº 4.312/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000004093/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Educação de Jovens e Adultos/EJA, Escola Estadual Manoel Leandro de Lira, no ano letivo 2021, 2021.1, 2021.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 03 de março de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 4.312/2022
ESCOLA ESTADUAL MANOEL LEANDRO DE LIRA
INEP Nº 27018350

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ºM01-ER TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALDO MANOEL DOS SANTOS | 628.960.043-51 |
| 2 | ANA CARLA DOS SANTOS | 716.439.264-11 |
| 3 | ARIANA DA SILVA ALVES | 150.858.294-76 |
| 4 | ARYELLE DANTAS DOS SANTOS | 123.363.044-06 |
| 5 | CARLOS MANOEL SOARES SILVA | 098.193.414-50 |
| 6 | DAIARA SOUZA LIRA | 142.969.274-00 |
| 7 | ERICA MARIA DOS SANTOS | 117.943.894-90 |
| 8 | EVELIN BISPO DOS SANTOS | 152.981.514-26 |
| 9 | FRANCIEL FERREIRA DE OLIVEIRA | 148.511.394-62 |
| 10 | GABRIEL MACHADO DE FARIAS | 141.321.104-60 |
| 11 | GUADALUPE VITÓRIA VITAL DOS SANTOS | 145.391.984-83 |
| 12 | JACKSON DOS SANTOS RIBEIRO | 109.076.084-18 |
| 13 | JAIANE NOGUEIRA DA SILVA | 103.493.624-75 |
| 14 | JENIFER ADRIELE DOS SANTOS MARQUES | 153.235.474-64 |
| 15 | JOÃO PAULO VERISSIMO DA SILVA | 153.182.534-66 |
| 16 | JOELMA DE FARIAS BARROS | 123.895.494-46 |
| 17 | JOSÉ ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA | 142.799.444-74 |
| 18 | JOSÉ EDSON CIRINO DA SILVA | 151.654.974-02 |
| 19 | JOSÉ KAUHÃ BISPO COSTA | 144.762.914-06 |
| 20 | JOSÉ VALDEMARKES NOGUEIRA MOTA | 703.314.594-26 |
| 21 | JOSÉ VANDERSON DOS SANTOS | 086.320.264-02 |
| 22 | KAUÃ DOS SANTOS SOUZA | 152.825.654-98 |
| 23 | LARISSA CAMPOS DOS SANTOS | 143.192.544-65 |
| 24 | LUCAS FERNANDO DA SILVA | 142.973.914-22 |
| 25 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 151.394.964-02 |
| 26 | MARIA DE FARIAS SANTOS | 152.824.264-55 |
| 27 | MARIA EDUARDA CELESTINO CAMPOS | 156.436.064-45 |
| 28 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS | 715.121.304-27 |
| 29 | MARIA VITÓRIA FERREIRA | 109.466.554-13 |
| 30 | MATHEUS KACIEL DA SILVA SANTOS | 152.824.594-69 |
| 31 | MATHEUS PEREIRA DA CRUZ | 123.400.414-30 |

| | | |
|----|----------------------------------|----------------|
| 32 | NAYANNE REGINA NOGUEIRA SILVA | 144.420.364-97 |
| 33 | NIKELE ANTÔNIA DE LIMA | 495.357.158-44 |
| 34 | PAULO ANDRÉ SILVA SANTOS | 122.676.964-01 |
| 35 | PAULO RICARDO DOS SANTOS | 142.183.764-17 |
| 36 | PEDRO KAYNAN FERREIRA DE LIMA | 162.078.804-71 |
| 37 | RITA DE CASSIA LIMA SANTOS | 092.974.624-48 |
| 38 | RYAN LENISSON GOMES DOS SANTOS | 150.147.774-90 |
| 39 | SAMILA DOS SANTOS | 121.216.324-92 |
| 40 | SOLENE BARBOSA DE OLIVEIRA | 147.484.754-47 |
| 41 | THAÍS LETÍCIA DOS SANTOS | 147.312.254-69 |
| 42 | VITOR MANOEL VIEIRA DE LIRA | 152.825.404-01 |
| 43 | WANNY ESTHEPHANE FERREIRA SANTOS | 139.928.594-79 |
| 44 | WILTON DOS SANTOS | 143.189.684-56 |
| 45 | DIANA SOUZA LIRA | 142.969.414-96 |
| 46 | MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS | 158.577.324-76 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TURMA:
3ºM02-ER
TURNO: MATUTINO

ANO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALDO ALVES DE OLIVEIRA | 135.435.224-69 |
| 2 | ALYCE BISPO BARROS | 126.350.534-13 |
| 3 | ANA CRISTINA SANTOS LIRA | 146.903.674-69 |
| 4 | ANA KARINE PEREIRA | 143.465.364-17 |
| 5 | ANGÉLICA SILVA TORRES | 155.363.854-96 |
| 6 | ANTONY GABRIEL GOMES LIRA | 125.886.454-10 |
| 7 | ARCANJO RAMON BATISTA SOARES | 142.919.204-66 |
| 8 | BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS | 145.252.394-09 |
| 9 | CAIO TEIXEIRA DA SILVA | 137.938.444-39 |
| 10 | CAMILA VITAL SILVA | 143.975.384-92 |
| 11 | CARLA BARBOSA FARIAS | 143.441.674-73 |
| 12 | CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | 143.764.864-93 |
| 13 | CAUÃ FERREIRA INDIO | 105.032.114-60 |
| 14 | CLEISIANE LEITE DOS SANTOS | 123.244.974-17 |
| 15 | CRISLAYNE FERREIRA DA SILVA | 153.152.434-60 |
| 16 | DENYSON LUAN PEREIRA LIRA | 111.275.534-96 |
| 17 | EDNEIDE PEREIRA DOS SANTOS | 125.850.804-47 |
| 18 | ELIEDISSON DE LIMA SILVA | 128.271.764-24 |
| 19 | ERIKA MIRELLY FERREIRA DOS SANTOS | 149.996.584-29 |
| 20 | GILEADE HERMAS DE OLIVEIRA SANTOS | 114.030.314-79 |
| 21 | GLENDA NUNES DE OLIVEIRA | 703.308.714-47 |
| 22 | GUILHERME CLEBSON DOS SANTOS | 144.229.414-02 |
| 23 | JOÃO VITOR DOS SANTOS | 713.900.624-57 |
| 24 | JOSÉ RAFAEL LIRA DIAS | 146.126.914-82 |
| 25 | JOSÉ RÍAN BATISTA DE LIRA | 142.956.614-06 |
| 26 | JOSÉ VINÍCIUS BARROS DE ALMEIDA | 145.113.704-43 |
| 27 | KALINE LIZANDRA DOS SANTOS | 143.657.514-17 |
| 28 | LAYSA CANUTO TEOFILIO | 123.366.244-94 |
| 29 | LUAN VITOR SILVA LIRA | 145.447.454-89 |
| 30 | MÁRCIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 146.648.384-92 |
| 31 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA LIRA | 703.308.984-85 |
| 32 | MARIA MONTEIRO DE GÓIS | 127.132.244-70 |
| 33 | MARIA SIMONE SILVA MACHADO | 141.511.074-36 |
| 34 | MARIA VALÉRIA MATIAS DOS SANTOS | 495.852.768-01 |
| 35 | MISLANA TRIBUTINO DA SILVA | 149.522.134-20 |
| 36 | NAYLSON GONZAGA DA SILVA | 160.986.034-99 |
| 37 | NILSON GABRIEL NUNES | 142.619.714-45 |
| 38 | RAIANE CARLA DA SILVA SANTOS | 160.987.394-71 |
| 39 | RODRIGO SANTOS DE ARAÚJO | 153.104.614-26 |
| 40 | TATIANE DOS SANTOS | 142.657.994-26 |
| 41 | TELMO SOARES DE LIRA JUNIOR | 142.657.994-26 |

42 VALTYELE PEREIRA GONÇALVES 111.171.994-28
43 VITÓRIA ALINE DOS SANTOS 147.864.24-60
44 WANESSA DANTAS PEREIRA 123.368.544-90
45 SARA BARBOSA DE LIRA 154.050.644-40

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TUR-
MA: 3ºT02-ER
TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / REGULAR SÉRIE: 3ª TUR-
MA: 3ºT01-ER
TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2021 INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ADAILTON ALMEIDA DOS SANTOS | 144.410.514-09 |
| 2 | ADRIANO ALONÇO DOS SANTOS | 142.967.314-16 |
| 3 | ANA JÚLIA DA SILVA | 140.359.024-97 |
| 4 | ANGELA SANTOS SILVA | 148.227.754-96 |
| 5 | ANGÉLICA ALINE DOS SANTOS | 152.678.044-52 |
| 6 | CARLOS EDUARDO BISPO DOS SANTOS | 149.627.324-98 |
| 7 | CARLOS HENRIQUE BISPO DE OLIVEIRA | 153.232.684-09 |
| 8 | CARLOS HENRIQUE DA SILVA | 143.810.064-70 |
| 9 | CLEBISOM NASCIMENTO DA SILVA | 426.198.868-21 |
| 10 | EDJANE DOS SANTOS LIMA | 143.494.244-90 |
| 11 | ELIZIANE DOS SANTOS | 151.560.064-50 |
| 12 | EMANUEL DA SILVA ARAUJO | 141.975.714-88 |
| 13 | ERICA FRANCISCA DOS SANTOS | 142.758.474-58 |
| 14 | GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS | 148.678.404-67 |
| 15 | IASMIM MARTA DA SILVA | 146.849.294-26 |
| 16 | JADILSON DOS SANTOS BARRETO | 134.323.574-00 |
| 17 | JEFERSON AVELINO DOS SANTOS | 143.839.754-29 |
| 18 | JOSÉ ADELSON SILVA SOUZA | 130.431.254-28 |
| 19 | JOSÉ CARLOS DA SILVA | 075.010.714-62 |
| 20 | JOSÉ ÍCARO SILVA NOGUEIRA | 108.303.304-29 |
| 21 | JOSÉ LIZANDRO GONÇALO DA SILVA | 153.239.484-50 |
| 22 | JOSÉ RICARDO ALVES DOS SANTOS | 143.395.704-35 |
| 23 | JOSÉ WESLEY RODRIGUES SANTOS | 142.659.654-58 |
| 24 | LAICE MARIA DA SILVA | 078.112.364-00 |
| 25 | LUCIELE PEREIRA SOARES | 128.358.764-56 |
| 26 | MARCELO ALVES DOS SANTOS | 072.645.414-10 |
| 27 | MARCOS EMANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA | 077.849.654-60 |
| 28 | MARIA CAMILA DA SILVA | 141.873.314-84 |
| 29 | MARIA CLÉCIA BOMFIM | 141.452.734-94 |
| 30 | MARIA MADALENA SIQUEIRA LEAL | 152.343.914-93 |
| 31 | MARIA TAINÁ DOS SANTOS | 142.664.764-69 |
| 32 | RIAN ALVES DA SILVA MACHADO | 484.662.038-77 |
| 33 | RISNEY CÍCERO DOS SANTOS | 150.469.134-29 |
| 34 | ROSEANE SANTOS SOUZA | 143.463.194-08 |
| 35 | TAINÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA | 119.468.754-73 |
| 36 | VANESSA DELMIRO DA SILVA | 142.604.734-76 |
| 37 | VITÓRIA DELMIRO DA SILVA | 142.604.424-06 |
| 38 | YZABEL CRISTOVAM DA SILVA | 152.162.154-33 |
| 39 | LAURA XAVIER SANTOS | 136.074.544-00 |

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-----------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ALLANA PATRICYA SOARES FARIAS | 149.697.214-75 |
| 2 | ANA CAROLINA DA SILVA | 142.684.584-76 |
| 3 | CAMILA DA SILVA | 079.754.384-80 |
| 4 | CLEVERTON MANOEL DE LIRA | 145.438.644-41 |
| 5 | EDUARDO VICENTE CORREIA | 147.903.504-10 |
| 6 | ESTEFANE ROSA DE BARROS | 144.176.474-70 |
| 7 | FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS | 143.294.234-48 |
| 8 | GABRIEL DOS SANTOS SILVA | 150.807.704-57 |
| 9 | GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS | 148.678.254-09 |
| 10 | GILVANIA DIDI BISPO | 144.495.404-09 |
| 11 | GLEISSIANE PEREIRA DA SILVA | 150.705.924-83 |
| 12 | HELLEN ITAMARA DOMINGOS | 703.310.364-60 |
| 13 | ISAIAS DE OLIVEIRA SANTOS | 149.598.774-48 |
| 14 | JANIELSON DOS SANTOS | 153.234.724-30 |
| 15 | JAQUELINE DA SILVA SANTOS | 143.365.234-01 |
| 16 | JEAN CLÉVER DOS SANTOS BARBOSA | 458.794.908-66 |
| 17 | JEFERSON DA SILVA | 143.439.044-66 |
| 18 | JOSÉ JEFERSON TELES DOS SANTOS | 138.016.724-84 |
| 19 | JOSÉ JHONATAN BARBOSA MONTEIRO | 122.583.964-50 |
| 20 | JOSÉ OBERTO DE LIRA | 145.464.544-06 |
| 21 | JULIENE PEREIRA DA SILVA | 142.953.114-21 |
| 22 | LAYSLLA DE ALMEIDA SANTOS | 130.880.534-93 |
| 23 | LIDIANE OLIVEIRA SILVA | 145.994.344-93 |
| 24 | LUCAS GUSTAVO NUNES SILVA | 148.850.274-97 |
| 25 | MARIA VANESSA DOS SANTOS | 153.182.244-40 |
| 26 | MONIKELE MENEZES DA SILVA | 143.819.604-08 |
| 27 | NAELI VITORIA DOS SANTOS | 142.900.974-80 |
| 28 | RAIANY DOS SANTOS SILVA | 143.728.104-40 |
| 29 | RAMON FERREIRA DA SILVA | 509.530.768-57 |
| 30 | RAYRA DOS SANTOS | 150.442.244-99 |
| 31 | RIKELE DA SILVA | 145.451.304-70 |
| 32 | SAMIRA DA SILVA SANTOS | 161.682.894-37 |
| 33 | SAMUEL AUGUSTO DA SILVA | 140.117.444-25 |
| 34 | SARA OLIVEIRA SANTOS | 130.744.874-70 |
| 35 | SIBELY TAINÁ DOS SANTOS | 153.181.404-24 |
| 36 | SUALISSON LIRA SANTOS | 143.907.264-71 |
| 37 | SUEVYLEN LOUHANE FERREIRA SANTOS | 139.532.644-43 |
| 38 | TACIELLI DE SOUZA | 123.723.174-40 |
| 39 | TAINÁ DOS SANTOS | 136.695.044-51 |
| 40 | VINICIUS OLIVEIRA PANTA VIANA | 558.580.108-22 |
| 41 | VIVIANE DOS SANTOS | 162.850.574-51 |
| 42 | WANDRA CAMILA DE ARAUJO | 142.706.344-30 |
| 43 | WELISSON ALVES DA SILVA | 144.583.204-67 |
| 44 | JAMILSON JOSÉ DOS SANTOS HONORATO | 152.323.454-78 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PERÍODO: 4º PERÍODO-
TURMA: 4ºN01-EJA
TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021.1 PERÍODO LETIVO: INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO:
02/08/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|--|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | DANIEL FRANCISCO SOARES DA SILVA | 093.672.434-41 |
| 2 | DIELZA CALIXTO DO ESPÍRITO SANTO | 140.895.354-41 |
| 3 | FELIPE JOSÉ DOS SANTOS SILVA | 123.436.294-55 |
| 4 | FRANCIVALDO ALVES DA SILVA | 703.294.674-76 |
| 5 | HÉRICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA | 148.508.914-03 |
| 6 | JACÓ ALVES TENÓRIO | 777.582.424-72 |
| 7 | JESSICA MARIA CONCEIÇÃO SACRAMENTO | 112.071.734-52 |
| 8 | JILVANIA PEREIRA | 060.361.864-28 |
| 9 | JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO DE BRITO SANTOS | 142.678.974-25 |
| 10 | JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS | 134.776.724-02 |
| 11 | LEAL ROBERTO DE CAMPOS | 114.266.784-79 |
| 12 | LEANDRO ALVES DOS SANTOS | 015.214.334-37 |
| 13 | MARIA APARECIDA DANTAS DE BRITO LIMA | 123.693.134-39 |
| 14 | MARIA ARIANE OLIVEIRA SILVA | 153.182.544-38 |
| 15 | MARIA ARIELE OLIVEIRA SILVA | 153.182.364-56 |
| 16 | MILIANE GONÇALVES MALTA | 142.936.954-00 |
| 17 | ROBSON RAMOS DOS SANTOS | 138.001.694-01 |
| 18 | RYKLESSIA SOARES SANTOS | 151.605.344-31 |
| 19 | VITÓRIA FRANCIÉLE BARBOSA | 127.149.344-63 |
| 20 | WALLISON JOSÉ DOS SANTOS | 143.981.274-88 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PERÍODO: 4º PERÍODO
TURMA: 4ºN02-EJA
TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021.1 PERÍODO LETIVO: INÍCIO: 10/03/2021 TÉRMINO:
02/08/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|-----------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ANA LETICIA DE SOUZA SANTOS | 132.087.434-75 |
| 2 | ANA MARIA CAETANO DA SILVA | 147.254.554-07 |
| 3 | ANDREZA SOARES PEIXOTO | 144.224.034-27 |
| 4 | CRYSTIAN SILVA LIRA | 703.309.024-23 |
| 5 | DAVID DA SILVA CAMPOS | 712.944.844-90 |
| 6 | ERICK ROBERTO DA SILVA | 717.649.134-85 |
| 7 | FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA | 412.315.238-40 |
| 8 | FELIPE FERREIRA DOS SANTOS | 150.595.804-07 |
| 9 | ITALO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS | 087.437.734-00 |
| 10 | JACKSON JOÃO DA SILVA | 120.111.054-80 |
| 11 | JAILTON DOS SANTOS | 140.473.024-90 |
| 12 | JAQUELINE ROCHA DA SILVA | 141.821.974-70 |
| 13 | JOSÉ IZAQUIEL BISPO DOS SANTOS | 152.815.114-32 |
| 14 | JOSÉ ROBSON DOS SANTOS | 152.601.954-00 |

| | | |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 15 | LUCAS ROBERTO DOS SANTOS SILVA | 145.433.824-55 |
| 16 | MARCELO JOSÉ DA SILVA | 112.059.364-67 |
| 17 | MARCOS VINICIUS DA SILVA | 713.491.084-99 |
| 18 | NAIANE MARIA DOS SANTOS SILVA | 717.916.174-84 |
| 19 | ROSINES ONOFRE DA SILVA | 094.281.974-83 |
| 20 | SOLANGE DOS SANTOS | 077.542.694-65 |
| 21 | TIAGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS | 106.044.314-73 |
| 22 | VITOR FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS | 129.387.014-54 |
| 23 | WILMA MARIA DA SILVA | 113.149.204-80 |
| 24 | ADILSON DE OLIVEIRA SILVA | 055.040.954-84 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PERÍODO: 4º PERÍODO-
TURMA: 4ºN01-EJA
TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021.2 PERÍODO LETIVO: INÍCIO: 12/08/2021 TÉRMINO:
30/12/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | ADRYAN SILVA DOS SANTOS | 149.628.314-70 |
| 2 | ALISSON MARTINS DOS SANTOS | 107.481.824-54 |
| 3 | BEATRIZ MARIA DA SILVA CORDEIRO | 120.915.914-75 |
| 4 | CARLOS SAMUEL DE OLIVEIRA DANTAS | 130.633.064-52 |
| 5 | EMANUEL JOÃO DE SOUSA SANTOS | 163.680.944-86 |
| 6 | ENEIA NOIA DOS SANTOS | 117.820.614-95 |
| 7 | FELIPE ALÍPIO LIRA SILVA | 117.820.614-95 |
| 8 | ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO | 142.945.174-25 |
| 9 | IVANILSON GONÇALVES DE LIMA | 135.566.884-09 |
| 10 | JAILMA SOARES SANTOS | 142.774.044-56 |
| 11 | JÉSSICA FERREIRA DE LIRA | 137.727.364-40 |
| 12 | JOSÉ CARLOS AFONSO DA SILVA | 149.944.134-79 |
| 13 | JOSÉ ERALDO SILVA DE OLIVEIRA | 020.972.174-00 |
| 14 | JOSÉ URÍ SOARES DA SILVA | 115.674.544-61 |
| 15 | JOYCE CLEIDE DOS SANTOS | 121.241.154-48 |
| 16 | KARLEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES | 106.540.644-40 |
| 17 | LUCAS LOURENCO DE OLIVEIRA | 087.659.354-62 |
| 18 | LUCAS VENTURA BARBOSA | 146.363.864-77 |
| 19 | LUCIANA NOIA DOS SANTOS | 142.889.274-55 |
| 20 | MARIA IZABEL DOS SANTOS | 716.663.864-80 |
| 21 | MARIA JESSICA PORTO DE LIMA SANTOS | 094.443.014-78 |
| 22 | MARIA VALQUÍRIA MACHADO LOURENÇO | 097.714.654-57 |
| 23 | MICHAELE SILVA DE ARAÚJO | 140.790.234-21 |
| 24 | NAELI PEREIRA DOS SANTOS | 143.727.064-64 |
| 25 | RAQUEL MARIA DOS SANTOS | 703.285.774-48 |
| 26 | THAMIRES DE FREITAS SANTOS | 714.280.784-95 |
| 27 | TIAGO VIRGINIO DE ARAÚJO | 138.258.824-03 |
| 28 | VITORIO FERREIRA DOS SANTOS | 150.121.014-99 |
| 29 | WILSON AZARILIO DOS SANTOS | 109.404.924-74 |

CURSO / MODALIDADE: ENSINO MÉDIO / EJA PERÍODO: 4º PERÍODO-
TURMA: 4ºN02-EJA
TURNO: NOTURNO
ANO LETIVO: 2021.2 PERÍODO LETIVO: INÍCIO: 05/10/2020 TÉRMINO:
05/01/2021

| Nº | RELAÇÃO DE ALUNOS | CPF |
|----|---------------------------------------|----------------|
| | MATRICULA FINAL | |
| 1 | AMANDA DAYANE DA SILVA | 134.922.954-79 |
| 2 | ANGELICA DE SOUSA SANTOS | 104.955.474-41 |
| 3 | ANGELICA DOS SANTOS | 113.273.564-57 |
| 4 | BRUNO DE CAMPOS DOS SANTOS | 144.145.794-14 |
| 5 | CICERO LUCAS DOS SANTOS | 098.884.844-94 |
| 6 | DANIELA REGINA PEREIRA DA SILVA | 094.442.984-00 |
| 7 | DJENNIFER LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS | 715.667.504-40 |
| 8 | EDUARDO JOSÉ DA SILVA | 710.609.184-71 |
| 9 | EDUARDO SEVERIANO DA SILVA | 112.089.714-92 |
| 10 | ELIANA BISPO DOS SANTOS | 505.054.828-43 |
| 11 | FERNANDA RIBEIRO SANTOS | 143.327.854-52 |
| 12 | GILVANIA DOS SANTOS | 141.057.004-56 |
| 13 | GLACY KELLY SANTANA | 161.637.764-02 |
| 14 | IZAIAS BERNARDO DA SILVA | 145.402.134-90 |
| 15 | JANICLEICIO DOS SANTOS | 152.667.624-97 |
| 16 | JOSÉ JADSON DA SILVA FERREIRA | 143.296.154-36 |
| 17 | JOSE MARCIO DOS SANTOS | 716.622.014-78 |
| 18 | JOSÉ ROBERTO LEANDRO DA SILVA | 060.104.604-84 |
| 19 | JOSÉ VALBER ALVES DE OLIVEIRA | 135.435.104-52 |
| 20 | JOSÉ VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS | 153.239.054-84 |
| 21 | JOSEFA DE ARAÚJO SIQUEIRA | 028.382.014-41 |
| 22 | LUANA FERREIRA | 136.524.524-10 |
| 23 | MARCOS ANTONIO FILHO | 142.696.144-80 |
| 24 | MARIZETE DOS SANTOS BARBOZA | 113.552.664-83 |
| 25 | PATRICIA MARIA MONTEIRO | 088.676.684-20 |
| 26 | POLIANA SANTANA DOS SANTOS | 096.415.164-26 |
| 27 | ROSEANE SERAPIÃO DA SILVA | 045.239.374-43 |
| 28 | TAMARA DOS SANTOS SILVA | 715.115.464-09 |
| 29 | TAUAN SOARES DA SILVA | 162.460.924-46 |
| 30 | THIAGO FRANCKLIN DA SILVA BRITO | 159.182.084-70 |
| 31 | THIAGO ROCHA DOS SANTOS | 136.145.954-98 |

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisição - CHAQ, Subchefia de Compras - SUBCOM informa que está recebendo cotações estimativas para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:01800.000004854/2022

Objeto: Aquisição de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio de proposta: 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Para maiores informações: compras@educ.al.gov.br

Liliane Damasceno Rocha
CHEFIA DE AQUISIÇÃO

Nº Processo: E:01800.0000032611/2021

Interessado: SR LOCADORA

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela junto à empresa SR Locação e Serviços, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001-90 e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI 10748770, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício,

conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI10744558, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 09 de MARÇO de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. SEDUC. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000026274/2021- SEDUC
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Edital do Pregão Eletrônico nº 10.390/2021-Ata de Registro de Preços nº 230/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n - Centro de Pesquisas Aplicadas - CEPA, bairro Farol, Maceió/AL - CEP: 57.055-055, neste ato, representada pelo Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Ricardo Tenório Dória, nomeado pelo Decreto nº 74.211, de 06 de maio de 2021, publicado no DOE/AL, de 07 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional nº. 23288-2.

CONTRATADA: A empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88, sediada na Rod. Al 115, nº 2.502-Graciliano Ramos-Palmeira dos Índios/AL, representada pelo Sr. Ivson Machado de Arruda, inscrito no CPF sob o nº 640.493.884-72.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Josilene da Silva Freitas- Chefe de Suprimento.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente(caixa arquivo).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da 8.666/1993.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.280,00 (Nove mil, duzentos e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão/Unidade: 510020

Programa de Trabalho 12.122.00010.2389.0000-Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19-Material de Consumo/Material de Acondicionamento e Embalagem, P.O: 000229; Localização 210 - Todo Estado, Fonte 01 00-Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000032362/2021 SEDUC
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79, com sede no Centro de Pesquisas Aplicadas - CEPA, na Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-055, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Ricardo Tenório Dória, nomeado pelo Decreto nº 74.211, de 06 de maio de 2021, publicado no DOE/AL, de 07 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional nº. 23288-2, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 24 de fevereiro de 2022..

CONTRATADA: EMPRESA CENTURY COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.281/001-80, estabelecida na Av. Governador Afrânio Lages, nº 14-Farol, Maceió-AL, representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. Felipe de Carvalho Fernandes Reis, inscrito no CPF sob nº 063.319.484-06.

GESTOR DO CONTRATO: Nivea Tatiana dos Santos - Subchefe de Limpeza, Conservação e Vigilância.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de monitoramento e vigilância eletrônica, com locação de equipamentos, bem como envolvendo a instalação, manutenção e a disponibilização de equipamentos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Contratação tem prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, a contar a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, ou a conclusão do certame licitatório, cujo processo é o E: 1800.000004440/2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor Global do Termo de Contrato é de R\$ 2.981.100,00(Dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e cem reais);

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão/Unidade: 510020.

Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, P.O: 000229 - Manutenção das

Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/Tesouro do Estado do Orçamento Vigente.

Signatários: os representantes acima citados.

PORTARIA/SEDUC Nº 4.970/2022

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000032807/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Nome: JEORGENS FERREIRA DA SILVA, CPF: 070.419.544-55

Cargo: GERENTE REGIONAL

CPF: 070.419.544-55

RG: 806.392-6 SDS PE

Matrícula: 536-3

Nº DE DIÁRIAS: 8 (oito) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 01/11/2021 até 30/11/2021

DESTINO: PIRANHAS-AL

OBJETIVO: Participar das reuniões semanais com os Gerentes Regionais, realizadas na Seduc/AL

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil I / Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 08 de março de 2022

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.971/2022

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Roseane Ferreira Vasconcelos

CPF: 635.342.584-87

Cargo: Superintendente

RG: 1080523 SSP/AL

Matrícula: 81312-5

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

PERÍODO: de 16/12/2021 até 20/12/2021

DESTINO: Penedo- AL/ Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar do evento Governo Presente e da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.969/2022

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000032840/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Sandro Rógenes Nobre Wanderley

Cargo: Professor

CPF: 494.143.214-20

RG: 737170 SSP AL

Matrícula: 87154-0

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 06/12/2021 até 07/12/2021

DESTINO: PIRANHAS-AL

OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL DO SEI/SEDUC.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil I / Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.972/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Raquel Ferreira Vasconcelos

CPF: 094.848.904-90

Cargo: Supervisora

RG: 35805684 SSP/AL

Matrícula: 452-9

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

PERÍODO: de 16/12/2021 até 20/12/2021

DESTINO: Penedo- AL/ Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar do evento Governo Presente e da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.966/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.000002309/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Martiene Graciana de Santana

Cargo: Psicóloga-Técnica Pedagógica

CPF: 782.437.004-53

RG: 274.018.1 SSP AL

Matrícula: 782.437.004-53

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 07/12/2021 e 25/01/2022

DESTINO: São Miguel dos Campos-AL-/ Arapiraca-AL

OBJETIVO: Visita técnica de acompanhamento da Sala de Recurso Multifuncional -SRM, nas cidades de São Miguel dos Campos no dia 07/12/2021 e Arapiraca no dia 25/01/2022.

Para as diárias do exercício 2021: Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14- Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/Já Reconhecida, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), e

Para as diárias do exercício 2022: Elemento de Despesa: 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.973/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº

E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Nome: CRISTIANE SANTOS DE SOUZA
CPF: 031.877.064-44
Cargo: PROFESSORA/SUPERVISORA
RG: 1999001015495 SSP/AL
Matrícula: 22.207

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
PERÍODO: de 18/12/2021 até 20/12/2021
DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 4.967/2022

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo n° E: 01800.000002309/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Jedalva da Silva Santos
Cargo: Professora/ Supervisora
CPF: 082.253.368-52
RG: 1217664 SSP AL
Matrícula: 825.687-0

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
PERÍODO: de 07/12/2021 e 25/01/2022

DESTINO: São Miguel dos Campos-AL/ Penedo-AL-/Arapiraca-AL
OBJETIVO: Visita técnica de acompanhamento da Sala de Recurso Multifuncional -SRM, nas cidades de São Miguel dos Campos no dia 07/12/2021, Penedo no dia 11/01/2022 e Arapiraca no dia 25/01/2022.

Para as diárias do exercício 2021: Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14- Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/Já Reconhecida, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), e

Para as diárias do exercício 2022: Elemento de Despesa: 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 4.974/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo n° E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Genilma Alves Barros
CPF: 025.460.404-80
Cargo: PROFESSORA/GERENTE
RG: 1331289 SSP/AL
Matrícula: 83017-8

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)
PERÍODO: de 17/12/2021 até 19/12/2021
DESTINO: Arapiraca-AL/ Penedo-AL

OBJETIVO: Participar do evento Governo Presente e da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de

Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 4.968/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo n° E: 01800.000002309/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: MARIA DO CARMO RODRIGUES FREITAS DOS SANTOS
Cargo: Professora /Técnica Pedagógica
CPF: 410.147.903-87
RG: 1226912 SSP AL
Matrícula: 78467-8

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 11/01/2022 e 11/01/2022

DESTINO: Penedo-AL

OBJETIVO: Visita técnica de acompanhamento da Sala de Recurso Multifuncional -SRM, na cidade de Penedo no dia 11/01/2022.

Para as diárias do exercício 2021: Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14- Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/Já Reconhecida, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), e

Para as diárias do exercício 2022: Elemento de Despesa: 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 4.975/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo n° E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Dileusa Maria Costa Ferro
CPF: 650.762.904-97
Cargo: PROFESSORA
RG: 716219 SSP/AL
Matrícula: 825690-0

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
PERÍODO: de 16/12/2021 até 18/12/2021
DESTINO: Penedo-AL

OBJETIVO: Participar do evento Governo Presente

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 4.266/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo Eletrônico n° E:01800.00000928/2022 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N° 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|------------------------------|----------------|-----------------------------|-----|
| 9ª | Antônio Luiz da Silva Júnior | 023.548.754-60 | E.E. Senador Arnon de Mello | 20h |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 22 de fevereiro de 2022.

OSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 4.976/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Genilda Alves Barros

CPF: 025.460.394-74

Cargo: PROFESSORA/SUPERVISORA

RG: 1465956 SSP/AL

Matrícula: 84115-3

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.265/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000003764/2022 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|------------------------|----------------|---------------------------------------|-----|
| 8ª | Maria Soares Cordeiro | 484.844.154-49 | E.E. Maria de Lourdes Santos da Silva | 25h |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 4.977/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Ylde Vânia Costa Pereira Lima

CPF: 309.651.014-87

Cargo: PROFESSORA

RG: 431579 SSP/AL

Matrícula: 824657-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.978/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Suzille de Oliveira Melo Chaves

CPF: 026.113.664-03

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

RG: 99001064770 SSP/AL

Matrícula: 9864041-0

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.979/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: MARTA VERONICA CHAVES DE ARAGÃO OLIVEIRA

CPF: 312.867.634-87

Cargo: PROFESSORA

RG: SSP/AL

Matrícula: 80.377-4

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.980/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Marinuzia dos Santos

CPF: 383.091.494-68

Cargo: PROFESSORA

RG: 520771 SSP/AL

Matrícula: 825346-3

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.981/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Fernanda Karina Souto Maior de Melo

CPF: 039.157.334-90

Cargo: PROFESSORA

RG: 98001233271 SSP/AL

Matrícula: 80415-0

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.982/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Sandra Felisberto da Rocha

CPF: 604.968.944-04

Cargo: PROFESSORA

RG: 615682 SSP/AL

Matrícula: 17474-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.983/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: Edivaldo dos Santos Silva

CPF: 421.810.384-49

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

RG: 99001058788 SSP/AL

Matrícula: 40.9090

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.984/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.0000030287/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: José Rosalvo Dantas Gonçalves

CPF: 647.078.494-15

Cargo: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS

RG: 883867 SSP/AL

Matrícula: 823749-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 19/12/2021 até 19/12/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participar da aplicação das provas no processo seletivo do Colégio Tiradentes.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000

- Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Diárias/Pessoal Civil/ Já Reconhecida, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0100 - Recursos Ordinários/ Tesouro do Estado , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 08 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 4.985/2022

Dispõe sobre a designação e dispensa dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000025462/2021.

CONSIDERANDO o Convênio SEDUC 001/2021, que entre si celebram o estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 12.893/2021, que Institui a Comissão de Gestão das bolsas de pesquisa para Mentoria e Monitoria para estudantes e professores da rede pública estadual de Alagoas, no âmbito do Convênio SEDUC nº 001/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 13.491/2021 que dispõe sobre a designação dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;

CONSIDERANDO o EDITAL SEDUC/FAPEAL Nº 01/2021 convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, de acordo com o que estabelece o presente Edital,

R E S O L V E :
Art. 1º Dispensar a Coordenadora do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

| GERE | ATUAÇÃO DO BOLSISTA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|------|---|--|--|-----------|----------------|
| 12ª | Coordenador Mentor na Unidade de Ensino | Escola Estadual Profª Judith Nascimento da Silva | M a - r i l u c e R i b e i r o S o a r e s Santos | 17256-1 | 036.271.474-64 |

Art. 2º Designar a Coordenadora do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

| GERE | ATUAÇÃO DO BOLSISTA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|------|---|--|--------------------------------|-----------|----------------|
| 12ª | Coordenador Mentor na Unidade de Ensino | Escola Estadual Profª Judith Nascimento da Silva | Claudecir Henrique Matias Lins | 552-5 | 074.088.794-71 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 08 de março de 2022.

Rafael de Góes Brito

Secretário de Estado da Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA/SEDUC Nº 4.986/2022

Dispõe sobre a designação e dispensa dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Processo Administrativo Eletrônico nº E: 01800.0000025462/2021.

CONSIDERANDO o Convênio SEDUC 001/2021, que entre si celebram o estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 12.893/2021, que Institui a Comissão de Gestão das bolsas de pesquisa para Mentoria e Monitoria para estudantes e professores da rede pública estadual de Alagoas, no âmbito do Convênio SEDUC nº 001/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 13.491/2021 que dispõe sobre a designação dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;

CONSIDERANDO o EDITAL SEDUC/FAPEAL Nº 01/2021 convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, de acordo com o que estabelece o presente Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Coordenadora do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

| GERE | ATUAÇÃO DO BOLSISTA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | NOME | CPF |
|------|---|-------------------------------------|----------------------------|----------------|
| 8ª | Coordenador Mentor na Unidade de Ensino | Escola Estadual Conego Jasson Souto | Erica da Conceição Feitosa | 082.443.634-28 |

Art. 2º Designar a Coordenadora do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

| GERE | ATUAÇÃO DO BOLSISTA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | NOME | CPF |
|------|---|-------------------------------------|----------------------------|----------------|
| 8ª | Coordenador Mentor na Unidade de Ensino | Escola Estadual Conego Jasson Souto | Luciana Oliveira Marcolino | 023.123.943-33 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 08 de março de 2022.

Rafael de Góes Brito

Secretário de Estado da Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA/SEDUC Nº 4.988/2022

Dispõe sobre a designação e dispensa dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Processo Administrativo Eletrônico nº E: 01800.0000025462/2021.

CONSIDERANDO o Convênio SEDUC 001/2021, que entre si celebram o estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 12.893/2021, que Institui a Comissão de Gestão das bolsas de pesquisa para Mentoria e Monitoria para estudantes e professores da rede pública estadual de Alagoas, no âmbito do Convênio SEDUC nº 001/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 13.491/2021 que dispõe sobre a designação dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;

CONSIDERANDO o EDITAL SEDUC/FAPEAL Nº 01/2021 convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, de acordo com o que estabelece o presente Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Coordenadora do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

| GERE | ATUAÇÃO DO BOLSISTA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | NOME | CPF |
|------|---|--------------------------------------|----------------------|----------------|
| 9ª | Coordenador Mentor na Unidade de Ensino | Escola Estadual Professor Pedro Reys | Angélica Santos Davi | 071.840.714-84 |

Art. 2º Designar a Coordenadora do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

| GERE | ATUAÇÃO DO BOLSISTA | UNIDADE DE LOTAÇÃO | NOME | CPF |
|------|---|--------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 9ª | Coordenador Mentor na Unidade de Ensino | Escola Estadual Professor Pedro Reys | Rosemeire Ferreira Lima Sampaio | 028.571.884-39 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 08 de março de 2022.

Rafael de Góes Brito

Secretário de Estado da Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018 - CPL/AL, CUJO OBJETO É AS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL COM 12 (DOZE) SALAS, COM QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA / AL.

O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, CEP, Farol, Maceió / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Rafael de Góes Brito, inscrito no CPF/MF sob nº 010.354.894-73, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado através do Decreto nº 68.159 de 05.11.2019, publicado no D.O.E. de 06.11.2019, e a empresa CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Cícero Virgínio de Torres, nº 70, Pinheiro, Maceió / AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.786.268/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Israel José Coelho da Paz de Lima, inscrita no CPF/MF sob nº 954.629.614-72, residente e domiciliado nesta cidade, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E: 01800.000000438/2022, e embasados nas disposições expressas Item 2.4. do instrumento supracitado, na Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, inc. II, bem

assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução, em virtude da Pandemia do COVID 19, que trouxe várias consequências como o índice altíssimo de contaminação e suspeitas entre os funcionários, o que gerou vários períodos de afastamento, impactando diretamente na execução da obra. Somado a isso, um novo efeito da pandemia surge, a escassez de insumos, a dificuldade na aquisição de matéria prima, provocando um total desajuste no cronograma da obra, ficam prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da expiração dos prazos do Oitavo Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2022.

Rafael de Góes Brito
SECRETÁRIO DE ESTADO

Israel José Coelho da Paz de Lima
CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA.

**TERMO DE ADESAO GESTÃO
INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR _ GEITE**

O Município de ANADIA, neste ato representado pelo seu titular, JOSÉ GELINO RIBEIRO DE LIMA, Prefeito Municipal. inscrito no CPF/MF sob o nº 571.529.004-10, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 2.399/2022, publicada no DOE de 11 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2020| 2021 das escolas da Rede Estadual. Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 352 (trezentos e cinquenta e dois).

Valor dos recursos financeiros - exercício de 2022 - R\$411.136,00 (Quatrocentos e onze mil, cento e trinta e seis reais) a ser pago em até 10 (dez) parcelas.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió, 15 fevereiro de 2022

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
MUNICÍPIO DE ANADIA

**TERMO DE ADESAO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE**

O Município de Boca da Mata, neste ato representado pelo seu titular, Bruno Feijó Teixeira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.776.734-40, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 2.399, publicada no DOE de 11 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2020/2021 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 271

(Duzentos e setenta e um).

Valor dos recursos financeiros – exercício de 2022 - R\$ 316.528,00 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito Reais), a ser pago em até 10 (Dez) parcelas.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO - MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

**TERMO DE ADESAO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE**

O Município de Craibas, neste ato representado pelo seu titular, Teófilo José Barroso Pereira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.204.264-87, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/

GEITE n.º 2.399/2022, publicada no DOE de Maceió 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros do GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na rede pública estadual de ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar e Plano de Trabalho, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2022 das escolas da rede estadual. Número de alunos transportados no município: 693

Valor dos recursos financeiros - exercício de 2022 - R\$ 809.424,00 a ser pago em até 10 parcelas.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

**TERMO DE ADESAO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE**

O Município de Maragogi - Alagoas, neste ato representado pelo seu titular, Fernando Sérgio Lira Neto. Prefeito Municipal. inscrito no CPF Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.583144-72, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 2.399/2021, publicada no DOE de 11 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2022 das escolas da Rede Estadual. Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 796

Valor dos recursos financeiros – exercício de 2022 - R\$ 1.045.944,00 a ser pago em até 10 parcelas de 104.594,40.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió, 15 de fevereiro de 2022.

Rafael de Góes Brito
Secretário de Estado da Educação

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito do município de Maragogi

**TERMO DE ADESAO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE**

O Município de São José da Laje - AL, neste ato representado pelo seu titular, Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, Prefeita Municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.546.854 - 83, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 2.399/2022, publicada no DOE de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2022 das escolas da Rede Estadual. Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 334

Valor dos recursos financeiros - exercício de 2022 - R\$ 390.112,00 a ser pago em até 10 parcelas.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
PREFEITA DE SÃO JOSÉ DA LAJE – AL

**TERMO DE ADESAO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE**

O Município de São Miguel dos Campos, neste ato representado pelo seu titular, GEORGE VIEIRA CLEMENTE, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 228.097.754-00, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 2.399/2022, publicada no DOE de 11 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2020/2021 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 1.721 (mil setecentos e vinte e um).

Valor dos recursos financeiros – exercício de 2022 – R\$ 2.261.394,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e quatro Reais), a ser pago em até 10 (dez) parcelas.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Maceió, 16 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GEORGE VIEIRA CLEMENTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de São Miguel dos Milagres/AL, neste ato representado pelo seu titular, JADSON LESSA DOS SANTOS, inscrito no CPF/ MF sob o no 814.604.734-34, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n° 2399/2022, publicada no DOE de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferências e de execuções, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2020/2021 da escola da Rede Estadual.

Número de alunos da Escola Estadual que utilizam transporte escolar: 272

Valor dos recursos financeiros – exercício de 2022 - R\$ 277.984,00 a ser pago em até 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 27.798,40

O presente Termo de Adesão é firmado em 03(três) vias de igual teor e forma. Maceió, 16 de fevereiro de 2022.

Rafael de Góes Brito
Secretário de Estado da Educação

Jadson Lessa dos Santos
Prefeito do município de São Miguel dos Milagres

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de SÃO SEBASTIÃO, neste ato representado pelo seu titular, JOSÉ PACHECO FILHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.o 061.548.834-04, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 2.399/2022, publicada no DOE de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros do GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na rede pública estadual de ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar e Plano de Trabalho, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2022 das escolas da rede estadual. Número de alunos transportados no município: 977 Valor dos recursos financeiros - exercício de 2022 – R\$ 1.283.778,00 a ser pago em até 10 parcelas. O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ PACHECO FILHO
PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS E FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS N°. 001/2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS e o FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.590 de 27 de Janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de Janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e o Decreto n° 77.233, de 02 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Pagamento do adicional constitucional de 1/3 de férias proporcional relativo ao período de 01/07/2019 a 01/07/2020, da servidora Maria de Fátima Lima Góes.

II – VIGÊNCIA: Data de início: data da publicação da portaria; Término: 31 de agosto de 2022;

III – DE/Concedente: ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM DO (A) SERVIDOR(A) UO: 21018 UG: 410018;

IV – PARA/Executante: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS UO: 13571 UG: 130571

V – CRÉDITO PT: 04.122.0004.2500 – Gestão de Pessoas Natureza de Despesa: 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 0100 - Recursos Ordinários Valor: R\$ 490,96 (quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 09 de março de 2022

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Fundo Previdenciário do Estado de Alagoas

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza os artigos 59 e 60 do Decreto n° 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa acerca de Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo n° E: 01500.0000004647/2019, no valor de R\$ 490,96 (quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 08 de março de 2022.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Secretária Executiva de Gestão Interna

PORTARIA/SEFAZ N° 453/2022

REGULAMENTA O EXERCÍCIO DOS NOMEADOS PARA OS CARGOS DE AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL E DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual,

Considerando a homologação do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual e de Auditor Fiscal da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas no DOE/AL de 11/01/2022;

Considerando a divulgação do resultado final da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência no DOE/AL de 11/01/2022;

Considerando a nomeação dos candidatos aprovados no DOE/AL;

Considerando o disposto no §3º do art. 27 da Lei n° 5.247/1991, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, segundo o qual compete à autoridade competente do órgão dar exercício para o servidor, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Os nomeados para os cargos de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual e de Auditor Fiscal da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas considerar-se-ão em efetivo exercício na data da posse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 10 de março de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 638809

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL GERAC Nº 0023/2022

O Subchefe da Central de Processos DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III, e 23 da Lei nº. 6.771/2006, notifica as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas do lançamento de ofício realizado através do Auto de Infração informado, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, apresentarem DEFESA ou RECOLHEREM aos cofres do Erário Estadual, os valores dos tributos e demais gravames constantes do respectivo Auto de Infração, ao tempo em que também convoca os titulares, sócios, diretores, gerentes e administradores ou representantes legais das mesmas, dentro dos limites de suas responsabilidades, para, no mesmo prazo, proceder a LIQUIDAÇÃO do débito ou apresentar DEFESA, nos termos do art. 11, § 2º da Lei nº 6.771/2006, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual, em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, no Bloco Administrativo Silvio Carlos Viana, localizado em Jacarecica, Rodovia AL 101 Norte, Km 3,5, Maceió/AL, ou na 2ª Chefia de Administração Fazendária – CAF, localizada no Largo Dom Fernando Gomes, nº 98, Centro, Arapiraca/AL.

ALINE SAMILA DE LIMA SANTOS 11482518473
CACEAL: 24325285
PROCESSO SF-EPT-1500-501338/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7087829002
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
11482518473/ALINE SAMILA DE LIMA SANTOS

ARMAZEM SAO JOAO EIRELI
CACEAL: 24316832
PROCESSO SF-EPT-1500-501458/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7089289007
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
71462626424/CARLOS DANIEL SIMPLICIO DOS SANTOS

ARMAZEM SAO JOAO EIRELI
CACEAL: 24316832
PROCESSO SF-EPT-1500-501459/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7089289001
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
71462626424/CARLOS DANIEL SIMPLICIO DOS SANTOS

BORDSETE COMERCIO EIRELI - EPP
CACEAL: 24235101
PROCESSO SF-EPT-1500-500024/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 7076614004
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
23944340400/JULIENE GOMES DOS SANTOS

JHONATHAS DA SILVA MENEZES - ME
CACEAL: 24489342
PROCESSO SF-EPT-1500-501335/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7087852002
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
08083180475/JHONATHAS DA SILVA MENEZES

J E DE FREITAS EIRELI
CACEAL: 24787338
PROCESSO SF-EPT-1500-501222/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7087696002
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
02995923401/JOSE EGMAR DE FREITAS

LUIZ CARLOS ALVES BARRETO 16804767500
CACEAL: 24243802
PROCESSO SF-EPT-1500-501288/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7088601001
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
16804767500/LUIZ CARLOS ALVES BARRETO

MANOEL FIDELIS DE OLIVEIRA 03080098439
CACEAL: 24793067
PROCESSO SF-EPT-1500-501231/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7088603001
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
03080098439/MANOEL FIDELIS DE OLIVEIRA

SANDRA BARBOSA CARVALHO 18306727894
CACEAL: 24423015
PROCESSO SF-EPT-1500-501104/2019
AUTO DE INFRAÇÃO: 7076968001
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
18306727894/SANDRA BARBOSA

SILVIA VIEIRA DA SILVA 66268419472
CACEAL: 24244335
PROCESSO SF-EPT-1500-500957/2019
AUTO DE INFRAÇÃO: 7077027001
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
66268419472/SILVIA VIEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO,
EM MACEIÓ, 10 DE MARÇO DE 2022.

Jeovanes de Oliveira Silva
Subchefe da Central de Processos

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 13/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou os pedidos de restituição de indébito tributário abaixo relacionados:

PROC. Nº: 1500-040813/2018
INTERESSADO: S T DE ARAÚJO
CNPJ: 00837128000104

PROC. Nº: 1500-003945/2017
INTERESSADO: AGRESTE LANCHONETE LTDA – ME
CACEAL: 24282038

PROC. Nº: 1500-011550/2019
INTERESSADO: PREMOBRAS PREMOLDADOS BRASILEIROS LTDA
CNPJ: 30575864000283

PROC. Nº: 1500-003529/2018
INTERESSADO: PORTO & AYRES LTDA – EPP
CACEAL: 24270288

PROC. Nº: 1500-004219/2020
INTERESSADO: MARCUS ANTONIO LOPES PLECH - ME
CACEAL: 24099647

PROC. Nº: 1500-041143/2016
INTERESSADO: OXXY COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ: 19036346000178

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió,
em 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/ITEC Nº 002/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS - SEFAZ/AL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022 e o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de janeiro de 2022; e o Decreto nº 77.233, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas para o exercício de 2022 e conseqüentemente sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada;

I - Objeto: Utilização do contrato vigente entre o ITEC e a empresa XPD.

II - Vigência: Data de início: 07/03/2022 e término: 31/12/2022.

III - De/Concedente: Secretaria de Estado da Fazenda, UO: (21018) e UG: (410018).

IV - Para/Executante: Instituto De Tecnologia Em Informática E Informação do Estado de Alagoas, UO: 41606 e UG: 410506.

V - Crédito: Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão e Fonte de Recursos: 0100 (Recursos Ordinários) no valor mensal de R\$ 133.244,75 (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor global em R\$ 1.332.447,50 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Maceió/AL, 09 de março de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor-Presidente do Instituto De Tecnologia Em Informática E Informação do Estado de Alagoas

ANEXO - ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA

| DE/ | U N I D A D E GESTORA: | FONTE RECURSO: | DE | PROGRAMA DE TRABALHO DESCENTRALIZADO: | ELEMENTO DE DEPESA: | VALOR: |
|----------|---------------------------|-------------------|----|--|------------------------|--|
| SEFAZ/AL | 410018 | 100 | | 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 339040 | R\$ 1.332.447,50 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) |

TOTAL A SER DESCENTRALIZADO: R\$ 1.332.447,50 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Protocolo 638812

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 30/2007

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| ESTADO DE ALAGOAS | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL | |

| AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 11 /2022 - 2ª CAF - PROCESSO E:01500.0000004042/2020 | | | |
|--|------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| REQUERENTE BOTICA PERFUMARIA E PRESENTES LTDA | CACEAL 24074045-9 | CNPJ 24.241.473/0001-49 | |
| RUA, AV, PRAÇA.... PRAÇA MARQUES DA SILVA | NÚMERO 10 | ANDAR, SALA ... TÉRREO | |
| BAIRRO/DISTRIT CENTRO | MUNICÍPIO ARAPIRACA | UF AL | CEP 57300-330 |
| | | TELEFONE 82 3521-8870 | contabilidadelmr123@gmail.com |

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A) INTERESSADO (A) ACIMA IDENTIFICADO (A) FICA AUTORIZADO O RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ O DIA 9 (NOVE) DO MÊS SUBSEQÜENTE À REMESSA DA MERCADORIA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 30, de 17 de 09 de 2007.

| | |
|--|--|
| Arapiraca, 10/03/2022 Oscar@sefaz.al.gov.br - 51583 | |
|--|--|

1ª VIA - INTERESSADO (A)

2ª VIA - FISCO

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Protocolo 638721

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pelo Pleno do CTE, na Sessão Ordinária de n° 01, realizada em 18/02/2022.

PROCESSO: 1500-022536/2015 ANEXOS:1500-034916/2016; 1500-047380/2017; 1500-003763/2021; 1500-049124/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 70.40241-003, PROTOCOLIZADO EM 01/07/2015

AUTUADA: USINA CAETES S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 240.71847-0

TIPO: RECURSO ESPECIAL

RELATOR(A): IVAN CHAVES DE ALMEIDA

ACOMPANHARAM A RELATORIA OS JULGADORES: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA; ANA CRISTINA PAIXÃO FÉLIX CAVALCANTE; VITOR DI GUARALDI MONTEIRO; LARISSA AMARAL DE ANDRADE; ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES; PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA; MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PLENO DO CTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

SESSÃO ORDINÁRIA N° 01 - REALIZADA EM: 18/02/2022

ACÓRDÃO DO PLENO DO CTE N° 019/2022

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. NÃO CONHECIDO. AUSÊNCIA DA DIVERGÊNCIA DA QUESTÃO JURÍDICA. TENTATIVA DE SE ANALISAR O MÉRITO DO JULGAMENTO EM RELAÇÃO AOS FATOS E ÀS PROVAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros do Pleno do Conselho Tributário Estadual - CTE, por UNANIMIDADE de votos, em não conhecer o Recurso Especial.

Assim, permanece o contribuinte condenado, nos termos do Acórdão 2°C n° 80/2021, ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 4.008.557,56 (quatro milhões, oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 2.004.278,78 (dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) correspondente ao ICMS e o mesmo valor referente à multa previsto no art. 87, VII da Lei Estadual n° 5.900/96, mais os respectivos juros, atualização monetária e acréscimos legais cabíveis.

Não havendo o pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias após a intimação do sujeito passivo sobre o julgamento de procedência da pretensão fazendária, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, conforme art. 274 do RPAT.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PLENO DO CTE

IVAN CHAVES DE ALMEIDA
Relator

Secretaria do CTE, Maceió, em 10 de Março de 2022.
Deusiene de Brito Mendes
Mat. 81.897-6

Protocolo 638810

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEFAZ N° 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MBM SEGURO S.A PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO ACIDENTE

Processo n° 01500.0000002628/2022

CONTRANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ n° 12.200.192/0001-69 e com sede na Rua General Hermes, n° 80, Cambona, Maceió, Alagoas, representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. George André Palermo Santoro, CPF n° 964.415.347-20.

CONTRATADA: A empresa MBM SEGURO S.A, CNPJ n° 87.833.807/0001-06 e com sede na Rua dos Andradas, 722, 8° andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP n° 90020-004.

OBJETO: Alteração do Contrato SEFAZ n° 01/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

VALOR: O valor mensal do contrato será de R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.230,80 (dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), mantidas as demais condições contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 410018 - SEFAZ; Fonte: 100 - Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 04.122.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022.

Protocolo 638704

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, TECNOLOGIAS E CAPACITAÇÕES.

Processo n° E:01500.0000037690/2021

CONVENIENTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominada SEFAZ, sediada na Rua General Hermes, 80, Centro, em Maceió-Alagoas, inscrita no CNPJ sob o número 12.200.192/0001-69, neste ato representada pelo Secretário, GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, doravante denominada PGE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n° 2578, Sobral, em Maceió-Alagoas, inscrita no CNPJ sob número 08.629.065/0001-02, neste ato representada pelo Procurador Geral do Estado, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SSP, sediada na Rua Zadir Índio, 213, Centro - Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o número 12.200.226/0001-15, neste ato representada pelo Secretário, ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre a SEFAZ, PGE e a SSP, para possibilitar o intercâmbio de informações e integração de ações de interesse recíproco, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude da lei, sejam de suas competências constitucionais.

DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se a partir de sua publicação, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos convenientes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos convenientes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada Conveniente somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2022.

Protocolo 638746

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 208/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, o que consta no Memorando n° E:8/2022/Gerência do Simples Nacional no Processo n° E:01500.0000007574/2022, e,

Considerando os:

- caput, §1°, §9°, do art. 100, c/c inciso II, §2° do art. 115 da Resolução CGSN n° 140/2018, que trata do limite da Receita Bruta do MEI e a comunicação obrigatória do desenquadramento do SIMEI;
- inciso X do art. 29 da LC n° 123/2006, que trata da exclusão do Simples Nacional com base na observância de percentual legal de aquisição de mercadorias para comercialização ou industrialização;
- inciso V, do art. 48 da Instrução Normativa SEF n° 17/2007, que trata da

suspensão da inscrição estadual com fundamento na extrapolação do limite;

d) §3º do art. 34 da LC nº 123/2006, que trata da notificação prévia visando a auto regularização;

e) inciso III, do §1º do art. 64 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata da exibição de livros, documentos ou arquivos eletrônicos e o fornecimento de informações fiscais, econômicas ou financeiras;

RESOLVE:

1 - Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no inciso V do art. 48 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas no Anexo Único na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas -CACEAL.

2- NOTIFICAR previamente os contribuintes abaixo relacionados para providenciarem a regularização das pendências no Portal do Simples Nacional através dos seguintes procedimentos:

2.1- fazer o desenquadramento do SIMEI por excesso de receita bruta no ano-calendário;

2.2- enviar a declarações do simples nacional: PGDASD e DEFIS;

2.3- efetuar o pagamento dos tributos declarados;

2.4 - incluir o contabilista responsável, através do evento 232 na Redesim.

2.5- IMPORTANTE: A data de efeito constante no anexo único do edital é de referência, ou seja, caso os contribuintes identifiquem que extrapolaram o limite de receita em anos anteriores, devem realizar o desenquadramento no respectivo ano, nos termos do artigo 115, inciso II, alínea "a", da Resolução CGSN 140/2018.

3- INTIMAR os contribuintes relacionados no anexo único a abrir um processo no SEI com tipo do processo "Simples Nacional: opção, exclusão e desenquadramento" e juntar/anexar os seguintes documentos em PDF, assinados com Certificado Digital pelo contador e/ou seu representante legal:

3.1- Comprovante do desenquadramento do SIMEI por excesso de receita bruta no ano-calendário;

3.2- Declarações do simples nacional: PGDASD e DEFIS;

NO CASO DE CONTESTAÇÃO anexar ao processo a documentação comprobatória que respalde as justificativas;

Alternativamente, os contribuintes/representantes legais poderão iniciar a abertura do processo utilizando o aplicativo NISE Telegram (@nise_sefaz_al_bot), seguindo o caminho:

Digite: 1-Faça sua identificação, 4-Regime Especial (Simples Nacional), 1-Simples Nacional, 4- Quero me auto regularizar / contestar a inclusão em edital de autorregularização, 1-Iniciar atendimento, 2-Não, 1- Abrir um processo SEI;

Em caso de dúvidas os contribuintes/representantes legais poderão acessar a NISE e falar diretamente com um atendente. Digite: 1-Faça sua identificação, 4-Regime Especial (Simples Nacional), 1-Simples Nacional, 4- Quero me auto regularizar / contestar a inclusão em edital de autorregularização, 1-Iniciar atendimento. (*)

(*) Este serviço está disponível de segunda a sexta-feira, de 9hs às 13hs.

Para mais informações sobre procedimentos de regularização acesse: CARTILHA DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO SN/MEI disponível no site sefaz.al.gov.br.

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

ANEXO ÚNICO

| CNPJ | CACEAL | RAZÃO SOCIAL | D A T A EFEITO |
|----------------|------------|---|----------------|
| 45455191000114 | 24029835-7 | ADELIA PEREIRA DE LIMA 88543730104 | 25/02/2022 |
| 41893136000155 | 24028791-6 | FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA BRITO 06246904319 | 01/01/2022 |
| 45453392000182 | 24029820-9 | JOSE LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS 94557306420 | 25/02/2022 |

Protocolo 638688

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 209/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI, mas não atualizou os dados do contabilista responsável e não autenticou os livros fiscais obrigatórios,

RESOLVE:

Convocá-la no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação, para atualizar os dados do contabilista responsável e autenticar os livros fiscais obrigatórios. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, "c" e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, "c" e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007

CACEAL: 24372940-5

RAZÃO SOCIAL: MARIANA PELISSARI RIBEIRO NUNES E SILVA 04730123913

PROCESSO Nº E:01500.0000007486/2022

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 638690

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 210/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no processo nº E:01500.0000007235/2022

Considerando que os contribuintes não exercem atividades nos endereços indicados no cadastro, conforme diligência efetuada pela Gerência de Cadastro.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Convocar os contribuintes abaixo relacionados, para atualizarem seus endereços no cadastro sincronizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tonar "INAPTA" suas inscrições no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

CACEAL: 24025630-1

RAZÃO SOCIAL: J D S PEREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CACEAL: 24023002-7

RAZÃO SOCIAL: C M P DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CACEAL: 24025628-0

RAZÃO SOCIAL: R N M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CACEAL: 24020526-0

RAZÃO SOCIAL: C M P DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 638691

| | |
|--|------------------------------------|
| GOVERNO DO ESTADODE ALAGOAS | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |
| ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 03/2022 | |
| EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto n° 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto n° 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF n°s 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF n° 37, de 2015. | |
| PROCESSO SEI n°: E:01500.0000019786/2021 | |
| INTERESSADO: BETÂNIA LÁCTEOS S.A. | |
| CNPJ: 10483444003951 | CACEAL: 247892505 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701 | |
| ENDEREÇO: ROD BR 104, S/N, LOTE 37/38 LTMNT. PARAISO, Bairro: PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, CEP: 57.100-000. RIO LARGO/AL. | |
| NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: (x) Concessão Inicial () Prorrogação () Alteração () Cancelamento | |
| CREDENCIAMENTO SOLICITADO: (x) art. 3° do Decreto n° 20.747/2012 (normal) (x) § 12° do Decreto n° 20.747/2012 (substituto tributário) | |
| CREDENCIAMENTO PRECÁRIO: () Possui (X) Não possui | |
| CONTRIBUINTE EM INÍCIO DE ATIVIDADE: () Sim. (x) Não. Data de início da atividade constante no CACEAL em 03/12/2018 | |
| Cláusula primeira. Fica concedido à empresa acima qualificada, doravante denominada de INTERESSADA, autorizada a utilizar o regime de tributação favorecida previsto no Decreto n° 20.747, de 26 de junho de 2012. §1°. Aplica-se para a Interessada as disposições da Seção III do Capítulo IV (arts. 11 a 16) do Decreto n° 20.747, de 2012, que dispõe sobre a condição de contribuinte substituto; | |
| Cláusula segunda. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento ao disposto no Decreto n° 20.747, de 2012, e das cláusulas constantes do presente instrumento. § 1° A Interessada fica obrigada a: I - utilizar nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal digital; II - verificar, mensalmente, a existência de pendências relativas à omissão de registro de entradas e saídas de mercadorias, caso em que, espontaneamente, deverá comprovar a regularidade de suas operações perante a Secretaria de Estado da Fazenda; III - declarar o imposto devido mensalmente; IV - entregar a relação de estoque das mercadorias existentes ao final do dia anterior àquele em que iniciar a fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto n° 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitada; V - apresentar declaração, se for o caso, informando que não existe mercadoria em estoque no dia anterior ao início da fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto n° 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência; VI - atender disciplina da Secretaria de Estado da Fazenda. § 2° Na hipótese de contribuinte em início de atividade, apresentar à Chefia Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, comprovação da existência de, no mínimo, 12 empregados registrados em até 30 (trinta) dias a contar do credenciamento. § 3° Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas no sistema informatizado da Secretaria de Estado da Fazenda. | |

Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

II - será disponibilizado, mediante cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

III - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

V - sujeita a Interessada:

a) ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, as exigências contidas neste instrumento; e

b) ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto n° 25.370, de 20/03/2013.

VI - terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

VII - entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, 13 de Março de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL

BETÂNIA LÁCTEOS S.A.

Protocolo 638702

EDITAL GJ N.º 074/2022

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual n° 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual n° 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância n° 22.167/2021, referente à Empresa ORIENTADOR ALFANDEGÁRIO COML IMPORT. E EXPORT. LTDA, Caceal n° 242.39436-1:

PROC. N°: 1500-019163-15/025563-15/029907-17/012630-18
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.45207-001, PROTOCOLADO EM 02/06/2015
AUTUADA: ORIENTADOR ALFANDEGÁRIO COML IMPORT. E EXPORT. LTDA
MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL
CACEAL: 242.39436-1
CNPJ: 52.349.057/0008-70
AUTUANTE (S): MARINO FLORENTINO DOS SANTOS
JULGADOR FAZENDÁRIO: PAULO DE AQUINO SOUZA
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO N° 22.170/2022

EMENTA: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. DEIXAR DE RECOLHER O ICMS REFERENTE À IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS. Ausentes os pressupostos e condições que autorizam a liquidação de débitos tributários, mediante a utilização de créditos exercidos contra o Estado de Alagoas, de que trata a Lei n.º 6.410/03. Razões de defesa incapazes de elidir o feito fiscal. Denúncia espontânea não configurada. Aplicação da penalidade prevista no art. 79 da Lei n.º 5.900/96. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Duplo grau de jurisdição administrativa necessário - Art. 48, I, da Lei Estadual n° 6.771/06.

Ex positis, e tendo em vista o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Estadual n° 6.771/06, decide este juízo singular julgar pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO instrumentalizado pelo Auto de Infração 70.45207- 001, protocolado em 02/06/2015, por ter a autuada infringido art. 1º, parágrafo único, I, e art. 2º, IV, da Lei Estadual n.º 5.900/96, c/c os arts. 49, VIII; 101, VIII; 514 e 519 do RICMS/AL, aprovado pelo Decreto n° 35.245/96, penalizando-a com a multa prevista no art. 79 da Lei Estadual n° 5.900/96, condenando-a a recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no valor de R\$ 1.642.457,34 (um

milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 1.094.971,56 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes ao imposto devido, e multa no valor de R\$ 547.485,78 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo acima.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei nº 6.771/06.

Publique-se, registre-se, intime-se.

erência de Julgamento, Maceió, 10 de março de 2022

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 638706

EDITAL GJ N.º 075/2022

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica a Empresa FERNANDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, Caceal nº 248.26724-8, e seu sócio abaixo qualificado, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06 alterada pela Lei n. 8.076/18, intimados da Decisão de Primeira Instância nº 21.626/2020, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO PRINCIPAL: 1500-004281/2013

PROCESSOS ANEXOS: 1500-090629/2009; 1500-028502/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.13554-001, PROTOCOLIZADO EM 31/01/2013
SUJEITO PASSIVO (AUTUADA): FERNANDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248.26724-8

INSCRIÇÃO FEDERAL: 35.369.644/0001-36

MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL

SERVIDOR FISCAL (AUTUANTE): AUGUSTO ALVES NICÁCIO FILHO

JULGADOR FAZENDÁRIO: MARCELO JOSÉ F. DE ALBUQUERQUE ARAÚJO

GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO GJ 21.626/2020

EMENTA: ICMS. LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. 1) Falta de recolhimento do imposto decorrente da omissão de saídas de mercadorias tributadas em operações internas, apurada com base em informações fornecidas pelas administradoras de cartão de crédito e débito, confrontadas com as operações declaradas pelo contribuinte. 2) Presunção "juris tantum" referente à ocorrência de operações tributadas sem pagamento do imposto (art. 2º, § 9º, V, da Lei Estadual nº 5.900/96), não elidida por prova em contrário. 3) Norma procedimental de fiscalização: possibilidade de aplicação a fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor - afastada a violação ao princípio da irretroatividade. 4) Inexistência de irregularidade relativamente à quebra de sigilo bancário do contribuinte. 5) O contribuinte optante pelo Simples Nacional que realizar operações desacobertadas de documento fiscal recolhe o ICMS na forma da legislação estadual, conforme art. 13, § 1º, XIII, "f", da Lei Complementar nº 123/2006. 6) Comprovada a materialidade da infração. 7) Retroatividade benéfica da nova redação do art. 97, da Lei Estadual nº 5.900/96, com redução do percentual da multa aplicada. 8) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. 9) Reexame necessário pelo Conselho Tributário Estadual (art. 48, Lei Estadual nº 6.771/06).

1. Sob os fundamentos de fato e de direito expostos, considerando o estatuído nos artigos 28 e 29, ambos da Lei Estadual nº 6.771/06, este Juízo Administrativo Singular DECIDE: 1) julgar PROCEDENTE EM PARTE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO levado a efeito por meio do Auto de Infração nº 70.13554-001, protocolizado em 31/01/2013, por ter a autuada infringido os arts. 1º, I a III, 2º, § 9º, V, 31, 50, § 2º, I e II, e §§ 6º a 7º, e o antecedente (norma primária; na espécie, norma proibitiva) do art. 97 da Lei Estadual nº 5.900/96; 2) sancionar a autuada com a multa prevista no art. 97, da Lei Estadual nº 5.900/96, condenando-a a recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no valor histórico de R\$ 36.362,30 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), sendo R\$ 18.181,15 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e quinze

centavos) correspondentes ao imposto (ICMS) e R\$ 18.181,15 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos) correspondentes à multa do art. 97 da Lei Estadual nº 5.900/96, na redação dada pela Lei Estadual nº 8.085/18, conforme demonstrado nesta Decisão, mais os respectivos juros, atualização e acréscimos legais cabíveis.

2. O crédito tributário deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Decisão, ressalvando-se à autuada o direito de interpor recurso ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06.

3. Considerando a PROCEDÊNCIA PARCIAL do lançamento do crédito tributário, e em face do que dispõem os arts. 48 e 49, § 1º, da Lei Estadual nº 6.771/06, vão os autos ao Conselho Tributário Estadual, para reexame necessário (duplo grau de jurisdição administrativa necessário).

4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

REPRESENTANTE-LEGAL

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS): FERNANDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 08832803453

ENDEREÇO: LOT BARILOCHE Nº 09 QUADRA V
BELA VISTA

MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL

CEP: 57045030

Gerência de Julgamento, Maceió, 10 de março de 2022

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 638713

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 73/2022

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando E:92/2022/Gerência de Cadastro no Processo nº E: [01500.0000007342/2022](#) Considerando que o contribuinte abaixo relacionado, solicitou seu pedido de baixa por não se encontrar o estabelecimento obrigado à inscrição no CACEAL, em razão do encerramento da atividade que o obrigava a ter inscrição estadual.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso II, e § 4º, Art. 60, inciso I e III, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26, inciso II, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.

| CACEAL | RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
|------------|---|--|
| 24245461-5 | TECMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME | E: 01500.0000007342/2022 |

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió,
08 de Março de 2022

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 638716

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 74/2022

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através do Processo E: [01500.0000007473/2022](#), a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando nº E:094/2022/Gerência de Cadastro

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso I, e § 4º, Art. 60, inciso I, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, art. 26, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.

| CACEAL | RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
|------------|--|-------------------------|
| 24002611-0 | JOSE ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS 05764743478 | E:01500.0000007473/2022 |

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 09 de Março de 2022

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 638718

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 211/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que as empresas não solicitaram a autenticação dos livros fiscais, e já tendo sido intimados pelos Editais abaixo, ainda assim não regularizou sua pendências

RESOLVE:

Convocá-los no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação, para autenticar os livros fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão sua inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, "c" e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, "c" e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL: 24335594-7

RAZÃO SOCIAL: ISIS BRANDÃO TENORIO

Edital GECAD Nº 250/2020

CACEAL: 24729002-5

RAZÃO SOCIAL: THIAGO P DA SILVA FARMACIA - ME

Edital GECAD Nº 235/2020

CACEAL: 24602337-6

RAZÃO SOCIAL: M EDINEIDE M SOARES ARAUJO - ME

Edital GECAD Nº 247/2020

CACEAL: 24744869-9

RAZÃO SOCIAL: LUANA MYRELLE SILVA DO NASCIMENTO - ME

Edital GECAD Nº 225/2020

CACEAL: 24850466-5

RAZÃO SOCIAL: A. J. GOMES MADEIRAS - ME

Edital GECAD Nº 271/2020

CACEAL: 24226051-9

RAZÃO SOCIAL: C. A. DA SILVA BUFFET - ME

Edital GECAD Nº 271/2020

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 638726

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 212/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que a empresa ainda não atualizou e não autenticou os livros fiscais obrigatórios,

RESOLVE:

Convocá-la no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação, para atualizar e autenticar os livros fiscais obrigatórios. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, "c" e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, "c" e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007

CACEAL: 24265408-8

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA MARIA MATIAS

PROCESSO Nº E:01500.0000006672/2022

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 638727

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 213/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada na CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000007820/2022, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

| CACEAL | RAZÃO SOCIAL |
|------------|-------------------------------|
| 24452115-8 | CLAUDEVAN D SANTOS MERCADINHO |

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 638731

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 214/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Processo nº E: 01500.0000036709/2021

Considerando que a empresa não atualizou/incluiu os dados do contabilista responsável,

RESOLVE:

Convocar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para atualizar os dados do contabilista responsável. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com art. 49, XIV, Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL: ACELERO COMERCIO DE VEICULOS S.A.

CACEAL: 24024882-1

PROCESSO Nº E:01500.0000036709/2021

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 638732

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 215/2022

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2º CAF Nº 25/2022.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir a inapetência de sua Inscrição Estadual, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejam sua inapetência no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº: 201/2017

CACEAL: 24439096-7

RAZÃO SOCIAL: CICERO DE MELO MEDEIROS - ME

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 638735

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O Presidente da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 14, que se realizará no dia 12/04/2022 - TERÇA-FEIRA, às 8h30. A sessão de julgamento será realizada presencialmente, na sala de julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE - Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica, Bloco Administrativo Sílvia Carlos Viana, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

01) AI: 70.65905-001; SF: 1500-038691/2017

W A MOTORS LTDA

CACEAL: 24267513

DECISÃO CJ: 22.036/2021 - LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN

AUTUANTE: GENIVAL LIMA DE CARVALHO

RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA

02) AI: 70.10704-001; SF: 1500-030611/2012;

ILEI TEODORO LISBOA - ME

CACEAL: 24067830

DECISÃO CJ: 21.633/2020- LANÇAMENTO IMPROCEDENTE-RN

AUTUANTE: AGENOR TENÓRIO DE HOLANDA JUNIOR

RELATOR: MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA

Informa, ainda, que serão retomados os julgamentos dos seguintes processos:

03) AI: 7078027009 ; SF: 1500-501340-2020

BRASKEM S/A

CACEAL: 24007111-5

DECISÃO GJ: 50/2021 - LANÇAMENTO PROCEDENTE

AUTUANTE: JOSÉ CÂNDIDO BARRETO DE MIRANDA JÚNIOR

ADVOGADO: MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA - OAB/BA 20.769

RELATOR: ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES

04) AI: 90.10146-001; SF: 1500-012851/2011

ANHANGUERA CARNES E FRIOS LTDA

CACEAL: 24103954

DECISÃO CJ: 19.108/2013 - LANÇAMENTO PROCEDENTE - RO

AUTUANTE: VINÍCIUS LEAL DANTAS E OUTROS

RELATOR: PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA

Sala do CTE, em Maceió/AL, 10 de março de 2022

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA

Presidente da 1ª Câmara de Julgamento do CTE

Protocolo 638737

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 44/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

I) A partir de 01/01/2017:

NOME EMPRESARIAL: A C S BARBOSA EIRELI - ME

CACEAL: 24407486-0

PROCESSO E:01500.0000021896/2021

II) A partir de 01/03/2022:

NOME EMPRESARIAL: COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CACEAL: 24392531-0

PROCESSO E:01500.0000007695/2022

NOME EMPRESARIAL: ERICO ALIZIO DE ANDRADE VILAR

CACEAL: 24027371-0

PROCESSO E:01500.0000007802/2022

NOME EMPRESARIAL: FRANCISCA AMARAL DA SILVA - ME

CACEAL: 24834400-5

PROCESSO E:01500.0000007758/2022

NOME EMPRESARIAL: I H DE FREITAS ARAUJO LTDA

CACEAL: 24321483-9

PROCESSO E:01500.0000007653/2022

NOME EMPRESARIAL: J J SILVA ELETRONICOS - ME

CACEAL: 24104901-6

PROCESSO E:01500.0000007765/2022

NOME EMPRESARIAL: ROCHA CONVENIENCIA LTDA

CACEAL: 24000780-8

PROCESSO E:01500.0000007702/2022

III) A partir de 07/03/2022:

NOME EMPRESARIAL: RCL RECICLAGEM LTDA

CACEAL: 24030237-0

PROCESSO E:01500.0000007671/2022

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas estabelecidas nos incisos do Artigo 1º.

Maceió, 10 de Março de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS
IMPOSTOS
EDITAL GEFIS - Nº 010/2022
A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS
IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no
disposto nos artigos 11, inciso III e 12, inciso III da Lei 6771/06, tendo em vista
o não atendimento das Notificações/Intimações que tratam de indícios apurados
quando da análise do pedido de baixa cadastral, enviada via Aviso de Recebimento,
convoca as empresas e os senhores sócios abaixo especificados, para atender no
prazo de 3 (três) dias, ao requerido na respectiva Notificação/Intimação Fiscal,
sendo necessário agendar previamente com o Auditor-Fiscal solicitante, através
dos e-mails identificados abaixo.
Comunica que a não manifestação dentro do prazo determinado importa em perda
da espontaneidade e consequente lavratura de Auto de Infração para cobrança dos
débitos existentes e as penalidades cabíveis.

242.85135-5
K & D ADMINISTRACAO E GESTAO DE EMPRESAS LTDA
R JOSE LEITE BEZERRA S/N; LOJA: 126; PATIO ARAPIRACA; GARDEN
SHOPING - BAIRRO: SANTA EDWIGES. ARAPIRACA-AL
O. S. / NOTIFICAÇÃO: 7090108 e 7090108/2022
EMAIL DO AUDITOR: cacalo@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS:
61791083315 KLICIA SAKAMOTO ALVES
AV SILVIO CARLOS VIANA 1485 APT 0502 EDIF PPALLAZO IMPERIALE;
PONTA VERDE MACEIO-AL CEP: 57.035-160
33144561000113 K & F HOLDING LTDA
R. BOA VISTA Nº 251, SALA 201 CENTRO MACEIO-AL CEP: 57.020-110

242.19698-5
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MURICI LTDA
ROD BR 104, S/N. ZONA RURAL. MURICI-AL - CEP 57.820-000
O. S. / NOTIFICAÇÃO: 7090109 e 7090109/2022
EMAIL DO AUDITOR: cacalo@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS:
05524273493 GUSTAVO MADEIRO DA SILVA
R R PREFEITO ABDON ARROXELAS 816 EDIF VITA AP 702 PONTA VERDE
MACEIO-AL CEP: 57.035-380
08506056446 FILIPE AUGUSTO POUZA DE ALMEIDA
OTR SILVIO CARLOS VIANA 1505 PONTA VERDE MACEIO-AL CEP:
57.035-160
14497778487 ALOISIO ERNANI TORRES DE OLIVEIRA
FAZ SERRA VERDE SN ZONA RURAL SATUBA-AL CEP: 57.120-000
95873392820 JOAO LUIZ DE ASSIS
R R JULIO PLECH FILHO 49 BLOCO 4 PAJUCARA MACEIO-AL CEP:
57.030-003

247.89356-0
ESQUINA DA ECONOMIA EIRELI
R SARGENTO BENEVIDES MONTES, 198. PRIMAVERA. ARAPIRACA-AL;
CEP: 57.304-410
O. S. / NOTIFICAÇÃO: 7090107 e 7090107/2022
EMAIL DO AUDITOR: cacalo@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS:
13309344401 EWERTON JUNIO DA SILVA
R R SARGENTO BENEVIDES MONTES 198 PRIMAVERA ARAPIRACA-AL
CEP: 57.304-410

244.97203-6
CARLEANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS - EPP
R ULISSES PAULINO, 361. FOLHA MIUDA. CRAIBAS-AL; CEP: 57.320-000
O. S. / NOTIFICAÇÃO: 7090087 e 7090087/2022
EMAIL DO AUDITOR: cacalo@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
07702357436 CARLEANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
R R PRESIDENTE MEDICI 1330 ALTO DO CRUZEIRO ARAPIRACA-AL
CEP: 57.312-450

247.57930-0
LUIZ CARLOS BERTA JUNIOR
CJ CASTELO BRANCO, 260. CHA DO PILAR. PILAR-AL; CEP: 57.150-000
O. S. / NOTIFICAÇÃO: 7090110 e 7090110/2022
EMAIL DO AUDITOR: cacalo@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS:

0 6536821408 LUIS CARLOS BERTA JUNIOR
CJ CASTELO BRANCO 260 CHA DO PILAR PILAR-AL CEP: 57.150-000

24432452-2
F A G RODRIGUES & CIA LTDA
R SERGIO AZEVEDO,05. VER. LUIZ DE CASTRO AZEVEDO.
CORURUPE-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090106 e 7090106 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: AntonioMarcilio@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
4284324411 VALERIA DA SILVA BARBOSA
CJ DOUTOR JOSE MARIA CORREIA DAS NEVES 126 FAROL MACEIO-AL
CEP:57051270
20976631415 FERNANDO ANTONIO GONCALVES RODRIGUES
R R DR JOSE MARIA CORREIA DAS NEVES 126 FAROL MACEIO-AL
CEP:57051270

24835076-5
R DAMASCENO FERREIRA SILVA - ME
R MINISTRO JOSE AMERICO,122. CENTRO. SANTANA DO IPANEMA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090086 e 7090086 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: AntonioMarcilio@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
82783969491 RICARDO DAMASCENO FERREIRA SILVA
AV PREFEITO ADEILDO NEPOMUCENO MARQUES 735 MONUMENTO
SANTANA DO IPANEMA-AL CEP:57500000

24270281-3
PEREIRA & CIA LTDA - ME
R TIRADENTES,58. CENTRO HISTORICO. PIRANHAS-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090105 e 7090105 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: AntonioMarcilio@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
5403614532 DARLLY FRANCIELE RESENDE DE SANTANA
R R HORTENCIA ALVES FEITOSA 480 TORRE JAPOATA-SE CEP:49820000
9166062446 MARIA CICERA DOS SANTOS FERREIRA
R R COITE DO NOIA 43 CENTRO PIRANHAS-AL CEP:57460000

24720002-6
JOSELITA DA CONCEICAO 01476542465
ENT P/ CAJAZEIRO,848. CENTRO. SAO CAITANO-PE
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090104 e 7090104 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: AntonioMarcilio@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
1476542465 JOSELITA DA CONCEICAO
AV JOSE MANHAS 750 GALPAO 05 SANTOS DUMONT RIO LARGO-AL
CEP:57100000

24721897-9
INDPET BRASIL EIRELI - ME
R SORAIA DA SILVA MACIEL,S/N. CIDADE UNIVERSITARIA. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090103 e 7090103 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: AntonioMarcilio@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
7480452870 JONACIR HILARIO DOS SANTOS
R R JOAQUIM RAFAEL DE ARAUJO 201 CASA VILA NALI CACAPAVA-SP
CEP:12280103

24747443-6
MARCIO SILVA DOS SANTOS 78201438353
R antonio azevedo farias,20. centro. BAIA DA TRAI CAO-PB
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090091 e 7090091 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jacque@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
78201438353 MARCIO SILVA DOS SANTOS
R antonio barros sn centro SAO JOSE DA TAPERA-AL CEP:57445000

24600934-9
ARMARINHOS FERNANDES LTDA - EPP
R DO COMERCIO,410. CENTRO. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090089 e 7090089 /2022

EMAIL
DO AUDITOR: Jacque@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
12707705861 ADRIANA FERNANDES ROSARIO
R R HUGO CORREIA PAES 660 APT0 102 GRAUTA DE LOURDES MACEIO-AL CEP:57052827
61973653400 CARLOS HENRIQUE DE LIRA
R R HUGO CORREIA PAES 660 APT0 102 GRUTA DE LOURDES MACEIO-AL CEP:57052827

24737405-9
EDILBERTO AGUIAR DE SOUSA 08614499752
R duque caxias,20. centro. NOVA OLINDA-PB
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090076 e 7090076 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jacque@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
8614499752 EDILBERTO AGUIAR DE SOUSA
R do comercio 10 centro BELEM-AL CEP:57630000

24708985-0
CINTYA VIEIRA DE ALBUQUERQUE SALES 02723951375
R adelino pinto,10. centro. SAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090090 e 7090090 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jacque@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
2723951375 CINTYA VIEIRA DE ALBUQUERQUE SALES
R jose clemente 10 centro CAMPO GRANDE-AL CEP:57350000

24786056-5
ROZIMAR RAMOS REMIGIO 05067226439
R 15 DE NOVEMBRO,88. CENTRO. PENEDO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090077 e 7090077 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jacque@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
5067226439 ROZIMAR RAMOS REMIGIO
R 02 27 CENTRO PENEDO-AL CEP:57200000

24091692-1
M M GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF
R DOM PEDRO II,811. OURO PRETO. ARAPIRACA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090056 e 7090056 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: bpsousa@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
15956334304 MANOEL MENDES GONCALVES
R R SANTA MARIA 263 ALTO DO CRUZEIRO ARAPIRACA-AL CEP:57312460

24744879-6
ALAGOAS USINA DE ENTULHOS LTDA
R SAMPAIO MARQUES,25. PAJUCARA. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090074 e 7090074 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: bpsousa@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
6301152492 JOAO THIAGO MILONES DA SILVA
AV ALVARO OTACILIO 2913 APT 201 PONTA VERDE MACEIO-AL CEP:57035180
13385224420 CELSO MILONES BEZERRA DE LIMA
R DESPORTISTA HUMBERTO GUIMARAES 191 APT 401 PONTA VERDE MACEIO-AL CEP:57035030

24275305-1
MARIA APARECIDA LEITE
R TRINTA DE OUTUBRO,213. CENTRO. ARAPIRACA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090007 e 7090007 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: flalves@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
86024035420 MARIA APARECIDA LEITE
R CLAUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA 274 OURO PRETO ARAPIRACA-AL CEP:57301220

24255953-0
JOSE ARNALDO CALHEIROS DA ROCHA
AV LOURIVAL MELO MOTA,17160. CIDADE UNIVERSITARIA. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090005 e 7090005 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: flalves@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
16414756415 JOSE ARNALDO CALHEIROS DA ROCHA
AV JOSE DE MANHAES 06 FORENE TABULEIRO DO MARTIN MACEIO-AL CEP:57075160

24218842-7
K & D ADMINISTRACAO E GESTAO DE EMPRESAS LTDA
R DEP. JOSE LAGES,431. PONTA VERDE. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090075 e 7090075 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: flalves@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
61791083315 KLCIA SAKAMOTO ALVES
AV SILVIO CARLOS VIANA 1485 APT 0502 EDIF P PONTA VERDE MACEIO-AL CEP:57035160
33144561000113 K & F HOLDING LTDA
R BOA VISTA 251 SALA 201 CENTRO MACEIO-AL CEP:57020110

24417501-2
K & D ADMINISTRACAO E GESTAO DE EMPRESAS LTDA
LOT ESTHER SOARES TORRES,52. ESTHER SOARES TORRES. SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090080 e 7090080 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: calica@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
61791083315 KLCIA SAKAMOTO ALVES
AV SILVIO CARLOS VIANA 1485 APT 0502 EDIF P PONTA VERDE MACEIO-AL CEP:57035160
33144561000113 K & F HOLDING LTDA
R BOA VISTA 251 SALA 201 CENTRO MACEIO-AL CEP:57020110

24737411-3
NATALIA MARIA SILVINO SOARES 60363376399
R manael batista,sn. centro. EMAS-PB
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090079 e 7090079 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: calica@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
60363376399 NATALIA MARIA SILVINO SOARES
CJ 01 20 ST ANTONIO PENEDO-AL CEP:57200000

24745054-5
VANDERLEA SOARES DE MEDEIROS SILVA 78641144315
R antonio liberalino,20. centro. FREI MARTINHO-PB
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090078 e 7090078 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: calica@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
78641144315 VANDERLEA SOARES DE MEDEIROS SILVA
R 29 de setembro sn centro SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL CEP:57240000

24277955-7
HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA
AV MENINO MARCELO,SN. TABULEIRO DOS MARTINS. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090097 e 7090097 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jose@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
2463997249 MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM
R R GERALDO FLAUSINO GOMES 85 12 ANDAR BROOKLIN SAO FRANCISCO-SP CEP:4575060
13641166268 GUY RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR
R R GERALDO FLAUSINO GOMES 85 12 ANDAR BROOKLIN SAO FRANCISCO-SP CEP:4575060

24448781-2
IDEAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
R SAO DOMINGOS,30. CENTRO. ARAPIRACA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090096 e 7090096 /2022

EMAIL
DO AUDITOR: Jose@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
71050910451 PAULO NOGUEIRA DA SILVA
R R MARIA QUITERIA DOS SANTOS 165 ZELIA BARBOSA ROCHA
ARAPIRACA-AL CEP:57305856

24413910-5
SAMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
AV MENINO MARCELO,S/N. TABULEIRO DO MARTINS. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090084 e 7090084 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jose@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
747320489 YOLANDA CRISTINA BARBOSA SAMPAIO
R R JOAO NUNES BARBOSA 255 ITAPUA ARAPIRACA-AL CEP:57314110
66268699491 MARCOS ANTONIO VIEIRA SAMPAIO
R R PROJETADA C LOTE 3 S/N QD. E DISTRITO INDUSTRIAL ARAPIRACA-
AL CEP:57303750

24757507-0
VALDECI MARTINS DA SILVA 00365425397
R MAJOR IZIDORO ROCHA,88. CENTRO. JARAMATAIA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090098 e 7090098 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jose@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
365425397 VALDECI MARTINS DA SILVA
R MAJOR IZIDORO ROCHA 88 CENTRO JARAMATAIA-AL CEP:57425000

24454306-2
M DAIANNE DE M DULES - ME
R SENADOR MAXIMO,155. CENTRO. CAMPO ALEGRE-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090100 e 7090100 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: Jose@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
8080099405 MEIRYELLE DAIANNE DE MELO DULES
R SENADOR MAXIMO 155 CENTRO CAMPO ALEGRE-AL CEP:57250000

24796314-3
MARINHO CONTABILIDADE LTDA
AV DEPUTADA CECI CUNHA,435. NOVO HORIZONTE. ARAPIRACA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090129 e 7090129 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: josecarlos@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
9467978466 LUIZ HENRIQUE LEANDRO MARINHO
AER GOVERNADOR ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO 158 JARDIM
TROPICAL ARAPIRACA-AL CEP:57316010

24249266-5
FERRO OESTE DO BRASIL LTDA
LOT SONHO VERDE DO FRANCES,S/N. PRAIA DO FRANCES. MARECHAL
DEODORO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090128 e 7090128 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: josecarlos@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
5699357416 CID DE CERQUEIRA CALHEIROS
R R AURELIANO TEIXEIRA DE VASCONCELOS 211 APT 901 JATIUCA
MACEIO-AL CEP:57036430
5699362410 IGOR DE CERQUEIRA CALHEIROS
AV AV ALVARO OTACILIO 2973 APTO 301 PONTA VERDE MACEIO-AL
CEP:57035180
45649197415 FABIAM FERNANDES VIANA
R R CORONEL ALCIDES DE BARROS FERREIRA 65 AP 104 JATIUCA
MACEIO-AL CEP:57036480

24758341-3
E JOSE DOS SANTOS
AV BR 104,KM 58. CAMPO GRANDE. MURICI-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090113 e 7090113 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: josecarlos@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
9032659405 EDILSON JOSE DOS SANTOS
R COSTA NABAL 216 CIDADE UNIVERSITARIA MACEIO-AL CEP:57073540

24735349-3
DAVID MARQUES DA SILVA MACHADO 13606272430
LRG DOM FERNANDO GOMES,44. CENTRO. ARAPIRACA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090111 e 7090111 /2022
EMAIL
DO AUDITOR: josecarlos@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
13606272430 DAVID MARQUES DA SILVA MACHADO
ROD BR 316 12 CONJ JOTA DUARTE;QUADRA H;LOTE 12 SONHO VERDE
PALMEIRA DOS INDIOS-AL CEP:57606045
24276101-1 EDSON FRANCISCO DAMASCENO DOS SANTOS
R POVOADO GAMELEIRO,S/N. ZONA RURAL. GIRAU DO PONCIANO-AL
SÓCIOS
8507013414 EDSON FRANCISCO DAMASCENO DOS SANTOS
R SEN. RUI PALMEIRA 176 PROGRESSO GIRAU DO PONCIANO-AL
CEP:57360000

24407485-2
SOUTO & SILVA LTDA - ME
AV VIEIRA DE BRITO,368. SAO CRISTOVAO. PALMEIRA DOS INDIOS-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090134 e 7090134/2022
EMAIL
DO AUDITOR: livialima@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
63586487487 CARLOS ALBERTO SOUTO SILVA
R R FISCAL JOSE MIGUEL PEREIRA 290 SAO CRISTOVAO PALMEIRA
DOS INDIOS-AL CEP:57601340
99524341468 VERUSKA DE ARAUJO GUILHERMINO SOUTO
R R FISCAL JOSE MIGULE PEREIRA 290 SAO CRISTOVAO PALMEIRA
DOS INDIOS-AL CEP:57601340

24755603-3
ROZEILDO VERAS 06004248479
R SEBASTIAO AVELINO,SN. CENTRO. CURRAL VELHO-PB
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090092 e 7090092/2022
EMAIL
DO AUDITOR: ricardofarias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
6004248479 ROZEILDO VERAS
R abilio gomes sn centro UNIAO DOS PALMARES-AL CEP:57800000

24244611-6
INDUSTRIA DE MOVEIS ALMEIDA LTDA - ME
AV MENINO MARCELO,04870. ANTARES. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090094 e 7090094/2022
EMAIL
DO AUDITOR: ricardofarias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
1917668449 ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO
CJ CJ SAMAMBAIA 13 QD C SERRARIA MACEIO-AL CEP:57046180
5465213477 PEDRO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA
R R ALVARO MARINHO 482 PRADO MACEIO-AL CEP:57010050

24246862-4
GENCO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
R CANDIDO RODRIGUES,199. CENTRO. SAO VICENTE-SP
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090095 e 7090095/2022
EMAIL
DO AUDITOR: ricardofarias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
22031211811 EVANDRO DE ANDRADE CARDOSO NAJAR
R BIMBARRA 215 APT 53 VILA FORMOSA SAO FRANCISCO-SP
CEP:3355020
30446136808 CAIO LIMA MARCONDES
R FRANCISCO ZICARDI 44 APT 42 JARDIM ANALIA FRANCO SAO
FRANCISCO-SP CEP:3335090

24106771-5
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A
AV SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA,5620. ANTARES. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090130 e 7090130/2022
EMAIL
DO AUDITOR: oseias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
17363020191 EDUARDO ELIAS ZAHNAN FILHO
R GUARARAPES 1855 ANDAR 11 BROOKLIN PAULISTA SAO FRANCISCO-

SP CEP:4561004
34795505845 PEDRO JOAO ZAHARAN TURQUETO
R GUARARAPES 1855 ANDAR 11 BROOKLIN PAULISTA SAO FRANCISCO-
SP CEP:4561004
53783816815 ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO
R GUARARAPES 1855 ANDAR 11 BROOKLIN PAULISTA SAO FRANCISCO-
SP CEP:4561004
71018247491 JOSE ALBERTO DA ROCHA
AV CACHOEIRA DO MIRIM 420 CONJ RESID CENTRAL PARQUEBLOCO 1
TABULEIRO DOS MARTINS MACEIO-AL CEP:57084040

24273251-8
GOMES DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS
LTDA
R TEREZA DE AZEVEDO,25. PINHEIRO. MACEIO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090151 e 7090151/2022
EMAIL
DO AUDITOR: oseias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
821711490ADELMA GOMES DA SILVA
R R TEREZA DE AZEVEDO 25 GRUTA DE LOURDES MACEIO-AL
CEP:57052600

24734986-0
LUCAS HENRIQUE ALVES EIRELI - ME
R LUIZA BATISTA DE ARAUJO,39. BRASILIA. ARAPIRACA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090173 e 7090173/2022
EMAIL
DO AUDITOR: oseias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
7181084429 LUCAS HENRIQUE ALVES
R R LUIZA BATISTA DE ARAUJO 48 BRASILIA ARAPIRACA-AL
CEP:57313810

24734053-7
JOSE TACIANO DOS SANTOS - EPP
R MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA,10. CENTRO. JUNQUEIRO-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090152 e 7090152/2022
EMAIL
DO AUDITOR: oseias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
9430818406 JOSE TACIANO DOS SANTOS
R MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA 10 CENTRO JUNQUEIRO-AL
CEP:57270000

24705822-0
JOSE SANTOS SOUZA - EPP
R JACINTO GERONIMO DA SILVA,193. CENTRO. TEOTONIO VILELA-AL
O.S./NOTIFICAÇÃO: 7090172 e 7090172/2022
EMAIL
DO AUDITOR: oseias@sefaz.al.gov.br
SÓCIOS
4481384417 JOSE SANTOS SOUZA
R JACINTO GERONIMO DA SILVA 193 CENTRO TEOTONIO VILELA-AL
CEP:57265000

GEFIS, 10 de março de 2022.

JULIANA JATOBÁ SOARES COUTINHO
Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos
Protocolo 638739

PORTARIA SURE N° 11/2022

RETIFICA A PORTARIA SURE N° 65/2021.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 63 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto n° 68902 de 21 de janeiro de 2020, considerando a edição da Portaria SURE N° 65/2021, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1° O art. 4° da Portaria SURE N° 65/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° Ficam abaixo relacionados os titulares dos Grupos de Trabalhos para atuação no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ lotados na Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional da Sefaz/AL:

GT 06 - SINIEF
Matrícula/Nome
600315 Jair de Macedo Cordeiro

GT 53 - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
Matrícula/Nome
81942 Marco Helder Christoni
221 Saulo José Lagioia Cavalcanti

GT59 - CADASTRO
Matrícula/Nome
82162 Telma Maria de Lima Lôbo

GT 50 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
Matrícula/Nome
209 João Cleber Monteiro Almeida

GT 71 - DIFAL
Matrícula/Nome
205 Gustavo Henrique Ensina

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 08 de Março de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 638740

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

RESENHA SURE N°. 008/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL despachou em 08 de março 2022 os seguintes processos:

PROC. N°. 1500-026948/2013 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÃO FISCAL. Seguem os autos à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento.

PROC. N°. 1500-003428/2015 – ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 4 (VOLUMES). Idem, idem.

PROC. N°. 1500-002186/2017 – MÉTODO COMERCIAL LTDA-ME 2 (VOLUMES). Idem, idem.

PROC. N°. 1500-028571/2014 – CHEFIA D E GABINETE 3 (VOLUMES) ANEXOS: 1500-035871/2015 COM UM C D; 1500-045371/2014; 1500-008533/2016 e 1500-045234/2014. Idem, idem.

PROC. N°. 1500-016592/2016 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Idem, idem

PROC. N°. 1500-018165/2010 – ROCHA E ALBUQUERQUE COMERCIAL LTDA-ME. Idem, idem.

PROC. N°. 1500-010218/2014 – PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Idem, idem

PROC. N°. 1500-032102/2019 – LOJA LE BISCUIT S/A. Idem, idem.

Seguem os autos à Chefia Executiva Administrativos para fins de arquivamento.

MARIA HELENA GRACINO BRANDÃO
Agente Fazendário- Chefe da Sec. Administrativa

| | |
|-------------|-------------------------|
| PROCESSO | E:01500.0000014126/2021 |
| INTERESSADO | @nome_interessado@ |
| ASSUNTO | Licitação: Contratação |

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Memorando nº 194 (doc. 7256968) oriundo da Chefia Executiva Administrativa - CEA, o qual tem como objeto a contratação por inexigibilidade de licitação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores no Prédio Sede desta SEFAZ.

(...)

Desta forma, ante o que fora exposto, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. N° 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0172-64, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores no prédio sede da SEFAZ.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Vão os autos à Secretaria Administrativa para publicação da ratificação.

Simultaneamente, vão os autos à CEA para providências quanto ao cadastro do contrato no SIAFE, devendo seguir posteriormente à GEPOFC para emissão de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 10 de março de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 638813

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza os artigos 59 e 60 do Decreto nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa acerca de Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº E:01500.0000015626/2021, no valor de R\$ 4.691,57 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 10 de março de 2022.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 638814

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DO ESTADO
DE ALAGOAS (SEPLAG/AL)
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE ALAGOAS – 1ª CLASSE
EDITAL Nº 10 – PGE/AL, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O Procurador Geral do Estado de Alagoas e o Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas tornam pública a disponibilização do link para o envio do atestado de que trata o subitem 3.10.1 do Edital nº 1 – PGE/AL, de 8 de julho de 2021, e suas alterações, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Procurador do Estado de Alagoas – 1ª Classe. Tornam público, ainda, em atenção ao Termo de Renúncia ao Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado Provisório na Avaliação de Títulos, assinado por todos os candidatos convocados para essa fase por meio do Edital nº 8 – PGE/AL, de 22 de fevereiro de 2022, que o edital de resultado final na avaliação de títulos, para todos os candidatos, e a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_21_procurador, na data provável de 16 de março de 2022.

Tornam público, por fim, que a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência será realizada na data provável de 20 de março de 2022.

1 DO ATESTADO DE BOA CONDUTA SOCIAL

1.1 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 10 de março de

2022 às 18 horas do dia 11 de março de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_21_procurador, imagem legível do atestado de que trata o subitem 3.10.1 do Edital nº 1 – PGE/AL, de 8 de julho de 2021, e suas alterações.

1.1.1 O envio do documento de que trata o subitem 1.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para esse processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento de que trata o subitem 1.1 deste edital.

1.2.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.3 Não será aceito o envio de documento, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 1.1 deste edital.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador Geral do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
EDITAL Nº 11 – SERIS, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS torna públicos o resultado final no teste de aptidão física e a convocação para a avaliação médica das condições de saúde física e mental, para a comprovação documental e para a investigação social, para todos os candidatos, e a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência, referentes ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL).

1 DO RESULTADO FINAL NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para a avaliação médica das condições de saúde física e mental, para a comprovação documental e para a investigação social, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 AGENTE PENITENCIÁRIO/FEMININO

10003441, Adriana Bezerra da Silva / 10000293, Alessandra Gomes Ferreira dos Santos / 10011837, Alinne Stephanie de Assis / 10009554, Ana Barbara Oliveira Reis / 10014623, Ana Catarina Meneses Santos / 10003379, Ana Flavia Ferreira Acioli / 10001947, Anna Clarice Conceicao Martins / 10004673, Ariella Shantala Santos do Nascimento / 10015693, Ayla Tayna de Azevedo Justino / 10003339, Berika Hally Silva / 10010925, Bianca Wanderley Santos Valenca / 10007428, Brenda Mirelly Gomes da Silva de Franca / 10005634, Bruna Candida Gomes do Nascimento / 10008285, Callyka Silva Araujo / 10007183, Carolina Dantas Santos Silva / 10003524, Carolina de Andrade Soares / 10007357, Caroline Bugari de Melo / 10008400, Cibelle Cardoso Vasconcelos / 10000863, Clisiane Ferreira Santos de Franca Gouveia / 10002097, Cristialy Pitzer da Costa / 10013250, Cristiane Maria de Oliveira Peixoto Leal / 10000263, Cristiane Maria Pereira Silva / 10003874, Danyelle de Oliveira Emidio Bezerra / 10004159, Deborah de Lucena Matias / 10016690, Deisy Camila Golfetto / 10006568, Elenir Wellesley Nogueira Costa / 10011855, Elisa Kelly Santos Passos / 10006660, Emmily Pietra Climaco Cavalcante Leite / 10006327, Evelyn Regia Pinheiro da Silva / 10000725, Fabia Sabrina Lins Matias / 10012118, Fabiana Alves de Sousa / 10017337, Geovana Raquel Popp / 10008976, Isabela Fonseca de Oliveira / 10007868, Janaina dos Santos Souza / 10016816, Jane Lucia Andrade da Silva / 10011664, Jessica Tamires Feitosa / 10007944, Josiane Alberto Oliveira / 10013897, Juliana Bezerra Gameleira Tenorio / 10017258, Juliana Seixas Silva / 10007006, Kaline Oliveira Ursulino / 10011426, Karen Mayana Ferreira Dantas / 10001162, Karla Priscila Barros da Silva / 10009158, Laelya Laranjeira Santos / 10008063, Lais Oliveira Lessa / 10013586, Larissa Dantas Oliveira Araujo / 10002231, Larissa Grouiou de Carvalho / 10010240, Laryssa Karolyne Rocha Neto / 10009529, Leila Thayna de

Almeida Menezes Souza / 10012768, Leticia Andrade Paulino / 10014359, Leticia Oliveira da Silva / 10004810, Lidiara Costa Thibes / 10006785, Lindalva Pino da Silva Neta / 10007895, Luana Andressa Teixeira Japiassu / 10007537, Lucicleide Siqueira Silva / 10003078, Ludimila Cavalcante da Silva / 10012280, Maisa Ellen Barros Crescimento / 10000840, Maria Ester Cota Leite / 10001647, Maria Victória Davinis Aragao / 10002309, Mariana Falcao Bastos Costa / 10007874, Mariana Lopes Freire Soares / 10010005, Mariane Tenorio Buenos Ayres / 10003512, Mercia Santos Oliveira / 10005622, Micherlane Nunes Silva Vieira / 10007406, Monike Alessandra dos Santos Cavalcante / 10003103, Mylena Cena Rodrigues / 10012481, Naete dos Santos Souza / 10014478, Nathalia Mirelle Lima Freire / 10002439, Nayana Aryel Silva Dias / 10015700, Nayane Vitoria Lucena Almeida / 10011391, Patricia Izabel Loureiro Toscano de Lima / 10011214, Priscila Duarte de Oliveira / 10016201, Raissa Soares Araujo / 10007553, Rayanne Evelylyn Torres Alves / 10000116, Rebeca Carneiro de Andrade / 10006368, Reivan Felix Santos / 10011572, Renata Oliveira do Nascimento / 10002879, Rhayane Tamires da Silva Lopes / 10010615, Roseany Caroline Guimaraes de Sa Souza / 10011364, Samara Kelly Silva Santos / 10009151, Sarah Vivianne Alves de Menezes Anjos / 10007074, Simone dos Santos Peixoto / 10001772, Soraia Ferreira da Silva / 10011579, Thamiris Pereira dos Santos / 10005790, Vanessa Marinho da Silva / 10004699, Viviane Miguel de Medeiros / 10005110, Viviane Nunes Silva / 10003849, Walnisia Melo Chaves / 10005291, Yasmin de Araujo Deodato.

1.1.1.1 Relação final das candidatas que se declararam com deficiência consideradas aptas no teste de aptidão física e convocadas para a avaliação médica das condições de saúde física e mental, para a comprovação documental e para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata em ordem alfabética.

10004724, Ana Maria Rodrigues das Neves / 10019687, Joselania Gomes Aragao / 10019294, Lais Teresa Ribeiro Vieira / 10004597, Nilvanildes Nascimento Oliveira.

1.1.1.2 Relação de candidatas gestantes amparadas pelo subitem 7.6.1 do Edital nº 1 – SERIS, de 20 de maio de 2021, e suas alterações, com o teste de aptidão física pendente e convocadas para a avaliação médica das condições de saúde física e mental, para a comprovação documental e para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata em ordem alfabética.

10009720, Tassia Lima Campelo Mata / 10009893, Yara Tallytta de Sa.

1.1.2 AGENTE PENITENCIÁRIO/MASCULINO

10004413, Adelson Tavares de Vasconcelos / 10005426, Ademilton Ferreira Lopes Junior / 10003765, Adayb Natan Milhomem Fernandes / 10013877, Agostinho Quirino dos Santos Neto / 10000543, Alaydan Almeida Vieira / 10002123, Alefe Vitor Saraiva / 10011741, Alessandro Tenorio da Silveira / 10009587, Alisson Lima Vieira / 10017241, Allan Kardec Pereira Santos / 10007229, Allison dos Santos Feitosa / 10008273, Aloisio Alceu Henz Filho / 10004252, Anderson Barcelos de Amorim / 10005739, Anderson Bernardino Alves / 10000439, Anderson Eriko Nunes Vieira de Oliveira / 10014792, Andre Ferreira Xavier / 10004030, Andre Freire / 10002143, Andresson Batista Jacinto de Lima / 10002145, Andrey Buarque de Araujo / 10007138, Antonio Raony Moreira Matias / 10004388, Antonio Santos Rosa / 10017373, Antonio Vicente Barros Oliveira / 10012868, Arthur Diego Sampaio de Almeida / 10000823, Artur Victor Siqueira da Silva / 10002751, Augusto Rocha Teixeira / 10004504, Ayrton Rangel da Silva / 10001061, Bruno Mota de Vasconcelos / 10009039, Bruno Cesar Cavalcanti Ximenes / 10011319, Bruno Dario Araujo da Silva / 10001139, Bruno Michel do Nascimento Santos / 10002392, Bruno Rafael Tenorio de Melo / 10000333, Bruno Victor Goncalves Araujo / 10000803, Caio Henriques Batista do Nascimento / 10009312, Carlos Daniel Calheiros Lima / 10014039, Carlos Humberto de Lima Silva / 10001236, Charles Aragao Santos / 10007447, Cicero Jorge de Lira Silva / 10011684, Cicero Leond Mendonca da Silva / 10007201, Cleber Jose Pinto Guerra / 10016085, Cleison Alexandre de Souza e Silva / 10003360, Cleiton Santos da Silva / 10002909, Cleverton Ferreira Silva / 10011766, Clitenes Ulisses de Oliveira / 10014091, Daniel Rodrigues Fidelis Torres / 10006030, Daniel Soares do Nascimento / 10018323, Davio Goncalves de Moraes Felipe / 10001161, Denison da Silva Santos / 10011549, Devanir Bonifacio / 10012125, Diego Almeida Alves do Nascimento / 10000672, Diego Cavalcante Fradique / 10015411, Diego da Silva / 10012077, Diego da Silva Peixoto / 10013968, Diogo Bruno Azevedo Soares Couto / 10003006, Edie Charles Barbosa de Paula / 10019343, Edlucio Pereira dos Santos / 10010652, Ednaldo Braz de Holanda Junior / 10017186, Edson Cassiano de Lima / 10016540, Eduardo Araujo da Silva / 10003693, Eduardo Ferreira da Silva / 10001321, Elisio Monteiro Pinto Neto / 10016035, Erick Monteiro Calado / 10013023, Erivaldo Balbino da Silva Neto / 10005041, Etevaldo de Lima / 10003506, Evandro Moura Alves / 10016769, Everton Jose Rodrigues dos Santos / 10015782, Evilasio Teotonio Soriano / 10005765, Ewerton Danillo Santos de Paula / 10010654, Fabio Roberto dos Santos Oliveira / 10007923, Felipe Gustavo Marques Lima Alves / 10011798, Felipe Michel Victor de Oliveira / 10003979, Felipe Paulo Silva de Lira / 10006124, Felipe William dos Santos / 10013480, Fernando Antonio Maia Barreto / 10009361, Filipe Marley Xavier de Barros / 10005577, Francisco Batista de Azevedo Neto / 10000694, Gildson Bispo Santos / 10008784, Gledson Castro Cavalcanti / 10007646, Gustavo Henrique Ribeiro Codeceira Silva / 10009416, Gustavo Silva Rocha / 10008656, Hammon Moreira

Alvim / 10008555, Helpdpiones da Silva Melo / 10007021, Hendrick Enrique de Farias Alexandre / 10000684, Hudo Almeida Damaso Tenorio / 10013469, Igor Hemerson Alves da Costa / 10001818, Igor Philippe Lins de Alcantara / 10007144, Isaac de Jesus Santos / 10007584, Isaias Oliveira Leite / 10006237, Italo Fellipe Bezerra Pessoa / 10002371, Ivan Aquino de Araujo Brito / 10006849, Jailton Jose dos Santos / 10017862, Jaime Fernando Nunes / 10015626, Janadilson Lisandro da Silva / 10002521, Jean Carlos Ferreira dos Santos / 10000583, Jeferson da Silva Tavares / 10009458, Jefferson Oliveira de Freitas / 10000176, Joao Alonzo Vitorio da Costa Januario / 10013538, Joao Crisostomo de Melo Lopes Neto / 10007110, Joao Espedito Simoes Galdino / 10002190, Joao Paulo do Nascimento Silva / 10009028, Joao Paulo Jordao Cardozo / 10006460, Joao Victor Cavalcante da Silva / 10016829, Joao Victor Gouveia dos Santos / 10010434, Joao Vitor Lopes Callou Veras / 10002736, Joaquim de Oliveira Amaral / 10001924, Joel da Silva Araujo / 10005458, Jonatas de Araujo Almeida / 10001999, Jorge Luis da Silva Brito / 10000615, Jose Alberto Ribeiro / 10016116, Jose Alexandre Cordeiro de Melo / 10005631, Jose Breno Falcao dos Santos / 10007131, Jose Bruno Farias da Silva / 10015550, Jose Claudio de Aguiar Marinho / 10010076, Jose Everton Monteiro do Nascimento / 10015890, Jose Henrique Freire do Vale Filho / 10005183, Jose Henrique Nunes Angelo / 10018857, Jose Italo Grangeiro Queiroz / 10010955, Jose Italo Pereira de Moraes / 10012545, Jose Lucas Santos Azevedo / 10006771, Jose Marcelandio Pereira de Noronha / 10003323, Jose Romulo Oliveira Barros / 10007871, Julio Cesar Feitoza / 10006391, Junio Valerio da Silva / 10005561, Kledson Philippe de Lima Portela / 10015907, Leonan Victor Rocha de Albuquerque / 10004720, Leonardo Alexandre Lima Silva / 10000165, Leonardo Araujo da Silva / 10003367, Leonardo Costa Porto dos Santos / 10000513, Luan Pacheco Trajano dos Santos / 10002105, Lucas Atonio Duarte do Espirito Santo / 10019201, Lucas Avelino Cesar Santos / 10000404, Lucas de Barros Pinto / 10006793, Luiz Eduardo Siqueira Brito / 10002490, Mailson Marques Melo Ludovico Lopes / 10002869, Mailson Monteiro dos Santos / 10012345, Manoel Tavares da Silva / 10001247, Marcelo Jorge de Sampaio Filho / 10005821, Marciel Fontes da Silva / 10005248, Marcio Felipe Gaudencio de Lima / 10005587, Marcos Andre Pereira de Lima Junior / 10005704, Marcos Douglas Oliveira da Silva / 10000534, Marcos Figueiroa Santana / 10008024, Marcos Luiz Gomes de Oliveira / 10003666, Marcos Rafael Pinheiro Lima / 10000084, Marcos Vinicius da Silva / 10001533, Mario Diego de Araujo Neves / 10013478, Mateus Pessoa Rios / 10000393, Matheus de Lima Yeh / 10006658, Mauro Regyvaldo Souza Miranda Alves / 10010313, Maxuel Silva Leal / 10011241, Maxwell Alves do Nascimento Ferreira / 10015130, Michel Jose da Silva / 10001364, Neilson de Souza Brito / 10012526, Nicholas Yuri Feitosa Carvalho / 10013199, Orlando Galdino Lopes Neto / 10013534, Paulo Jose Ferreira Alves Junior / 10014018, Philippe Cesar de Lima Silva / 10010676, Rafael Costa Tavares Goncalves / 10015726, Rafael Jordao de Barros Goes / 10009087, Raffael Lima Felix / 10017807, Raphael Rodrigues de Andrade Franca / 10010882, Renato Correia de Melo Silva / 10012919, Rivaldo Fidelis Ribeiro / 10005978, Rodrigo de Souza Maciel Vasconcelos / 10002677, Rodrigo Lins Wanderley / 10015225, Sergio Jose de Oliveira / 10001843, Sergio Roberto dos Santos / 10006294, Thiago Bezerra Guimaraes / 10003821, Thiago Jose Martins Leao / 10010198, Thiago Lucas Rodrigues / 10013138, Thiago Pontes de Amorim / 10009242, Tulio Cesar de Oliveira Costa Santos / 10007318, Tyago Robson Ferreira dos Santos / 10000183, Valderlan Marques de Queiroz / 10001225, Wallysson Martins Ferreira da Silva / 10001927, Welton Alves da Silva / 10004872, Wilson David do Nascimento Barbosa / 10017972, Ygor Cardoso dos Santos / 10007645, Yuri Moura Quintino.

1.1.2.1 Relação final dos candidatos que se declararam com deficiência considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para a avaliação médica das condições de saúde física e mental, para a comprovação documental e para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001683, Adriano dos Santos / 10015663, Adriano Goncalves Santos / 10017263, Alex Francisco Marques de Carvalho / 10018629, Caio Cesar Pereira de Sousa Cristovao / 10017547, Carlos Alberto Santos Aragao de Lima / 10019348, Danilo Castanha da Silva / 10019792, Diego Olimpio Rocha do Nascimento / 10019343, Edlucio Pereira dos Santos / 10012878, Ernesto da Rocha Ferro Neto / 10001081, Ewerton Ferreira de Souza / 10003372, Fernando Luiz Bezerra Cavalcanti / 10019578, Guilherme Silva Clemente / 10001064, Hutemberg de Tacio Bezerra Rodrigues / 10019522, Jameson Silva Machado / 10005417, Jedson Jose Pereira Senhorinho / 10007243, Jesus Manoel de Carvalho / 10000176, Joao Alonzo Vitorio da Costa Januario / 10019600, Jose Carlos Farias da Cruz Junior / 10019471, Jose Rodrigo do Nascimento Gomes / 10019201, Lucas Avelino Cesar Santos / 10019803, Maicon Ceneri da Silva / 10019327, Manoel Messias da Silva / 10005342, Marlysson Cavalcante Leao / 10009590, Matheus Pereira Santana / 10019253, Maxuel Rosas de Barros / 10019264, Moises Lira Torres / 10007750, Murilo Souto Vieira / 10012526, Nicholas Yuri Feitosa Carvalho / 10000043, Robisonere da Silva / 10002088, Robson dos Santos Ferreira / 10019221, Romario Silva Donato / 10002362, Vagner Leite da Silva / 10015194, Wellington da Mota Silveira Filho / 10000544, Williams Messias Santos.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se

declararam com deficiência, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 AGENTE PENITENCIÁRIO/FEMININO

10004724, Ana Maria Rodrigues das Neves / 10019687, Joselania Gomes Aragao / 10019294, Lais Teresa Ribeiro Vieira / 10004597, Nilvanildes Nascimento Oliveira.

2.1.2 AGENTE PENITENCIÁRIO/MASCULINO

10001683, Adriano dos Santos / 10015663, Adriano Goncalves Santos / 10017263, Alex Francisco Marques de Carvalho / 10018629, Caio Cesar Pereira de Sousa Cristovao / 10017547, Carlos Alberto Santos Aragao de Lima / 10019348, Danilo Castanha da Silva / 10019792, Diego Olimpio Rocha do Nascimento / 10019343, Edlucio Pereira dos Santos / 10012878, Ernesto da Rocha Ferro Neto / 10001081, Ewerton Ferreira de Souza / 10003372, Fernando Luiz Bezerra Cavalcanti / 10019578, Guilherme Silva Clemente / 10001064, Hutemberg de Tacio Bezerra Rodrigues / 10019522, Jameson Silva Machado / 10005417, Jedson Jose Pereira Senhorinho / 10007243, Jesus Manoel de Carvalho / 10000176, Joao Alonso Vitorio da Costa Januario / 10019600, Jose Carlos Farias da Cruz Junior / 10019471, Jose Rodrigo do Nascimento Gomes / 10019201, Lucas Avelino Cesar Santos / 10019803, Maicon Ceneri da Silva / 10019327, Manoel Messias da Silva / 10005342, Marlysson Cavalcante Leao / 10009590, Matheus Pereira Santana / 10019253, Maxuel Rosas de Barros / 10019264, Moises Lira Torres / 10007750, Murilo Souto Vieira / 10012526, Nicholas Yuri Feitosa Carvalho / 10000043, Robisonere da Silva / 10002088, Robson dos Santos Ferreira / 10019221, Romario Silva Donato / 10002362, Wagner Leite da Silva / 10015194, Wellington da Mota Silveira Filho / 10000544, Williams Messias Santos.

3 DA AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

3.1 Para a avaliação médica das condições de saúde física e mental, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 8 do Edital n° 1 – SERIS, de 20 de maio de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.2 A avaliação médica das condições de saúde física e mental compreenderá, além de avaliação clínica (consulta médica) realizada por junta médica designada pelo Cebraspe, o envio de exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas.

3.2.1 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 12 de março de 2022 e 18 horas do dia 10 de abril de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, os exames laboratoriais e complementares e os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, previstos no subitem 8.14 do Edital n° 1 – SERIS, de 20 de maio de 2021, e suas alterações.

3.2.1.1 O envio dos exames laboratoriais e complementares e dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas constantes do subitem 3.2.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses exames a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses exames, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.2.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados os exames laboratoriais e complementares e os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas constantes do subitem 3.2 deste edital.

3.2.2 Para a avaliação clínica (consulta médica), a ser realizada no dia 10 de abril de 2022, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 8 do Edital n° 1 – SERIS, de 20 de maio de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, a partir do dia 4 de abril de 2022, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação clínica (consulta médica), por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação clínica (consulta médica) no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2.2.2 O candidato deverá comparecer à avaliação clínica (consulta médica) com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário marcados para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 3.2.2.1 deste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido à avaliação clínica (consulta médica).

3.3 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto ou que não comparecer à avaliação clínica (consulta médica) ou, ainda, que enviar algum exame fora da forma e do prazo estabelecidos no subitem 3.2.1 deste edital, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

3.4 A junta médica, após a análise da avaliação médica das condições de saúde física e mental, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

3.5 A junta médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

3.5.1 A junta médica poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, o envio

de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no subitem 8.14 do Edital n° 1 – SERIS, de 20 de maio de 2021, e suas alterações.

3.5.2 Na fase de recurso, desde que solicitados pela junta médica, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no subitem 8.14 do edital de abertura e exames laboratoriais complementares aos previstos no referido subitem.

3.6 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na avaliação médica das condições de saúde física e mental.

3.7 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas constantes do subitem 8.14 do edital de abertura, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados pela junta médica.

4 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1 Para a comprovação documental e investigação social, o candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 9 e 10 do Edital n° 1 – SERIS, de 20 de maio de 2021, e suas alterações.

4.1.1 O candidato deverá preencher, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), no período entre 10 horas do dia 14 de março de 2022 e 18 horas do dia 18 de março de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

4.1.2 Durante todo o período do concurso público, até a nomeação, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação social.

4.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 14 de março de 2022 e 18 horas do dia 18 de março de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, imagem legível dos documentos referentes à comprovação documental.

4.3 A lista dos documentos que deverão ser enviados consta do subitem 9.3 do edital de abertura.

4.4 Será eliminado do concurso público o candidato que não preencher e(ou) não enviar a FIC ou, ainda, que deixar de enviar os documentos necessários à comprovação documental, conforme estabelecido no edital de abertura, e suas alterações, e neste edital.

5 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 10 de abril de 2022, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 2.4 do Edital n° 5 – SERIS, de 31 de agosto de 2021, e suas alterações.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, a partir do dia 4 de abril de 2022, para verificar o seu local e seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n° 13.146/2015, dos arts. 4º e 5º do Decreto n° 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei n° 12.764/2012, e da Lei n° 14.126/2021.

5.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência.

5.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

5.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

5.6.1 A não observância do disposto no subitem 5.2 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.7 A não observância do disposto no subitem 5.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.8 As vagas definidas no subitem 2.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização dos exames, observado o subitem 6.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial;

g) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as fases em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em

embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de realização da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais da avaliação clínica (consulta médica) e(ou) da avaliação biopsicossocial estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no teste de aptidão física estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 18 de março de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na avaliação médica das condições de saúde física e mental, para todos os candidatos, e na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, na data provável de 26 de abril de 2022.

7.4 O edital de resultado final na avaliação médica das condições de saúde física e mental, para todos os candidatos, e na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência e de resultado provisório na investigação social será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, na data provável de 18 de maio de 2022.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Edital nº E:001/2022/SEPLAG

O Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Sr. Fabrício Marques dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art. 10, III, “a” da Lei Delegada nº 47 de 11 de agosto de 2015; no Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021, e Instrução Normativa – IN/SEPLAG nº 02, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico sistemapontape.al.gov.br, pelo link <https://sistemapontape.al.gov.br>, com acesso também por meio do site pontape.al.gov.br, no período compreendido entre as 08h00min do dia 25/02/2022 até as 18h00min do dia 18/03/2022.

(Assinado eletronicamente)

FABRÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

SÚMULA

CONTRATO Nº 10/2022 - CPL/AL
CONVITE Nº 03/2021 - T1- CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001597/2020

Das Partes: - Estado de Alagoas / Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL
CNPJ: 02.210.303/0001-64
- STABILE ENGENHARIA LTDA - ME.
Rua Dr. Silverio Jorge, nº 472, Jaraguá,
Maceió /AL
CNPJ: 07.959.972/0001-57

Do Objeto: É a contratação de empresa para elaborar avaliação de Conformidade de Projeto Estrutural do Centro de Convenções Ruth Cardoso.

Do Valor: R\$ 261.341,90 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias da SEINFRA; PTRES: 15.451.0007.3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios; - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; - REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado; - FONTE: 0100 - Recursos do Estado.

Dos Prazos: O prazo de Vigência é de 135 (cento e trinta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual e o prazo de Execução dos serviços 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.

Da Data: 07.03.2022

Dos Signatários:

Maurício Quintella Malta Lessa - CPF: 803.556.334-34

Gustavo Souza Pereira - CPF: 827.999.464-53

* AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL publicada no DOE /AL, de 30.12.2021.
Protocolo 638712

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA
CONTRATO N° 20/2021 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.000000141/2022

APOSTILA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N° 20/2021 - CPL/AL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI /AL.

Em atendimento aos pronunciamentos do Superintendente, Sr. Luciano Patrik de Sales, do Gerente, Sr. Agenor Alves Lisboa e do Assessor Técnico, Sr. Klerisson Lopes, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Maurício Quintella Malta Lessa, tudo de conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 03300.000000141/2022, ficam, por força deste instrumento, reajustados, no período de Dezembro/2020 a Dezembro/2021, os preços unitários do saldo contratual, no valor de R\$ 85.926.790,92 (oitenta e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), com fator de correção de 1,01385, que representa um reajuste no valor de R\$ 11.900.860,54 (onze milhões, novecentos mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), passando, o valor do saldo contratual reajustado para R\$ 97.827.651,46 (noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), passando, consequentemente, o valor global consolidado do contrato para R\$ 104.482.604,58 (cento e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de conformidade com as planilhas orçamentárias consolidadas que integra o presente. Este procedimento tem fundamentação legal, na forma do art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e na disposição expressa na Cláusula Terceira do instrumento contratual. Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, serão utilizados os recursos orçamentários dos Programas de Trabalho: 17.512.0007.3264 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Alagoas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Região de Planejamento: 210 - Todo o Estado, Fonte: 0100 - Recurso Estadual, do orçamento vigente da SEINFRA.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Maceió/AL, 09 de março de 2022.

Maurício Quintella Malta Lessa Alfredo Guttemberg de Mendonça Brêda
SECRETÁRIO DE ESTADO TELESIL ENGENHARIA LTDA.

Protocolo 638714

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

SÚMULA

CONTRATO N° 03/2022 - CPL/AL
CONCORRÊNCIA N° 15/2021 -T3- CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001131/2021

Das Partes: - Estado de Alagoas / Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL
CNPJ: 02.210.303/0001-64
- UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA.
Av. Dona Constança de Góes Monteiro, nº 167, Poço,
Maceió /AL
CNPJ: 11.595.496-21

Do Objeto: É a execução das obras e serviços de reforma da Feira Livre no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Do Valor: R\$ 11.595.496,21 (Onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias da SEINFRA, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo: PTRES: 15.451.0007.3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado - FONTE: 0100 - Recursos do Estado.

Dos Prazos: O prazo de Vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual e o prazo de Execução dos serviços 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.

Da Data: 08.03.2022

Dos Signatários:

Maurício Quintella Malta Lessa - CPF: 803.556.334-34

Felipe Gloor Uchôa Lopes - CPF: 070.684.104-03

* AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL publicada no DOE /AL, de 08.03.2022.
Protocolo 638722

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

SÚMULA

CONTRATO N° 04/2022 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001132/2021

Das Partes: - Estado de Alagoas / Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL
CNPJ: 02.210.303/0001-64
- ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
Praça do Pirulito, nº 222, 1º andar, Centro, Maceió/AL
CNPJ: 09.066.964/0001-07

Do Objeto: é a execução das obras e serviços de Construção de Pista de Cooper e Ciclismo, no município de Delmiro Gouveia/AL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Do Valor: R\$ 3.013.268,07 (três milhões treze mil duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias da SEINFRA, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

PTRES: 15.451.0007.3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
- REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

- FONTE: 0100 - Recursos do Estado.

Dos Prazos: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico/Termo de Referência. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

Da Data: 08.03.2022

Dos Signatários:

Maurício Quintella Malta Lessa - CPF: 803.556.334-34

Leonardo Edmundo Costa Esequiel - CPF: 034.835.204-22

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 08 de março de 2022.

Protocolo 638724

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 19/2021 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001328/2021

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL/AL, instituída pelo Decreto n° 76.841 de 06 de janeiro de 2022, na conformidade do Decreto n° 37.984 de 28 de janeiro de 1999, conforme Parecer PGE-PLIC-SEINFRA n° 011/2022, Despacho PGE-PLIC-CD n° 10611188 e Despacho PGE GAB n° 182/2022, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência n° 19/2021 - T1 - CPL/AL, classificando vencedora do certame seletivo a empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$ 13.857.397,64 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Gabinete do Secretário, 10 de março de 2022.

Maurício Quintella Malta Lessa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 638747

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SETRAND N° 197/2022

A Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo E:35032.0000000413/2022, resolve conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor Luciano Carvalho de Araujo, matrícula 162-7, inscrito sob CPF n.º 678.327.844-15, ocupante do cargo de Assessor Especial de Ações Comunitárias, lotado na unidade Superintendência Especial de Transporte e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, pelo período de 01/04/2022 à 30/04/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

Phillipe Braga Freitas de Melo
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
SETRAND-AL

PORTARIA/SETRAND N° 198/2022

A Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo E:35032.0000000416/2022, resolve conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor Humberto da Costa Araújo Júnior, matrícula 160-0, inscrito sob CPF n.º 028.614.414-02, ocupante do cargo de Assessor Especial de Ações Comunitárias, lotado na unidade Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, pelo período de

01/04/2022 à 10/04/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

Phillipe Braga Freitas de Melo
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
SETRAND-AL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo n°: E:23010.0000000533/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Solicitação de aquisição de 08 (oito) GPS portátil, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: compras.semarh@gmail.com.

Maceió, 09 de Março de 2022.

Jacyara da Silva Serafim
Assessoria Técnica

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo n°: E:23010.0000000912/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização, acompanhamento, estruturação e mentoria nos eventos do Ciclo de entregas e inaugurações, referente à Maratona Hídrica que será realizada no Estado.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: compras.semarh@gmail.com.

Maceió, 10 de Março de 2022.

Jacyara da Silva Serafim
Assessoria Técnica

PORTARIA N°117/2022 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: Jaime Oliveira Da Silva, CPF – 431.846.004-59. A SEMARH resolve conceder a Autorização de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta no Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho CP06-CP07, situado no município de Água Branca, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°21'11,00" de latitude Sul e 37°53'21,00" de longitude Oeste, de acordo com o datum SIRGAS 2000, para uma vazão de 6,25m³/h por gravidade durante 2h/dia, totalizando um volume diário de 12,50m³, durante os meses de Janeiro a Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV e V do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000000091/2022, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 10852320, e no parecer da ASTEC n.º 10860803.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Maceió, 10 de março de 2022.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado.

PORTARIA N°118/2022 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: Claudia Maria De Lima Sá, CPF – 043.022.444-37. A SEMARH resolve conceder a Autorização de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta no Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho CP05-CP06, situado no município de Água Branca, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°20'29,04" de latitude Sul e 37°56'13,50" de longitude Oeste, de acordo com o datum SIRGAS 2000, para uma vazão de 7,00m³/h por gravidade durante 4h/dia, totalizando um volume diário de 28,00m³, durante os meses de Janeiro A Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV e V do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000000073/2022, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º10852365, e no parecer da ASTEC n.º 10860445.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Maceió, 10 de março de 2022.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado.

PORTARIA N°119/2022 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: Cicero Edson Gomes De Souza, CPF – 634.017.205-97. A SEMARH resolve conceder a Autorização de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta no Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho CP00-CP01, situado no município de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°21'12,00" de latitude Sul e 38°9'03,00" de longitude Oeste, de acordo com o datum SIRGAS 2000, para uma vazão de 1,60m³/h e um regime de bombeamento de 4h/dia, totalizando um volume diário de 6,40m³, durante os meses de Janeiro A Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV e V do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000000070/2022, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º10852630, e no parecer da ASTEC n.º 10860148.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Maceió, 10 de março de 2022.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado.

PORTARIA N°120/2022 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: Durval De Souza Lima, CPF – 067.957.724-62. A SEMARH resolve conceder a Autorização de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta no Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho CP10-CP11, situado no município de Inhapi, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°21'19,00" de latitude Sul e 37°38'02,00" de longitude Oeste, de

acordo com o datum SIRGAS 2000, para uma vazão de 6,00m³/h por gravidade durante 6h/dia, totalizando um volume diário de 36,00m³, durante os meses de Janeiro A Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV e V do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000000076/2022, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º10852131, e no parecer da ASTEC n.º 10861155.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Maceió, 10 de março de 2022.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado.

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 05/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Secretário de Estado de Prevenção à Violência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n° E:30004.0000002640/2021, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para o imóvel do Centro de Referência em Reinserção Social e Produtiva, conforme demais especificações, também a seguir discriminadas.

1. CONTRATADO: SUL AMÉRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de n° 03.497.469/0001-76.
2. CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.
3. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA O IMÓVEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM REINserÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
5. VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais).
6. Unidade Gestora: 30041
7. Unidade Orçamentária: 30041
8. Plano Orçamentário: 00001 - Não definido
9. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado
10. Plano de Trabalho: 14.122.0004.2001 - Manutenção do Órgão
11. Elemento de Despesa: 33.90.39 - 77 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Violência Ostensiva e Monitorada
12. Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
13. Fonte: 0100000000 - Recursos do Tesouro

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 638791

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 06/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Secretário de Estado de Prevenção à Violência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n° E:30004.0000002245/2021, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Equipamentos de Informática (Tablet), conforme demais especificações, também a seguir discriminadas.

1. CONTRATADO: L Marques Portella & Cia Ltda, inscrita sob o CNPJ de n° 31.373.977/0001-88.
2. CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.
3. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Tablet).
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.362,56 (vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
6. Gestão/Unidade: 30004 - Secretaria de Estado da Prevenção à Violência
7. Plano Interno: 210
8. Região de Planejamento: Todo Estado
9. Plano de Trabalho: 14.122.0004.2700 - Modernização do Órgão
10. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, Sub. Elemento: 61 - Equipamento de Tecnologia da Informação.
11. Grupo: 3 - Outras despesa correntes
12. Fonte: 0100 - Recursos ordinários

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 638797

Secretaria de Estado da Saúde

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.7894/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM: 6 - MALETA V.A.D ADULTO/PEDIÁTRICA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82)-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 10 de Março de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo:02000.0000026324/2021–AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (ETILEFRINA, AMINOFILINA E FITOMENADIONA) Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO – MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/2732/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/3902/2022 - Aquisição de DIETAS ENTERAIS ADULTO E INFANTIL, SUPLEMENTO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho – ASTECEJU-1600-4
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/19883/2021 – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO MEIO ANTICROBIANO DE CONSERVAÇÃO DE CÔRNEA. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.3226/2021-Aquisição de insumos laboratoriais: Microscópio. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000004636/2022– Aquisição de CORRELATO - Fita hospitalar - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 11 de Março de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO – MAT. 1600-4 - ASTECEJU

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2022-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000014612/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10462/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO N° 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 23 de setembro de 2021;

CONTRATADA: A empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.o 17.892.706/0001-08 e estabelecida na: Av. Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa-PB, telefone (83) 3222-8411, endereço eletrônico global.parai@gmail.com, representada por seu sócio proprietário, Sr. ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 236.315.544-00; Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - BOLSA OSTOMIA, DRENO CIRÚRGICO, FIXADOR RADIOLÓGICO, ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, REVELADOR RADIOLÓGICO E SONDAS TRATO URINÁRIO, para o abastecimento destes Componentes Hospitalares nas Unidades de Saúde sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/AL.

Gestor: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativo da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 01 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 369.883,74 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Origem dos Recursos: 0100 – Recursos Ordinários e 0120 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual da Saúde/ 27524 – Fundo Estadual de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0219 – Qualificação dos Serviços da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 – Fortalecimento dos Serviços da Assistência Hematológica e Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento das Unidades de Saúde; Plano Orçamentário: 0548 – Implantação/Implementação de Ações de Média e Alta Complexidade Relacionadas ao Enfrentamento do COVID-19; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 – Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 – Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Fonte: 0120 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 01 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 350/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PABLO LUIS MARTINS ME, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo n° E:02000.0000024509/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° AMGESP 12.046/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO N° 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional n° 087-6.

CONTRATADA: A empresa PABLO LUIS MARTINS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09138326/0001-54 e estabelecida na: Salvador Da Silva Porto N23 - São José – SC - CEP 88.106-692 Telefone: (48) 3375-4436 (47) 3084-0608 e seu endereço eletrônico: handteequipamentos@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. PABLO LUIS MARTINS, inscrito no CPF sob o n.º 022.357.539-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Objeto do contrato é a aquisição de materiais descartáveis, destinado às Unidades Hospitalares, sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. DENYS CAVALCANTE MOURA FILHO, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativo da SESAU/AL, CPF n° 105.471.324-33.

Data de Assinatura do contrato: 09 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 125.895,44 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Do Tesouro; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 Fundo Estadual de Saúde/27524 – Fundo Estadual de Saúde. Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação Dos Serviços Da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento Dos Serviços Da Assistência Hematológica E Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento Das Unidades Hospitalares; Plano Orçamentário: 548 - Implantação/Implementação De Ações De Média E Alta Complexidade Relacionada Ao Enfrentamento Do Covid-19; Programa De Trabalho: 10.304.0205.4315 - Vigilância E Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Risco; Plano Orçamentário: 0421 – Diagnóstico Laboratorial Para Vigilância Em Saúde; Programa De Trabalho: 10.122.0004.2138 - Manutenção Do Conselho Estadual Da Saúde; Fonte:

0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 351/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo n° E:02000.0000024509/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° AMGESP 12.046/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO N° 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional n° 087-6.

CONTRATADA: A empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.183.082/0001-36 e estabelecida na: Rua Rosendo Gama, 144, Baixa Grande, Arapiraca/AL – CEP 57.307-205 Telefone: (82) 3521-1863 e seu endereço eletrônico: mrb_al@hotmail.com, representada por seu sócio, Sr. MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE, inscrito no CPF sob o n.º 060.358.054-85, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Objeto do contrato é a aquisição de materiais descartáveis, destinado às Unidades Hospitalares, sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. DENYS CAVALCANTE MOURA FILHO, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativo da SESAU/AL, CPF n° 105.471.324-33.

Data de Assinatura do contrato: 09 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Do Tesouro; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 Fundo Estadual de Saúde/27524 – Fundo Estadual de Saúde. Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação Dos Serviços Da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento Dos Serviços Da Assistência Hematológica E Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento Das Unidades Hospitalares; Plano Orçamentário: 548 - Implantação/Implementação De Ações De Média E Alta Complexidade Relacionada Ao Enfrentamento Do Covid-19; Programa De Trabalho: 10.304.0205.4315 - Vigilância E Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Risco; Plano Orçamentário: 0421 – Diagnóstico Laboratorial Para Vigilância Em Saúde; Programa De Trabalho: 10.122.0004.2138 - Manutenção Do Conselho Estadual Da Saúde; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 352/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo n° E:02000.0000024509/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° AMGESP 12.046/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO N° 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional n° 087-6.

CONTRATADA: A empresa VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 16.667.433/0001-35 e estabelecida na: Avenida Com. Gustavo Paiva, no 3.506, Edif. Premium Office, sala 334, Mangabeiras – Maceió/AL- CEP 57.037-285 Telefone: (82) 3421-2733 e seu endereço eletrônico: vanessatama@hotmail.com, representada por sua sócia, Sr.ª VANESSA TEIXEIRA

ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, inscrito no CPF sob o n.º 663.114.204-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Objeto do contrato é a aquisição de materiais descartáveis, destinado às Unidades Hospitalares, sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. DENYS CAVALCANTE MOURA FILHO, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativo da SESAU/AL, CPF nº 105.471.324-33.

Data de Assinatura do contrato: 10 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Do Tesouro; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 Fundo Estadual de Saúde/27524 – Fundo Estadual de Saúde. Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação Dos Serviços Da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento Dos Serviços Da Assistência Hematológica E Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento Das Unidades Hospitalares; Plano Orçamentário: 548 - Implantação/Implementação De Ações De Média E Alta Complexidade Relacionada Ao Enfrentamento Do Covid-19; Programa De Trabalho: 10.304.0205.4315 - Vigilância E Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Risco; Plano Orçamentário: 0421 – Diagnóstico Laboratorial Para Vigilância Em Saúde; Programa De Trabalho: 10.122.0004.2138 - Manutenção Do Conselho Estadual Da Saúde; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

(*) EXTRATO DO CONTRATO Nº. 353/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000024509/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP 12.046/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6.

CONTRATADA: A empresa NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.280.916/0001-85 e estabelecida na: RUA DOS MARCENEIROS, 141 - Timbi Camaragibe/PE - CEP nº 54768-220 Telefone: (81) 3050 0594/ 984374493e seu endereço eletrônico: nordestepotencial@hotmail.com, representa por sua sócia, Sr.ª HÉLIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 082.553.544-17, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Objeto do contrato é a aquisição de materiais descartáveis, destinado às Unidades Hospitalares, sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. DENYS CAVALCANTE MOURA FILHO, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativo da SESAU/AL, CPF nº 105.471.324-33.

Data de Assinatura do contrato: 09 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 33.387,12 (trinta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Do Tesouro; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 Fundo Estadual de Saúde/27524 – Fundo Estadual de Saúde. Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação Dos Serviços Da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento Dos Serviços Da Assistência Hematológica E Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento Das Unidades Hospitalares; Plano Orçamentário: 548 - Implantação/Implementação De Ações De Média E Alta Complexidade Relacionada Ao Enfrentamento Do Covid-19; Programa De Trabalho: 10.304.0205.4315 - Vigilância E Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Risco; Plano Orçamentário: 0421 – Diagnóstico Laboratorial Para Vigilância Em Saúde; Programa De Trabalho: 10.122.0004.2138 - Manutenção Do Conselho Estadual Da Saúde; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

(*) Republicado

(*) EXTRATO DO CONTRATO Nº. 354/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000024509/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP 12.046/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6.

CONTRATADA: A empresa FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.443.022/0001-00 e estabelecida na: Av. Maceió, 226A – Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, CEP 57061-110 Telefone: 082-98812-6385 e seu endereço eletrônico: foodparck@gmail.com, representa por seu sócio, Sr. WILLIAMS BANDEIRA DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 096.117.474-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Objeto do contrato é a aquisição de materiais descartáveis, destinado às Unidades Hospitalares, sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. DENYS CAVALCANTE MOURA FILHO, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativo da SESAU/AL, CPF nº 105.471.324-33.

Data de Assinatura do contrato: 09 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 401.739,14 (quatrocentos e um mil setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Do Tesouro; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 Fundo Estadual de Saúde/27524 – Fundo Estadual de Saúde. Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação Dos Serviços Da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento Dos Serviços Da Assistência Hematológica E Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento Das Unidades Hospitalares; Plano Orçamentário: 548 - Implantação/Implementação De Ações De Média E Alta Complexidade Relacionada Ao Enfrentamento Do Covid-19; Programa De Trabalho: 10.304.0205.4315 - Vigilância E Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Risco; Plano Orçamentário: 0421 – Diagnóstico Laboratorial Para Vigilância Em Saúde; Programa De Trabalho: 10.122.0004.2138 - Manutenção Do Conselho Estadual Da Saúde; Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus; Fonte: 0100

– Recursos Ordinários; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 09 de março de 2022.
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

(*) Republicado

EXTRATO DO CONTRATO N° 370/2022-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.000000035/2022.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO N° 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de março de 2022;

CONTRATADA: A empresa RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.145.035/0001-96 e estabelecida na Rua do Luxemburgo, s/n - Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, Telefone (71) 3015-9887, endereço eletrônico licitacao@riobahiafarma.com.br, representada pela sua procuradora, Srª. Edneide Santos da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrita no CPF sob o nº 826.641.455-68;

Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição emergencial de medicamentos, destinados às Unidades de Saúde, sob a gestão da SESAU/AL. Gestor do contrato: Srª Anna Gabriela Souto Maior Nascimento, ocupante do cargo e da função de Assessora Técnica de Assistência Farmacêutica da SESAU/AL, matrícula funcional nº 140-6, CPF nº 064.558.364-21.

Data de Assinatura do contrato: 10 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a celebração do contrato decorrente do processo licitatório nº 4105.000000490/2020, o que ocorrer primeiro.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado

Data do término da execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a celebração do contrato decorrente do processo licitatório nº 4105.000000490/2020, o que ocorrer primeiro.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.839.672,00 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Origem dos Recursos: 0100 - Recursos Ordinários.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual de Saúde/ 27524 – Fundo Estadual de Saúde; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 – Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0208 – Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Correlatos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 360/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000003953/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10535/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da

Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO N° 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6.

CONTRATADA: A empresa FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.019.610/0001-13 e estabelecida na Sia - Trecho 17 – rua 17 – Lote 1320 – Guará – CEP 71200-249 – Brasília – DF, Telefone (61) 3343-3533 / 3344-7594, e seu endereço eletrônico: pcbw@terra.com.br, representada por seu sócio, Sr. Paulo César Bulhões Wassouf, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 001.451.447-80.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MATERIAIS PERMANENTES, ESSENCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO ASSISTENCIAL DENILMA BULHÕES, sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. Thiago De Araújo Leite, Gerente De Suprimentos Da SESAU/AL, Matrícula Funcional N° 1586-5, CPF N° 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 10 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 32.066,60 (trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Ordinários;

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual De Saúde / 27524 – Fundo Estadual De Saúde / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 – Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde / Elemento De Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Materiais Permanentes / Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 374/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1.

Processo Administrativo nº E:02000.0000004775/2022.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preço RDC nº 0092022, consolidada no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, oriundo do RDC Eletrônico N.º 008/2021, com vigência até 01 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Avenida da Paz, 978, bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050, representado (a) pelo Secretário de Estado Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, portador do RG nº 000098001379195 SSP/AL, inscrito no CPF nº 010.449.924-92, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de janeiro de 2022

CONTRATADA: A empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 06.034.228/0001-89, estabelecida na Rua COMENDADOR PALMEIRA, 593, sala B, no bairro de Farol, CEP: 57051-150, telefone (82) 3221-1916, e-mail: atendimento@plataformaengenharia.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. RAFAEL MELO DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade nº 1599385, Órgão Expedidor: SSP/AL, e CPF nº 029.605.844-06, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADES DAS IMEDIAÇÕES DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COMPLEMENTARES, LOCALIZADA 7ª Região: Jaramataia, Belo Monte, Jacaré dos Homens. 9ª Região: Palestina, Monteirópolis, Olho D água das Flores, Olivença, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Dois Riachos. 10ª Região: Olho D água do Casado, Pariconha, Água Branca, Inhapi, Mata Grande
Gestor do contrato: Sr. GUILHERME SOARES DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
Data de Assinatura do contrato: 10 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência é de 18 (dezoito) meses dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 18 (dezoito) meses dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS / FONTE: 0116 - RECURSOS FECOEP

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / UNIDADE GESTORA: 510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0205.4319 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS / PLANO ORÇAMENTARIO: 000571 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) / FONTE: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS / FONTE: 0116 - RECURSOS FECOEP / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO N° 008/2021

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 375/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1.

Processo Administrativo n° E:02000.0000004775/2022.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preço RDC n° 008/2022, consolidada no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, oriundo do RDC Eletrônico N.º 008/2021, com vigência até 01 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita (o) no CNPJ sob o n° 12.200.259/0001-65 e com sede na Avenida da Paz, 978, bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050, representado (a) pelo Secretário de Estado Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, portador do RG n° 000098001379195 SSP/AL, inscrito no CPF n° 010.449.924-92, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de janeiro de 2022

CONTRATADA: A empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o n° 06.034.228/0001-89, estabelecida na Rua COMENDADOR PALMEIRA, 593, sala B, no bairro de Farol, CEP: 57051-150, telefone (82) 3221-1916, e-mail: atendimento@plataformaengenharia.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. RAFAEL MELO DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade n° 1599385, Órgão Expedidor: SSP/AL, e CPF n° 029.605.844-06, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS IMEDIAÇÕES DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COMPLEMENTARES, LOCALIZADA 5ª Região: Campo Alegre e Junqueiro; 6ª região: Feliz Deserto, Piaçabuçu, Igreja Nova, São Braz; 7ª região: Limoeiro de Anadia, Coité do Nóia, Lagoa da Canos, Feira Grande, Campo Grande, Olho D'água Grande, Traipú, Craibas, Major Isidoro, São Sebastião; 8ª região: Igaci, Estrela de Alagoa, Minador do Negrão, Cacimbinhas

Gestor do contrato: Sr. GUILHERME SOARES DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Data de Assinatura do contrato: 10 de março de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência é de 18 (dezoito) meses dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 18 (dezoito) meses dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS / FONTE: 0116

- RECURSOS FECOEP

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / UNIDADE GESTORA: 510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0205.4319 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS / PLANO ORÇAMENTARIO: 000571 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) / FONTE: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS / FONTE: 0116 - RECURSOS FECOEP / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO N° 008/2021

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 1828/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.0000001137/2022](#), RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 1826/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000032706/2021 RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 1828/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.0000001137/2022](#), RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 1826/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° E:02000.0000032706/2021 RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apu-

rar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 016 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Tomar conhecimento dos Atestados de Conclusão de obra de Construção e de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e de Academia de Saúde e de Ordem de serviço dos municípios de Arapiraca, Estrela de Alagoas e Tanque D'Arca/AL, com financiamento do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 381/2017, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamentava a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao SUS no exercício de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga as Portarias GM/MS nº 339/13, 340/13 e 341/13;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar conhecimento do Atestado de Conclusão de obra de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS - localizada no Conj. Nossa Sra. Aparecida, no município de Arapiraca/AL, CEP 57302-175 (UBS MASSARANDUBA), oriunda do Programa Requalifica UBS, sob financiamento do Ministério da Saúde, Proposta FNS/SISMOB Nº 12198.6930003/10-008 objeto do Contrato nº 21595.2019/2020, celebrado entre as partes através do Processo Administrativo nº 2374/2021 e executado pela empresa MDM dos Santos Engenharia - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 17.872.922/0001-91. Processo SEI/SESAU Nº E:02000.0000015726/2021.

Art. 2º Tomar conhecimento do Atestado de Conclusão de Obra de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde/UBS-Vila Aparecida, localizada na Vila Aparecida, S/N, Bairro Centro, município de Tanque D'Arca/AL CEP. 57.635-000, oriunda do Programa Requalifica UBS – sob financiamento do Ministério da Saúde, proposta FNS/SISMOB Nº 11498.6990001/17-007, Tomada de Preços Nº 01/2018, objeto do Contrato Nº TP 01/2018 - TP celebrado com a empresa MDM Construção e Locação EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.399.954/0001-02, processo SEI E:02000.0000005670/2022.

Art. 3º Tomar conhecimento do Atestado de Conclusão de Obra de Construção de 01 (uma) Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, do Componente Academia de Saúde, sob financiamento do Ministério da Saúde, Proposta FNS/SISMOB nº 11193.1500001/18-002, localizada no endereço Rua Everaldo G. Silva, S/N, Bairro Centro, CEP: 57.625-000, município de Estrela de Alagoas/AL., executado pela empresa Santa Cruz Serviços e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ 27.259.739/0001-79, objeto do Contrato Nº 002/2021-TP celebrado entre as partes através de licitação Tomada de Preços Nº 002/2021, processo SEI/SESAU nº E:02000.0000005663/2022.

Art. 4º Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Obra de Ampliação do (Centro de Saúde Dr. Gastão Leão Rego), oriunda do Programa Requalifica UBS – sob financiamento do Ministério da Saúde, Proposta Nº 11193.1500001/20-001, localizada no endereço Rua Enéas Simplicio, S/N, Bairro Centro, CEP: 57.625-000 município de Estrela de Alagoas/AL., executado pela empresa DVL Construção Civil e Locação LTDA, inscrita no CNPJ 34.905.197/0001-20, celebrado entre as partes através de licitação e Tomada de Preços Nº 003/2021 e Contrato Nº 003/2021-TP, processo SEI/SESAU nº E:02000.0000005551/2022.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto da proposta de interesse do município de Arapiraca, inserida no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS e no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB - para Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e de Academias de Saúde, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, Grupo Atenção Básica, Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, não havendo nenhum custo ou impacto financeiro no orçamento da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 6º Os Atestados de Conclusão das obras de construção e de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e de Academia de Saúde assim como a Ordem de Início de Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde/UBS dos municípios constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Resolução estão devidamente assinadas pelos prefeitos dos municípios e pelos Engenheiros responsáveis pelas obras a qual, se encontram habilitados pelo CREA/AL.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Maceió, 10 de março de 2022.

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/AL, APROVAM o quantitativo de no máximo 3.221 (três mil duzentos e vinte e um) cadastros de doadores voluntários de medula óssea/ano para o estado de Alagoas conforme definido no Anexo III da Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no Parágrafo Único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabeleceu novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que Atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME).

CONSIDERANDO a Seção III - Dos critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Capítulo XI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 360, de 27 de março de 2018 que Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade do estado de Alagoas.

Art. 1º Os membros da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/AL, APROVAM o quantitativo de no máximo 3.221 (três mil duzentos e vinte e um) cadastros de doadores voluntários de medula óssea/ano para o estado de Alagoas conforme definido no Anexo III da Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021. Processo SEI/SESAU nº E:02000.0000005748/2022.

§ 1º - Deve a Supervisão de Programa de Transplante SUPTRAN/FAEST/SUAS, definir as estratégias de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME), levando em consideração ao que consta no Parágrafo Único da Portaria GM/MS Nº 1.229, de 15 de junho de 2021, quanto às fases de confirmação de compatibilidade e seleção dos potenciais doadores.

Artigo 2º Para a confirmação de compatibilidade e seleção dos potenciais doadores, é reconhecido o estabelecimento de saúde HISTOCOM Serviços Laboratoriais LTDA – EPP CNPJ: 21.603.551/0001-10 CNES: 7884672, já habilitado para esta finalidade conforme Portaria GM/MS GM/MS nº 360, de 27 de março de 2018. Maceió, 10 de março de 2022.

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [E:02000.0000004200/2022](#), resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº 1.0159, de 14 de fevereiro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº [E:02000.0000002448/2022](#), concluindo que não houve má fé da empresa e qualquer ilícito administrativo praticado por servidor, sugerindo o arquivamento dos autos.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [E:02000.0000023818/2021](#), resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº 7.173, de 23 de setembro de 2021, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº [02000.00019123/2021](#), concluindo que não houve má fé da empresa e qualquer ilícito administrativo praticado por servidor, sugerindo o arquivamento dos autos.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [E:02000.0000004200/2022](#), resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº 1.0159, de 14 de fevereiro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº [E:02000.0000002448/2022](#), concluindo que não houve má fé da empresa e qualquer ilícito administrativo praticado por servidor, sugerindo o arquivamento dos autos.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC doc. [11086646](#), da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho PGE/COOPLIC doc. [11106061](#) da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho PGE/GPG doc. [11162552](#) do Gabinete do Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo nº [E:02000.0000004753/2021](#), bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESp n.º 10.432/2021 doc. [8443065](#), objetivando a aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do

Hospital da Criança e das Unidades de Pronto Atendimento de Arapiraca, Chã da Jaqueira, Jaraguá e de Santa Maria (Eustáquio Gomes), sob a gestão da SESAU/AL, tendo como vencedoras do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 03 de fevereiro de 2022 doc. [10919555](#):

a) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, para o item 01, no valor total de R\$ 25.393,50 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); e

b) CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 43.684.445/0001-40., para o item 03, no valor total de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais),

VALOR TOTAL E GLOBAL de R\$ 51.745,50 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) - cf. DOC SEI nº [10919555](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [E:02000.0000004200/2022](#), resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº 1.0159, de 14 de fevereiro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº [E:02000.0000002448/2022](#), concluindo que não houve má fé da empresa e qualquer ilícito administrativo praticado por servidor, sugerindo o arquivamento dos autos.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC doc. [11086646](#), da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho PGE/COOPLIC doc. [11106061](#) da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho PGE/GPG doc. [11162552](#) do Gabinete do Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo nº [E:02000.0000004753/2021](#), bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESp n.º 10.432/2021 doc. [8443065](#), objetivando a aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital da Criança e das Unidades de Pronto Atendimento de Arapiraca, Chã da Jaqueira, Jaraguá e de Santa Maria (Eustáquio Gomes), sob a gestão da SESAU/AL, tendo como vencedoras do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 03 de fevereiro de 2022 doc. [10919555](#):

a) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, para o item 01, no valor total de R\$ 25.393,50 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); e

b) CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 43.684.445/0001-40., para o item 03, no valor total de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais),

VALOR TOTAL E GLOBAL de R\$ 51.745,50 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) - cf. DOC SEI nº [10919555](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [E:02000.0000004200/2022](#), resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº 1.0159, de 14 de fevereiro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo

nº E:02000.000002448/2022, concluindo que não houve má fé da empresa e qualquer ilícito administrativo praticado por servidor, sugerindo o arquivamento dos autos.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC doc. [11086646](#), da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho PGE/COOPLIC doc. [11106061](#) da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho PGE/GPG doc. [11162552](#) do Gabinete do Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.000004753/2021, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP n.º 10.432/2021 doc. [8443065](#), objetivando a aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital da Criança e das Unidades de Pronto Atendimento de Arapiraca, Chã da Jaqueira, Jaraguá e de Santa Maria (Eustáquio Gomes), sob a gestão da SESAU/AL, tendo como vencedoras do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 03 de fevereiro de 2022 doc. [10919555](#):

- a) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, para o item 01, no valor total de R\$ 25.393,50 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); e
- b) CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 43.684.445/0001-40., para o item 03, no valor total de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais),

VALOR TOTAL E GLOBAL de R\$ 51.745,50 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) - cf. DOC SEI nº [10919555](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/PLIC, por meio do Despacho de Doc. [11115890](#), Aprovado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/COOPLIC mediante Despacho PGE-PLIC-CD N° 8552603 (Doc. [11126805](#)), exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000016438/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 10.810/2021, nos Doc. [11091770](#), objetivando a Aquisição de Instrumentais para Cirurgia Geral do Hospital Metropolitano de Alagoas, tendo como vencedora do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 15 de fevereiro de 2022 no Doc. [11091770](#):

- a) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 08.697.852/0001-91, no valor total de R\$ 3.349,4500 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), [para os itens 15, 16, 20](#);
- b) FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 26.043.097/0001-03, no valor global de R\$ 2.331,25 (dois mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), [para os itens 09, 11, 12, 13](#);
- c) URSA COMERCIAL LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 26.628.908/0001-38, no valor total de R\$ 14.163,85 (quatorze mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), [para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 25](#); Valor total adjudicado de: R\$ 19.844,55 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no Doc. [11091770](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/PLIC, por meio do Despacho de Doc. [11115890](#), Aprovado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/COOPLIC mediante Despacho PGE-PLIC-CD N° 8552603 (Doc. [11126805](#)), exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000016438/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 10.810/2021, nos Doc. [11091770](#), objetivando a Aquisição de Instrumentais para Cirurgia Geral do Hospital Metropolitano de Alagoas, tendo como vencedora do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 15 de fevereiro de 2022 no Doc. [11091770](#):

- a) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 08.697.852/0001-91, no valor total de R\$ 3.349,4500 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), [para os itens 15, 16, 20](#);
- b) FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 26.043.097/0001-03, no valor global de R\$ 2.331,25 (dois mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), [para os itens 09, 11, 12, 13](#);
- c) URSA COMERCIAL LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 26.628.908/0001-38, no valor total de R\$ 14.163,85 (quatorze mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), [para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 25](#); Valor total adjudicado de: R\$ 19.844,55 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no Doc. [11091770](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/PLIC, por meio do Despacho de Doc. [10957673](#), Aprovado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/COOPLIC mediante Despacho PGE-PLIC-CD N° [10978921](#), exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000018792/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 11.087/2021 (doc. [10849002](#)), objetivando a contratação de empresa para aquisição de instrumentais de Gesso Ortopédico para o Hospital Metropolitano de Alagoas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 28 de janeiro de 2022 no Doc. [10849002](#):

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.527/0001-45, para os itens: 02 e 04, no valor global de : R\$ 14.798,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais)

Valor total adjudicado de: R\$ 14.798,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais), conforme disposto no Doc. [10849002](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/PLIC, por meio do Despacho de Doc. [10957673](#), Aprovado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/COOPLIC mediante Despacho PGE-PLIC-CD N° [10978921](#), exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000018792/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 11.087/2021 (doc. [10849002](#)), objetivando a contratação de empresa para aquisição de instrumentais de Gesso Ortopédico para o Hospital Metropolitano de Alagoas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 28 de janeiro de 2022 no Doc. [10849002](#):

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.527/0001-45, para os itens: 02 e 04, no valor global de : R\$ 14.798,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais)
Valor total adjudicado de: R\$ 14.798,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais), conforme disposto no Doc.[10849002](#).
Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/PLIC, por meio do Despacho de Doc.[10957673](#), Aprovado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PGE/COOPLIC mediante Despacho PGE-PLIC-CD Nº [10978921](#), exarados nos autos do Processo Administrativo nº [E:02000.0000018792/2020](#), bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP nº 11.087/2021 (doc.[10849002](#)), objetivando a contratação de empresa para aquisição de instrumentais de Gesso Ortopédico para o Hospital Metropolitano de Alagoas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 28 de janeiro de 2022 no Doc.[10849002](#):

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.527/0001-45, para os itens: 02 e 04, no valor global de : R\$ 14.798,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais)
Valor total adjudicado de: R\$ 14.798,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais), conforme disposto no Doc.[10849002](#).
Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000004478/2019, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700056-16.2019.8.02.0027 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta EDSON MAIA NOBRE DE ABREU - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.792/0001-01, no valor de R\$26.749,80 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente M. D. M. D. S., conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000003053/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700768-98.2021.8.02.0006, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0026-98, no valor de R\$21.756,96 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150MG em favor do paciente MARIA JOSÉ VIANA DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000016135/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0800206-75.2021.8.02.9002, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor de R\$10.639,20 (dez mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado DEXRAZOXANO 500MG (CARDIOXANE) 10 AMPOLAS em favor do paciente MARIA LUÍSA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000003766/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700009-28.2022.8.02.0030, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0026-98, no valor de R\$21.756,96 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150MG em favor do paciente MARIA DE FÁTIMA BARROS LIMA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000001052/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0735084-55.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPT 40MG/ML, OU RANIBIZUMABE 10MG/ML em favor do paciente MARIA DO SOCORRO BERNARDO DE LIMA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000031063/2021, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0717482-51.2021.8.02.0001 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta CASA ORTOPEDICA PHILADÉLFIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.588/0001-76, no valor de R\$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico denominado de PRÓTESE MODULAR TRANSFEMURAL PARA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, em favor do paciente ADAILTON ARAÚJO CAVALCANTE DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000001515/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700774-22.2020.8.02.0045, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPT - EYLIA DE 40MG/ML em favor do paciente MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000000700/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0731184-64.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja FR DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.459/0005-60, no valor de R\$628,36 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado DENOSUMABE 60MG em favor do paciente MARIA CLARA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.000002483/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0732768-69.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPT OU RANIBIZUMABE em favor do paciente CREUZA SOARES DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000031308/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0704903-71.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 08.958.628/0002-97, no valor de R\$52.999,20 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado PAZOPANIBE VOTRIENT® 400 MG em favor do paciente GERINALDO VASCONCELOS DE NORONHA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000001767/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0707443-52.2020.8.02.0058, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 56.994.502/0026-98, no valor de R\$11.334,52 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIZUMABE OU AFLIBERCEPT em favor do paciente PEDRO GERALDO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000031314/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0731664-42.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 56.994.502/0026-98, no valor de R\$21.756,96 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150 MG - 24 AMPOLAS/ANO - POR 12 MESES em favor do paciente GENILDA MARIA DE SANTANA DE MELO, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.000004478/2019, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de n° 0700056-16.2019.8.02.0027 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta EDSON MAIA NOBRE DE ABREU - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.813.792/0001-01, no valor de R\$26.749,80 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente M. D. M. D. S., conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000003053/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0700768-98.2021.8.02.0006, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 56.994.502/0026-98, no valor de R\$21.756,96 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150MG em favor do paciente MARIA JOSÉ VIANA DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000016135/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0800206-75.2021.8.02.9002, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 08.958.628/0002-97, no valor de R\$10.639,20 (dez mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado DEXRAZOXANO 500MG (CARDIOXANE) 10 AMPOLAS em favor do paciente MARIA LUÍSA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000003766/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0700009-28.2022.8.02.0030, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 56.994.502/0026-98, no valor de R\$21.756,96 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150MG em favor do paciente MARIA DE FÁTIMA BARROS LIMA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000001052/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0735084-55.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPT 40MG/ML, OU RANIBIZUMABE 10MG/ML em favor do paciente MARIA DO SOCORRO BERNARDO DE LIMA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000031063/2021, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0717482-51.2021.8.02.0001 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta CASA ORTOPÉDICA PHILADÉLFIA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.638.588/0001-76, no valor de R\$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico denominado de PRÓTESE MODULAR TRANSFEMURAL PARA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, em favor do paciente ADAILTON ARAÚJO CAVALCANTE DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000001515/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700774-22.2020.8.02.0045, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPT - EYLIA DE 40MG/ML em favor do paciente MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000000700/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0731184-64.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja FR DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.459/0005-60, no valor de R\$628,36 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado DENOSUMABE 60MG em favor do paciente MARIA CLARA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000002483/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0732768-69.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPT OU RANIBIZUMABE em favor do paciente CREUZA SOARES DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.00000031308/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0704903-71.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor de R\$52.999,20 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado PAZOPANIBE VOTRIENT® 400 MG em favor do paciente GERINALDO VASCONCELOS DE NORONHA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000001767/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0707443-52.2020.8.02.0058, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0026-98, no valor de R\$11.334,52 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIZUMABE OU AFLIBERCEPT em favor do paciente PEDRO GERALDO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.00000031314/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0731664-42.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0026-98, no valor de R\$21.756,96 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150 MG - 24 AMPOLAS/ANO - POR 12 MESES em favor do paciente GENILDA MARIA DE SANTANA DE MELO, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 10 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 547/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000028201/2021

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 548/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000029865/2021

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 549/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000028077/2021

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 526/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000032948/2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 527/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000873/2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 544/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000490/2022

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 545/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000030813/2021

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 560/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000009196/2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 528/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000017441/2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 561/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000001416/2022

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 560/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000009196/2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 528/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000017441/2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 561/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000001416/2022

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Turismo - SEDETUR/AL**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que está disponibilizando o Termo de Referência para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:02900.0000000247/2022

OBJETO.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de instalação de biodigestor (es), em regime Turn Key (chave na mão)

Prazo para envio de proposta: 3 (três) dias úteis, contados desta publicação.

Outras informações no endereço: Avenida da Paz, nº 1108 – Jaraguá, CEP 57.022-050, Maceió/AL, das 8h às 17h. Contato (82) 3315-1701.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência Executiva Administrativa ou para o e-mail: compras@sedetur.al.gov.br

Maceió/AL, 09 de março de 2022.

Rodrigo Athayde.
Gerente Executivo Administrativo
Mat. 344-1

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que está disponibilizando o Termo de Referência para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:02900.0000000270/2022

OBJETO.: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos de topografia, com objetivo de elaborar mapeamento, levantamento topográfico, desmembramento, memorial descritivo, demarcação e loteamento de uma área de 970 mil m², no Polo Industrial José Aprígio Vilela localizado no município de Marechal Deodoro/AL

Prazo para envio de proposta: 3 (três) dias úteis, contados desta publicação.

Outras informações no endereço: Avenida da Paz, nº 1108 – Jaraguá, CEP 57.022-050, Maceió/AL, das 8h às 17h. Contato (82) 3315-1701.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência Executiva Administrativa ou para o e-mail: compras@sedetur.al.gov.br

Maceió/AL, 09 de março de 2022.

Rodrigo Athayde.
Gerente Executivo Administrativo
Mat. 344-1

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CEBELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PLÁSTICO E TINTA DO ESTADO DE ALAGOAS – SINPLAST.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:02900.0000000309/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/AL / Endereço: Avenida da Paz, nº 1108 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Marcíus Beltrão Siqueira / CPF: 536.534.324-72.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL / Endereço: R. Marinho de Gusmão, nº 46, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57020-560 / CNPJ: 12.517.413/0001-27 / Representantes: Marcos Antonio da Rocha Vieira e Vinicius Nobre Lages / CPFs: 034.472.944-34 e 140.131.264-

00.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PLÁSTICO E TINTA DO ESTADO DE ALAGOAS – SINPLAST / Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 385, Farol, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57055-902 / CNPJ: 06.117.005/0001-85 / Representante: Gilvan Severiano Leite / CPF: 103.273.204-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de término do prazo anteriormente acordado.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2022.

Gabinete do Secretário, Maceió/AL, em 10 de março de 2022.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

PORTARIA/SEDETUR N° 063/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora SARAH LIMA MEDEIROS, matrícula nº 319-0, portadora do CPF nº 009.042.394-11, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 05/04/2022 até 14/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 09 de março de 2022.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SEDETUR N° 64/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora YASMINE NAYARA GOMES DA SILVA, matrícula nº 228-3, portadora do CPF nº 113.074.874-08, ocupante do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 17/01/2022 até 05/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 25 e 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC SEI N° 11016507, e no Despacho PGE-PLIC-CD SEI N° 11111422 e no que consta nos autos do Processo Administrativo n° E:02900.0000000111/2022, que tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) de promoção de evento, para aquisição de piso e montagem de estande de 18m² na Bolsa de Turismo de Lisboa – BLT 2022, visando a participação do Estado de Alagoas no referido evento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, perfazendo o valor total de R\$ 214.028,98 (duzentos e catorze mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos), cuja empresa contratada será a PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.019/0001-74.

Maceió - AL, 09 de março de 2022.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 16.2/2022

I- Processo Administrativo: E:02900.0000000314/2022

II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/AL / Endereço: Av. da Paz nº 1108 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Marcius Beltrão Siqueira / CPF: 536.534.324-72.

III- Permissionário: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG / CNPJ: 12.200.184/0001-12 / Endereço: R. Barão de Penedo, nº 193, Centro, Maceió/AL / CEP: 57020-340 / Representante: Fabrício Marques Santos / CPF: 939.172.604-68.

IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, para realização do evento “PREMIAÇÃO DO SEI! ALAGOAS”, no dia 10/03/2022, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta n° 53/2022.

V- Data da Assinatura: 09 de março de 2022.

VI- Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VII- Vigência: até 10 de março de 2022.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marcius Beltrão Siqueira e Fabrício Marques Santos.

Gabinete do Secretário de Estado, Maceió/AL, em 09 de março de 2022.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA/JUCEAL N° 013/2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa DREI n°. 74 de 18 de fevereiro de 2020.

Resolve nomear como Tradutora “Ad-hoc” a Dra. ANA CECÍLIA VALENÇA CAHÚ, brasileira, advogada, portadora do CPF n°. 021.914.264-50, residente e domiciliada na Rua Dr. José Sampaio Luz, nº 878, Apt. 501 Ponta Verde, CEP: 57035-260, Maceió -AL, como Tradutora dos documentos: 1. CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS, documento expedido em nome de MAURO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS, da língua Inglesa para a língua Portuguesa.

Maceió, 10 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Presidente

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo E:02102.0000001444/2021.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição e instalação de películas para as janelas do Prédio da POAL/IC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: 40.480.094/0001-68.

ENDEREÇO: Rua Senador Georgino Avelino, 893, Sala 01, Bloco Térreo, Barro Vermelho, Natal/RN - CEP 59.022-630.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.563,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO
Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 638699

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 494/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000003517/2022;

RESOLVE:

- Designar a servidora GILZÊNITE ALENCAR ALBINO, matrícula nº 048.868-2, portadora do CPF nº 349.046.704-34, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL FEMININO, para a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, Nível FEPC-2, na unidade na GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 500/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-0000003394/2022;

RESOLVE:

- Designar a servidora TATIANA VALOIS LOBO BARRETO, matrícula nº 000.112-0, portadora do CPF nº 011.237.094-24, ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, Nível FEPC-7, na SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de 03.03.2022.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 497/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-0000002037/2022;

RESOLVE:

- Designar o servidor KLEBER REGO LOUREIRO DE LIMA, matrícula nº 000.499-5, portador do CPF nº 062.428.824-26, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, para função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, Nível FEPC-2, na DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de 07.03.2022.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 499/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-0000003394/2022;

RESOLVE:

- Dispensar a servidora EDNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9859, portadora do CPF nº 274.429.344-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, Nível FEPC-7, na SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de 03.03.2022.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 493/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-0000003517/2022;

RESOLVE:

- Dispensar o servidor ERNANDE FLOR DA SILVA, matrícula nº 301.393-6, portador do CPF nº 827.811.684-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, nível FEPC-2, na GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 498/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-0000002037/2022;

RESOLVE:

- Dispensar o servidor LEVI NOBRE LIRA, matrícula nº 000.124-4, portador do CPF nº 047.003.734-23, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, Nível FEPC-2, na DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de 07.03.2022.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
PORTARIA/PCAL Nº 0061/2022

O CORREGEDOR GERAL DA GCGPJ, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo 20105.0000003372/2022,

RESOLVE retificar a PORTARIA/PCAL Nº 0060/2022 de 09/03/2022, que resolveu acerca das férias do servidor JOSÉ HUMBERTO COUTO BATISTA, matrícula nº 41420-0, portador do CPF nº 347.916.804-30,
ONDE SE LÊ:

“ referente ao período aquisitivo 1995/1996”

LEIA-SE:

“ referente ao período aquisitivo 2000/2001”

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 10 de março de 2022.

Del. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

PORTARIA PC/AL N° 496/2022

ADELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° 20105.0000003086/2022;

RESOLVE:

- Remover o servidor ANDERSEN JOSE GONÇALVES GAMA, matrícula n° 301.352-9, portador do CPF n° 777.245.344-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA CAPITAL, para a 104° DP DE ATALAIA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Policia Civil

PORTARIA PC/AL N° 495/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° 20105.0000003086/2022;

RESOLVE:

- Remover o servidor FELIPE BRENNO COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 000.149-0, portador do CPF n° 062.928.984-07, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade 104° DP DE ATALAIA, para a DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Policia Civil

PORTARIA/PCAL N° 503/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-21268/2021, RESOLVE:

- Retificar a PORTARIA/PCAL N° 238/2022, de 10.02.2022, que removeu a servidora STEPHANE PIMENTEL GOMES, matrícula n° 000.451-0, portador do CPF n° 077.001.574-30, ocupante do cargo de POLÍCIA CIVIL AGENTE DE POLÍCIA,

ONDE SE LÊ:
DECCOR.

LEIA-SE:
SECOTAP/DECCOR

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Policia Civil

PORTARIA PC/AL N° 502/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105.0000016731/2021;

RESOLVE:

- Revogar a PORTARIA PC/AL N° 96/2022, de 27.01.2022, que concedeu férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor JOSÉ MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 300.529-1, portador do CPF n.º 89439546468, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 a 30/05/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Policia Civil

PORTARIA PC/AL N° 501/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105.0000016731/2021;

RESOLVE:

- Revogar a PORTARIA PC/AL N° 95/2022, de 27.01.2022, que concedeu férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor JOSÉ MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 300.529-1, portador do CPF n.º 89439546468, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2022 a 15/02/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 09 de março de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Policia Civil

AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br

Poder Executivo**Administração Indireta**Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHOADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIAAGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRAALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENAALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETOALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZCARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENACASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCARCEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIMDERIAL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANO GOMESDETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃODITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUFEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
JOÃO PAULO CALHEIROS AMORIM SANTOSFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMESIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOSIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃOIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJOITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIORITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZLIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZESPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRESSERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHOUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS**Agência de Defesa e Inspeção****Agropecuária do Estado de Alagoas - ADEAL**

AVISO DE COTAÇÃO

A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, através do Setor de Licitações - SL/ADEAL.

Informa que está recebendo Cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 52555.0000000646/2022.

Objeto: Aquisição de veículos automotivos.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Av. Comendador Leão, 720. Poço. Maceió/AL.

E-mail: comprasadeal@gmail.com

Maceió, 10 de março de 2022.

José Márcio de Medeiros Maia
Diretor-Presidente
ADEAL**Agência de Fomento de Alagoas S/A - DESENVOLVE****Agência de Fomento de Alagoas S.A.**Edital de Convocação para
Assembleia Geral Extraordinária
Março de 2022

O Diretor Presidente da Agência de Fomento de Alagoas S.A., José Humberto Maurício de Lira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 123, 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no art.17, §1º, do Estatuto Social da Agência, **CONVOCA** os senhores acionistas da **AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A.**, em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de março de 2021, às 15h00, por meio virtual, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia a seguir:

Ordem do dia

1-Eleição de Membros para o Conselho de Administração da Agência de Fomento de Alagoas.

Maceió, 11 de março de 2022.

José Humberto Maurício de Lira
Diretor Presidente - Agência de Fomento de Alagoas S.A.**Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP**

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

AMGESP N° 061/2022 - DOE e DOU

Processo: 2000-15487/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.676/2021;

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de testes psicológicos;

Data de realização: 11 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 2000-11619/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.366/2021;

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de antibióticos;

Data de realização: 13 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 2000-584/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.106/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos;
Data de realização: 28 de março de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-20178/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 14.013/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares;
Data de realização: 01 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 30004-1138/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.013/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de colchões antichamas;
Data de realização: 25 de março de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-8243/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.114/2022;
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamento de agregometro plaquetário para realização de exames;
Data de realização: 07 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 2000-17700/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.115/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de suprimentos de laboratório;
Data de realização: 11 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 2000-926/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.116/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis;
Data de realização: 11 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 2000-2181/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.117/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos;
Data de realização: 07 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 2000-4195/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 14.129/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares;
Data de realização: 18 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Processo: 4105-1115/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.118/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de protetor solar - PLS 149/2021;
Data de realização: 11 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 10 de março de 2022.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços
Protocolo 638750

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.753/2021
PROCESSO N° 2000.25339/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

PROPOSTA VENCEDORA

☐ Itens: 1, 2, 3 e 7

| |
|---|
| EMPRESA |
| MICRORAR INFORMATICA - EIRELI CNPJ 06.327.037/0001-05 |
| ITEM 01: Valor unitário R\$ 0,1827 (mil oitocentos e vinte e sete décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 28.570,30 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos); |
| ITEM 02: Valor unitário R\$ 0,3433 (três mil quatrocentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 12,234,34 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos); |
| ITEM 03: Valor unitário R\$ 0,1266 (mil duzentos e sessenta e seis décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 556,95 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); |
| ITEM 07: Valor unitário R\$ 0,2227 (dois mil duzentos e vinte e sete décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); |
| Valor total: R\$ 46.361,59 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); |

Valor total do item adjudicado: R\$ 46.361,59 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

Maceió, 10 de março de 2022.

Angelina Mara amorim da silva
Pregoeira

Protocolo 638684

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.067/2022
Processo n° E:30004.0000001509/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, destinados à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item: 01:

| |
|--|
| EMPRESA |
| PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 34.354.190/0001-67 |
| ITEM 01: Valor unitário R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais); Valor global: R\$ 68.544,00 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais). |
| Valor total: R68.544,00 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais). |

Item: 02:

| |
|--|
| EMPRESA |
| PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 34.354.190/0001-67 |
| ITEM 02: Valor unitário R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais); Valor global: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais). |
| Valor total: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais). |

Valor total do item adjudicado: R\$ 79.254,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Maceió, 07 de março de 2022.

Mônica Mauricio dos Santos Rodrigues
Pregoeira

Protocolo 638693

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-14.529/2021
Processo nº 1101-862/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIDRAÇAS, QUE COMPÕEM AS
FACHADAS DO PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 01

| |
|---|
| EMPRESA |
| JR COMERCIOS E VIDROS LTDA CNPJ: 12.500.834/0001-45 |
| Item 01 Valor unitário: R\$ 318,3722 (trezentos e dezoito reais e três mil, setecentos e vinte e dois décimos de milésimos de centavos) Valor global: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) Valor total: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) |

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)

Maceió, 10 de março de 2022.

Magda Correia Lemos
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 638773

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.024/2022
Processo nº 2000-12724/2021OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS
(ALPROSTADIL, VITAMINAS DO COMPLEXO B,
DEXAMETASONA, FILGRASTIM, IMUNOGLOBULINA HUMANA,
INSULINA, METILERGOMETRINA, PANTOPRAZOL, PROPAFENONA,
PROTAMINA, SOMATOSTATINA, TRAMADOL CLORIDRATO,
VERAPAMIL, MORFINA, PENTOXIFILINA, NALBUFINA E HIDRALAZINA)

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 05

| |
|---|
| EMPRESA |
| PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52 |
| Item 05 Valor unitário: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) Valor global: R\$ 494.721,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) Valor total: R\$ 494.721,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) |

Item 17

| |
|---|
| EMPRESA |
| FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.400.006/0001-70 |
| Item 17 Valor unitário: R\$ 6,6016 (seis reais e seis mil e dezesseis décimos de milésimos de centavos) Valor global: R\$ 745.140,48 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos) Valor total: R\$ 745.140,48 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos) |

Itens 01 e 02

| |
|--|
| EMPRESA |
| SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04 |

| |
|---|
| Item 01 Valor unitário: R\$ 75,35 (setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) Valor global: R\$ 72.637,40 (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) |
| Item 02 Valor unitário: R\$ 75,35 (setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) Valor global: R\$ 24.187,35 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) |
| Valor total: R\$ 96.824,75 (noventa e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) |

Itens 14 e 22

| |
|---|
| EMPRESA |
| RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 15.145.035/0001-96 |
| Item 14 Valor unitário: R\$ 20,52 (vinte reais e cinquenta e dois centavos) Valor global: R\$ 128.804,04 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos) |
| Item 22 Valor unitário: R\$ 1,06 (um real e seis centavos) Valor global: R\$ 250.063,54 (duzentos e cinquenta mil e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) |
| Valor total: R\$ 378.867,58 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) |

Item 12

| |
|--|
| EMPRESA |
| PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 20.489.064/0001-05 |
| Item 12 Valor unitário: R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) Valor global: R\$ 88.123,80 (oitenta e oito mil e cento e vinte e três reais e oitenta centavos) Valor total: R\$ 88.123,80 (oitenta e oito mil e cento e vinte e três reais e oitenta centavos) |

Item 18

| |
|--|
| EMPRESA |
| ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.608.937/0001-01 |
| Item 18 Valor unitário: R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos) Valor global: R\$ 42.978,11 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e onze centavos) Valor total: R\$ 42.978,11 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e onze centavos) |

Itens 13, 15 e 16

| |
|--|
| EMPRESA |
| ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.707.920/0001-66 |
| Item 13 Valor unitário: R\$ 20,68 (vinte reais e sessenta e oito centavos) Valor global: R\$ 31.454,28 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) |
| Item 15 Valor unitário: R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) Valor global: R\$ 43.701,88 (quarenta e três mil e setecentos e um reais e oitenta e oito centavos) |
| Item 16 Valor unitário: R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) Valor global: R\$ 8.565,60 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) |
| Valor total: R\$ 83.721,76 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) |

Item 29

| |
|--|
| EMPRESA |
| HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49 |
| Item 29 Valor unitário: R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) Valor global: R\$ 52.374,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais) Valor total: R\$ 52.374,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais) |

Item 06

| |
|--|
| EMPRESA |
| CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05 |
| Item 06 Valor unitário: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) Valor global: R\$ 34.220,52 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) |
| Valor total: R\$ 34.220,52 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) |

Item 28

| |
|--|
| EMPRESA |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51 |
| Item 28 Valor unitário: R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos) Valor global: R\$ 147.911,40 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e onze reais e quarenta centavos) |
| Valor total: R\$ 147.911,40 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e onze reais e quarenta centavos) |

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 2.164.883,64 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Maceió, 10 de março de 2022.

Thayna Gabryella Alves Moura
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 638696

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.037/2022
Processo nº E:02000.0000024344/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROPOSTA VENCEDORA:

Item: 02:

| |
|---|
| EMPRESA |
| UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24 |
| ITEM 04: Valor unitário R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos); Valor global: R\$ 494.879,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos); |
| Valor total: R\$ 494.879,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos); |

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 494.879,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos);

Maceió, 10 de março de 2022
Mariana Lucena de Almeida
Assessora Técnica de Pregão

*Republicada por incorreção

Protocolo 638745

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 075/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREVENTIVO HOSPITALAR - PLANO DE SUPRIMENTOS PLS AMGESP N° 149/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

PROCESSO: 4105-1000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.423/2021
ATA DE RP N° 075/2022
EXTRATO: N° 204/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35 A, JARAGUÁ, CEP 57.025-510, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 28.270.828/0001-89; Inscrição Estadual: 142.172.779-ME; sediada na Rua Metódio Coelho, n° 91 - Sala 103- Parque Bela Vista, Salvador/Ba - CEP: 41.279-120, Telefone: (71) 99388-1414/ (71) 3035-3107; E-MAIL: licitacao@tendmed.com.br; representado pelo Sr. Emerson Jose, inscrito no CPF 010.620.225-13 sob o RG n° 08.587.053-62.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREVENTIVO HOSPITALAR - PLANO DE SUPRIMENTOS PLS AMGESP N° 149/2020.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 58.498,32 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITENS REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Marca/Modelo | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------|---|-------------------|------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 07 (exclusivo) | Tesoura costura, tesoura - costura. Descrição complementar: Tesoura, material: aço inoxidável, tipo ponta: romba, esterilidade: autoclavável, tipo: resgate | Unidade | 408 | WELDON | 21,29 | 8.686,32 |
| 09 (exclusivo) | manta térmica, material: poliéster, modelo: envelope, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, características adicionais: descartável. | Unidade | 8.302 | RESGATE SP | 6,00 | 49.812,00 |

DEMANDA POR ORGÃO:

| ITEM | UNIDADE COMPRA | DE | CBM | SEPLAG | SERIS | SESAU | REQUISICÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA | REQUISICÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA | TOTAL |
|----------------|----------------|----|-------|--------|-------|-------|--|--|-------|
| 07 (exclusivo) | Unidade | | 92 | - | - | 316 | 10% | 50% | 408 |
| 09 (exclusivo) | Unidade | | 2.400 | - | - | 5.902 | 10% | 50% | 8.302 |

Protocolo 638683

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PROCESSO: E:04105.0000000632/2021
CONTRATO AMGESP Nº 013/2017
EXTRATO Nº 206/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38 e com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Wagner Moraes de Lima, inscrito no CPF sob o nº 041.820.524-80, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01/09/2015;

CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 e estabelecida na Calçada Canopo 11, 2º andar – sala 3 – centro de apoio II – Santa de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078 – Fone/Fax: (19) 3518-7021 – E-mail: contratos@primebeneficios.com.br, representado pelo Sr. Rodrigo Mantovani, brasileiro, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato AMGESP nº 013/2017. A previsão anual do contrato que era de R\$ 43.837.691,06 (quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos), fica atualizado o valor passando a ser de R\$ 60.663.321,07 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e sete centavos), de acordo com o valor base da média da ANP do período de 13/02/2022 à 19/02/2022 do valor do combustível, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1 | Gasolina Comum | Litros | 5.835.000 | R\$ 6,665 | R\$ 38.891.754,76 |
| 2 | Diesel S10 | Litros | 3.725.774 | R\$ 5,822 | R\$ 21.691.658,91 |
| 3 | Etanol | Litros | 15.000 | R\$ 5,327 | R\$ 79.907,40 |

VALOR TOTAL: R\$ 60.663.321,07 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho Nº 04.122.0004.2143;
Elemento de despesa 33.90.30. Sub elemento 01;
Fonte 100

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2022;

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:04105.0000000632/2021 e em observância às disposições do art.57, inciso II, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA MULTIFLEX DO BRASIL LTDA.

PROCESSO: 4105-766/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 10.673/2021
EXTRATO: Nº 207/2022

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 43.218, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/09/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;0

CONTRATADA: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39; Sediada na Rua Eduardo Sprada, Nº 6780, bairro CIC, Curitiba - PR; CEP: CEP 81290-110; Fone: (41) 3359-6212 (41) 99912-6212; E- mail: multiflexescritorio@hotmail.com; Representado pelo Sr. Rafael Santos Costa, inscrito no CPF sob o nº: 086.712.049- 52.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Lavramos o presente termo de apostilamento para modificar o valor unitário e total do item 04, 08 e 10 da Ata de Registro de Preços AMGESP Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 10.673/2021, passando a mesma a ter a seguinte redação:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Marca/Modelo | Valor Unitário(R\$) | Valor Total(R\$) |
|------|--|-------------------|------------|--------------|---------------------|------------------|
| 04 | Colchão - uso hospitalar, material: espuma 100% poliuretano, densidade: d-33, comprimento: 190 cm, altura base: 18 cm, largura: 90 cm, características adicionais: forro em courvim, anti - alérgico, respirador lateral | Unidade | 1.186 | Multiflex | \$ 304,00 | R\$ 360.544,00 |
| 08 | Colchão - uso hospitalar, material: espuma 100% poliuretano, densidade: d-33, comprimento: 186 cm, altura base: 13 cm, largura: 88 cm, características adicionais: forro em napa, aplicação: lavável | Unidade | 522 | Multiflex | R\$ 270,00 | R\$ 140.940,00 |
| 10 | Colchão - uso hospitalar, material: espuma 100% poliuretano, densidade: d-33, comprimento: 180 cm, altura base: 13 cm, largura: 62 cm, características adicionais: forro em napa, aplicação: lavável | Unidade | 180 | Multiflex | R\$ 237,00 | R\$ 42.660,00 |

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 638793

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista à realização do Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.024/2022, oriundo do processo licitatório n.º 2000.12724/2021, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, destinada à Administração Pública Estadual, ADJUDICO o seguinte item: ITEM 2 no valor total de R\$ 24.187,35 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), ofertado pela empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.994.317/0001-04, uma vez que, os valores arrematados encontram-se dentro do estimado pela Administração, conforme se depreende da amostra mercadológica.

Maceió, 10 de março de 2022.

Thayna Gabryella Alves Moura
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 638697

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIETAS ENTERAIS INFANTIS). A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

PLS Nº 021/2022- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIETAS ENTERAIS INFANTIS)

PROCESSO: E: 4105-240/2022

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS | UNIDADE DE COMPRA | SESAU | UNCISAL |
|------|---|-------------------|-----------|---------|
| 01 | Dieta infantil, indicação: 1 a 12 anos, aspecto físico: líquido, uso: enteral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: ptn leite | ML | 9.374.500 | 68.000 |
| 02 | Dieta infantil, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: soro leite e caseína | ML | 6.271.200 | - |
| 03 | Dieta infantil, indicação: 1 a 12 anos, aspecto físico: líquido, uso: enteral, característica: hipercalórico, normoprotéico, fonte de proteína: ptn lte ou sr hidrol.lte, | ML | 5.116.000 | - |

| | | | | |
|----|---|-------|-----------|---------|
| 04 | Dieta infantil, indicação: 1 a 12 anos, aspecto físico: líquido, uso: enteral; hipercalórico, normoproteico, fonte de proteína: ptn lte ou sr hidrol.lte | ML | 7.270.500 | - |
| 05 | Dieta infantil, indicação: 1 a 12 anos, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, característica: hipercalórico, fonte de proteína: caseinato ou concentrado proteico soro leite | ML | 5.522.400 | 124.800 |
| 06 | Dieta infantil, indicação: acima de 1 ano, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn isolada soja | GRAMA | 3.314.000 | - |

| ITEM | TOTAL |
|------|-----------|
| 01 | 9.442.500 |
| 02 | 6.271.200 |
| 03 | 5.116.000 |
| 04 | 7.270.500 |
| 05 | 5.647.200 |
| 06 | 3.314.000 |

Davi Calaça de Maya Gomes
Assessor Técnico
Mat. 156-2

Protocolo 638708

No dia 10 de março de 2022, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 41010-4682/2021-Aquisição de gás-UNCISAL
Proc. Nº 4105-284/2022-Solicitação do pagamento-AMGESP;
Proc. Nº 4105-455/2019-Aquisição de equipamentos médicos - hospitalares -AMGESP;
Proc. Nº 2000-25159/2020-Aquisição de OPME'S de ortopedia- SESAU;
Proc. Nº 1101-386/2022-pagamento a OI S.A referente as contas telefônicas do período de 13/01/2022 a 13/02/2022-GABCIVIL;
Proc. Nº 1101-385/2022 Pagamento a OI S.A - em recuperação judicial -GABCIVIL;
Proc. Nº 1101-386/2022-Pagamento a OI S.A referente as contas telefônicas GABCIVIL;
Proc. Nº 2000-5456/2021-Aquisição de correlatos hospitalares - SESAU;
Proc. Nº 34000-23208/2021-Utilização da ARP 219/2021-SERIS;
Proc. Nº 34000-28408/2021-Aquisição de gêneros alimentícios-SERIS;
Proc. Nº 2000-20170/2020-Aquisição de instrumentais e materiais para enxertia - GABCIVIL;
Proc. Nº 4105-314/2021-Aquisição de materiais para espaços lúdicos-AMGESP;
Proc. Nº 34000-26847/2021-Utilização da arp 230/2021-SERIS;
Proc. Nº 2000-2532/2022-Aquisição de correlato - (agulha hipodérmica)-SESAU;
Proc. Nº 2000-3203/2021- Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente-SESAU;
Proc. Nº 2000-24793/2021-Aquisição de equipamento e material permanente-SESAU;
Proc. Nº 1203-1306/2022-Aquisição de uniformes-CBMAL;
Proc. Nº 2000-15759/2021- Aquisição de correlatos hospitalares - DIVERSOS-SESAU;

Proc. N° 30004-138/2022- Aquisição de aparelhos de ar-condicionado-SEPREV;
Proc. N° 4105-110/2022- Aquisição de instrumentais cirúrgicos-AMGESP
Proc. N° 41010-4314/2022- Aquisição de gêneros alimentícios-UNCISAL;
Proc. N° 41010-8148/2021- Aquisição de enxoval e abertura de registro de preços-UNCISAL;
Proc. N° 1500-1572/2020- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e execução de serviços de impressões, cópias e digitalizações-SEFAZ;
Proc. N° 2000-25055/2020- Aquisição de dispensadores de sabonete líquido/alcool em gel, papel toalha e higiênico-SESAU;
Proc. N° 2000-18697/2019- Aquisição equipamentos médico-hospitalares-SESAU;
Proc. N° 4105-304/2022- Repasse de cota financeira da seduc-AMGESP;
Proc. N° 2000-23191/2020- Aquisição de correlatos hospitalares - fraldas descartáveis-SESAU;
Proc. N° 2102-527/2022- Solicitação de aparelho telefone móvel e linha telefônica -POAL;
Proc. N° 2900-1829/2021- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para execução das atividades: serviço de manutenção de equipamentos de teatro, serviço de manutenção de equipamentos elétricos, serviço de técnico de informática, serviços gerais e serviço de agente operacional-SEDETUR;
Proc. N° 23010-430/2022- Solicitação de inclusão do ferh na cota de combustível da amgesp-SEMARH

Maceió, em 10 de março de 2022.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 638730

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 53/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0111/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS 05 PLS N° 016/2022, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638741

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 55/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0103/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA 02- PLS N° 010/2022, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638748

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 54/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-109/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS 03 - PLS 014/2022, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 12 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638749

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE/PLIC SEI N° [11262644](#), DESPACHO PGE-PLIC-CD N° [11280509](#), e aprovado pelo DESPACHO PGE/ GAB. N° 841/2022 (DOC. SEI N° [11341728](#)), emitidos pela douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 12.334 /2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO 01 - PLS 07/2021, que teve como vencedora a empresa: C.O DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 30.788.967/0001-40, vencedora do item: 01 , com o valor total de R\$ 2.389,60 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Total de itens adjudicados: R\$ 2.389,60 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PUBLIQUE-SE
EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO 01 - PLS 07/2021, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual n° 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO 01 - PLS 07/2021.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 10 de março de 2022.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 638754

Notificação / Citação / Intimação n° E:6/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:04105.0000000737/2019

Interessado:ALAGOASCOMERCIALMÉDICALTDA,CNPJn°11.232.365/0001-68. AVENIDA INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR,CEP 57.055-230 433, Bairro: MACEIO - AL Telefone:(82)3035-4642(82) 3313-4072(82) 3313-4073 E-mail: pchonorio2011@hotmail.com
TERMO DE NOTIFICAÇÃO
NOT-SP-010-2019

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR

à empresa ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.737/2019, Convém informar que a empresa que ofertou o melhor lance, ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA, para o(s) item(ns) 17, convocado no chat da sessão, conforme ata de realização em anexo, solicitou desclassificação. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 11.203/2019, AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (sondas 1) - PLS- 077-2019 - EXCLUSIVO ME E EPP E COTA, destinado à Administração Pública Estadual.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36A, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 11 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638760

Notificação / Citação / Intimação nº E:58/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000065/2020

Interessado: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.145.496/0001-01, Rua Doutor Gustavo Pinto, 341, Jardim Sao Paulo, RECIFE-PE-CEP-50.781-735 (81) 3249-3081 / (81) 3333-3333 / (81) 4444-4444- E-mail: sac@injemed.com.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.065/2020, convém informar que a empresa ofertou o melhor lance para os itens 13 e 14, convocado no chat da sessão, conforme ata complementar de realização em anexo, não apresentou documentação de habilitação dentro do prazo previsto no item 9.5 do edital. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 11.370/2019, cujo objeto foi a OBJETIVO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS I) - PLS Nº 068/2019, destinado à Administração Pública Estadual.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, n.º 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638762

Notificação / Citação / Intimação nº E:57/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000067/2020

Interessado: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, Q Quadra 2, S/N - Lote 49 51 53 e 55, Setor Industrial (Ceilandia) - Brasília/DF CEP 72.265-020(61)3044-3250- E-mail: prosaude0,00osaudedistribuidora.com.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.067/2020, convém informar que a empresa ofertou o melhor lance para os itens 24 e 26, convocado no chat da sessão, conforme ata complementar de realização em anexo, não apresentou documentação de habilitação dentro do prazo previsto no item 9.5 do edital. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 11.370/2019, cujo objeto foi a OBJETIVO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS I) - PLS Nº 068/2019, destinado à Administração Pública Estadual.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, nº 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638764

Notificação / Citação / Intimação nº E:122/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.0000000463/2020

Interessado: CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENORIO LTDA, CNPJ nº 36.731.457/0001-13. Rua São Francisco, nº 22, Letra A, Ouro preto, Maceió/AL, CEP: 57.045-838.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 16 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. Sª, NOTIFICAR à empresa: CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENORIO LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº E:04105.0000000463/2020, Convém informar que, segundo a AMGESP, a empresa ofertou o melhor preço para os itens 02, 04 e 05, convocado no chat da sessão, conforme ata de realização em anexo, não apresentou documentação solicitada pela pregoeira. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 10.130/2020 cujo objeto foi registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (03) - PLS Nº 164/2019, destinada às necessidades da Administração Pública.

Considerando o inconveniente gerado por licitantes proponentes, aparentemente irresponsáveis, que ofertam propostas e lances sem, contudo, proceder ao devido envio dos documentos requeridos pelos instrumentos convocatórios corretamente para o regular desenvolvimento do processo;

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar

defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, nº 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 24 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638766

Notificação / Citação / Intimação nº E:21/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.0000000136/2020

Interessado: LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 21.278.884/0001-10. R Vereador Joao Claro, 219, Dezoito do Forte - Aracaju/SE- CEP,49.072-750-Maceió UF: AL- (79) 3041-7611-E-mail: comercial@f2comercio.com

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. Sª, NOTIFICAR à empresa: LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.136/2020, Convém informar que, segundo a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, não forneceu a mercadoria no prazo estabelecido, bem como não se posicionou sobre a entrega. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 10.131/2018, cujo objeto foi registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, destinado à Administração Pública Estadual.

Convém informar que, a empresa informou que não poderia assinar o contrato, pois o preço dos alimentos encontra-se defasado. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando

se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n° 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n° 4.054/2008:

(...)

Art. 2° As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, n.º 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Maceió, 25 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico

Mat. 129-5

Protocolo 638767

Notificação / Citação / Intimação n° E:121/2022/Supervisão de Processos

Notificação / Citação / Intimação n° E:114/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:04105.0000000466/2020

Interessado: TOYPLAST PLASTICOS LTDA, CNPJ n° 07.046.041/0001-68.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 16 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa: TOYPLAST PLASTICOS LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° E:04105.0000000466/2020, Convém informar que, segundo a AMGESP, a empresa ofertou o melhor preço para os itens 14 e 15, convocado no chat da sessão, conforme ata de realização em anexo, entretanto, não apresentou documentação solicitada pela pregoeira. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico n° 10.130/2020 cujo objeto foi registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (03) - PLS N° 164/2019, destinada às necessidades da Administração Pública.

Considerando o inconveniente gerado por licitantes proponentes, aparentemente irresponsáveis, que ofertam propostas e lances sem, contudo, proceder ao devido envio dos documentos requeridos pelos instrumentos convocatórios corretamente para o regular desenvolvimento do processo;

Considerando-se V. S.ª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n° 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n° 4.054/2008:

(...)

Art. 2° As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, n.º 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 24 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico

Mat. 129-5

Protocolo 638768

Notificação / Citação / Intimação n° E:61/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE - N° E:04105.0000000499/2021

Interessado: STYLLUS PAPEIS E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.070.251 /0001-73.- Rua T-39, N. 64, Setor Bueno - Goiania - GO - CEP 74.210-100 - - Telefones: (62) 3586 9800 - E-Mail : licitacao.styllus@gmail.com , stylluspapeis@globo.com

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa STYLLUS PAPEIS E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 25.070.251 /0001-73, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° E:04105.0000000499/2021, pelo motivo da empresa, ora notificada, ter ofertado o melhor preço para o item 03, contudo não encaminhou a documentação para complementação da que foi enviada previamente, sendo tal conduta passível de aplicação de penalidade conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02. Considerando-se V. S.ª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n° 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n° 4.054/2008: (...)

Art. 2° As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada,

no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes prazos e hipóteses: (...)

II - por até 90 (noventa) dias, nos casos de Pregão, Presencial ou Eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (...)

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico

Mat. 129-5

Protocolo 638769

Notificação / Citação / Intimação n° E:80/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:04105.000000530/2019

Interessado: TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 03.850.313/0001-27, Logradouro: R Doutor Alfredo de Castro

Número: 200, Complemento: Conj 1112Bairro: Barra Funda, Município: Sao Paulo-UF: SP- 01.155-060. - Telefone: (11) 4324-2737, E-mail: berel@tec-mayer.com.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105.530/2019, Convém informar que a empresa ofertou melhor lance para os itens 07 e 08, porém solicitou sua desclassificação para os itens citados, indo a desencontro com o Edital para habilitação. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico n° 10.439/2019, cujo objeto foi registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ULTRASSOM, RAO X e TOMOGRAFIA - PLS N° 193/2019 destinado à Administração Pública Estadual, veiculada através do processo administrativo n° 4105-530/2019.

Considerando-se V. S.ª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n°. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n°. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 13 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico

Mat. 129-5

Protocolo 638771

Notificação / Citação / Intimação n° E:76/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:04105.000000566/2019

Interessado: KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 21.746.218/0001-60, Logradouro: Logradouro: Avenida Ulysses Guimaraes, Número: 4295-Complemento: Edif. Empresarial Bom Jesus Sala 210Bairro: Sussuarana, Município: Salvador, UF: BA, CEP: 41.213-000. - Telefone: (71) 8600-3481-E-mail: contatokay@gmail.com

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105.566/2019, Convém informar que a empresa ofertou melhor lance para o item 01, porém não apresentou documentação de habilitação solicitada dentro do prazo previsto. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico n° 10.558/2018, cujo objeto foi CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO E PORTARIA, destinado à Secretaria de Estado do Trabalho e do Emprego, veiculada através do processo administrativo n° 13010-807/2014.

Considerando-se V. S.ª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n°. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n°. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,
Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638772

Notificação / Citação / Intimação nº E:33/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000736/2019

Interessado: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.496.848/0001-03, R Treze de Maio (zona Sul), 2209, vermelha - Terezina-PI-64.018-285 (86) 3237-5928.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.736/2019, Convém informar que a empresa ofertou o melhor lance para os item 02, convocado no chat da sessão, conforme ata de realização em anexo, porém não apresentou documentação original solicitada. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 11.203/2019, cujo objeto foi o RP PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (sondas 1) - PLS- 077-2019 - EXCLUSIVO ME E EPP E COTA; , destinado à Administração Pública Estadual. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:
(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou

fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638774

Notificação / Citação / Intimação nº E:103/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000816/2020

Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ nº 08.158.664/0001-95. R MINISTRO DILSON FUNARO, 420, Campina Grande/PB CEP- , Telefone: (87) 3983-3215, E-mail: licitacao72@gmail.com

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 16 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.816/2020, Convém informar que, Segundo consta no Memorando 060/2020 (SEI nº [4868579](#)), constatou-se que a empresa ofertou o melhor preço para os itens 19, 20, 23, 24, 25, e 26, convocada no chat da sessão, conforme ata de realização em anexo, entretanto, não apresentou documentação solicitada pela pregoeira. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 11.069/2020, cujo objeto foi registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS Nº 156/2019, destinado à Administração Pública Estadual.

Convém informar que, a empresa informou que não poderia assinar o contrato, pois o preço dos alimentos encontra-se defasado. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, n.º 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas,

ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 19 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico

Mat. 129-5

Protocolo 638775

Notificação / Citação / Intimação nº E:107/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-000000817-2020

Interessado: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL, inscrita no CNPJ sob nº. 34.351.431/0001-14 - Rua São Silvestre, n.345-A, IPSEP, Recife/PE - CEP: 51.350-540 - Telefone: 81 98689 2987 - Email: milmateriais@outlook.com

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 16 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.^a, NOTIFICAR à empresa: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.332/2019, Convém informar que, segundo a AMGESP, a empresa ofertou o melhor preço para os itens 19 e 20, convocada no chat da sessão, conforme ata de realização em anexo, entretanto, não apresentou documentação solicitada pela pregoeira. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 11.069/2020 cujo objeto foi registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS Nº 156/2019, destinado à Administração Pública Estadual.

Considerando o inconveniente gerado por licitantes proponentes, aparentemente irresponsáveis, que ofertam propostas e lances sem, contudo, proceder ao devido envio dos documentos requeridos pelos instrumentos convocatórios corretamente para o regular desenvolvimento do processo;

Considerando-se V. S.^a NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, n.º 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas,

ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 19 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico

Mat. 129-5

Protocolo 638777

Notificação / Citação / Intimação nº E:71/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000835/2019

Interessado: J CARLENA DA SILVA, CNPJ nº 09.295.682/0001-81. TRAVESSA MUNICIPALISTA, Número: 390 Complemento: sala a, Lote 28, Bairro: BURITIZAL -Município: MACAPA-AP CEP: 68.904-287 Maceió UF: AL- Telefone:(96) 3242-9520-E-mail: barbaramonteiro@conserg.com.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.^a, NOTIFICAR à empresa: J CARLENA DA SILVA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.835/2019, Convém informar que a empresa ofertou melhor lance para o item 02, porém não enviou a proposta de preços e a planilha. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 10.249/2019, cujo objeto foi CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIRECIONADAS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, destinado à Perícia Oficial do Estado de Alagoas - POAL.

Convém informar que, a empresa informou que não poderia assinar o contrato, pois o preço dos alimentos encontra-se defasado. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Considerando-se V. S.^a NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,
Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638778

Notificação / Citação / Intimação n° E:65/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:04105.00000008392/019

Interessado: WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, CNPJ n° 30.946.078/0001-64, Av Dom Luis, 500, Sala 1629, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60160-196, Brasil- Telefone:(85) 3268-2741/ (85) 3224-9349-Email:instrumental_adm@yahoo.com.br
TERMO DE NOTIFICAÇÃO
Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105.839/2019, Convém informar que a empresa que ofertou o melhor lance para os itens 04 e 05 (grupo I), convocado no chat da sessão, conforme ata de realização em anexo, não encaminhou documentação. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02. Cumpre informar que o pregão eletrônico n° 10.249/2019, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIRECIONADAS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, destinado à Perícia Oficial do Estado de Alagoas - POAL.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n°. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n°. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638779

Notificação / Citação / Intimação n° E:69/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:04105.0000000837/2019

Interessado: TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI, CNPJ n° 05.333.566/0001-59. R AQUIDABAN, Número: 780, Bairro: PADRE EUSTAQUIO -Município: BELO HORIZONTE-MG- Telefone: (31) 3567-0810-E-mail: nivaldocon@gmail.com

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa: TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105.837/2019, Convém informar que a empresa ofertou melhor lance para o lote 01, porém descumpriu o item 8, sobre documentação de habilitação. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

Cumpre informar que o pregão eletrônico n° 10.249/2019, cujo objeto foi CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIRECIONADAS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, destinado à Perícia Oficial do Estado de Alagoas - POAL.

Convém informar que, a empresa informou que não poderia assinar o contrato, pois o preço dos alimentos encontra-se defasado. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n°. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n°. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638780

Notificação / Citação / Intimação nº E:51/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.00001523/2018

Interessado: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS EPP, CNPJ nº 21.883.765/0001-97, Loteamento Loteamento Portal Renascer, Qd. a, Lt. 01, nº198, Portal Renascer, Satuba/AL, CEP:57.120000 TELEFONES: (82) 3322-1701 / (82) 9961-4332. Email: cgilsousamelo@ig.com.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS EPP, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.1523/2018, haja vista ser beneficiária de Ata de Registro de Preço AMGESP Nº 281/2018, porém quando solicitada não assinou o contrato.

Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 11.425/2017, cujo objeto, é o registro de preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS -PLS Nº 131/2016.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, n.º 36 A, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,
Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638783

Notificação / Citação / Intimação nº E:2/2022/Supervisão de Processos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.00001529/2018

Interessado: UP DISTRUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 12.423.997/0001-71. AVENIDA MACEIO, 59, ANEXO GALPAO O -Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL, CEP 57061-110- (82)3311-9424-(82) 99146-8896

TERMO DE NOTIFICAÇÃO NOT-SP-019-2019

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria nº 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa : UP DISTRUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade nº 4105.1529/2018, haja vista ser beneficiária de Ata de Registro de Preço AMGESP Nº 324/2018. Porém se recusou a assinar o referido instrumento contratual e por meio de seu representante no estado. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Cumprir informar que o pregão eletrônico nº 10.463/2017, cujo objeto foi Registro de preços para AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PLS Nº 324/2018, destinado à Administração Pública Estadual.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto nº. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Avenida Walter Ananias, n. 36, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,
Maceió, 24 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638792

Notificação / Citação / Intimação n° E:131/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04105.00001674/2018

Interessado: LIFE - MEDICAL COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 11.625.595/0001-97, Cln 411 Bloco C, 0 Lj 22;An Subsolo, Bairro ASA NORTE - Brasília - DF -CEP 70866-530 - (61)3964-4200-(61)3964-4300-(61)3964-5616

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.^a, NOTIFICAR à empresa : LIFE - MEDICAL COMERCIAL LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105.1674/2018, Convém informar que a empresa não apresentou documentação original solicitada dentro do prazo previsto no item 9.5 do edital, visto que se encontra com pendências junto à Receita Federal. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico n° 10.243/2017, cujo objeto foi registro de preços de Cilindro de Oxigênio de 3(três) litros, destinado à Administração Pública Estadual.

Considerando-se V. S.^a NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n° 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n° 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 25 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638794

Notificação / Citação / Intimação n° E:67/2022/Supervisão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04105.00001520/2018

Interessado: EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 20.395.396/0001-20. AV do Ouro, 152- Jardim américa, Qd.72 Lt. 23 Casa 01, Bairro: Jardim Novo Mundo, goiania-GO - CEP 74.715-550- Telefone: (62) 3996-2976 / (62) 3996-2976,E-mail: cleberpcp@uol.com.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Representante,

A AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 04 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.^a, NOTIFICAR à empresa : EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105.1520/2018, Convém informar que, segundo a CBMAL, a empresa não atendeu a demanda registrada na nota de empenho emitida, solicitando assim seu cancelamento, alegando dificuldades financeiras na empresa. Assim, é necessária a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta do licitante e eventual aplicação de penalidade, conforme preconiza o art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

Cumprir informar que o pregão eletrônico n° 10.314/2017, cujo objeto foi registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RESGATE (CÂNULA DE GUEDEL - OROFARÍNGEA), destinado ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas.

Considerando-se V. S.^a NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n° 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n° 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Av. Walter Ananias, n.º 36a, Jaraguá, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Protocolo 638795

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° AMGESP- 001/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP.
PROCESSO: 4105-1176 /2015
EXTRATO: N° 208/2022

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 43.218, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/09/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;0
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Lavramos o presente termo de apostilamento do Chamamento Público da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, que solicita providências acerca da REPACTUAÇÃO DO CONTRATO MENOR APRENDIZ, do CREDECIAMENTO n° 001/2017, a que trata acerca do reajuste de aprendizagem em razão do valor do novo salário mínimo vigente registrados, passando a mesma a ter a seguinte redação:

| Especificações | Valor por aprendiz com 20 (vinte horas) no total de: | Valor por aprendiz com 30 (trinta horas) no total de: |
|--|--|---|
| Assunto : Repactuação de contrato menor aprendiz . | R\$ 1.142,95 | R\$ 1.551,79 |

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 638796

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 56/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0577/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO 17- PLS N° 113/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638798

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 57/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0268/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO AQUÁTICO - PLS N° 067/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638799

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 58/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0052/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO 15 - PLS N° 013/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638800

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 59/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0201/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO AQUÁTICO - PLS N° 043/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638801

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 60/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0916/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/TERRESTRE 07- PLS N° 0132/2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638802

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 61/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0192/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO (02) - PLS N° 040/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638803

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 62/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0915/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/TERRESTRE 06 - PLS N° 0131/2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638804

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 63/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-734/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS - PLS N° 127/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638805

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 64/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-917/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO 08 - PLS N° 133/2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638806

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 65/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-913/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/TERRESTRE 04 - PLS 129/2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638807

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 66/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-248/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO TERRESTRE E ALTURAPLS N° 062/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 11 de março de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 638808

Alagoas Previdência

Processo n° E:04799.000000673/2022

Interessado(a): MARIA LUIZA RODRIGUES LIMA DE SOUZA

Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas no artigo 42 da Lei Estadual n° 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual N° 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo n° E:04799.000000673/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA LUIZA RODRIGUES LIMA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade N° 2376861 SSP/AL e do CPF N° 218.065.356-53, na qualidade de esposa do ex-segurado ERIVALDO CALDEIRA DE SOUZA, portador do CPF N° 111.806.844-00, Matrículas N° 23955, N° de Ordem 4277, da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 162/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-0167/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício n° 7.751/2015 e Lei Complementar N° 52/2019, com as alterações da Lei Complementar n° 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 10 de março de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

PORTARIA ARSAL N° 87, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, ao considerar o inc. IV do art. 3º da Lei n. 10.520/2002 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

Art. 2º Designar o servidor PERSEU QUINTELA DE MEDEIROS CLEMENTE - CPF 062.097.664-04, Pregoeiro da ARSAL e os servidores MARCELO HENRIQUE LIMA DA SILVA - CPF n° 077.318.304-38 e PALOMA TOJAL DE CARVALHO - CPF n° 008.886.404-98 Pregoeiros substitutos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a equipe de apoio:

1º MEMBRO - SECRETÁRIA - SABINE DE ABREU COELHO MAIA, CPF n.º 001.055.574-98;

2º MEMBRO - PAULO TITO DA SILVA, CPF n.º 358.738.842-34; e

3º MEMBRO - ANA MARIA DE ARAÚJO AMORIM, CPF n.º 210.377.954-15.

Parágrafo único. Na ausência do primeiro membro, o segundo assume a função de secretário.

Art. 4º As sessões públicas serão realizadas na presença de pelo menos 1 (um) membro da Equipe de apoio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 10 de março de 2022.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 638751

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO
DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

Registro da Licitação: 926708

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário limite para acolhimento das propostas: 25/03/2022, às 09hs - horário de Brasília.

Data e horário da realização da sessão pública: 25/03/2022, às 10hs:00min - horário de Brasília, no sistema www.licitacoes-e.com.br

O Edital completo está disponível aos interessados no site www.imprensaoficial.com.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como no endereço Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas.

Maceió/AL, 11 de março de 2022.

Emmanuel Ferreira Alves

Portaria: 46/2021

Pregoeiro

PORTARIA CEPAL N.º 08, DE XX DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Companhia pelo art. 38, inciso VIII,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Patrimônio da CEPAL, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros

| Colaborador | Cargo |
|---------------------------|----------------------------------|
| Jeovani de B. Costa Filho | Assessor Jurídico |
| Lais Almeida | Chefe de Gabinete da Presidência |
| Emanuel Ferreira | Presidente da CPL |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação e revoga quaisquer providências anteriores.

MAURICIO CAVALCANTE BUGARIM
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CEPAL N.º 07, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Companhia,

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 2º, da Lei Estadual n.º 7.937, de 06 de agosto de 2012, que disciplina o Diário Oficial do Estado de Alagoas, estabelece que os serviços da CEPAL serão remunerados por tarifas, por essa fixada; e

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o valor de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) por cm2 para os órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas;

Art. 2° - Sobre o valor do cm2 não incidirão quaisquer tipos de descontos em razão de pagamentos antecipados e / ou até a data do vencimento, por parte do Contratante, que seja enter da Administração Pública Direta e Indireta;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação e revoga quaisquer providências anteriores.

MAURICIO CAVALCANTE BUGARIM
DIRETOR PRESIDENTE

Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO N° 08/2022

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Chefia de Aquisição, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo: [05101.0000001519/2022](#)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO/COPIA COM SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DO DETRAN/AL, DE CARATER LOCAL E DE UMA GRANDE PORTA COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DO EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSARIOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/AL ,

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, prédio da Superintendência Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com.

Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e da Cotação de Preços DETRAN/AL nº 08/2022, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.

Mais informações: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com, tel. (82) 98833-9283 ou pessoalmente por meio da Superintendência Administrativa.

Rafael Souza Fonseca
Assessor Técnico AS/2
Mat: 97

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 58 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro 2022 e no Ofício Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. E:05101.0000001759/2022. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa CONSERG EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.297.645/0001-63. Maceió, 09 de março de 2022.

Adrualdo de Lima catão
Diretor-presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 98/2018, CELEBRADO ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC. (Processo nº E:41506.0000000003/2022). 1 – O valor do Contrato nº 98/2018, celebrado entre as partes acima consignadas, de acordo com esse Termo de Apostilamento, passará a ser mensal de R\$ 812.761,46 (oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos); e anual de R\$ 9.753.137,63 (nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), em virtude do reajuste concedido, utilizando-se o indexador IGPM, conforme previsão na Cláusula Sexta do Contrato. 2 – O valor do referido contrato reajustado será para o período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2021. 3 – A despesa correrá pelo Programa de Trabalho 06.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, no Plano Orçamentário 000513 - Modernização da Infraestrutura de TI, na Fonte de Recursos 0291 (Recursos Próprios da Administração Indireta). 4 – A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do aludido Contrato, não caracterizando sua alteração. Maceió/AL.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 58 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro 2022 e no Ofício Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. E:05101.0000019592/2021. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa C2E CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.956/0001-80. Maceió, 09 de março de 2022.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-presidente

Instituto de Proteção e Defesa
do Consumidor de Alagoas - PROCON

Nº F.A: 27.001.038.16-0021829

Consumidor: Procon Estadual de Alagoas

Fornecedores: PARQUE SHOPPING MACEIÓ

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres
Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638686

Nº F.A: 27.001.038.18-0010061

Consumidor: Procon Estadual de Alagoas

Fornecedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS MACH'S LTDA

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres
Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638687

Nº F.A: 27.001.001.15-0025887

Consumidor: NEIRDE VALOZ DOS SANTOS

Fornecedores: EDITORA GLOBO S/A

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres
Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638695

Nº F.A: 27.001.001.17-0013197

Consumidor: Procon Estadual de Alagoas

Fornecedores: J. J. DE MELO NETO E CIA. LTDA ME

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres
Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638700

Nº F.A.: 27.001.001.21-0002250

Consumidor: DJALMA DE ALBUQUERQUE SANTOS

Fornecedores: LOJAS AMERICANAS S.A.

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres

Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638703

Nº F.A.: 27.001.038.19-0003136

Consumidor: WILLIAM GUIMARAES BARBOSA

Fornecedores: GILVAN MARTINS DE SOUZA

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres

Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638705

Nº F.A.: 27.001.038.19-0007611

Consumidor: Procon Estadual de Alagoas

Fornecedores: OI MOVEEL S.A.

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres

Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638709

Nº F.A.: 27.001.001.17-0012419

Consumidor: EVANDO MATIAS SOARES

Fornecedores: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 07 de março de 2022.

Daniel Sampaio Torres

Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638710

Nº F.A.: 27.001.038.18-0000677

Consumidor: JAKELINE DANTAS BESERRA

Fornecedores: FUNDACAO EDUCACIONAL DO BAIXO SAO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió, 09 de fevereiro de 2021.

Daniel Sampaio Torres

Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 638723

**Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 077/2022. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual Nº 77.233, de 2 de fevereiro de 2022, publicado no DOE/AL em 03 de fevereiro de 2022. RECONHEÇO a D.E.A. em favor da PROCED MEDICAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP., CNPJ nº. 20.167.363/0001-23. Objeto do Processo: E:41010.0000026693/2021.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 078/2022. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual Nº 77.233, de 2 de fevereiro de 2022, publicado no DOE/AL em 03 de fevereiro de 2022. RECONHEÇO a D.E.A. em favor da SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI., CNPJ nº. 22.351.254/0001-97. Objeto do Processo: E:41010.0000001241/2022.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL**AVISO DE COTAÇÃO UNEAL Nº 011/2022**

A Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, representada neste ato pelo Setor de Cotação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº. 04104-0000000476/2022 Objeto: Contratação de empresas em fornecimento de Material de Copa e Cozinha, conforme especificações e quantidades constantes no termo de Referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: compras@uneal.edu.br, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira. Maceió, 10 de março de 2022.

Cleuton Antonio Nunes – Chefe de Aquisição- Mat. 62689-9

AVISO DE COTAÇÃO UNEAL Nº 012/2022

A Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, representada neste ato pelo Setor de Cotação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº. 04104-0000000087/2022 Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais e Ferramentas de Informática, conforme especificações e quantidades constantes no termo de Referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: compras@uneal.edu.br, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira. Maceió, 10 de março de 2022.

Cleuton Antonio Nunes – Chefe de Aquisição- Mat. 62689-9

A BOA LEITURA IMPRESSA COM EXCELENCIA

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos tem orgulho de levar ao público mais uma série de livros alagoanos. São obras selecionadas em editais de literatura e produzidas aqui mesmo, em nosso parque gráfico, por gente que ama tinta e papel.

IMPRESA OFICIAL
Graciliano Ramos

Conheça nossos serviços e nosso catálogo de livros
www.imprensaoficialalagoas.com.br



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 77.570, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto n° 77.512, de 4 de março de 2022, que nomeou EDNALDO DA SILVA SANTOS, CPF n° 035.274.304-23, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Manutenção da Rede Elétrica, Nível AST-1, da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas, em virtude de se tratar de matéria publicada em duplicidade, já tratada no Decreto n° 77.511, de 4 de março de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.571, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:5101.0000001419/2022, RESOLVE conceder exoneração a JANAÍNA SOUZA DOS SANTOS TENÓRIO CAVALCANTE, CPF n° 068.356.304-18, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-4, do Departamento Estadual de Transito de Alagoas – DETRAN/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.572, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:5101.0000001419/2022, RESOLVE nomear ANDERSON SILVA ALVES, CPF n° 106.254.134-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-4, do Departamento Estadual de Transito de Alagoas – DETRAN/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Janaína Souza dos Santos Tenório Cavalcante.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.573, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° E: 3300.0000000273/2022, RESOLVE nomear LUANA KARLLA BARBOSA FERRO OLIVEIRA, CPF n.º 117.495.314-45, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Controle e Arquivo, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Clara de Carvalho Barros.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.574, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:49070.0000000488/2022, RESOLVE conceder exoneração a JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA JÚNIOR, CPF n° 091.258.404-10, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Executivo Administrativo, Nível SUPE, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.575, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:49070.0000000488/2022, RESOLVE nomear ANDRESA ALVES PEDROSA DE ARAÚJO SILVA, CPF n° 001.054.684-79, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Executivo Administrativo, Nível SUPE, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de José Alberto da Silva Lima Júnior.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.576, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:49070.0000000489/2022, RESOLVE nomear JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA JÚNIOR, CPF n° 091.258.404-10, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Executivo de Tecnologia da Informação, Nível AST-4, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.577, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo n° E:14056.0000000110/2022, RESOLVE conceder exoneração a LUCIANO DOS SANTOS GOUVEIA, CPF n° 028.550.054-69, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Extensão Rural e Pesquisa, Nível AST-1, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.578, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° E:14056.0000000110/2022, RESOLVE nomear JOSÉ DAVI SOZA DOS SANTOS, CPF n° 072.390.554-18, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Extensão Rural e Pesquisa, Nível AST-1, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Luciano dos Santos Gouveia.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.579, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:26000.0000000062/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, CLEZIVALDO SAMPAIO DE MELO, CPF n.º 024.843.384-90,

do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Nível GER, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.580, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° E:2600.0000000062/2022, RESOLVE nomear FRANCISCA FERNANDA DE VASCONCELOS, CPF n. 111.492.044-43, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Nível GER, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Clezivaldo Sampaio de Melo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.581, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:26000.0000000062/2022, RESOLVE conceder exoneração a FRANCISCA FERNANDA DE VASCONCELOS, CPF 111.492.044-43, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Administrativo, Nível GER, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.582, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° E:2600.0000000062/2022, RESOLVE nomear JACQUELINE ANGÉLICA TENÓRIO COSTA TRAJANO, CPF 021.930.554-40, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Administrativo, Nível GER, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Francisca Fernanda de Vasconcelos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 77.583, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:13020.0000000089/2022, RESOLVE conceder exoneração a EMANUEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 056.890.964-07, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Acompanhamento aos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 77.584, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:13020.0000000089/2022, RESOLVE nomear LEONEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 094.897.334-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Acompanhamento aos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Emanuel Lucas de Oliveira Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 77.585, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:13020.0000000089/2022, RESOLVE conceder exoneração a ANA KARLA DA SILVA MENDES, do CPF nº 116.500.264-71, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da Proteção Social Básica, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 77.586, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:13020.0000000089/2022, RESOLVE nomear EMANUEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 056.890.964-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da Proteção Social Básica, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Ana Karla da Silva Mendes.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 77.587, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:2900.000000168/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, YASMINE NAHYARA OSÓRIO CLETO BISPO, CPF nº 077.332.954-40, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Fomento a Micro e Pequenos Negócios, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 77.588, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:2900.0000000168/2022, RESOLVE nomear MATEUS MARQUES DE ALBUQUERQUE BORGES, CPF nº 071.660.404-32, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Fomento a Micro e Pequenos Negócios, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Yasmine Nahyara Osório Cleto Bispo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 77.589, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1800-

000001550/2022, RESOLVE nomear RICARDO ALVES DA SILVA SANTOS, CPF 057.122.314-17, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Desenvolvimento Educacional, Nível GER, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.590, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° 4104-000002898/2021, RESOLVE conceder exoneração a ANDREA OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º 077.089.274-47, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.591, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° 4104-000002898/2021, RESOLVE nomear JOSÉ GOMES DE MORAIS FILHO, CPF n.º 077.455.614-50, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Andréa Oliveira da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.592, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a POLLYANA KELLY LIMA DA SILVA, CPF n.º 077.395.344-20, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Infraestrutura Urbana, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.593, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIANA DOS SANTOS MARINHO, CPF n.º 083.175.884-83, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Infraestrutura Urbana, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Pollyana Kelly Lima da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.594, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIANA DOS SANTOS MARINHO, CPF n.º 083.175.884-83, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Gestão Social, Nível SUPE, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.595, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DAYSE ANTÔNIA DA SILVA, CPF n.º 083.175.884-83, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Gestão Social, Nível SUPE, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Mariana dos Santos Marinho.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.596, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear POLLYANA KELLY LIMA DA SILVA, CPF n.º 077.395.344-20, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Previdenciário Jurídico-

Instrumental, Nível ALPS 5, da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.597, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta no Processo Administrativo n° 01800.00009593/2014, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 26 de agosto de 2014, o servidor RENDRIKSONGONÇALVES ALENCAR, CPF n° 039.409.714-99, ocupante do cargo de provimento efetivo Secretário Escolar, matrícula n° 9866491-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, do Quadro de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.598, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 10892199, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 10892199, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000010625/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ GERALDO CUNHA MELO, inscrito no CPF/MF sob o n° 163.942.164-53, ocupante do cargo em extinção de Supervisor Educacional, Licenciatura Plena, Nível I, Classe “D”, matrícula n° 19350-0, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual n° 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 77.599, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 11074328, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11158071, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000027728/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1° Sargento PM CARLOS ROBERTO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 647.850.764-53, matrícula n° 7951-0, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3° e 4°, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3° da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de março de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

PORTARIA N° 116, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo SEI n° E:1101-00000450/2022, RESOLVE conceder à servidora ANA CAROLINA DE FREITAS ALBUQUERQUE CAVALIERI, CPF n° 010.548.064-97, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Projetos, matrícula n° 112-0, 8 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para fazer face as despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência nos Diversos Municípios de Alagoas, no período de 10 a 30 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP N° 0344/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e no que consta no E:02100.0000001365/2022,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria/SSP n° 0330/2022, de 09 de março de 2022, a qual dispensou o servidor LUCIANO ROGÉRIO BATINGA DA SILVA, portador do CPF n° 888.771.594-72, da função gratificada de CHSP-7.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638719

PORTARIA/SSP N° 0345/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Decreto n° 5.483 de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:02100.0000001365/2022, e considerando o Art. 4º, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno desta Secretaria,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LUCIANO ROGÉRIO BATINGA DA SILVA, portador do CPF n° 888.771.594-72, da função gratificada de CHEFIA DE DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO - CHSP-7, na unidade de SERVIDORES CEDIDOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, a partir de 08/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638720

PORTARIA/SSP N° 0346/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001420/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO CORREIA VIEIRA

Cargo: SEGUNDO SARGENTO

CPF: 871.891.864-68

RG: 000000001077857/SSP-AL

Matrícula: 0011890-7

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 03/03/2022 até 03/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Pilar - Cajueiro - Viçosa - Maribondo - Taquarana - Boca da Mata - Messias - Maceió/AL

OBJETIVO: Acompanhar o aparelhamento dos Centros Integrado de Segurança Pública (CISP's).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638752

PORTARIA/SSP N° 0347/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001353/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DIEGO MENDONÇA DOS ANJOS

Cargo: MAJOR

CPF: 008.865.535-04

RG: 000000001218262/SSP-SE

Matrícula: 0080827-0

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO: de 23/03/2022 até 26/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Recife/PE - Maceió/AL

OBJETIVO: Instruções de nivelamento do COAER/IBAMA

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638755

PORTARIA/SSP N° 0348/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001353/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIZ GUSTAVO DA SILVA BEZERRA

Cargo: PRIMEIRO TENENTE

CPF: 066.274.764-01

RG: 002001005012281/SSP-AL

Matrícula: 0000162-7

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 23/03/2022 até 26/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Recife/PE - Maceió/AL

OBJETIVO: Instruções de nivelamento do COAER/IBAMA

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638756

PORTARIA/SSP N° 0349/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001353/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: CAPITÃO

CPF: 073.939.174-75

RG: 002001001138124/SSP-AL

Matrícula: 9865312-1

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 23/03/2022 até 26/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Recife/PE - Maceió/AL

OBJETIVO: Instruções de nivelamento do COAER/IBAMA

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 63875

PORTARIA/SSP N° 0351/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001452/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SERGIO ANDRE CAMPOS DE MENDONCA

Cargo: AGENTE DE POLICIA

CPF: 028.874.474-83

RG: 000000000902776/SSP-AL

Matrícula: 0301549-1

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 14/03/2022 até 16/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar cobertura aérea nas operações policiais no referido município e região do agreste e sertão alagoano

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638758

PORTARIA/SSP N° 0352/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001362/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DIEGO MAHATMA DE MORAES

Cargo: CAPITÃO

CPF: 056.138.114-31

RG: 8206006/SSP-AL

Matrícula: 0098653067

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638759

PORTARIA/SSP N° 0353/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001362/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS GERSON DOS SANTOS

Cargo: CABO

CPF: 033.916.624-09

RG: 13571010 PMAL

Matrícula: 0000664006

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638761

PORTARIA/SSP N° 0354/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001362/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE MARIO HORA CAVALCANTE

Cargo: CABO

CPF: 843.216.604-91

RG: 13561010 PMAL

Matrícula: 0000664251

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638763

PORTARIA/SSP N° 0355/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001362/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TARCÍSIO ANDERSON LOPES SILVA

Cargo: TERCEIRO SARGENTO

CPF: 062.244.124-80

RG: 11034006 PMAL

Matrícula: 0000327409

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638765

PORTARIA/SSP N° 356/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001362/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: VANESSA BARBOSA DE MELO

Cargo: SOLDADO

CPF: 077.260.324-30

RG: 15800018 PMAL

Matrícula: 0000027790

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638770

PORTARIA/SSP N° 0357/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no processo n° E:02100.0000001442/2022, Resolve conceder diárias em favor do servidor: RAUMÁRIO JERÔNIMO DOS SANTOS

Cargo: MAJOR - Nível -0

CPF: 986.243.774-04

RG: 000000001244137 (SSP-AL)

MATRÍCULA: 0012101

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638785

PORTARIA/SSP N° 0358/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000001442/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FABIO RICARDO CHAVES LIMA

Cargo: TERCEIRO SARGENTO

CPF: 796.792.004-00

RG: 000000004167754 (SSP-PE)

Matrícula: 120278

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (Setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL-Feira Grande/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638787

PORTARIA/SSP N° 0359/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no processo n° E:02100.0000001442/2022, Resolve conceder diárias em favor do servidor: ANA PAULA DA SILVA SANTOS GOMES

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível 0

CPF: 032.452.784-54

RG: 000098001357175 (SSP-AL)

Matrícula: 033671

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (Setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638788

PORTARIA/SSP N° 0360/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no processo n° E:02100.0000001442/2022, Resolve conceder diárias em favor do servidor: DJALMA FERREIRA TORQUATO

Cargo: CAPITÃO PM

CPF: 026.101.974-03

RG: 0054167-2

Matrícula: 54167-2

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PERÍODO: de 06/03/2022 até 18/03/2022

DESTINO: Maceió/AL - Feira Grande/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 10/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 638790

Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA/SERIS N° 276/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora IRENE DA SILVA XAVIER, matrícula n° 51063, portador do CPF n° 466.018.485-49, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 277/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 39807, portador do CPF n° 223.173.334-04, ocupante do cargo de TECNICO EM ESTATÍSTICA, lotado na unidade CHEFIA DA CASA DE CUSTÓDIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 278/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANA RAQUEL TORRES DE ARAÚJO, matrícula n° 36709, portador do CPF n° 040.115.194-80, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 279/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SILVANA MARIA DA SILVA, matrícula n° 29562, portador do CPF n° 505.140.244-53, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DA

CASA DE CUSTÓDIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 06/04/2022 até 05/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 280/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ELIANE ESTEVAM DO RÊGO, matrícula n° 13403, portador do CPF n° 310.159.804-49, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 281/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor FABIANO REIS DA CUNHA PINTO, matrícula n° 54044, portador do CPF n° 646.924.264-20, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 282/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor FABIO GERALDO MURITIBA WANDERLEY, matrícula n° 30570, portador do CPF n° 679.034.444-68, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade SUPERVISÃO DO GRUPAMENTO DE ESCOLTA, REMOÇÃO E INTERVENÇÃO TÁTICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 283/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.0000005285/2022, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESOLVE:

Dispensar o servidor ALAN CARLOS FERREIRA, Matrícula n° 50488, portador do CPF n° 782.510.874-49, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, na unidade CHEFIA DA CASA DE CUSTODIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, da função gratificada de FUNCAO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL, nível FE-AO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, a partir de 04/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, Maceió /AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 284/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.0000005285/2022, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor VALDEIR DE MOURA CARVALHO, Matrícula n° 53006, portador do CPF n° 228.235.574-15, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, na unidade CHEFIA DA CASA DE CUSTODIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 04/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, Maceió /AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 285/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.0000005285/2022, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar a servidora VALERIA AUGUSTA DA SILVA LYRA, Matrícula n° 53299, portador do CPF n° 533.948.955-87, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 08/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, Maceió /AL, 10 de março de 2022.

PORTARIA/SERIS N° 289/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.0000005285/2022, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor VALDEIR DE MOURA CARVALHO, Matrícula n° 53006, portador do CPF n° 228.235.574-15, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, na unidade CHEFIA DA CASA DE CUSTODIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL, nível FE-AO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 04/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, Maceió /AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 290/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.0000005285/2022, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ALAN CARLOS FERREIRA, Matrícula n° 50488, portador do CPF n° 782.510.874-49, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, na unidade CHEFIA DA CASA DE CUSTODIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 04/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, Maceió /AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 291/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.0000005285/2022, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora APARECIDA CORREIA DANTAS, Matrícula n° 29853, portador do CPF n° 009.432.804-86, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 08/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, Maceió /AL, 10 de março de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 4246/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor EDEILSON DE LIMA, matrícula n° 124, portador do CPF n° 023.581.214-52, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CRAIBAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4419/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ADRIANA PEREIRA DUARTE FERREIRA, matrícula n° 826445, portadora do CPF n° 740.828.924-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ROCHA CAVALCANTE (NORMAL E REGULAR - UNIAO PALMARES) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4329/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ADRIANO NOBRE PITANGA PORTO, matrícula n° 574, portador do CPF n° 995.133.744-91, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4377/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANA REGIA ALECIO DE MELO, matrícula n° 9866835, portadora do CPF n° 287.596.564-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE MARIA DE MELO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4322/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula n° 83012, portadora do CPF n° 030.286.014-27, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4378/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CAROLINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, matrícula n° 67728, portadora do CPF n° 956.524.184-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4330/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CASSIA VANESA DE SOUSA SILVA, matrícula n° 19681, portadora do CPF n° 931.646.454-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4379/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CICERA LEITE BRAZIL, matrícula n° 21861, portadora do CPF n° 368.892.964-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4380/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CLAUDIA DA SILVA DE MELO, matrícula n° 84229, portadora do CPF n° 908.844.694-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4381/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CLAUDIA DA SILVA DE MELO, matrícula n° 9866108, portadora do CPF n° 908.844.694-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4382/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CLAUDIA LEITE MARTINS, matrícula n° 9865457, portadora do CPF n° 040.119.624-06, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4420/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CLAUDIGEINE BEZERRA DE LIMA, matrícula n° 824512, portadora do CPF n° 740.833.414-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ROCHA CAVALCANTE (NORMAL E REGULAR - UNIAO PALMARES) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4383/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ELIANE RAMOS VALOIS VIEIRA, matrícula n° 51478, portadora do CPF n° 411.072.844-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4384/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ELISANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula n° 9864769, portadora do CPF n° 008.650.384-73, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4385/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor EVERALDO MENDES VASCONCELOS, matrícula n° 84139, portador do CPF n° 177.415.134-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4395/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GIANNI SANTOS SOUTO, matrícula n° 81126, portadora do CPF n° 740.457.924-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MIRAN MARROQUIM DE QUINTELLA CAVALCANTE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4247/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora HELENA MARIA CAVALCANTE SANTOS, matrícula n° 12740, portadora do CPF n° 041.858.394-30, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4386/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora IRLA BRUNA DE JESUS ASSIS, matrícula n° 603, portadora do CPF n° 041.756.764-22, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4248/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora IVONEIDE JERÔNIMO DOS SANTOS, matrícula n° 826189, portadora do CPF n° 777.151.794-34, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4423/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE DAVI PEREIRA LEAL, matrícula n° 64018, portador do CPF n° 008.271.584-08, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO (MURICI) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4326/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE DE OLIVEIRA, matrícula n° 82618, portador do CPF n° 321.229.184-20, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4249/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSÉ ROCHA DA SILVA, matrícula n° 826185, portador do CPF n° 894.782.664-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4387/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora JOSEFA GELINALVA TENORIO AGRA, matrícula n° 826734, portadora do CPF n° 337.526.564-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4388/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LUCIANO RAPOSO FREITAS, matrícula n° 78427, portador do CPF n° 692.334.624-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4417/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LUCINEIDE SANTOS, matrícula n° 81286, portadora do CPF n° 543.745.614-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL DR. PAULO DE CASTRO SARMENTO (UNIAO DOS PALMARES) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4418/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LUCINEIDE SANTOS, matrícula n° 9866011, portadora do CPF n° 543.745.614-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL DR. PAULO DE CASTRO SARMENTO (UNIAO DOS PALMARES) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4389/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LUDMILA ARAUJO DE FREITAS, matrícula n° 78192, portadora do CPF n° 007.569.694-09, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4422/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MANOEL FARIAS ALVES, matrícula n° 9864994, portador do CPF n° 699.878.154-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL DR. JORGE DE LIMA (UNIAO DOS PALMARES) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4327/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MANOEL SILVA DE LIMA, matrícula n° 82623, portador do CPF n° 453.616.304-20, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4396/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARCIA ANGELICA C SILVA DAS NEVES, matrícula n° 81396, portadora do CPF n° 894.102.464-15, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL NOEL NUTELS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4421/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCOS FLORIANO DA SILVA, matrícula n° 1074, portador do CPF n° 051.463.284-47, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL ROCHA CAVALCANTE (NORMAL E REGULAR - UNIAO PALMARES) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC N° 4390/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA DE FATIMA DAS MONTANHAS AVELINO, matrícula n° 233, portadora do CPF n° 478.721.364-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4250/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA DE LOUDES DA SILVA AGUIAR, matrícula n° 826117, portadora do CPF n° 174.101.005-59, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4320/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA ELISÂNGELA NEVES SANTOS, matrícula n° 826187, portadora do CPF n° 025.160.494-20, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4391/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA GLAYDE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n° 824446, portadora do CPF n° 177.452.174-15, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4392/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE LIMA, matrícula n° 26633, portadora do CPF n° 208.986.494-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4323/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA VICENTE DOS SANTOS, matrícula n° 82374, portadora do CPF n° 030.598.014-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4393/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARILIA GABRIELA BUARQUE FERREIRA, matrícula n° 49934, portadora do CPF n° 021.840.784-09, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4324/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MIRIAM JACQUELINE DE LIMA, matrícula n° 357, portadora do CPF n° 064.678.184-74, ocupante do cargo de PROFESSOR lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4325/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor NALDIMAR ROUSE FÉLIX CORDEIRO, matrícula n° 823985, portador do CPF n° 012.001.174-33, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4394/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor NERIVALDO BARROS VALENCA, matrícula n° 84269, portador do CPF n° 473.545.854-91, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4009/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora JANAINA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n° 9866238, portadora do CPF n° 036.171.964-70, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade 7ª GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4144/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DOUGLAS RAMOS VELOZO, matrícula n° 19165, portador do CPF n° 041.737.304-03, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MESSIAS DE GUSMAO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4145/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LUAN TAVARES BATALHA, matrícula n° 19567, portador do CPF n° 061.953.754-03, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MESSIAS DE GUSMAO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4146/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LUCIANE TOLEDO SILVA, matrícula n° 82567, portadora do CPF n° 677.138.154-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MESSIAS DE GUSMAO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4147/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LUIZ JORGE DE MELO SANTANA, matrícula n° 36190, portador do CPF n° 411.080.354-34, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MESSIAS DE GUSMAO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4148/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor PAULO RODRIGO MARQUES DO REGO, matrícula n° 19903, portador do CPF n° 095.595.694-30, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MESSIAS DE GUSMAO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4149/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ROSINEIDE SANTOS COSTA, matrícula n° 82658, portadora do CPF n° 469.371.534-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ROSA DE CASTRO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4150/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ROSINEIDE SANTOS COSTA, matrícula n° 9865387, portadora do CPF n° 469.371.534-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ROSA DE CASTRO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4151/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora BRUNA BEATRIZ DE MENDONCA UCHOA PACHECO, matrícula n° 12876, portadora do CPF n° 060.974.674-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4152/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DOUGLAS HENRIQUE TAVARES ROCHA, matrícula n° 19164, portador do CPF n° 078.070.754-06, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4153/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOAO MARTINS DA SILVA FILHO, matrícula n° 1270, portador do CPF n° 389.755.564-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4154/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora JOSELIA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n° 785, portadora do CPF n° 041.274.534-86, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4155/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MORONI LAURINDO DO NASCIMENTO, matrícula n° 1091, portador do CPF n° 059.634.524-06, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4156/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CICERA MARIA DE ALMEIDA, matrícula n° 34170, portadora do CPF n° 347.338.254-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4157/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GERCIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula n° 824269, portadora do CPF n° 040.709.664-71, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4158/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 9865693, portador do CPF n° 023.627.804-57, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4159/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora EDNAR MOURA SANTOS, matrícula n° 87212, portadora do CPF n° 010.328.714-07, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CIRIDIAO DURVAL, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4160/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOAQUIM ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula n° 323, portador do CPF n° 792.919.297-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CIRIDIAO DURVAL, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4161/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE VALNEI CONSTANT GALINDO, matrícula n° 825455, portador do CPF n° 677.181.834-91, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CIRIDIAO DURVAL, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4162/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora JOSETH DA SILVA, matrícula n° 82946, portadora do CPF n° 563.897.014-20, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CIRIDIAO DURVAL, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4163/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA DE JESUS DOS SANTOS, matrícula n° 9866312, portadora do CPF n° 008.193.944-24, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CIRIDIAO DURVAL, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4164/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor NEILSON SILVA DE LIMA, matrícula n° 84072, portador do CPF n° 903.465.214-91, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CIRIDIAO DURVAL, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4165/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora STELLA MARIS POPPER, matrícula n° 22600, portadora do CPF n° 758.251.719-91, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CIRIDIAO DURVAL, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4166/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor AGELEU DE JESUS FIGUEIREDO FILHO, matrícula n° 83437, portador do CPF n° 856.522.964-53, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4167/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 18397, portador do CPF n° 757.001.664-53, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4168/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GENILDA MARIA DA SILVA PINHEIRO, matrícula n° 83451, portadora do CPF n° 462.974.304-97, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4169/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JERFESON FARIAS FIGUEIREDO, matrícula n° 767, portador do CPF n° 035.510.524-17, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4170/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LIGIA BARBOSA LIRA DE ALMEIDA, matrícula n° 81225, portadora do CPF n° 973.803.504-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4171/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LUCIA DE FATIMA ATAIDE PORTO, matrícula n° 19863, portadora do CPF n° 823.622.114-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4172/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCOS ANTONIO SOLANO DUARTE SILVA, matrícula n° 885, portador do CPF n° 891.102.694-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4173/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ORLANDO MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n° 825560, portador do CPF n° 196.077.254-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4174/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RONALDO LUIZ AZEVEDO LINS, matrícula n° 33445, portador do CPF n° 385.393.814-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4175/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor SERGIO MURILO DE ANDRADE, matrícula n° 40941, portador do CPF n° 502.161.554-87, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4176/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SILVIA SIMONNE ALVES FERREIRA, matrícula n° 52164, portadora do CPF n° 008.821.834-19, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4177/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora VANIELMA MARIA FIGUEIREDO, matrícula n° 9866224, portadora do CPF n° 030.553.354-14, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4178/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora VERONICA THACIANA BATISTA DE MORAES, matrícula n° 67, portadora do CPF n° 823.734.264-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2022 até 31/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4179/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ALTENIRA DE SOUZA SANTOS, matrícula n° 9866524, portadora do CPF n° 593.787.274-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4180/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor CLAUDIO HENRIQUE DE MORAIS SILVA, matrícula n° 49173, portador do CPF n° 757.720.864-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4181/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GELZA DA SILVA, matrícula n° 824284, portadora do CPF n° 456.176.604-97, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4182/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JONAS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 824261, portador do CPF n° 044.737.814-70, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4183/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE AILTON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n° 84074, portador do CPF n° 473.398.454-53, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4184/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE COSTA DE PAULA, matrícula n° 83388, portador do CPF n° 039.316.304-04, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4185/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE LINS DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 9866514, portador do CPF n° 042.179.884-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4186/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor KLEYTON HOLOND DE LIMA ROCHA, matrícula n° 715, portador do CPF n° 891.439.654-15, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4187/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA SOCORRO FERREIRA LINS, matrícula n° 824036, portadora do CPF n° 941.175.864-91, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4188/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARTA VIRGINIA DA SILVA, matrícula n° 51995, portadora do CPF n° 903.107.804-20, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4189/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora TANIA MARIA SALES, matrícula n° 83056, portadora do CPF n° 398.463.774-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4190/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora TANIA MARIA SALES, matrícula n° 9865572, portadora do CPF n° 398.463.774-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4191/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor VALDEMIR JOSE SANTOS DA SILVA, matrícula n° 826430, portador do CPF n° 032.696.344-80, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4192/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora VIVIA FERREIRA WANDERLEY, matrícula n° 9866269, portadora do CPF n° 039.580.794-82, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4193/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora WALERIA DE LIMA SILVA, matrícula n° 9866928, portadora do CPF n° 071.476.684-48, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4194/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor YANNICK CLEMON DE ARUJO BEZERRA, matrícula n° 19996, portador do CPF n° 080.762.654-60, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4195/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ADEVAN DOS SANTOS NICANDIDO FILHO, matrícula n° 324, portador do CPF n° 056.971.914-30, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade 10ª GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4196/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ELISIEL DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n° 9865665, portador do CPF n° 924.942.694-15, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GUEDES DE MIRANDA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4197/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GILVANEIDE DA SILVA COSTA, matrícula n° 84077, portadora do CPF n° 028.449.324-44, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade 10ª GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4198/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CLAUDIOETE FRANCA, matrícula n° 70, portadora do CPF n° 636.151.424-20, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SEBASTIAO FELISBERTO DE CARVALHO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4199/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ELVIS TENORIO CAVALCANTE, matrícula n° 826448, portador do CPF n° 022.561.174-05, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SEBASTIAO FELISBERTO DE CARVALHO, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4200/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ALBERTINA MARIA DE MELO TENORIO, matrícula n° 9865019, portadora do CPF n° 817.601.834-15, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4201/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALEX SANDRO RIBEIRO, matrícula n° 22594, portador do CPF n° 973.813.304-15, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4202/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula n° 18467, portador do CPF n° 770.768.184-34, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4203/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor EUDES ARAUJO DE LIMA, matrícula n° 81186, portador do CPF n° 026.995.094-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBEIRO CAMINHA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4204/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SADRIANA SANTANA BEZERRA FARIAS, matrícula n° 9864786, portadora do CPF n° 019.140.434-99, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade 10ª GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4205/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor AILTON JOSE DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 9866527, portador do CPF n° 730.764.734-68, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4206/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ALICE PATRICIA SOLANO LOPES, matrícula n° 19650, portadora do CPF n° 063.866.964-25, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4207/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANGELA MARIA BURGOS CARVALHO DE CAMPOS, matrícula n° 19662, portadora do CPF n° 757.113.204-59, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4208/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora AUDINETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 83392, portadora do CPF n° 038.833.954-39, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4209/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ETIENE TIBURCIO DO NASCIMENTO, matrícula n° 83406, portadora do CPF n° 135.690.234-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4210/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora HERIKA PAES RODRIGUES VIANA, matrícula n° 20097, portadora do CPF n° 039.641.984-47, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4211/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora JENEKESIA LINS DA SILVA, matrícula n° 20176, portadora do CPF n° 088.719.254-83, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4212/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE CRISTIANO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n° 29711, portador do CPF n° 835.732.834-20, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4213/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE RAFAEL GOMES DE ARAUJO, matrícula n° 20208, portador do CPF n° 064.359.004-85, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4214/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LEISE MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 9866529, portadora do CPF n° 067.051.874-33, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4215/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MANOEL JOSIAS DOS SANTOS, matrícula n° 824383, portador do CPF n° 605.962.014-00, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4216/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora RAQUEL COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 824178, portadora do CPF n° 032.120.894-31, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4217/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor REGIVALDO PEREIRA, matrícula n° 19892, portador do CPF n° 095.816.114-36, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4218/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RICARDO DE ALENCAR SANTOS, matrícula n° 19912, portador do CPF n° 733.431.297-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4219/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor SANDERSON RICARDO DA SILVA LIMA, matrícula n° 337, portador do CPF n° 062.659.654-84, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4220/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor THYAGO COELHO DE SOUSA LIMA, matrícula n° 947, portador do CPF n° 084.577.534-01, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4221/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor AMOS SALES DE ARAUJO, matrícula n° 1035, portador do CPF n° 660.095.454-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4222/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANA KARLA CANDEIAS GOMES, matrícula n° 9865960, portadora do CPF n° 030.558.394-80, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4223/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANDREA KARINA NASCIMENTO DE MIRANDA, matrícula n° 948, portadora do CPF n° 041.923.004-19, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4224/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANDREA PAULA DE CARVALHO, matrícula n° 9866578, portadora do CPF n° 031.399.224-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4225/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DAVI GOMES DA SILVA, matrícula n° 36686, portador do CPF n° 041.982.464-24, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4226/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DIEGO RAMOS PEREIRA DE SOUZA, matrícula n° 648, portador do CPF n° 077.105.684-24, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4227/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ELISA MARIA CHAVES LINS, matrícula n° 9865438, portadora do CPF n° 329.932.424-15, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4228/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n° 9867003, portadora do CPF n° 907.915.414-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4229/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GISELLI KEZIA OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula n° 9865507, portadora do CPF n° 034.758.584-10, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4230/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JONE FAGNER DA SILVA, matrícula n° 9866083, portador do CPF n° 891.903.604-78, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4231/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE MARQUES DA SILVA FILHO, matrícula n° 824283, portador do CPF n° 040.013.254-03, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06/01/2022 até 04/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4232/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula n° 26151, portador do CPF n° 032.379.354-17, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4233/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE ROBERTO ROGERIO DOS SANTOS JR, matrícula n° 9866316, portador do CPF n° 021.220.804-77, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4234/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JURANDY CLEMENTE DE LIRA FILHO, matrícula n° 82947, portador do CPF n° 585.613.904-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4235/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora KILMA DE FARIAS RIBEIRO CALDAS, matrícula n° 82944, portadora do CPF n° 588.580.914-34, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4236/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora KILMA DE FARIAS RIBEIRO CALDAS, matrícula n° 24102, portadora do CPF n° 588.580.914-34, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4237/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA JOSE DA SILVA, matrícula n° 51832, portadora do CPF n° 375.822.084-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4238/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES, matrícula n° 6282, portadora do CPF n° 029.742.454-80, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROF MARGAREZ MARIA SANTOS LACET, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06/01/2022 até 04/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4239/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RICARDO ALEXANDRE AGRELI DE LIRA MIRANDA, matrícula n° 9865701, portador do CPF n° 021.253.494-77, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4240/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 22607, portadora do CPF n° 044.837.774-83, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4241/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor NEUTON CARLOS DE LIMA, matrícula n° 9863881, portador do CPF n° 029.137.414-01, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade 10ª GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/02/2022 até 04/03/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4242/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA SUZANA SILVEIRA DA SILVA, matrícula n° 824048, portadora do CPF n° 827.176.214-15, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GUEDES DE MIRANDA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4243/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CRISTIANE ANDREA DA SILVA QUIRINO, matrícula n° 9866652, portadora do CPF n° 038.049.484-13, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL DELMO FERREIRA DA SILVA, 10ª REGIÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4321/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RICARDO ALEXANDRE DE OMENA RODRIGUES, matrícula n° 20165, portador do CPF n° 995.122.974-34, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL DJALMA BARROS SIQUEIRA (CORURIBE) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 4328/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora VALÉRIA LIMA GOMES, matrícula n° 823737, portadora do CPF n° 034.315.385-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL VALDECY GOMES DE VASCONCELOS (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ N° 452/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo N° 1500-015401/2020 (Anexos: 1500-031028/2011 e 1500-090039/2009)

RESOLVE:

I - Conforme Relatório n°. RC-016-2021-CPSPD-CORREFAZ/AL e Parecer GCF n° 24/2021 CORREFAZ/AL, ABSOLVER o servidor C.A.L.L., Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE VIII, matrícula n° 20.137, no Processo Administrativo Disciplinar n° 1500-015401/2020, nos termos do §1º do art. 175 da Lei Estadual n° 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas c/c art. 2º, caput, da Lei Estadual n° 6.161/00 c/c o inciso VI do parágrafo único do mesmo preceptivo c/c o art. 4º, X do Decreto Estadual n° 4.070/08.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 09 de março de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 638692

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Subchefia de Processos da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904
Telefone: (82) 3315-9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

DESPACHO

| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | E:01500.0000038374/2021 |
| INTERESSADO | C4 TRANSPORTE, LOGISTICA E ARMAZENAMENTO DE CARGAS EIRELI |
| ASSUNTO | Tributação: Regime especial |

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

ATO CONCESSIVO GEOT N° 01/2022

EMENTA: ICMS. TRANSPORTADOR. Credenciamento nos termos da Portaria SARE n° 61, de 22 de julho de 2004, com supedâneo no art. 51, § 1º, da Lei n° 5.900, de 27 de dezembro de 1996; art. 84, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006; e na Instrução Normativa n° 05, de 18 de fevereiro de 2009.

PROCESSO SEI N° E:01500.0000038374/2021

INTERESSADO: TRANSPORTADORA C4 TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO

CACEAL: 240.12165-1

CNPJ: 42.763.782/0001-60

ENDEREÇO: Rua João José Pereira Filho, 00, Lote 1129, Quadra 6, Galpão 8/9, Tabuleiro Martins, Maceió - AL. CEP 57081-000

CNAE E ATIVIDADE ECONÔMICA: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE- 4930202.

NATUREZA DO ATO CONCESSIVO:

(X) Fiel Depositário; () Visto Fiscal; () Fiel Depositário e Visto Fiscal.

(X) Concessão Inicial () Prorrogação () Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. Fica o CONTRIBUINTE acima qualificado, doravante denominado de **Interessado**, credenciado para fins de guarda e conservação de mercadorias retidas ou apreendidas pela Fiscalização

Estadual, de que trata o art. 792 do RICMS, aprovado pelo decreto n° 35.245, de 26/12/1991, nos termos da Portaria SARE n° 61, de 22 de julho de 2004.

Parágrafo primeiro. Para a operacionalização do disposto no caput, o **Interessado** fica obrigado a somente entregar as mercadorias sob sua guarda após haver sido resolvida a irregularidade que originou a retenção da mercadoria, com consequente liberação do Termo de Apreensão pela SEFAZ, conforme previsão contida no art. 800 do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 35.245, de 26 de dezembro de 1991.

Parágrafo segundo. A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas disponibilizará a informação dos Termos de Apreensão liberados para consulta pelo **Interessado** no Portal do Contribuinte, no site eletrônico da Sefaz, mediante senha de acesso restrito para cada empresa.

Cláusula segunda. O presente Ato Concessivo:

I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;

II - terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;

III - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações do Interessado, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita ao Interessado;

V - não desobriga o Interessado ao cumprimento:

a) das demais disposições da Portaria SARE n° 61/2004;

b) de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, às exigências contidas neste instrumento;

c) do monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto n° 25.370, de 20 de março de 2013;

VI - terá vigência por prazo indeterminado;

VII - entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito, em Maceió, 07 de março de 2022.

Roberto da Costa Freire

Gerente de Fiscalização de Operações de Trânsito

PORTARIA/SEFAZ N° 377/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ALDA CELINE ALVES FERNANDES, matrícula n° 82128, portador do CPF n° 841.432.744-34, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL CENTRAL TRANSPORTADORAS, pelo período de 20/04/2022 até 04/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 390/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ALEXSANDRA DE LIMA LIRA, matrícula n° 600337, portador do CPF n° 026.274.144-02, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL DE NOVO LINO, pelo período de 22/04/2022 até 01/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 391/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SILVIA DE ALENCAR TELLES, matrícula n° 13442, portador do CPF n° 363.463.654-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CHEFIA DO GABINETE, pelo período de 07/03/2022 até 21/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 392/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANA PAULA FERREIRA LEANDRO, matrícula n° 600365, portador do CPF n° 667.891.844-49, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL NOVO LINO, pelo período de 18/04/2022 até 02/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 393/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ANTONIO CARLOS RENOVARO DOS SANTOS, matrícula n° 16161, portador do CPF n° 144.677.634-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade POSTO FISCAL DE SAO JOSE DA LAGE, pelo período de 04/03/2022 até 02/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 394/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor CARLOS HENRIQUE ZACARIAS SANTOS, matrícula n° 81935, portador do CPF n° 902.613.134-87, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO, lotado na unidade SUBCHEFIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, pelo período de 04/04/2022 até 13/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 395/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CLAUDETE PEREIRA BARBOSA FIEL, matrícula n° 50963, portador do CPF n° 346.369.784-04, ocupante do cargo de ASSESSOR FAZENDARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, pelo período de 07/03/2022 até 26/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 396/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CRISTINA MARIA NASCIMENTO GOMES, matrícula n° 107, portador do CPF n° 047.201.674-11, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade GERENCIA DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, pelo período de 03/03/2022 até 17/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 397/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 82089, portador do CPF n° 744.672.634-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, pelo período de 26/04/2022 até 05/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 398/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora DANIELA AMARAL DE CASTRO, matrícula n° 600358, portador do CPF n° 888.841.554-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA DE ITCMD, pelo período de 25/04/2022 até 01/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 399/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DARCIANO NEGRAO FERREIRA, matrícula n° 82086, portador do CPF n° 482.047.654-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL DE NOVO LINO, pelo período de 29/04/2022 até 08/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 400/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DONALDO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula n° 52883, portador do CPF n° 337.063.524-00, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL, pelo período de 04/04/2022 até 18/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 401/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ELCIR LOPES BARBOSA, matrícula n° 20175, portador do CPF n° 398.232.297-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, pelo período de 25/04/2022 até 24/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 402/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ELMODARD AMORIM DA ROCHA LEITE, matrícula n° 27096, portador do CPF n° 332.032.534-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, pelo período de 22/04/2022 até 01/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 404/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor EVANDRO GOMES NADIR, matrícula n° 81889, portador do CPF n° 496.250.989-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL COLÉGIO, pelo período de 01/04/2022 até 15/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 405/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor EVANDRO LUIZ FERREIRA LOBO FILHO, matrícula n° 49515, portador do CPF n° 271.958.134-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, pelo período de 04/04/2022 até 03/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 406/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora FLAVIA MASTRIANNI LIMA, matrícula n° 82099, portador do CPF n° 505.754.144-72, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA DE INCENTIVOS FISCAIS, pelo período de 25/04/2022 até 04/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 407/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor FRANCISCO BESERRA FILHO, matrícula n° 82087, portador do CPF n° 307.202.494-49, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade VOLANTE COE, pelo período de 18/04/2022 até 17/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 408/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor WALTON NOLASCO ARAUJO PINTO, matrícula n° 1863523, portador do CPF n° 001.011.954-00, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, lotado na unidade PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, pelo período de 04/04/2022 até 13/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 409/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GABRIELA ALBUQUERQUE RIBEIRO, matrícula n° 82090, portador do CPF n° 007.531.754-01, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, pelo período de 04/04/2022 até 13/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 410/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor GASTAO GOMES CORTEZ LOPES, matrícula n° 55756, portador do CPF n° 614.135.347-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DE PROCESSOS, pelo período de 25/04/2022 até 09/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 411/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GILDA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 23524, portador do CPF n° 190.077.525-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CHEFIA DE CREDITO TRIBUTARIO, pelo período de 18/04/2022 até 27/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 412/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GIRLENE MELO DAS NEVES, matrícula n° 82053, portador do CPF n° 227.368.834-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL DE PORTO REAL DO COLEGIO, pelo período de 27/04/2022 até 06/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 413/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora HEIDELAMAR DE ARAUJO, matrícula n°

38237, portador do CPF n° 347.004.044-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, pelo período de 04/03/2022 até 13/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 414/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor IVAN CHAVES DE ALMEIDA, matrícula n° 81947, portador do CPF n° 769.904.193-34, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, pelo período de 13/04/2022 até 22/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 415/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora JANDETE ALENCAR RAMOS SOUZA, matrícula n° 38667, portador do CPF n° 348.015.534-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade POSTO FISCAL DE NOVO LINO, pelo período de 27/04/2022 até 26/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 416/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JEDILVAN BRAGA BARBOSA, matrícula n° 82033, portador do CPF n° 770.575.894-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL NOVO LINO, pelo período de 25/03/2022 até 03/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 417/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JONAS CAMARA E SILVA JUNIOR, matrícula n° 82002, portador do CPF n° 665.229.944-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL CENTRAL TRANSPORTADORAS, pelo período de 17/03/2022 até 26/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 418/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE CANDIDO BARRETO DE MIRANDA JUNIOR, matrícula n° 81903, portador do CPF n° 896.013.434-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL, pelo período de 04/04/2022 até 13/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 419/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE DOS SANTOS COSTA, matrícula n° 55793, portador do CPF n° 284.413.034-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DE PARCELAMENTO, pelo período de 20/04/2022 até 29/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 420/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE REINALDO PEREIRA XAVIER, matrícula n° 13789, portador do CPF n° 264.399.304-78, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL NOVO LINO, pelo período de 04/04/2022 até 03/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 421/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor KLEBER FALCAO MAROJA GUEDES, matrícula n° 81999, portador do CPF n° 583.543.954-72, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, pelo período de 01/04/2022 até 15/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 422/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCELO DA ROCHA SAMPAIO, matrícula n° 82042, portador do CPF n° 939.387.724-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, pelo período de 04/04/2022 até 13/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 423/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCO AURELIO GALVAO DE LIRA, matrícula n° 81983, portador do CPF n° 697.651.464-34, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, pelo período de 14/03/2022 até 28/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 424/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCOS JOSE DATTOLI DE SOUZA, matrícula n° 82096, portador do CPF n° 637.907.775-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, pelo período de 23/03/2022 até 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 425/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARGLECE JATOBA DE OLIVEIRA, matrícula n° 600309, portador do CPF n° 786.477.464-49, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA DE INCENTIVOS FISCAIS, pelo período de 04/04/2022 até 13/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 426/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor NILTON ANTONIO FERREIRA MEDEIROS, matrícula n° 55765, portador do CPF n° 366.932.784-34, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, pelo período de 14/04/2022 até 23/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 427/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora PATRICIA DE CASSIA PEREIRA BARBOSA MALTA LIMA, matrícula n° 82084, portador do CPF n° 607.919.854-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL NOVO LINO, pelo período de 15/04/2022 até 24/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 428/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA CALDAS, matrícula n° 24564, portador do CPF n° 271.991.424-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL NOVO LINO, pelo período de 20/04/2022 até 29/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 429/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora TATIARA MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 19976, portador do CPF n° 537.039.445-87, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, lotado na unidade SUBCHEFIA DE SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS, pelo período de 25/04/2022 até 04/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEFAZ N° 430/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA SUELY CRUZ AGRA, matrícula n° 16169, portador do CPF n° 347.471.764-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL, pelo período de 08/03/2022 até 06/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

PORTARIA/SEPLAG N° 2237/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1500.7421/2022,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor ABELARDO PINHEIRO MACHADO, matrícula n° 23659, portador do CPF n° 153.831.214-04, ocupante do

cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade CHEFIA DE ADM FAZEND - 2 REG ARAPIRACA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 30 dias, a contar de 05/03/2022 até 03/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2232/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.4434/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora AMANDA APARECIDA DE ARAUJO BRAGA, matrícula n° 501092, portadora do CPF n° 039.997.884-45, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 45 dias, a contar de 07/03/2022 até 20/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2240/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.5764/2022,

R E S O L V E :

READAPTAR a servidora ANA SARA ESTENIO DE OLIVEIRA, matrícula n° 9864150, portadora do CPF n° 556.190.614-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 09/03/2022 a 06/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2230/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.4499/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANDREA MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 501646, portadora do CPF n° 888.589.104-78, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 08/03/2022 até 22/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2234/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.5833/2022,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora BETHANIA KARLA MENDES BORGES, matrícula n° 501525, portadora do CPF n° 926.274.124-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 03/03/2022 até 01/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2231/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.4478/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CLAUDINETE TENORIO CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula n° 3217, portadora do CPF n° 076.045.544-90, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 dias, a contar de 02/03/2022 até 06/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2233/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional n°34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo Administrativo n° 1104.143/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença Gestante a servidora FERNANDA ALBUQUERQUE COSTA, matrícula n° 135, portadora do CPF n° 055.804.624-09, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GOVERNANCA E TRANSPARENCIA, lotada na unidade CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 25/02/2022 até 23/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2235/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 200.5830/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora HELENCLEY DANTAS DE ARAUJO, matrícula n° 44333, portadora do CPF n° 001.021.294-95, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 03/03/2022 até 07/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2227/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.5328/2022,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora LEONIA VALERIANO DA SILVA NUNES, matrícula nº 78180, portadora do CPF nº 073.848.404-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJANIRA SANTOS SILVA 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 07/03/2022 até 04/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2244/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.3786/2022,

R E S O L V E :

READAPTAR a servidora MARIA ABINOAN SOUZA DA GAMA, matrícula nº 200, portadora do CPF nº 605.844.674-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/03/2022 a 07/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2241/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.5206/2022,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA BOMFIM NATIVIDADE DOS SANTOS, matrícula nº 9863716, portadora do CPF nº 532.818.615-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 24/02/2022 até 25/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2229/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.5263/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA CARMELITA DE SOUZA, matrícula nº 87203, portadora do CPF nº 122.161.864-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST FRANCISCA ROSA COSTA 11 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 11/02/2022 até 11/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2243/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.5162/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA DA CONCEICAO LIMA LINO, matrícula nº 67718, portadora do CPF nº 404.738.305-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 10/03/2022 a 07/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2239/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.5500/2022,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ZELIA TORRES, matrícula nº 864591, portadora do CPF nº 469.019.904-30, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 24/02/2022 até 28/02/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2242/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.4429/2022,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença a servidora PATRICIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3515, portadora do CPF nº 023.511.874-58, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 180 dias, a contar de 10/03/2022 até 05/09/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2238/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.5495/2022,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 9863737, portador do CPF nº 227.405.464-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 10 dias, a contar de 01/03/2022 até 10/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2228/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.6915/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor SILMAR AQUINO DA SILVA, matrícula n° 865307, portador do CPF n° 029.236.934-42, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 07/03/2022 até 21/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2236/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional n°34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo Administrativo n° 2000.5399/2022,

R E S O L V E :

Deferir Licença Gestante a servidora THAIS HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 1540, portadora do CPF n° 064.929.954-06, ocupante do cargo de ASSESSOR TEC. DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTAB., lotadana unidade COORDENADORIA ESP PLANORCAMFINCONT, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, a partir de 15/02/2022 até 13/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Pericia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO N° 386/2022

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (Vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor (a) CHARLES MARIANO PEDROSA DE ALMEIDA matrícula n°, 0000041-8 portador do CPF n° 031.726.184-39 ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALISTICA, do (a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/04/2022 a 20/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL 10 de março de 2022.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PORTARIA/PO N° 387/2022

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (Dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor (a) CHARLES MARIANO PEDROSA DE ALMEIDA matrícula n°, 0000041-8 portador do CPF n° 031.726.184-39 ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALISTICA, do (a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 21/04/2022 a 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL 10 de março de 2022.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Delegacia Geral de Policia Civil

Portaria/PCAL N° 356/2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E n° 20105.0000002381/2022 e em face dos termos da Súmula Administrativa n° 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:

- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa-fé da empresa Equilíbrio Serviços Ltda - Rotacar Locadora, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico n° 20105.0000002381/2022.

Gabinete da Delegada Geral Adjunta, em Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2022.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

PORTARIA/PCAL N° 468/2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E n° 20105.0000001647/2022 e em face dos termos da Súmula Administrativa n° 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:

- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa-fé da empresa AMÉRICA LOCAÇÃO e SERVIÇOS EIRELI, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico n° 20105.0000001647/2022.

Gabinete da Delegada Geral Adjunta, em Maceió-AL, 07 de março de 2022.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

PORTARIA CONJUNTA ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM DO (A) DO SERVIDOR (A) E FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS N°. 309, de 21 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS e o FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.590 de 27 de Janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de Janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e o Decreto n° 77.233, de 02 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; RESOLVEM:

Art. 1°. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Pagamento dos valores retroativos da diferença de adicionais noturnos, referente ao Processo 20105.00006078/2017.

II – VIGÊNCIA - Data de início: 21 de fevereiro de 2022; Término: 30 de setembro de 2022;

III – DE/Concedente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

UO: 19035 UG: 540035

IV – PARA/Executante: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS

UO: 13571 UG: 130571

V – CRÉDITO PT: 06 122 0004 2500

Natureza de Despesa: 3.1.90.92

Fonte: 0100

Valor: R\$ 3.933,99 (três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2°. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2022.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Alagoas Previdência

PORTARIA/PCAL N° 447 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2618/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDNA GLAUCIA LINS MALTA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 52733653415

RG: 717980

Matrícula: 065.953-3

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 16/02/2022 até 16/02/2022

DESTINO: Palmeira dos Índios-AL

OBJETIVO: Realizar visita técnica nas instalações da CISP TIPO II, no município de Palmeira dos Índios.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 452 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2144/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GILDATE GOES MORAES SOBRINHO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 38509873453

RG: 637221

Matrícula: 065.989-4

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 03/02/2022 até 03/02/2022

DESTINO: Delmiro Gouveia-AL, Paulo Afonso - BA

OBJETIVO: Cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 459 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2347/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FAUSTO ROGERIO SANTOS DE MORAIS

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 00319250571

RG: 36.412899

Matrícula: 301.416-9

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

PERÍODO: de 10/02/2022 até 11/02/2022

DESTINO: Recife-PE

OBJETIVO: Conforme ordem de missão policial N° 0002/2022.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 291 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1894/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RICARDO JORGE DE OLIVEIRA NUNES

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 38423103404

RG: 548594

Matrícula: 301.571-8

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 01/02/2022 até 01/02/2022

DESTINO: Matriz de Camaragibe-AL

OBJETIVO: Realizar diligências cartorárias, inquérito especial e visita institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 16 de fevereiro de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 443 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-5352/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MANOEL MESSIAS DA SILVA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 08793085400

RG: 248.875

Matrícula: 301.519-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 29/03/2021 até 29/03/2021

DESTINO: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Operação policial realizada pela GRE/DEIC sob o comando do Delegado Xavier e coordenada pelo ATI/DEIC para cumprimentos de mandados de prisões, buscas e apreensões.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909258, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 444 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2644/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HELDER PEREIRA TORRES

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 70056463472

RG: 907147

Matrícula: 300.948-3

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 17/02/2022 até 17/02/2022

DESTINO: Viçosa-AL

OBJETIVO: Viagem com o objetivo de sanar defeito interno da linha 3283-1935 - 98°DP – CISP de Viçosa.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 445 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2642/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HELDER PEREIRA TORRES

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 70056463472

RG: 907147

Matrícula: 300.948-3

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 16/02/2022 até 16/02/2022

DESTINO: Passo de Camaragibe-AL

OBJETIVO: Deslocamento ao 94° DP do Passo de Camaragibe para reparo interno da linha fixa de número 3258-1293.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 446 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2618/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANDREA TENORIO DE ALBUQUERQUE

Cargo: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CPF: 60421266449

RG: 99001031049

Matrícula: 050.395-9

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 16/02/2022 até 16/02/2022

DESTINO: Palmeira dos Índios-AL

OBJETIVO: Realizar visita nas instalações da CISP Tipo II, no município de Palmeira dos Índios.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 448 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2618/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE LUCIANO GOMES DA SILVA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 67690025404

RG: 908.102

Matrícula: 301.614-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 16/02/2022 até 16/02/2022

DESTINO: Palmeira dos Índios-AL

OBJETIVO: Realizar visita técnica na CISP TIPO II, no município de Palmeira dos Índios.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 449 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1746/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXANDRE LIMA MELO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 66221315468

RG: 883780

Matrícula: 301.347-2

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 700,00

PERÍODO: de 03/02/2022 até 05/02/2022

DESTINO: Fortaleza-CE

OBJETIVO: Conforme ordem de missão policial N° 0001/2022.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 450 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1746/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FAUSTO ROGERIO SANTOS DE MORAIS

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 00319250571

RG: 36.412899

Matrícula: 301.416-9

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 700,00

PERÍODO: de 03/02/2022 até 05/02/2022

DESTINO: Fortaleza-CE

OBJETIVO: Conforme ordem de missão policial N° 0001/2022.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 451 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2144/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

WAGNER FELIPE MORAES DE LIMA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 01069758469

RG: 98001448286

Matrícula: 000.448-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 03/02/2022 até 03/02/2022

DESTINO: Delmiro Gouveia-AL, Paulo Afonso - BA

OBJETIVO: Cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 453 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2144/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DJALMA DE SOUZA LEITE JUNIOR
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 26925265549
RG: 2569353
Matrícula: 301.389-8
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 110,00
PERÍODO: de 03/02/2022 até 03/02/2022
DESTINO: Delmiro Gouveia-AL, Paulo Afonso - BA
OBJETIVO: Cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 454 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2144/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JACKSON CHRISTIANO DE CARVALHO ALVES
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 67282458553
RG: 711631310
Matrícula: 301.230-1
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 110,00
PERÍODO: de 03/02/2022 até 03/02/2022
DESTINO: Delmiro Gouveia-AL, Paulo Afonso - BA
OBJETIVO: Cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 455 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2144/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: CARLOS ANTONIO ANGELO
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 57770549515
RG: 1067939
Matrícula: 300.712-0
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 110,00
PERÍODO: de 03/02/2022 até 03/02/2022
DESTINO: Delmiro Gouveia-AL, Paulo Afonso - BA
OBJETIVO: Cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 456 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2144/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: SUELI PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 69939543468
RG: 1052997
Matrícula: 301.360-0
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 110,00
PERÍODO: de 03/02/2022 até 03/02/2022
DESTINO: Delmiro Gouveia-AL, Paulo Afonso - BA
OBJETIVO: Cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 457 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1115/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA LAGOS
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 02510365452
RG: 4978271
Matrícula: 300.623-9
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma meia)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00
VALOR TOTAL: R\$ 420,00
PERÍODO: de 20/01/2022 até 21/01/2022
DESTINO: Recife – PE, Escada- PE
OBJETIVO: Visita técnica a CORE de Pernambuco, na cidade de Recife e na Fábrica de Explosivos em Escada/PE, com o objetivo de troca de conhecimentos entre as duas instituições no que se refere aos materiais bélicos, fiscalização e controle de explosivos.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 458 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2347/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ MACRINO CAVENDISH DE MEDEIROS
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 78728592468
RG: 1114260
Matrícula: 000.273-9
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00
VALOR TOTAL: R\$ 280,00
PERÍODO: de 10/02/2022 até 11/02/2022
DESTINO: Recife-PE
OBJETIVO: Conforme ordem de missão policial N° 0002/2022 .
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 460 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2564/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
VENICIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 01295776421
RG: 1716285
Matrícula: 000.472-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00
PERÍODO: de 14/02/2022 até 15/02/2022
DESTINO: Mata Grande -AL, Inajá- PE
OBJETIVO: Cumprir diligências.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 461 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2564/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 02096941490
RG: 1226161
Matrícula: 301.520-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00
PERÍODO: de 14/02/2022 até 15/02/2022
DESTINO: Mata Grande-AL, Inajá - PE
OBJETIVO: Cumprir diligências.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 462 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-2564/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
TASSIO EMILIO CANDIDO COUTINHO
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 05730876440
RG: 2676752
Matrícula: 000.473-1
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00
PERÍODO: de 14/02/2022 até 15/02/2022
DESTINO: Mata Grande-AL, Inajá - PE
OBJETIVO: Cumprir diligências.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 03 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 471 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-3757/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
DARIO ALEXANDRE BARROS BATINGA
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 02413208445
RG: 1.533.416
Matrícula: 300.861-4
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00
PERÍODO: de 10/03/2020 até 11/03/2020
DESTINO: Propriá-SE
OBJETIVO: Desloca-se à cidade de Propriá/SE e região do Baixo São Francisco para realizar levantamentos referente a tentativa de roubo ao Banco do Brasil de Piaçabuçu ocorrido em 07/03/2020.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909258, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 472 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-3757/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
ANTONIO CARLOS DE FIGUEREDO GONÇALVES
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 99499509453
RG: 1.344.403
Matrícula: 301.530-0
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00
PERÍODO: de 10/03/2020 até 11/03/2020
DESTINO: Propriá-SE
OBJETIVO: Desloca-se à cidade de Propriá/SE e região do Baixo São Francisco para realizar levantamentos referente à tentativa de roubo ao Banco do Brasil de Piaçabuçu ocorrido em 07/03/2020.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909258, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 473 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-3757/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
CICERO MORGAN DE FARIAS FRAGOSO
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 02259277489
RG: 1.458.964
Matrícula: 301.533-5
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00
PERÍODO: de 10/03/2020 até 11/03/2020
DESTINO: Propriá-SE
OBJETIVO: Desloca-se à cidade de Propriá/SE e região do Baixo São Francisco para realizar levantamentos referente a tentativa de roubo ao Banco do Brasil de Piaçabuçu ocorrido em 07/03/2020.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909258, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 474 /2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-3757/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PEDRO VIANA DA SILVA NETO
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA
CPF: 81471220478
RG: 1143278
Matrícula: 301.329-4
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00
PERÍODO: de 10/03/2020 até 11/03/2020
DESTINO: Propriá-SE
OBJETIVO: Desloca-se à cidade de Propriá/SE e região do Baixo São Francisco para realizar levantamentos referente a tentativa de roubo ao Banco do Brasil de Piaçabuçu ocorrido em 07/03/2020.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909258, do Orçamento Vigente.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA/PCAL N° 0284/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 ao servidor SILVIO ROBERTO AZEVEDO MENEZES, matrícula n.º 055.020-5, portador do CPF n.º 46908714420, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 6º DP DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 04/04/2022 a
40-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL N° 0285/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2002/2003 ao servidor JORGE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.º 058.654-4, portador do CPF n.º 46918442449, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 6º DP DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/04/2022 a 30/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL N° 0286/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1994/1995 ao servidor WEIDER DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula n.º 061.767-9, portador do CPF n.º 41159128472, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 5º DP DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/04/2022 a 17/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL N° 0287/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2004/2005 ao servidor EDVALDO BUARQUE DE MELO, matrícula n.º 301.361-8, portador do CPF n.º 31929567472, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/04/2022 a 17/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

PORTARIA/ADEAL N° 80 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000554/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO HELIODORO PEREIRA
Cargo: AGENTE FISCAL AGROPECUARIO
CPF: 133.615.544-20
RG: 224460 SSP/AL
Matrícula: 56234-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: de 01/02/2022 até 22/02/2022
DESTINO: MARIBONDO, TANQUE D'ARCA
OBJETIVO: BUSCA DE PRODUTOR INADIMPLENTE, REVISÃO DE VEÍCULO, NOS DIAS 01, 22/02/2022 RETORNANDO NO MESMO DIA
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 81 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000384/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALEXANDRO SILVA NUNES
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 957.567.015-91
RG: 708250092 SSP/BA
Matrícula: 61674-5
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 09/02/2022 até 09/02/2022
DESTINO: MACEIO
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHOS ADMINISTRATIVOS NA SEDE DO ORGÃO.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 82 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000449/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXANDRO SILVA NUNES
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 957.567.015-91

RG: 708250092 SSP/BA

Matrícula: 61674-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 15/02/2022 até 15/02/2022

DESTINO: TEOTONIO VILELA, JUNQUEIRO

OBJETIVO: Verificar as propriedades fornecedoras de leite para o programa de brucelose bovina, fazer laudo de vistoria de revenda para o funcionamento, busca de inadimplentes como também, visitar os escritórios de atendimento das cidades de Junqueiro e Teotônio Vilela..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 83 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000556/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE

CPF: 145.009.814-20

RG: 98001200357 SSP/AL

Matrícula: 92-2

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (cem reais)

PERÍODO: de 21/02/2022 até 22/02/2022

DESTINO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PENEDO

OBJETIVO: Dia 21/02/2022 (Palmeira dos Índios - AL), com o objetivo de reunião com o Prefeito do município para tratar questões relativas aos abatedouros de frango; Dia 22/02/2022 (Penedo - AL) visitar a Unidade de Sanidade Animal e Vegetal de Penedo, bem como participar de reunião técnica com a nova chefia da respectiva Unidade.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 84 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000071/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOAO JOSE CARDOSO TENORIO

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 037.756.484-29

RG: 98001200705 SSP/AL

Matrícula: 146-5

N° DE DIÁRIAS: 3 (três) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 02/12/2021 até 05/12/2021

DESTINO: PILAR

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO EM EVENTO AGROPECUARIO, 1ª VAQUEJADA DO ER, EM PILAR.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 85 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000174/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GABRIEL FELIPE DUARTE LESSA DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CPF: 064.112.224-10

RG: 2.070.856 SSP/AL

Matrícula: 159-7

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$90,00 (noventa reais)

PERÍODO: de 01/12/2021 até 11/12/2021

DESTINO: PILAR, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, CAMPO GRANDE

OBJETIVO: Fiscalização Volante nas rodovias Federais e Estaduais

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 86 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000516/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PAULO SERGIO COSTA NUNES

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CPF: 009.817.574-21

RG: 1797015 SSP/AL

Matrícula: 301355-3

N° DE DIÁRIAS: 8 (oito) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 12/01/2022 até 01/02/2022

DESTINO: MARIBONDO, ATALAIÁ, MESSIAS, FLEXEIRAS, MATRIZ DE CAMARAGIBE, PORTO CALVO, COLONIA LEOPOLDINA, IBATEGUARA, SÃO JOSE DA LAJE, UNIÃO DOS PALMARES, SANTANA DO MUNDAU, MURICI, SÃO SEBASTIAO, NOVO LINO

OBJETIVO: Fiscalizações volantes nas rodovias e plantões em Posto Fixo de Fiscalização nos dias 12 a 13, 13 a 14, 19 a 20, 21 a 22, 22 a 23, 23 a 24/01/2022 e 31/01/2022 a 01/02/2022. E nos dias 14, 24/01/2022 retornando no mesmo dia.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 87 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000515/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JACKSON CORREIA DE MEDEIROS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CPF: 804406574-15

RG: 1194249 SSP/AL

Matrícula: 56.379-0

N° DE DIÁRIAS: 11,5 (onze e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

PERÍODO: de 03/01/2022 até 28/01/2022

DESTINO: SÃO JOSE DA LAJE, MARIBONDO, CAMPO GRANDE, ARAPIRACA, COITE DO NOIA, TAQUARANA, ATALAIÁ, MESSIAS, FLEXEIRAS, MATRIZ DE CAMARAGIBE, PORTO CALVO, COLONIA LEOPOLDINA, IBATEGUARA, UNIÃO DOS PALMARES, BRANQUINHA, SANTANA DO MUNDAU, MURICI, SÃO SEBASTIAO, NOVO LINO,

OBJETIVO: Fiscalizações volantes nas rodovias e plantões em Posto Fixo de Fiscalização nos dias 05, 14, 24/01/2022 retornando no mesmo dia. E nos dias 03 a 04, 04 a 05, 08 a 09, 12 a 13, 13 a 14, 19 a 20, 21 a 22, 22 a 23, 23 a 24, 27 a 28/01/2022.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 88 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000478/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

YGOR PIMENTEL DE FARIAS

Cargo: AGENTE FISCAL AGROPECUARIO

CPF: 041.060.394-51

RG: 99001234730 SSP/AL

Matrícula: 56200-9

N° DE DIÁRIAS: 17 (dezessete) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1020,00 (hum mil e vinte reais)

PERÍODO: de 02/01/2022 até 01/02/2022

DESTINO: PALMEIRA DOS INDIOS, PORTO REAL DO COLEGIO, SÃO JOSE DA LAJE, ARAPIRACA, SÃO SEBASTIAO, TANQUE D'ARCA, MARIBONDO, ANADIA, BOCA DA MATA, OBJETIVO: SUPERVISÃO NOS POSTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO, BLITZ MOVEL E ENTREGA DE MATERIAS DE CONSUMO E MATERIA DE ESCRITORIOS NAS ULSAVS , NO DIA 20/01/2022 RETORNANDO NO MESMO DIA. E NOS DIAS 02 A 03, 03 A 04, 04 A 05, 05 A 06, 06 A 07, 07 A 08, 10 A 11, 15 A 16, 16 A 17, 19 A 20, 24 A 25, 25 A 26, 26 A 27, 27 A 28, 29 A 30/01/2022 E NOS DIAS 31/01/2022 A 01/02/2022.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 89 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000514/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CICERO SILVA SANTOS

Cargo: AGENTE FISCAL AGROPECUARIO

CPF: 034.334.944-28

RG: 1745338 SSP/AL

Matrícula: 56293-9

N° DE DIÁRIAS: 13,5 (treze e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

PERÍODO: de 03/01/2022 até 01/02/2022

DESTINO: SÃO JOSE DA LAJE, MARIBONDO, CAMPO GRANDE, ARAPIRACA, COITE DE NOIA, TAQUARANA, ATALAIA, MESSIAS, FLEXEIRAS, MATRIZ DE CAMARAGIBE, PORTO CALVO, COLONIA LEOPOLDINA, IBATEGUARA, UNIÃO DOS PALMARES, SANTANA DO MUNDAU, MURICI, SÃO SEBASTIAO, NOVO LINO, TANQUE D'ARCA, BOCA DA MATA, ANADIA, ARAPIRACA OBJETIVO: FISCALIZAÇÕES VOLANTES EM RODOVIAS E PLANTÕES EM POSTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO NOS DIAS 05,14,24/01/2022 RETORNANDO NO MESMO DIA, E NOS DIAS 03 A 04, 04 A 05, 08 A 09, 12 A 13, 13 A 14, 19 A 20, 21 A 22, 22 A 23, 23 A 24, 26 A 27, 27 A 28/01/2022 E 31/01/2022 A 01/02/2022.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 90 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000530/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOAO JOSE CARDOSO TENORIO

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 037.756.484-29

RG: 98001200705 SSP/AL

Matrícula: 146-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 11/02/2022 até 11/02/2022

DESTINO: COQUEIRO SECO

OBJETIVO: Realizar sacrificio sanitário e saneamento de propriedade foco para Anemia Infecciosa Equina (AIE).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 91 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000175/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JADSON SILVA DE ANDRADE

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CPF: 082.986.224-21

RG: 3165092-9 SSP/AL

Matrícula: 64645-8

N° DE DIÁRIAS: 7 (sete) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

PERÍODO: de 08/12/2021 até 30/12/2021

DESTINO: DOIS RIACHOS, CACIMBINHAS, MAJOR ISIDORO, BATALHA, JARAMATAIA, VIÇOSA, CHA PRETA, QUEBRANGULO , PAULO JACINTO, CAMPO GRANDE, CRAIBAS, ARAPIRACA, SÃO SEBASTIAO, MONTEIROPOLIS, SANTANA DO IPAMENA, DOIS RIACHOS

OBJETIVO: Realização de blitz Movél nos dias 08 a 09, 09 a 10, 17 a 18, 18 a 19, 19 a 20, 28 a 29, 29 a 30/12/2021

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 92 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.0003209/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES ALBUQUERQUE

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 042.626.734-64

RG: 1.935.178 SSP/AL

Matrícula: 64.067-0

N° DE DIÁRIAS: 5 (cinco) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PERÍODO: de 01/12/2021 até 29/12/2021

DESTINO: CACIMBINHAS, ESTRELA DE ALAGOAS, BATALHA, OLIVENÇA, ARAPIRACA, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, SÃO JOSÉ DA TAPERA, RIO LARGO, TRAIPU, CORURIPE, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS OBJETIVO: No dia 01/12/2021 acompanhamento plano de ação em laticínios nas cidades de Cacimbinhas e Estrela de Alagoas;

No dia 02/12/2021 vistoria periódica em Laticínios nos municípios de Batalha e Olivença; No dia 07/12/2021 coleta de amostras (esfregaço de carcaça) na FRIGIOVALE no município de Arapiraca; No dia 09/12/2021 vistoria periódica em estabelecimentos nas cidades de Olho D'Água das Flores e São José da Tapera; No

dia 14/12/2021 acompanhamento das atividades de abate no Abatedouro Frigorífico Mafrips em Rio Largo;No dia 16/12/2021 acompanhamento das atividades de abate no Abatedouro Frigorífico Mafrips em Rio Largo;No dia 20/12/2021 acompanhamento das atividades de abate no Abatedouro Frigorífico Mafrips em Rio Largo;No dia 22/12/2021 acompanhamento das atividades de abate no Abatedouro Frigorífico Mafrips em Rio Largo;

No dia 27/12/2021 vistoria periódica em Laticínio no município de Traipu;No dia 29/12/2021 vistoria periódica em estabelecimentos nas cidades de São Miguel dos Campos e Coruripe.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4409- Incrementação do Sistema de Inspeção Estadual AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 93 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.0003161/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

OTTO CABRAL PORTELA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 476.196.864-87

RG: 3079986 SSP/PE

Matrícula: 56399-4

N° DE DIÁRIAS: 3 (três) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 01/12/2021 até 30/12/2021

DESTINO: CACIMBINHAS, ESTRELA DE ALAGOAS, MAJOR ISIDORO, ARAPIRACA, BATALHA, SÃO JOSE DA TAPERA, SANTA LUZIA DO NORTE, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, CORURIFE

OBJETIVO: No dia 01/12/2021 acompanhamento plano de ação em laticínios nas cidades de Cacimbinhas e Estrela de Alagoas;

No dia 02/12/2021 vistoria periódica em Laticínios em Major Izidoro;No dia 07/12/2021 coleta de amostras (esfregaço de carcaça) na FRIGOVALE;No dia 09/12/2021 vistoria periódica em estabelecimentos nas cidades de Batalha e São José da Tapera;

No dia 29/12/2021 acompanhamento da programas de auto controle no FAVORITO em Sta Luzia do Norte;No dia 30/12/2021 vistoria periódica em estabelecimentos nas cidades de São Miguel dos Campos e Coruripe.

Os deslocamentos terão retorno no mesmo dia.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4409- Incrementação do Sistema de Inspeção Estadual AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 94/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.0002918/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIS CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CPF: 471.251.604-68

RG: 3132969 SSP/PE

Matrícula: 56366-8

N° DE DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

PERÍODO: de 18/03/2021 até 25/08/2021

DESTINO: IGREJA NOVA, PORTO REAL DO COLÉGIO, CORURIFE

OBJETIVO: Realizar com a FEA Engª Agrônoma, atendimento aos serviços essenciais de inspeção/ fiscalização em propriedades rurais de bananeira, para área livre de moko da bananeira provocada por Ralstonia solanacearum raça 2; área livre de sigatoka negra (Mycosphaerella fijiensis); monitoramento do moko da bananeira; troca de pisos e atrativos em armadilhas para detecção e monitoramento da mosca da carambola provocada por Bactrocera carambolae. e uso correto dos produtos de agrotóxicos e afins. Nos dias 18/03/2021; 06,20/04/2021 ; 20,26/05/2021 ; 15/07/2021; 12,13,18,19,25/08/2021 retornando no mesmo dia.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 95 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000614/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SILVIO CESAR SOUZA BARBOSA

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

CPF: 021.541.644-98

RG: 1451096 SSP/AL

Matrícula: 863478-5

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 07/03/2022 até 24/14/2022

DESTINO: CHÃ PRETA

OBJETIVO: Monitoramento fitossanitário da praga Mosca da Carambola na cultura dos citros nos dias 07,24/03/2022 retornando no mesmo dia.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 96 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000531/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANDRE SANDES MOURA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 926.827.904-53

RG: 98001078411 SSP/AL

Matrícula: 56307-2

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 23/02/2022 até 25/02/2022

DESTINO: DELMIRO GOUVEIA, MATA GRANDE, AGUA BRANCA

OBJETIVO: Participar de Blitz Móvel e Realizar Visita Técnica nas ULSAVs de Delmiro Gouveia e Mata Grande e Blitz de Água Branca.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 638689

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas **(DETRAN)**

PORTARIA/DETRAN N° 281/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei n° 7.822 de 27 de setembro de 2016 e no Processo Administrativo n° E:05101.0000000742/2022, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder progressão funcional ao servidor Tiago Simplício Melo, Matrícula n° 13993-9, portador do CPF: 029.110.384-79, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, para Classe E, Nível II, com efeitos financeiros a partir de 05/02/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 10 de março de 2022.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 638717

**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária
do Estado de Alagoas (ADEAL)**

PORTARIA/ADEAL N° 169/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) LEI N° 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 e no Processo Administrativo n°E:52555.0000000190/2022,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor SAMUEL SILVESTRE LOPES DA COSTA, matrícula n°60699-5, portador do CPF n°028.961.724-32, nível 0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUÁRIO, no(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, para a classe "C", código: ADPMC4, com efeitos financeiros a partir de 20/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 170/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) LEI N° 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 e no Processo Administrativo n° E:52555.0000000234/2022,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA CAROLINA PEREIRA DIAS, matrícula n° 153-8, portadora do CPF n° 039.946.334-86, nível 0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUÁRIO, no(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, para a classe "C", código: ADPMC2, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 171/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) LEI N° 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 e no Processo Administrativo n° E:52555.0000000426/2022,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ALAYN ARAUJO DE MACEDO, matrícula n° 147-3, portador do CPF n°053.181.154-97, nível 0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUÁRIO, no(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, para a classe "C", código: ADPMC4, com efeitos financeiros a partir de 16/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

**Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado de Alagoas (FAPEAL)**

PORTARIA/FAPEAL N° 26/2022

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 9 (nove) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, JOSÉ ARTHUR LEITE MORAES GOMES, matrícula n° 62448-9, portador do CPF n° 042.178.924-70, ocupante do cargo de GERENTE, lotado na GERÊNCIA ADMINISTRATIVA do(a) FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 a 09/03/2022.

FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, Maceió /AL, 10 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA/IZP N° 38/2022

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006 e no processo administrativo n° E:48040.0000000073/2022,

RESOLVE

Conceder progressão funcional à servidora ELIANE CASTRO SILVA, matrícula n° 300716-2, portadora do CPF n.º 786.203.924-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS no Instituto Zumbi dos Palmares, da classe C para a classe D, com efeitos financeiros a partir de 16/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/IZP N° 39/2022

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006 e no processo administrativo n° E:48040.0000000074/2022,

RESOLVE

Conceder progressão funcional ao servidor GILSON SIMPLICIO DA SILVA, matrícula n° 300732-4, portador do CPF n.º 024.519.334-02, ocupante do cargo de Motorista no Instituto Zumbi dos Palmares, da classe C para a classe D, com efeitos financeiros a partir de 07/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/IZP N° 040/2022

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSÉ ANTONIO DE LIMA PINTO, matrícula n° 300747-2, portador do CPF n° 647.810624-15, ocupante do cargo de Operador de Câmera, lotado na Gerência de Televisão do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 10 de março de 2022.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP) PORTARIA/IZP N° 041/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n°. 4.076 de novembro de 2008, e no Processo n° 48040.0000000122/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Cesar Augusto de Araújo Paiva

CPF: 574.235.984-53

Cargo: Técnico em Manutenção de Rádio

RG: 98001238303 SSP/AL

Matrícula: 300740-5

N° DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)

PERÍODO: de 24/02/2022 até 25/02/2022

DESTINO: Arapiraca - AL

OBJETIVO

Com a finalidade de conduzir a equipe responsável pela cobertura jornalística da Rádio Difusora de Alagoas, referente ao lançamento de dois novos programas: o Rumo às Aulas 2 e o Meu Ciclo na Escola, pelo Governo do Estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -24.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - Todo Estado - Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21, do Orçamento Vigente.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

DIRETOR-PRESIDENTE INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
Instituto Zumbi dos Palmares (IZP) PORTARIA/IZP N° 042/2022
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n°. 4.076 de novembro de 2008, e no Processo n° 48040.0000000131/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Cesar Augusto de Araújo Paiva
CPF: 574.235.984-53
Cargo: Técnico em Manutenção de Rádio
RG: 98001238303 SSP/AL
Matrícula: 300740-5
N° DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: de 03/03/2022 até 04/03/2022
DESTINO: Pão de Açúcar - AL
OBJETIVO

Com a finalidade de conduzir a equipe responsável pela cobertura jornalística da Rádio Difusora de Alagoas, a inauguração, em Pão de Açúcar, melhorias de infraestrutura nos 10,5km da rodovia vicinal de acesso à Ilha do Ferro. No município, o chefe do Executivo fez, ainda, a entrega de máquinas e veículos do programa Fortalece Alagoas e anunciou mais investimentos, pelo Governo do Estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -24.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - Todo Estado - Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21, do Orçamento Vigente.

Maceió/AL, 10 de março de 2022.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL N° 1291/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) BRUNO BARTOLOMEU DA SILVA SENA, matrícula n° 2612-3, portador do CPF n° 056.088.474-58, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/03/2022 até 19/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1248/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) JULIANE VERISSIMO GUIMARAES, matrícula n° 3192-5, portador do CPF n° 043.018.584-74, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/02/2022 até 12/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1249/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) JURANDIR BELARMINO DOS SANTOS, matrícula n° 1944-5, portador do CPF

n° 020.922.984-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/03/2022 até 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1250/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) KAROLINE BEATRIZ DA SILVA BARBOSA, matrícula n° 3946-2, portador do CPF n° 088.049.274-02, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/03/2022 até 13/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1251/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) KILMA PATRICIA PESSOA DE LIMA, matrícula n° 501928-1, portador do CPF n° 021.313.274-55, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/02/2022 até 16/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1252/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) LEILANE MARIA BELO DOS SANTOS, matrícula n° 2623-9, portador do CPF n° 069.442.154-54, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/03/2022 até 26/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1253/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) LUCIANA PATRICIA MONTEIRO TENORIO, matrícula n° 3522-0, portador do CPF n° 030.799.324-80, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 26/02/2022 até 12/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1254/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARCOS DE LIMA ARAUJO, matrícula n° 3963-2, portador do CPF n° 043.605.644-57, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1255/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DE MENEZES SANTOS, matrícula n° 15707-4, portador do CPF n° 190.551.704-10, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1256/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS, matrícula n° 501782-3, portador do CPF n° 331.671.924-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/03/2022 até 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1257/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA EDUARDA DI CAVALCANTI ALVES DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula n° 3983-7, portador do CPF n° 065.194.914-97, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/02/2022 até 05/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1258/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA JOSE RIVALDO DOS SANTOS, matrícula n° 501336-4, portador do CPF n° 863.227.024-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 25/01/2022 até 03/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1259/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula n° 2836-3, portador do CPF n° 007.923.824-63, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1260/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA LUCIA FERREIRA DE MORAES, matrícula n° 501404-2, portador do CPF n° 381.674.334-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado

na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 até 15/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1261/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA PENHA DOS SANTOS, matrícula n° 501315-1, portador do CPF n° 349.198.054-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1262/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA SONIA LUCENA, matrícula n° 3170-4, portador do CPF n° 985.957.844-34, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1263/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIGIA MARIA SOUZA DE MOURA BARBOSA, matrícula n° 500983-9, portador do CPF n° 445.608.184-87, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/02/2022 até 25/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1264/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARLY LIMA, matrícula n° 14563-7, portador do CPF n° 163.804.014-15, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1265/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARTHA VERONICA SANTOS VALENTE, matrícula n° 500706-2, portador do CPF n° 469.119.284-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2022 até 30/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1266/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) NANCY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA, matrícula n° 24892-4, portador do CPF n° 647.041.144-49, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 03/03/2022 até 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1267/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) RADJANE RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula n° 501471-9, portador do CPF n° 026.111.944-32, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/02/2022 até 30/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1268/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) RICARDO HENRIQUE MIZUSHIMA NAKAGAWA, matrícula n° 3118-6, portador do CPF n° 057.973.154-59, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 10/01/2022 até 08/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1269/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) RICARDO MELLO DE ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula n° 501625-8, portador do CPF n° 008.300.914-08, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1270/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) RINALDO DE AGUIAR BARBOSA, matrícula n° 500475-6, portador do CPF n° 279.945.464-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1271/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ROGERIO MONTEIRO SANTOS, matrícula n° 501916-8, portador do CPF n° 871.394.214-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado

na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 11/02/2022 até 25/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1272/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ROSA MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula n° 782-0, portador do CPF n° 136.230.014-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1273/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) SANDRA DA COSTA BARROS, matrícula n° 501004-7, portador do CPF n° 540.336.084-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 03/03/2022 até 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1274/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) SANDRA MARIA SANTOS CAVALCANTE, matrícula n° 2904-1, portador do CPF n° 588.071.875-15, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1275/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) SARA CALHEIROS DE LIMA, matrícula n° 500789-5, portador do CPF n° 667.727.534-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 02/03/2022 até 31/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1276/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) SILVIA MARIA BATISTA COSTA SOUZA, matrícula n° 500949-9, portador do CPF n° 788.275.744-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 03/03/2022 até 17/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1277/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) TERENCE CORREA DE MELO JUNIOR, matrícula n° 3161-5, portador do CPF n° 799.298.694-68, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 05/03/2022 até 03/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1278/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) THAYSE MARIA SILVA LOPES, matrícula n° 2970-0, portador do CPF n° 066.180.184-55, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1279/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) VANESSA GOMES FERREIRA ALMEIDA, matrícula n° 9864020-8, portador do CPF n° 861.324.904-34, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 19/02/2022 até 28/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1280/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) VANESSA GOMES FERREIRA ALMEIDA, matrícula n° 500756-9, portador do CPF n° 861.324.904-34, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 19/02/2022 até 28/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1281/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) VANIA CRISTINA ULISSES, matrícula n° 501280-5, portador do CPF n° 986.277.594-72, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1282/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANTONINI FARAH DE OLIVEIRA, matrícula n° 3697-8, portador do CPF n° 014.151.874-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,

lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 23/03/2022 até 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1283/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) LINCOLN MACHADO DE MELO JUNIOR, matrícula n° 2716-2, portador do CPF n° 081.927.554-95, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1284/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA EDILENE SOARES DA SILVA LOPES, matrícula n° 3113-5, portador do CPF n° 069.031.634-84, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 05/03/2022 até 03/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1285/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) IRIS DA SILVA MELO, matrícula n° 1593-8, portador do CPF n° 453.571.024-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 16/03/2022 até 14/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1286/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) JOSEFA ALVES FEITOSA, matrícula n° 1012-0, portador do CPF n° 151.987.584-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 28/03/2022 até 26/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1287/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) BIANCA DE MELO BARBOSA, matrícula n° 3618-8, portador do CPF n° 104.432.636-04, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 14/03/2022 até 23/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1288/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) CRISTIANNI MONTENEGRO DE ARAUJO, matrícula n° 501074-8, portador do CPF n° 412.894.634-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 07/03/2022 até 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1289/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) DIANA SARA SANDES DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula n° 3107-0, portador do CPF n° 022.886.464-03, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1290/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA BRAZ DE SOUZA QUEIROZ, matrícula n° 59012-6, portador do CPF n° 348.025.844-15, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 03/03/2022 até 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1292/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANA CLARA PARIZIO MAIA PAIVA, matrícula n° 3286-7, portador do CPF n° 058.524.184-80, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 02/03/2022 até 11/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1293/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) BARBARA DO NASCIMENTO LOPES PESSOA, matrícula n° 3799-0, portador do CPF n° 113.332.534-35, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 28/03/2022 até 06/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1294/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) JOSENILDA BEZERRA DA SILVA TAVARES, matrícula n° 3230-1, portador do CPF n° 939.207.924-91, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM,

lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1295/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARIA HELENA BISPO DA SILVA SANTOS, matrícula n° 501034-9, portador do CPF n° 495.086.954-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 15/01/2022 até 29/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1296/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) AMANDA APARECIDA DE ARAUJO BRAGA, matrícula n° 501092-6, portador do CPF n° 039.997.884-45, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1297/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ADRIANA PIMENTEL AZEVEDO, matrícula n° 4122-0, portador do CPF n° 926.725.904-00, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 13/01/2022 até 01/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1298/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) EDVANY MENDONCA SILVA, matrícula n° 501146-9, portador do CPF n° 008.990.504-09, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 04/02/2022 até 05/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1299/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) GENESIO LUCIO SILVESTRE, matrícula n° 7075-0, portador do CPF n° 164.557.974-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOA, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1300/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) GLEIDE RIBEIRO VILLELA DE MEDEIROS COSTA, matrícula n° 3250-6, portador do CPF n° 647.084.114-72, ocupante do cargo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/01/2022 até 12/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1223/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, a servidora BENEDITA DA SILVA, matrícula n° 5478-0, portadora do CPF n° 177.166.594-72, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1226/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CHRISTIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 46547-0, portadora do CPF n° 024.786.444-79, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEF GES PESS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 27/12/2021 até 10/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1244/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE CARLOS LOPEZ BEZERRA, matrícula n° 0003654-4, portador do CPF n° 021.793.414-58, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1245/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE MOREIRA DE ARAUJO FILHO, matrícula n° 0000490-1, portador do CPF n° 470.385.004-49, ocupante do cargo de OPER DE EQUIP MED E HOSPITALARES, lotado na unidade ASS TEC GESTAO DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1246/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE SALES DE BARROS, matrícula n° 0001614-4, portador do CPF n° 229.111.704-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade ASS TEC GESTAO DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/02/2022 até 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1247/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora JOSEFA FARIAS DE MELO DOS SANTOS, matrícula n° 79745-6, portadora do CPF n° 162.887.264-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na unidade MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/02/2022 até 21/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1301/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CLAUDETE DO AMARAL LINS, matrícula n° 501103-5, portadora do CPF n° 758.932.667-49, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1302/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CLAUDETE DO AMARAL LINS, matrícula n° 501103-5, portadora do CPF n° 758.932.667-49, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/01/2022 até 30/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1303/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CLEONICE DA SILVA MEDEIROS, matrícula n° 36423-1, portadora do CPF n° 333.201.604-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF DOC ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1304/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora DIANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 501981-8, portadora do CPF n° 008.002.224-31, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/12/2021 até 27/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1305/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora DIVANILDA LEITE DE ALMEIDA SOBRAL, matrícula n° 3240-9, portadora do CPF n° 035.628.614-27, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 26/12/2021 até 14/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1306/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LISIANE ANDREA HENRIQUE NASCIMENTO SILVA, matrícula n° 0003291-3, portadora do CPF n° 065.027.214-51, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/02/2022 até 07/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1307/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARCIA MARIA BARBOSA TENORIO, matrícula n° 0013961-0, portadora do CPF n° 347.431.624-91, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1308/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora POLIANA DAYSE DANTAS DOS SANTOS CORREIA, matrícula n° 0001744-2, portadora do CPF n° 041.693.754-32, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/01/2022 até 31/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1309/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SIMONE LOURENCO DA SILVA, matrícula n° 0002935-1, portadora do CPF n° 026.826.314-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 18/02/2022 até 04/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1310/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ANDRE LUIZ GUEDES DE MELO, matrícula n° 0003981-0, portador do CPF n° 029.479.427-10, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/01/2022 até 05/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1311/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANALINNE MAIA, matrícula n° 0003456-8, portadora do CPF n° 027.959.354-65, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1312/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA NILMA DA SILVA, matrícula n° 9865294-0, portadora do CPF n° 843.071.104-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1313/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora FLAVIA KARINE DOS SANTOS, matrícula n° 0500643-0, portadora do CPF n° 030.571.044-36, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/02/2022 até 07/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1314/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor GILBERTO VALERIO DOS SANTOS, matrícula n° 0079074-5, portador do CPF n° 776.720.464-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/02/2022 até 04/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1315/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOAO ALVES PEREIRA NETO, matrícula n° 0021689-5, portador do CPF n° 293.124.184-91, ocupante do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/01/2022 até 11/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1316/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora DIRLENE LINS SANTOS, matrícula n° 0501104-3, portadora do CPF n° 540.068.644-34, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 19/02/2022 até 05/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1317/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GIVANYA BEZERRA DE MELO, matrícula n° 0003847-4, portadora do CPF n° 056.508.974-92, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/02/2022 até 11/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1318/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora NIVYA POLLYANA BISPO JANUARIO, matrícula n° 0003846-6, portadora do CPF n° 077.071.654-70, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 28/02/2022 até 14/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1319/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANNY AUXILIADORA OURIVES REIS PLECH, matrícula n° 0002848-7, portadora do CPF n° 004.748.181-10, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/02/2022 até 25/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1320/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALYXANDRE PEDROSA PINHEIRO FERREIRA, matrícula n° 0501140-0, portador do CPF n° 870.769.504-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/01/2022 até 24/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1321/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANTONIA VERIDIANA BRASILEIRO SILVA, matrícula n° 0003637-4, portadora do CPF n° 010.074.555-51, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 18/01/2022 até 27/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1322/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SILVANIA MEDEIROS LOPES CAVALCANTI RABELO, matrícula n° 0500647-3, portadora do CPF n° 031.999.544-56, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na unidade HOSPITAL ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1323/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELAINE CHRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula n° 501068-3, portadora do CPF n° 039.897.384-96, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1324/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELIZABETH GERMANO CARDOZO DE ARAUJO, matrícula n° 3109-7, portadora do CPF n° 083.425.864-13, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1325/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora EVANE MASCARENHAS DE CARVALHO, matrícula n° 1058-8, portadora do CPF n° 178.379.284-15, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 28/12/2021 até 11/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1326/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FELIPE ROCHA PRAZERES, matrícula n° 2136-9, portador do CPF n° 740.326.664-15, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/01/2021 até 23/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1327/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FELIPE ROCHA PRAZERES, matrícula n° 500656-2, portador do CPF n° 740.326.664-15, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/01/2021 até 23/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1328/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FERNANDA LOPES SANTANA, matrícula n° 3112-7, portadora do CPF n° 084.818.974-42, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM,

lotada na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 19/10/2021 até 02/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1329/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FERNANDO ALISSON TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 1065-0, portador do CPF n° 099.241.364-89, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1330/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor GILBERTO VALERIO DOS SANTOS, matrícula n° 79074-5, portador do CPF n° 776.720.464-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/10/2021 até 30/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1331/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora GRASIELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 500644-9, portadora do CPF n° 047.205.824-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/01/2021 até 13/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1332/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora HILDA CAVALCANTE DE MOURA, matrícula n° 3769-9, portadora do CPF n° 677.189.904-78, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na ASS TEC GES HOSP ESC DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/12/2021 até 21/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 3 de março de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL



Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Krsthine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thaís da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Rylsdson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: João Fiorillo de Souza
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 10 DE MARÇO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo n. 12070-20134/2021. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado. Ass.: Manutenção de ar condicionado (Arapiraca). Desp.: Tendo em vista o Parecer Jurídico n° 036/2022, fls. 246/255, que opina pela homologação da licitação (pregão eletrônico DPE/AL n° 003/2022) e estando o pleito devidamente aprovado, HOMOLOGO o resultado do certame e autorizo a assinatura do contrato. Providenciem-se a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e o envio de cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Maceió, 10 de março de 2022

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

Protocolo 638728

PORTARIA DPE N° 111, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 29, de 1° de dezembro de 2011, RESOLVE REVOGAR a Portaria DPE n° 343, de 20 de janeiro de 2019, que designou a Defensora Pública Dra. LUCIANA VIEIRA CARNEIRO para atuar, em caráter excepcional e sem prejuízo das suas demais funções, como Defensora Pública auxiliar no Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal e das Prisões Provisórias.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 638729

Corregedoria Geral da Defensoria Pública

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo n° 12070-5927/2022. Interessado: Arthur César Cavalcante Loureiro. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos aos meses de novembro de 2021 a janeiro de 2022. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 14 e 15 de março de 2022. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 10 de março de 2022.

Processo n° 12070-5742/2022. Interessado: Eraldo Silveira Filho. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s), realizadas no mês de fevereiro de 2022, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP n° 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 10 de março de 2022.

Processo n° 12070-5956/2022. Interessado: Ricardo Anísio Ferreira de Sá. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à inspeção carcerária realizada no mês de fevereiro de 2022. Ante a regularidade das informações, que atendem aos termos do art. 5º, § 1º da resolução CSDP n° 10/2012 e Portaria n° 011/2021 do NAEPPP, archive-se. Maceió, 10 de março de 2022.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Auxiliar da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

Protocolo 638736



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Maravilha

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro, CEP:57.520-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Maravilha/AL. Foi determinado Relatório de Análise Ambiental.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO,
AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Município de Marechal Deodoro/AL, com sede no Lotamento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Licença Prévia e de Instalação para Execução das Obras e Serviços para Construção de Escada de Acesso na Praia do Saco, no município de Marechal Deodoro – AL.
Marechal Deodoro/AL, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04 PE 03/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27. CONTRATADA: VERDANT SAÚDE AMBIENTAL EIRELI. CNPJ nº 31.075.312/0001-98. Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL. Ellisson Santos da Silva - Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa de engenharia civil para reforma e manutenção predial, praças e logradouros públicos no Município de Santa Luzia do Norte /AL. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI/ORSI. Data e hora da sessão: 12/04/2022, às 10h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 10 de março de 2022.
Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022-SRP, que tem como objeto o registro de preços para contratação dos serviços de confecção de fardamentos, sofrerá alterações no Termo de Referência. Outrossim, informa que a sessão pública que foi designada para o dia 21 de março de 2022, às 10:00hs (dez horas), foi SUSPENSA até a análise das devidas alterações.

Claudeane Eugênio da Silva
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos - Data/Horário: 25 de março de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsauomigueldoscampos@gmail.com.

Claudeane Eugênio da Silva
Pregoeira

• EDITAIS E AVISOS •

ANDRADE DISTRIBUIDOR LTDA, portadora do CNPJ 03.753.945/0001-72, com sede na rua Manoel Pereira dos Santos, 1675, Senador Arnon de Melo, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença de Operação do seu empreendimento, localizado na Rodovia AL 110, Nº 1401, Zona Rural, Sítio Mocê, Arapiraca/AL, cuja atividade principal é o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

• • • •

A Braskem, CNPJ: 42.150.391/0020-33 localizada na Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 288, Maceió - AL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente – IMA, Autorização Ambiental de um Canteiro Administrativo para apoio nas atividades de Demolição, Estabilização, Drenagem e Revitalização da Encosta do Mutange, a serem realizadas em atendimento ao Termo de Acordo Socioambiental.

• • • •

A empresa BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., inscrita no CNPJ nº 39.580.673/0001-01, com atividade de captação, tratamento e distribuição de água, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Autorização Ambiental Prévia, para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Rio Largo/AL. Foi exigido Estudo Ambiental.

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O CONDRI/AL, torna público que no Edital de licitação da Chamada Pública nº. 01/2022, onde se lê: “6.3. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação. 06/04/2022. 6.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. 08/04/2022. 6.5. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório. 18/04/2022. 6.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. 25/04/2022. 6.7. Data provável da celebração do contrato. 03/05/2022”, Leia-se: “6.3. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação. 14/03/2022. 6.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. 16/03/2022. 6.5. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório. 21/03/2022. 6.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. 22/03/2022. 6.7. Data provável da celebração do contrato. 25/03/2022”. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaocondrial@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 10 de março de 2022.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Comissão Permanente de Licitação



ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O CONDRI, torna público que no Aviso de licitação da Chamada Pública nº. 01/2022, publicado no D.O.E. na edição do dia 03/03/2022, onde se lê: “Data de realização: 06 de abril de 2022, às 10h30min (horário de local).”, Leia-se: “Data de realização: 14 de março de 2022, às 10h30min (horário de local)”. Desta forma altera-se a data do certame para o dia 14/03/2022 às 10h30min. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaocondrial@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 10 de março de 2022.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Comissão Permanente de Licitação



ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O CONDRI, torna público que no Aviso de licitação da Chamada Pública nº. 01/2022, publicado no D.O.E. na edição do dia 03/03/2022, onde se lê: “Data de realização: 06 de abril de 2022, às 10h30min (horário de local).”, Leia-se: “Data de realização: 14 de março de 2022, às 10h30min (horário de local)”. Desta forma altera-se a data do certame para o dia 14/03/2022 às 10h30min. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaocondrial@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 10 de março de 2022.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS

EDITAL Nº 01/2022

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, nos termos do Regimento Interno do CRO-AL, CONVOCA para Assembleia Geral Extraordinária no formato presencial, os Cirurgiões-Dentistas inscritos e quites com a tesouraria até o exercício de 2021, para apreciação do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2021, no dia 21 de março de 2022, na sede do CRO-AL, às 09:00 horas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos inscritos e às 09:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de Cirurgiões-Dentistas presentes. Constarão da ordem do dia, aprovação da Prestação de Contas e Leitura do Relatório de Gestão do exercício de 2021.

Maceió, 04 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE MACÊDO, CD
Conselheiro Presidente do CRO-AL

Dedini S/A Industrias de Base, localizada na Avenida Fernandes Lima, 4789 BL I Farol-Maceió -AL, inscrita no CNPJ 50.109.271/0015-53, com atividade de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para usos Industriais, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação nº 2018.2609863757.EXP.LON, de acordo com as leis Ambientais Vigentes.



MAIS CAMPO DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ:33.231.494/0001-74, AV GOV AFRANIO LAGES 648, torna público que requereu ao IMA/AL, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, Batalha-AL.

NEW FIELD CONSORCIO DE ENERGIA, inscrita no CNPJ nº 42.242.196/0001-70, sediada na Av. Álvaro Otacílio, 3731, JTR, Bloco A, sala 307-6, Jatiúca, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação da Usina Solar New Field 1, em Barra de São Miguel/AL.



O Restaurante do Enildo - inscrito no CNPJ: 11.711.864/0001-38 com sede na Rua do Jasmim, Nº09, Porto da Rua - São Miguel dos Milagres - AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a Renovação da Licença de Operação.



TABOADA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.330.367/0001-12, localizada na Avenida Álvaro Otacílio, Nº 3731, Jatiúca, Bloco A, Sala 301, Maceió/AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL SEMMA a Autorização Ambiental Prévia e de Instalação para um Loteamento de 6,27ha, situado no Povoado Ilha de Santa Rita, no município de Marechal Deodoro/AL.

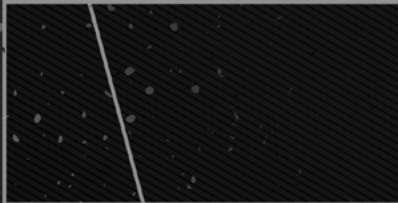


A TECNOSONDA S/A, inscrita no CNPJ: 33.841.727/0012-03, situada no endereço Rua Professor José da Silva Camerino, nº 880 – bairro Pinheiro – salas 114 e 115 no CEP: 57.057-250, vem por meio deste requerer publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas para tornar pública a solicitação junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL para Autorização de Transporte de Produtos Perigosos (ATPP).



A Usina Caeté S/A, CNPJ 12.282.034/0002-86, localizada da Fazenda São João – s/n - São Miguel dos Campos AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização, para Aterramento da área próxima à oficina agrícola. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.





AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficial.com.br



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS



Receitas das Alagoas

Cozinha de boteco, de chef,
de rua e de tradição

Nide Lins

Descubra a diversidade que compõe a atual boa mesa alagoana, reconhecida pela sua qualidade e originalidade.

Com simplicidade e didatismo, é possível reproduzir em casa as melhores receitas dos mestres da gastronomia popular, assim como as receitas dos melhores chefs de Alagoas.

